SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3847

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h e 30min do dia 28 de junho de 2024,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor por lote, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, os quais comporão coffee breaks e lanches oferecidos pelo CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 18 de junho de 2024.

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:4271FBD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento:nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIODEDESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOSMUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRADOBOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 48.415.941/0001-12. Contratado: VTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presenciale on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência:17/06/2024 a 17/06/2029.Data da assinatura: 17/06/2024

Ibirubá/RS, 18 de junho de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:C4CD61B1

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIODEDESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOSMUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRADOBOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 53.596.651/0001-16. Contratado: ANA PAULA LORENZI DE TOLEDO LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presenciale on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim

todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência:17/06/2024 a 17/06/2029.Data da assinatura: 17/06/2024

Ibirubá/RS, 18 de junho de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:F8B6FAB5

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIODEDESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOSMUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRADOBOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 21.997.864/0001-08. Contratado: LIAMARA DIETTRICH - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presenciale on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência:17/06/2024 a 17/06/2029.Data da assinatura: 17/06/2024

Ibirubá/RS, 18 de junho de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:E3B4ABE9

COMAJA
RESOLUÇÃO 7/2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2024
de 21 de maio de 2024.

Dispõe sobre o regime de adiantamento de despesas no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA**, Sr. Abel Grave, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o regime de adiantamento no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, conforme disposto nos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 2º. O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a empregado público vinculado ao Consórcio, com a finalidade de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de contratação, sempre devidamente precedido de empenho na dotação própria, nos termos do artigo 68 da Lei nº 4.320/1964.
Parágrafo único. O adiantamento para pagamento de despesas, com prazo certo para utilização e comprovação, deve observar os mesmos princípios que regem as demais atividades da administração pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa.
Art. 3º. O regime de adiantamento será operacionalizado, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento, que será emitido em nome da Unidade Gestora, com a identificação do portador.
Parágrafo único. Excepcionalmente será admitida a operacionalização do regime de adiantamento para o pagamento de despesas previstas no artigo anterior mediante saque, devendo este ser devidamente justificado.
Art. 4º. O detentor do adiantamento é o responsável pela correta aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.
Art. 5º. O detentor do adiantamento poderá autorizar previamente o uso de cartões de pagamento por outros empregados públicos que ficam vinculados ao seu adiantamento.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* a responsabilidade é solidária entre o detentor do adiantamento e o empregado público autorizado a utilizar o cartão de pagamento.
Art. 6º. O valor de cada adiantamento não ultrapassará a 50% (cinquenta por cento) do limite da dispensa de licitação, previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Excepcionalmente, por ato do Presidente, desde que caracterizada a necessidade, em despacho fundamentado, poderá ser concedido o adiantamento de valor superior ao fixado no *caput*, limitado ao valor estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 7º. O regime de adiantamento, previsto nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, será aplicável nos casos específicos de realização de despesas definidas nesta Resolução.
Parágrafo único. O adiantamento a que se refere este artigo será sempre precedido de empenho orçamentário.
Art. 8º. É permitida a utilização do regime de adiantamento para pagamento de despesas com pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento e de despesas urgentes e inadiáveis, com aquisição de materiais e prestação de serviços.
§1º Para fins desta Resolução, considera-se despesa:
I – urgente e inadiável: a de caráter eventual, emergencial e inadiável que não possa ser adequadamente prevista ou cuja necessidade pública não permita esperar pelo processamento normal de aquisição; e
II – pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento: aquela cujo valor não ultrapasse o previsto no artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º O limite a que se refere o inciso II do §1º será aplicado por tipo de despesa, nos termos do artigo 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores, bem como a concentração excessiva em determinado material e/ou fornecedor.
Art. 9º. A concessão de adiantamento se dará mediante solicitação formal.
§1º O prazo de aplicação será de 60 (sessenta) dias.
§2º O adiantamento será empenhado e pago em nome do responsável designado na solicitação.
§3º O pagamento do adiantamento será em conta específica, em nome do Comaja.
Art. 10. Fica proibida a aquisição por adiantamento de bens ou serviços além dos limites previstos nessa Resolução, equipamentos e materiais permanentes, os quais deverão ser realizados pelos itens orçamentários próprios e processamento normal de execução de despesa.
Art. 11. Não serão concedidos adiantamentos:
I – a quem não haja prestado contas no prazo estabelecido;
II – para as despesas já realizadas;

III – para despesas maiores do que as quantias já adiantadas;
IV – a responsável por 02 (dois) adiantamentos;
V – não tiver, por qualquer motivo, a sua pretensão de contas aprovada;
VI – ao responsável declarado "em alcance", assim considerado aquele que:
a) deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;
b) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
c) aplicar recursos em desacordo com a legislação em vigor;
d) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.
Art. 12. Constituem comprovantes regulares da despesa pública: nota fiscal, bilhete de passagem, cupom fiscal, cupom fiscal, recibos, conhecimento de frete e outros com data dentro do período de aplicação.
§1º Os documentos fiscais para fins de comprovação da despesa pública deverão apresentar-se:
I – sempre em primeira via;
II – com caligrafia clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas;
III – preenchidas em todos os seus campos, de modo a identificar: data, nome e CNPJ do Comaja, objeto da despesa, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
IV – valores, unitário e total, dos bens ou serviços e total da operação.
§2º Os recibos para fins de comprovação da despesa, quando for o caso, deverão apresentar-se com precisa descrição e especificação dos serviços prestados, e conter nome, endereço, número do documento de identidade, CPF ou CNPJ do emitente e o valor pago, tanto numérico quanto por extenso.
§3º Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
§4º Os documentos de despesa (notas fiscais, recibos e outros) serão sempre emitidos em nome do Comaja, com o respectivo CNPJ.
§5º Cada pagamento de despesas será convenientemente justificado esclarecendo-se o destino dos bens ou dos serviços e outras informações que possam melhor explicar a necessidade de realização.
§6º Os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados no formato eletrônico, nos termos da Lei.
§7º Quando houver realização de pagamento pelo valor líquido da operação, com retenção dos tributos incidentes, a nota fiscal deve ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis ao Departamento de Contabilidade do Comaja, para os devidos encaminhamentos.
Art. 13. O prazo para apresentação da prestação de contas é de até 15 (quinze) dias contados do encerramento do período de aplicação.
Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
Art. 14. A prestação de contas far-se-á com os seguintes documentos:
I – balancete de prestação de contas de recursos antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pelo adiantamento;
II – comprovante de recolhimento do saldo não utilizado, quando for o caso;
III – cópias da ordem de pagamento e de anulação, se houver saldo recolhido;
IV – documentos das despesas realizadas, nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.
Art. 15. Compete ao Controle Interno analisar a regularidade da aplicação dos recursos financeiros adiantados.
§1º Recebidas as prestações de contas, serão verificadas pelo Controle Interno se as disposições da presente Resolução foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias quando for o caso.
§2º No caso de as contas terem sido aprovadas, haverá:
I – baixa na responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
II – arquivamento do processo de prestação de contas que ficará disponível para acesso pelo Tribunal de Contas e Conselho Fiscal dos Municípios Consorciados.
§3º Nos casos em que a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido ou não for aprovada, a Presidência notificará o responsável para apresentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou para efetuar o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da Lei.
§4º Na hipótese do parágrafo anterior ou em caso de não aprovada a prestação de contas, após exauridas as providências cabíveis, o ordenador de despesas procederá a instauração da Tomada de Contas Especial, na forma da Lei.
§5º A critério da Autoridade Competente, antes da instauração da Tomada de Contas Especial poderão ser determinadas providências saneadoras, a fim de notificar o responsável, assinalado prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem como, as justificativas e as alegações julgadas necessárias, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.
Art. 16. A utilização indevida do cartão de pagamento obriga sua imediata restituição, mediante depósito do valor na conta corrente específica do adiantamento.
Parágrafo único. Não cumprido o disposto no *caput* deverá ser instaurado processo administrativo para apurações.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 18º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibirubá – RS, 21 de maio de 2024.

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Douglas Batisti Sabadin
Código Identificador:20F41E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 006/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nº 006/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PARA PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto do CIRENOR

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras Aline Negri Tiepo e Debora Rahmeier e Karine Barbara Paloschi, para comporem Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Farmacêutico e para Contratação Temporária de Médico Veterinário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sananduva, 30 de abril de 2024.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:6AD7F896

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 223/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR).

Certifico que foi realizado no dia 13/06/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 223/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS (Contrato Administrativo nº 046/2024 de fornecimento ao CIRENOR). Contratada: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 046/2024, de 04 de janeiro de 2024, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a compra de medicamentos, pelos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa contratada.
Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 13 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0FED42E7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 218/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.

Certifico que foi realizado no dia 10/06/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 218/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 47.893.919/0001-15, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 045/2024, com o reequilíbrio financeiro do item 663-Proprionato Fluticasona 25mcg+xinafoato salmeterol 250mcg spray 120 doses, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 10 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C07689D8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 217/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 10/06/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 217/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70,, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 028/2024, com reequilíbrio financeiro do item 517-Omeprazol 20mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 10 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:4B1E2B68

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 216/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 10/06/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 216/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR: METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.496.258/0001-7,, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 044/2024, com reequilíbrio financeiro do item 268-Dipirona sódica 500mg/ml-frs 10ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 10 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:8CDECD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 41/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LAF LTDA
Data: 18.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 20.06.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:B3CA1A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Três Forquilhas, afetadas pelo evento climático de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, Conforme Portaria 260/2022 – MDR, ocorrido no dia 16 de junho de 2024.

LORACI KLIPPEL MELO GERMAN, Prefeita Municipal de Três Forquilhas, localizado no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO que chuvas intensas atingiram o Município causando estragos no município no dia 16 de junho de 2024;
CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais, danos ambientais, os prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO o enorme prejuízo ao plantio e colheita do município;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;
CONSIDERANDO a danificação das vias públicas afetadas por barreiras, pedras e buracos que prejudicam sobremaneira a circulação;
CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área de extensão do Município de Três Forquilhas, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 conforme Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional; ocasionando também enxurradas e inundações, atingindo todo o município.
Parágrafo Único. A situação de emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº14.133, de 01/04/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 6º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.
Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 8°. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
Art. 9º. De acordo com a Lei Complementar n ° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;
Art. 10º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;
Art. 11º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 13º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 14º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretário Municipal da Administração

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº _____ EM DATA SUPRA.

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:B372ACDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO Nº 3.359/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP do FAPS de Água Santa.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO: Disposições do Art. 19 da Lei 1.065/2009;
CONSIDERANDO: Excepcionalmente disposições do Art. 2º, da Lei 1.861/2024.

DECRETA

Art. 1º São nomeados os membros do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Água Santa, com a seguinte composição:

I – DOIS SERVIDORES REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titulares: Suplentes:
Marcia Dametto Aloísio Poletto Fontana
Ricardo Nunes de Carvalho Adroaldo Favaretto

II – UM SERVIDOR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Suplente:
Andriessa de Moraes de Souza Enivaldo Donizete Martins

III - TRES SERVIDORES REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titulares: Suplentes:
Aline Paula Brazaca Frison Nelci Girardi
Iara Rossi Panisson Robson Luiz Daros
Lucilda Peter Volmir Pereira

IV - UM SERVIDOR REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS
Titular: Suplente:
Marli Lucia Jung de Carvalho Neusa Nogueira Rodigheri

Art. 2º Excepcionalmente nos termos do Art. 2º da Lei 1.861 de 18 de Junho de 2024, os atuais membros do CMP terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as disposições contidas no Decreto 3.012/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 18 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 18/06/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:EB2B5426

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.861/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera disposições da Lei Municipal 1.065/2009, e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera redação dos §§ 1º e 5º, do Art. 19º, da Lei 1.065, de 29 de Dezembro de 2009, os quais passam a viger com a seguinte redação:

””**Art. 19º ...**
§ 1º Cada membro, necessariamente segurado do RPPS e que não exerça, no município, mandato de vereador, terá um suplente, também segurado, e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de quatro (4) anos.

§ 5º A Presidência do CMP será exercida por um de seus membros, escolhido pelo conjunto de Conselheiros, com mandato de dois (2) anos, permitida a recondução, uma vez, por igual período.

Art. 2º O mandato dos atuais conselheiros e da Presidência do conselho serão estendidos de forma excepcional até o final do período de quatro (4) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA 18 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 18/06/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:43236254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 95/2023. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal da Saúde a ser adquirido pelo Recurso de Emenda Parlamentar, Proposta nº 12476.351000/1230-01 e 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação a ser adquirido pelo Recurso da ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – Portaria 886, Processo nº 71000063146202317, para os Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de entrega dos veículos por mais 30(trinta) dias, a contar do dia 18 de junho de 2024, tendo vigência até o dia 17 de julho de 2024, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda do Contrato n° 95/2023. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 18 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:D1214AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 49/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa autorizada da marca XCMG, para realizar o fornecimento de peças, assistência técnica e garantia de equipamentos a serem utilizados nas manutenções das máquinas motoniveladoras. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 18 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:D76079D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024. Objeto: Constitui a contratação de empresa para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, em pedreiras/cascalheiras no interior do Município de Agudo/RS. Cópia do Termo nos sites www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 18 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:2A1C80CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE DISPENSA - RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024
Dispensa de licitação nº 418/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso VIII, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais para reconstrução de pontes pênseis para travessia da população de um lado ao outro sobre o Arroio Forquetinha e Arroio Pinheirinho, distribuídas pelo território do município.
Fornecedores:
1: Comercial Equipeças e Serviços Ltda - Itens: 01, 02 e 03 com valor total de R$ 13.012,00 (Treze mil e doze reais).
2: Arlei Antônio Reginatto, Itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com o valor total de R$ 19.786,00 (Dezenove mil e setecentos e oitenta e seis reais).
3: TDF Negocios Agropecuários Ltda, Item: 13 com o valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
4: Ongaratto & Nicolini Ltda, Itens: 14, 15,16, 17, 18 e 19 com o valor total de R$ 9.830,00 (Nove mil e oitocentos e trinta reais).
5: C L Zanella ME, Itens: 20, 21, 22, 23, 24 e 25, com o valor total de R$ 6.171,00 (Seis mil e cento e setenta e um reais).
Valor total da despesa autorizada: R$ R$ 56.299,00 (Oitenta e nove mil e cento e vinte reais).

Em 18 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:D29DD334

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato 027/2023.
Contratante: Município de Canudos do Vale
Contratado: Ecustomize consultoria em software s/a
Objeto: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
Prazo:Fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a vigência do Contrato.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 17 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:80FD8D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 030/2024 - SRP AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Processo de Compra nº 017/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **02 de julho de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Uniformes para Secretaria Municipal de Saúde**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 18 de junho de 2024.

PAULO RENATO LORENÇON DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:63C98366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 052/2024 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL 052/2024

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt ,**CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2333/2024, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA II - HISTÓRIA
05º Classificado – LUIS GIOVANI ADAMOLI CASTRO

PROFESSOR ÁREA II - PORTUGUÊS
06º Classificado – SUZANA SCHMECHEL DE AVILA
07º Classificado – PAOLA OLIVEIRA DOS SANTOS

PROFESSOR ÁREA I – ANOS INICIAIS
42º Classificado – STEFANE DE CASTRO SOARES
43° Classificado – JULIANA DANIEL RIBEIRO
44° Classificado – SAMANTHA DOS SANTOS FARIAS
13º (cotas) Classificado – MARIELE DE LIMA VIEIRA
45° Classificado – ELEONICE PACHECO RAUBACH
46° Classificado – MARCIA ELIANE DA SILVA OLIVEIRA
47° Classificado – ROBERTA DIAS TOMASCHEWSKI
48° Classificado – DIEGO DOMINGOS GOULART
14º (cotas) Classificado – RAFAELA DA SILVA DIAS
49° Classificado – ROSIMARE GONÇALVES GOMES
50° Classificado – MIRELE DA SILVA LOPES KROLOW

Capão do Leão, 19 de junho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:A3AA31CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 053/2024 - CONVOCAÇÃO DE VISITADORES PIM

EDITAL 053/2024

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2211/2022, e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente.

Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

VISITADORES PIM
26º Classificado – ELISE DUARTE COSTA
27º Classificado – SAMUEL BORGES MENDES
28º Classificado – ESTELA JANICE RIBEIRO HENRIQUE
29º Classificado – GISLAINE MOTA LESSA
30º Classificado – LUÍS FELIPE VAZ BARBOSA

Capão do Leão, 19 de junho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipa

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:059BCA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 38 2024 - INEXIGIBILIDADE 10 2024

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 12 de junho de 2024, foi firmado contrato nº 38/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de assinatura de software especializado em gestão pública em saúde, para o monitoramento de avaliação das ações e serviços ofertados na APS e dados lançados nos Sistemas de Saúde Federal.

CONTRATADA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL R$: 323,30

Engenho Velho – RS, 12 de junho de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:F9E2B79C

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 39 2024 - P E 03 2024

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 13 de junho de 2024, foram firmados contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Procedimento Licitatório nº 35/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavagens de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, que compõe a frota do Município de Engenho Velho/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do edital.

CONTRATADA: MARIALVO GUIMARAES 47xxxxxxx68, inscrição no CNPJ nº 40.540.985/0001-62

Item 8 - Descrição: Veículos Utilitários: Lavagem simples - **Valor Unitário R$:** 25,00

Item 9 - Descrição: Veículos Utilitários: Lavagem Geral - **Valor Unitário R$:** 54,00
Item 22 - Descrição: Máquinas Pesadas: Lavagem Geral (Motoniveladora) - **Valor Unitário R$:** 349,00
Item 23 - Descrição: Máquinas Pesadas: Lavagem Geral (Trator Agrícola) - **Valor Unitário R$:** 169,00
Item 24 - Descrição: Máquinas Pesadas: Lavagem Geral (Pá Carregadeira) - **Valor Unitário R$:** 289,00
Item 25 - Descrição: Máquinas Pesadas: Lavagem Geral (Retroescavadeira) - **Valor Unitário R$:** 345,00
Item 26 - Descrição: Máquinas Pesadas: Lavagem Geral Rolo Compactador) - **Valor Unitário R$:** 295,00

Engenho Velho – RS, 13 de junho de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:1A489886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Registro de preços para aquisição de testes da dengue e influenza, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 19/06/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/06/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 24/06/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:F8E1DC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Aquisição de lixeiras do tipo contêiner, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 19/06/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/06/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 24/06/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:E842861A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 611, DE 18 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:3CC0430E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, VIII)
Objeto: Conserto da Cabeceira da ponte na Capela Santa Cruz, para restabelecimento de da ligação da comunidade com o Perímetro Urbano.
Os estragos foram ocasionados pelas inundações do dia 01/05/2024 e o restabelecimento está de acordo com o Decreto 26 de 01 de maio de 2024. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade

citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: CONCREAÇO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:31715297000103
Valor: R$ 23.150,00.
Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, VIII)
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de carga, transporte e destinação final de resíduos volumosos gerados pelas enchentes. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA - CNPJ Nº 06136424000164
Valor: R$ 19.000,00.
Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, VIII)
Objeto: aquisição de tubos para manutenções de estradas e vias, decorrente a efeitos climáticos ocorridos dias 01/05/2024 e 16/06/2024. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: OFICINA DO CONCRETO LTDA, CNPJ/CPF: 11085547000153
Valor: R$ 21.300,00 .
Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, I)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da cozinha do Posto de Saúde Central (material e mão de obra). Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: CONSTRUTORA BERLAM LTDA - CNPJ nº 07277950000107
Valor: R$ 7.000,00.
Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, I)
Objeto: Contratação de empresa de mão de obra para reparos nas Ruas Luiz Marafon, Santos Dumont, José Bodanese, Henrique Nardi, Valentin Zortea, Carlina Bodanese, Castro Alves, Piauí, Arlindo Peruzzo, João Baptista Dall´Ígnia e Silva Jardim, que foram atingidas pelas inundações decorrentes da forte chuva do dia 01/05/2024. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: CONSTRUTORA BAGESTON LTDA - CNPJ nº 10479188000156
Valor: R$ 96.691,81.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:69FA7CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 040/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP n° 040/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de premiações (medalhas e troféus), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Boa Vista/RS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** A Data da abertura será no dia **04 de julho de 2024**, às **14h30min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:AD5F8CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 38/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Artebase Construtora Ltda. OBJETO: alteração de metas conforme justificativa técnica. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 02/2023. SUPRESSÃO: R$3.851,15. ACRÉSCIMO: R$17.296,89. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 18/06/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:1567E57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2020

PROCESSO: 37987/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, LOCADOR: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. LOCATARIA:MAGOGA & BERNARDES LTDA, CNPJ nº33.494.705/0001-61. 4º TERMO DE ADITAMENTO. OBJETO: Renovação do contrato de 01/06/2024 a 01/06/2025 e Reajuste. DATA: 27/05/2024.

Restinga Sêca, 18 de Junhode 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludmila Menezes Dos Santos
Código Identificador:CDCEB38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2020

PROCESSO: 37808/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/A, CNPJ nº 92.885.888/0001–05. 6º TERMO DE ADITAMENTO. OBJETO: Renovação do contrato de 12/05/2024 a 12/05/2025 e Reajuste. DATA: 10/05/2024.

Restinga Sêca, 18 de Junho de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludmila Menezes Dos Santos
Código Identificador:737E9588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) EDUARDO MANOEL SCHROEDER, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a rua Mestre Jerônimo, 99, inscrição imobiliária 206136, por manter imóvel em mau estado de conservação– configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 13.711/2024
O(a) Sr.(a) EDUARDO MANOEL SCHROEDER fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12465, em 03/05/2024.
O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei.
Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura.Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980).
A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:C12C7296

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº019/2024/SMGAL/PMRG

Em face do Processo Digital nº 18.595/2024 (Contrato nº 688/2023/SMZC), de acordo com a fiscalização de contrato, a empresa Techsam Tecnologia em Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 30.938.304/0001-65, pode ter incorrido em infrações administrativo-contratuais, conforme pactuado em contrato, conforme itens do Termo de Referência que é parte integrante do contrato, bem como, cláusula sétima das obrigações da contratada, de acordo com relatório técnico informativo nº 021/2024 – anexo ao processo administrativo. Considerando que o inteiro teor do processo poderá ser acessado pela empresa através de: https://riogrande.atende.net/cidadao>autoatendimento>consulta de protocolo>acessar> número:18595/2024> Cód. Verificador: 4NHBX4AW, considerando que a empresa, pode, eventualmente, ser penalizada em um dos incisos do artigo retromencionado, e com fundamento na Cláusula Nona do contrato, e respectivo Termo de Referência – item 8, que é parte integrante do contrato firmado, ainda informamos que o contrato poderá ser rescindo fulcro na Cláusula Décima terceira e os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de defesa pela empresa, nos termos do art. 87, seus incisos e parágrafos da Lei nº8666/1993 no protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações do Rio Grande – RS.

DEIVID MORAES MENDES -
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:4C0E3F97

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2022

Contrato: nº. 239/2022
Processo Administrativo 12593/2024. Termo Aditivo 01 ao Contrato 239/2022 assinado em 10/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) contratada CS BRASIL FROTAS S.A, inscrito no CNPJ: 27.595.780/0001-16. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo contratual. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:9CFBAF9D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 894/2022

Contrato: nº. 894/2022
Processo Administrativo 19989/2024. Termo Aditivo 06 ao Contrato 894/2022 assinado em 13/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) contratada PERFETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ: 07.735.643/0001-22. Objeto do termo aditivo: supressão de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:7C3A3FC8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 579/2022

Contrato: nº. 579/2022
Processo Administrativo 20835/2024. Termo Aditivo 01 ao Contrato 579/2022 assinado em 13/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) contratada NOVA RENASCER LTDA inscrita no CNPJ: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: paralisação da execução do objeto contratual. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:BA6E1CDA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
ATO DECISÓRIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 012/2024/SMGAL/PMRG

Em face do Processo Digital nº 15.416/2024 (Contrato nº 688/2023/SMZC), considerando a reiterada reincidência de casos análogos já decididos nos Processos Digitais nº 4595/2024, 51611/2023 e 51831/2023, nos quais se aplicaram as penas de uma multa leve e duas graves, entendo inaplicável apenas a Advertência.
Verifica-se prejuízo aos direitos da população e potencial prejuízo ao meio ambiente, considerando que o lixo acumulado é alvo de ataques de cães, que rasgam as sacolas, beneficia a proliferação de insetos e roedores e causa mau cheiro.
O ato praticado, voluntariamente e de forma inescusável, em desacordo com as especificações técnicas, em prejuízo a municipalidade e dos cidadãos atingidos, tem natureza Gravíssima, pela reincidência de duas penalidades graves, com ocorrência nos processos digitais nº 4595/2024 e 51831/2023, sem que houvesse a

adequação de conduta da empresa e por ignorar as notificações do Poder Público, conforme termo de referência que é parte integrante do contrato. Assim, a pena a ser aplicada será de 6500 URM (R$ 29.380,00 – vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).
O inteiro teor do processo poderá ser acessado pela empresa através de: https://riogrande.atende.net/cidadao>autoatendimento>consulta de protocolo>acessar> número:15416/2024> Cód. Verificador: 35641IXO. A empresa, querendo, poderá apresentar recurso, no prazo de cinco dias úteis, o qual poderá ser encaminhado para o e-mail: protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br.

Intíme-se.

DEIVID MORAES MENDES **-**
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:35057ED2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2024

Contrato: nº. 135/2024

Processo Administrativo 20903/2024. Termo Aditivo 01 ao Contrato 579/2022 assinado em 13/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) contratada VGA CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF 20.066.677/0001-30. Objeto do termo aditivo: paralisação da execução do objeto contratual por 60 dias. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:2ACEA3CC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 699/2022

Contrato: nº. 699/2022

Processo Administrativo nº. 24282/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 699/2022, assinado em 11/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) EVANDRO SOUZA DA SILVEIRA (SMCAS) Contratada PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME inscrita no CNPJ:10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: correção do aditivo de repactuação número 03. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:E454CDE8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 239/2023

Contrato: nº. 239/2023

Processo Administrativo nº. 24940/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 239/2023, assinado em 13/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) DEIVID MORAES MENDES (SMGAL) Contratada CS BRASIL FROTAS S.A, inscrito no CNPJ: 27.595.780/0001-16. Objeto do termo aditivo: correção do aditivo. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:101F1C4C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 606/2021

Contrato: nº. 606/2021

Processo Administrativo nº. 24924/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 606/2021, assinado em 14/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) ZELIONARA PEREIRA BRANCO (SMS) Contratada MANOEL CARLOS WEYER CARVALHO, inscrito sob o CPF: 224.942.270-20. Objeto do termo aditivo: descontinuidade de serviços. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:0B8FB46D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 14526/2024 – Contrato nº 233/2024, assinado em 31/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeito do Município de Rio Grande – Fábio de Oliveira Branco (GPPE). Contratada: Basehenge Consultoria e Engenharia LTDA; CNPJ: 51.815.409/0001-05. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para serviços especializados de apoio técnico e assessoria ao Município. Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 036/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:A606A441

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 259/2024

Processo Administrativo nº. 22148/2024 Contrato nº 259/2024, assinado em 03/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratado: Solltech Soluções em Segurança e Tecnologia Ltda; CNPJ: 29.515.317/0001-42. Representante Legal, Sr. Felipe Xavier Kisvewski. Objeto: Contratação de empresa, com dedicação exclusiva de mão de obra para o serviço de cozinheiras - SMCAS. Vigência: 03/06/2024 até 18/07/2024. Valor total: R$ 36.792,00 (trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais). Fundamentação Legal: Contratação Direta – Dispensa Presencial nº 091/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:233384CE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2024 – SMMAS – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Aquisição rodinha auxiliar modelo aro 16 para bicicleta, par de freio completo para bicicleta, par de pedal para bicicleta, banco para bicicleta infantil e silicone liquido p/limpeza revestimento auto-motivo, conforme edital e anexos. Data de abertura para dia 24 de junho de 2024 às 12h45. justificativa está disponível em riogrande.atende.net., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/.

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:32CF50D9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 15048/2024 – Contrato nº 225/2024, assinado em 22/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município de Zeladoria da Cidade – Vinícius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: Elo Construções e Instalações LTDA; CNPJ: 21.440.933/0001-70. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia para construção de complexo poliesportivo na Avenida Atlântica – Cassino. Fundamentação Legal: Concorrência nº 002/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:8CA8705B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.696, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado no Município de Santa Cruz do Sul – RS o Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º O Fundo Municipal de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de projetos voltados a concretizar ações que minimizem os efeitos de desastres no Município de Santa Cruz do Sul, pela execução financeiro-orçamentária e captação recursos financeiros e materiais, destinados às ações de resposta a serem executadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 3º O Fundo Municipal de Defesa Civil será constituído de recursos provenientes de:
I – os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
II – os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
III – as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
IV – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
V – os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade;
VI – as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VII – outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de defesa civil.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal da Defesa Civil serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira oficial e serão aplicadas exclusivamente na elaboração e execução de projetos e estudos de viabilidade em ações de melhorias necessárias para Defesa Civil do Município.

Art. 5º Os recursos do Fundo Defesa Civil serão destinados a:
I – Desenvolvimento de ações preventivas, desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Defesa Civil, seus Programas e Planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, tais como:
a) elaboração dos planos de defesa civil, de contingência e de operações;
b) estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
c) elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
d) elaboração e implantação de sistemas de informação e monitoramento;
e) capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;
f) cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
g) campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
h) organização de postos de comando e de abrigos;
i) pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;
j) aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução;
II – em caso de desastre para o suprimento de:
a) alimentos;
b) água potável;
c) medicamentos, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal;
d) material de construção, quando se destinar à reconstrução de imóveis atingidos por desastre;
e) roupas e agasalhos;
f) material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros;
g) material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais;
h) combustível, óleos e lubrificantes;
i) equipamentos para resgate;
j) material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial.
k) apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;
l) material de sepultamento;
m) pagamento de serviços relacionados com:
n) restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais;
o) outros serviços de terceiros;
p) transportes;
q) a desobstrução, desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;
r) reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;
s) pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:28ED7D68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.697, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Denomina vias públicas da zona urbana de Santa Cruz do Sul, localizadas no Loteamento Parque Jardine, no Bairro Linha Santa Cruz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 01 do Loteamento Parque Jardine, Bairro Linha Santa Cruz, que inicia na Rua Padeiro Renato José Ritter e segue no sentido Oeste até a Rua V do Loteamento Alvorada, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Albano Afonso Konzen.

Art. 2º A Rua 02 do Loteamento Parque Jardine, Bairro Linha Santa Cruz, que inicia na Rua 03 do mesmo e segue no sentido Oeste até um *cul-de-sac* que antecede a área de APP do empreendimento, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Valmir de Oliveira Cardoso.

Art. 3º A Rua 10 do Loteamento Parque Jardine e V do Loteamento Alvorada, Bairro Linha Santa Cruz, que iniciam a Rua 03 do primeiro e segue no sentido Norte até a divisa Norte do segundo, bem como o possível prolongamento, conforme mapa em anexo, passam a denominar-se Rua Juiz Mário Alvisius Assmann.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:098DDAC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Modelo Pneus Ltda. Objeto: aquisição emergencial de pneus 1000R20 e câmaras de ar 1000R20 para colocar em operação os caminhões C112, C113 e C125 em localidades do interior do Município, para atendimento às pessoas em condições de vulnerabilidade – Decreto de Calamidade Nº 12.024, de 02 de maio de 2024, caracterizando uma atividade de interesse social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 084/COMPRAS/2024. Data: 17/06/2024.

Contratada: Mecânica Hoesel Ltda. Objeto: contratação emergencial para conserto do veículo Frontier, placas JAB5H16, com material e mão de obra, utilizado pela Guarda Municipal no dia 30 de abril de 2024 para resgate de moradores no Bairro Várzea e arredores, onde ocorreu pane mecânica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 089/COMPRAS/2024. Data: 14/06/2024.

Contratada: Agro-Comercial Afubra Ltda. Objeto: aquisição de colchões tipo solteiro e travesseiros – Decredto Municipal de Calamidade 12.024/2024, para distribuição gratuita, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 095/COMPRAS/2024. Data: 14/06/2024.

Contratadas: Alex Ricardo Wegner Ltda. / Agro-Comercial Afubra Ltda. / E. P. I. e Comercio de Ferragens Moura Ltda. / Fenix Comercio de Produtos Contra Incendio e Segurança Ltda. Objeto: aquisição de EPIs (botas de PVC e capas de chuva) para servidores municipais para o auxílio aos desabrigados em áreas de inundação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 096/COMPRAS/2024. Data: 14/06/2024.

Contratada: Bazar e Papelaria Grafitte Ltda. Objeto: aquisição de mantas, travesseiros, toalhas e roupas de cama para distribuição gratuita aos atingidos pelas intempéries climáticas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 097/COMPRAS/2024. Data: 14/06/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:CE225534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Associação Educacional Acalanto. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 073/COMPRAS/2024. Data: 14/06/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:6C379625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 020/PGM/2024: RBS TV SANTA CRUZ LTDA**.** Objeto: execução do evento **"24ª Edição da Festa das Cucas"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2024. Processo Administrativo de Parcerias nº 034/2024. Data 14/06/2024.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:9A11E747

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – objeto: contratação de profissionais para execução de procedimentos de vasectomias a serem realizados na UBS Clementina. Após análise da inscrição da empresa ALMEIDA E ALMEIDA LTDA., esta a mesma HABILITADA. Abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:14BFCB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 003/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Processo Adm. n° 232/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 13/06/2024. Validade do registro até 21/11/2024.
Pregão Eletrônico nº 042/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS GRÁFICOS. Processo Adm. N° 041/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 13/06/2024. Validade do registro até 12/06/2025.
Pregão Eletrônico nº 061/2024: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de conjuntos de placas indicativas para logradouros públicos. Processo Adm. n° 085/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 17/06/2024. Validade do registro até 16/06/2025.
Pregão Eletrônico nº 066/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas e manutenção de PERSIANAS.

Processo Adm. N° 064/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 17/06/2024. Validade do registro até 30/07/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:39F1B9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
AVISO DE ABERTURA À CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

O Município de Santa Cruz do Sul – RS torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Especial para Recebimento, Avaliação, e Julgamento das Propostas apresentadas na Chamada Pública nº 02/2024, que tem por objeto a seleção de empresa(s) do ramo da construção civil para desenvolvimento e implantação de empreendimento habitacional em área pública, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 2, de forma prioritária, e, na falta deste público, da faixa 3, em reunião do dia 18 de junho de 2024, abriu prazo para efetuar diligências, devendo a empresa ARPROS SERVIÇOS ESPECILIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.081.341/0001-89 apresentar documentação complementar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação. A ata está disponível no site https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamada-publica.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:5E1C6DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.083, DE 17 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 830.175,60 (oitocentos e trinta mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2405
REPASSE DE RECURSOS AO GABM, GASSP, SUSEPE E OUTROS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R$ 50.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 195.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 250.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 5.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00.00.00.0540
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

3.3.90.39.00.00.00.00.0540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0018.2454
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.00.00.00.0540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

3.3.90.30.00.00.00.00.0540
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.122.0027.1556
INVESTIMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.196,75
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOSDA SAUDE

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2484
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.878,85
0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

13.02.08.244.0008.2339
MANUT DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
4.4.50.41.00.00.00.00.0662
CONTRIBUIÇÕES R$ 6.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.244.0009.2345
MANUT CREAS, PAEFI, MSE, ABORD SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 100,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 4.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
4.4.90.52.00.00.00.00.0759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 830.175,60

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2405
REPASSE DE RECURSOS AO GABM, GASSP, SUSEPE E OUTROS
4.4.50.42.00.00.00.00.0500
AUXILIOS R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.50.42.00.00.00.00.0501
AUXILIOS R$ 50.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0500

CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 450.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.196,75
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

12.01.10.303.0025.2484
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS
4.4.90.52.00.00.00.00.0621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.878,85
0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.244.0009.2345
MANUT CREAS, PAEFI, MSE, ABORD SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.92.00.00.00.00.0662
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 100,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.39.00.00.00.00.0759

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 830.175,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 17 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:5D4FA678

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SINIMBU, BEM COMO A MODALIDADE DE ENSINO HÍBRIDO, ADOTADO NO RETORNO DAS AULAS

DECRETO Nº 3.059, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino de Sinimbu, bem como a modalidade de ensino híbrido, adotado no retorno das aulas.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO os danos gerados por eventos extremos de origem hidrológica, meteorológica, climatológica, geológica e biológica que impactam o Estado do RS;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.043, DE 06 DE MAIO DE 2024, que DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE nas áreas do Município de Sinimbu, afetadas por desastre nível III, pelo evento adverso das chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;
CONSIDERANDO que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderia colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.042, de 01 de maio de 2024, que suspende as atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, em face das chuvas intensas;
CONSIDERANDO a possibilidade do retorno gradual das atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO Resolução nº 16, 28 de maio de 2024, estabelece para o para construção, por parte da Secretaria Municipal de Educação de um plano de Ação Pedagógico e Administrativo para a reorganização e conclusão do presente ano letivo, devido a suspensão das atividades escolares em razão da catástrofe, desastre ambiental e climático, ocorrido em Sinimbu, no dia 30 de abril de 2024 e dá orientações; e
CONSIDERANDO Parecer nº03, 11 de junho de 2024, que aprova o Plano de Ação referente a Reorganização do Calendário Escolar 2024 e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no município de Sinimbu.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na seguinte Escola Municipal, a contar de 17 de junho de 2024:
I - EMEF Nossa Senhora da Glória.
Art. 2º Fica autorizada a modalidade do ensino híbrido, adotado no retorno das aulas na rede municipal, garantindo assim o cumprimento da carga horária mínima prevista através do somatório de horas/ aulas efetivadas da seguinte forma:
I - Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sinimbu, 17 de junho de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:DD93DA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Mem.SMEC. Nº 068/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a senhora **CRISTIANE TRINDADE ANTOLINI,** Professora Municipal, matrícula nº 310, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao primeiro mês do período aquisitivo 10/06/2012 a 09/06/2017, a contar de 19/06/2024 a 18/07/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:78F66BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **CÉSAR AUGUSTO FERRAZ DE SOUZA,** Motorista, matrícula nº 982, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fiscalizar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LINHA UNISTALDA, CARNEIRINHO, ESQUINA ITACURUBI E RINCÃO DOS GUERRAS, referente ao Contrato Administrativo nº 019/2023, a contar desta data.

Art. 2° O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providencias necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo nº 019/2023, e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:B3D3146C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 048/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a senhora **CRISTIANE MADRUGA DE FREITAS,** Professora Municipal, matrícula nº 322, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao primeiro mês do período aquisitivo de 12/06/2017 a 14/01/2024, a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8DECD68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **DIDEROT DA VIDA MELO,** Secretário Municipal, matrícula nº 1129, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA EMILIANO TRINDADE, ENTRE RUAS XANDICO DE JESUS E SERAFIM VICENTE DE JESUS, referente ao Contrato Administrativo nº 042/2022, a contar desta data.

Art. 2° O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providencias necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo nº 042/2022, e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F117C3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 223/2024

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 505/2024, de 18.06.2024, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.
CARGO: MERENDEIRA

Nome: Classificação:
Joanilce Martins Barbosa 91º
Renata da Silveira Pereira 92º
Silvana Moraes dos Santos 93º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 18 de junho de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:995925D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DO DIA 18.06.2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DO DIA 18.06.2024

ONDE LIÂ-SE
CONTRATO Nº 061/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo Ônibus, placa IPN9546, ano fab. 2009, modelo 2009, VW/INDUSCAR FOZ U, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria-RSS. Dispensa de Licitação nº 061/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais). Contratada: CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.554.305/0001-00. Data: 17 de junho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

LÊA-SE
CONTRATO Nº 075/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo Ônibus, placa IPN9546, ano fab. 2009, modelo 2009, VW/INDUSCAR FOZ U, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria-RSS. Dispensa de Licitação nº 061/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais). Contratada: CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.554.305/0001-00. Data: 17 de junho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:1A359BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 40.014.621/0001-49. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo Único, e com garantia de 12 meses. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, Av. General Lopes de Oliveira, 712, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Pagamento**: Dá-se ao contrato o valor global de Valor global de R$14.668,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais), vinculado a Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo Administrativo nº 076.01.03.04/2024. **Prazo:** O presente instrumento contratual terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega dos equipamentos, sem prejuízo da garantia anunciada na Cláusula Primeira.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de junho de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7513DCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 61/2024
EMPRESA: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULO LTDA - CNPJ 00.485.542/0001-00
OBJETO: Aquisição de bateria veicular – 70 amperes 550 CCA – marca Acdelco, para o carro oficial da Câmara Municipal de Alvorada – Placa JAP3B18 – Onix Plus Premier - ano 2021, seguindo o laudo da concessionária "bateria reprovada", diante da necessidade de uma bateria nova.
Valor total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 18 de junho de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:17BC122A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 59/2024
EMPRESA: CEREALISTA OLIVEIRA LTDA.- CNPJ 90.180.621/0005-10
OBJETO: Aquisição de 3 litros de suco nectar – 2 sabor laranja e 1 sabor de uva solicitação da presidência, para uso na sessão plenária da Câmara Municipal de Alvorada**. Dispensa Eletrônica nº 06/2024 em andamento - conclusão.**
Valor total: R$ 17,76 (dezessete reais e setenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 18 de junho de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6A2E9644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2706/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2706/2024

OBJETO: encerrar o Processo Administrativo Disciplinar n° 21.865/2014, em decorrência de decisão judicial, cientificar o servidor e seu procurador da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 14 de junho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:23DE3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2745/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Marcia Regina Rocha Freitas, constante na Portaria Municipal n.º 2538/2024, aprovada em 5º Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor Educação Especial Mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6FB5A15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 722/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Felipe Garcia	8º	Professor Educação Especial Mental

Alvorada, 18 de junho de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:670FC085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2751/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Felipe Garcia	8º	Professor Educação Especial Mental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B796CA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 725/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Carlos Alberto Aita Filho	7º	Engenheiro Cívil

Alvorada, 18 de junho de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C156EF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2752/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Carlos Alberto Aita Filho	7º	Engenheiro Civil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9EEBFDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2744/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Laysa Caroline da Silva Girelli, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 18 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DF0A5B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2743/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 2465/2024 a contar de 18 de junho de 2024, que designa Luciana Borges Fernandes para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7739590C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2728/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 1162/2024 e o Processo nº 28924/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Tatiana Garcia Flores, Código Funcional nº 27609, de mais 20 horas semanais, a contar de 13 de junho de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:822E855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2727/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 1142/2024 e o Processo nº 28413/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Daniela Cristina Batista Carneiro, Código Funcional nº 28401, de mais 20 horas semanais, a contar de 10 de junho de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:80CCB75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO – EDITAL Nº 02/2024

Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.000906./0001-57, com sede sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, torna público que realizará **licitação na modalidade de Leilão Público ON-LINE do tipo "MAIOR LANÇO OU OFERTA" – EDITAL Nº 02/2024,** para venda de bem público imóvel inservível de propriedade da Administração Pública Municipal, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos 21.981/1932, 11.461/2023 e 22.427/33, em cumprimento ao art. 49, inciso IV, Lei Municipal n° 3.916, de 03 de outubro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 3.999, de 21 de maio de 2024, e legislação pertinente.
Os lances on-line serão recebidos a partir do dia 18 de junho de 2024, às 9 horas.
DATA DA REALIZAÇÃO: dia 10 de julho de 2024. HORÁRIO: A partir das 10 horas.
LOCAL: ambiente virtual do Leiloeiro sítio: https://www.pietosoleiloes.com.br (onde também estará disponível a matrícula do imóvel).

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Fábio Gomes Pietoso, mat. nº 114/95 JUCISRS. O Edital na íntegra está disponível aos interessados nos sites: www.alvorada.rs.gov.br ou www.pietosoleiloes.com.br. Informações: (51) 3044-8500 ou pelo endereço de e-mail: contato@pietosoleiloes.lel.br ou por meio dos telefones (51) 3249-8624 / 3247-1035 / 3241-5518, whatsapp (51) 9 9909-8624.

Prefeitura Municipal de Alvorada, em 18 de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:A1E969C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 726/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Henrique Werner Presa	8º	Engenheiro Cívil

Alvorada, 18 de junho de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7E0414F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2757/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Henrique Werner Presa	8º	Engenheiro Civil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:FE4F59D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12462/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de PROJETO ELÉTRICO no ARECUJA.

Empresa Vencedora: NATAN DEVENS
CNPJ: 35.746.118/0001-48

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Quantidade	Valor (R$)
1	PROJETO DE ILUMINAÇÃO CAMPO ARECUJA Especificações: Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projeto, a fim de atender a demanda do Campo Aracuja do Jardim Algarve.	1	R$ 9.010,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 18 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 19 de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:358CFA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4004 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA O ARTIGO 142 DA LEI 3955 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 142 de Lei Municipal 3955 de 01 de dezembro de 2023 o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 142. Revogam-se as Leis Municipais números 1.137/00; 484/1990; 1.461/04; com exceção do art. 1º; 2.019/08; 2.110/09 e 2.259/10, em 31 de dezembro de 2024."

Art. 2°. Inclui o Parágrafo único no Art. 142, o qual possui a seguinte redação:

"Parágrafo único. Até o decurso do prazo que trata o Caput do presente artigo, os empreendimentos em andamento, com o devido processo administrativo iniciado junto à Prefeitura Municipal de Alvorada e demais órgãos competentes, poderão optar pelas regras determinadas nesta Lei ou por qualquer das regras determinadas pelas Leis referidas no Caput deste artigo, sem a necessidade de alteração do Projeto, sendo vedada a aplicação combinada desta Lei, com as Leis citadas no referido artigo."

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:465E051C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4005 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 3.666, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I - Tabela Funções Gratificadas - da Lei Municipal n° 3.666, de 17 de janeiro de 2022, incluindo-se os seguintes cargos à tabela:
I. 01 cargo de Superintendente;
II. 02 cargos de Diretor-Geral;
III. 06 cargos de Diretor.
Art. 2°. Os respectivos cargos/funções serão vinculados à Guarda Municipal, diante da necessidade de aumento de seu efetivo, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n° 3.666, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que a acompanha.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:8168D289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4006 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 08 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SMED
Função: 012 - Educação
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0146 - Administração SMED

Projeto/Atividade/Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SMED
3.3.3.90.46 – Auxílio-alimentação (05400030) R$ 10.000,00
3.3.3.90.49 – Auxílio-transporte (05400030) R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 15 – ENSINO JOVENS E ADULTOS
Função: 012 - Educação
Subfunção: 0366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa de Governo: 0108 – PREVIDENCIA SOCIAL A SERVIDORES SEGURADOS DO INSS

Projeto/Atividade/Ação: 2210 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (05400070) R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 17 – ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 012 - Educação
Subfunção: 0361 – Educação Fundamental
Programa de Governo: 0108 – PREVIDENCIA SOCIAL A SERVIDORES SEGURADOS DO INSS

Projeto/Atividade/Ação: 2213 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (05400070) R$ 15.000,00

Total do Crédito Especial R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. A redução da dotação abaixo relacionada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Projeto/Atividade/Ação: 2213 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra (715/05400030) R$ 20.000,00
3.3.1.91.13 – Contribuição Patronal (684/05400070) R$ 30.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:13118E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4008 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"DENOMINA TRAVESSA "B", NO BAIRRO SUMARÉ, DE RUA ADOLFO BLOMBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Adolfo Blomberg, a travessa "B", no bairro Sumaré.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:723DA800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4003 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"ADOTA MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a administração pública Municipal de Alvorada a aceitar autodeclaração de munícipe para fornecimento de informações relativas a qualificação destinada aos programas de benefícios públicos, em razão do estado de calamidade pública decretado pelo Município.

Art. 2º. A autodeclaração mencionada no artigo anterior deverá conter:
I. Informação completa do declarante (nome, CPF, endereço);
II. Informação completa de todos os moradores da residência (nome, CPF);
III. Telefone.

Art. 3º. Fica a Administração pública municipal isenta de responsabilidade por danos decorrentes de falsas declarações prestadas pelos munícipes, sendo esses os responsáveis pela veracidade das informações fornecidas.

Art. 4º. O munícipe que prestar informação falsa na autodeclaração estará sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais pertinentes.

Art. 5º. A administração pública municipal poderá estabelecer procedimentos para a verificação pontual da veracidade das autodeclarações, de acordo com critérios de amostragem e/ou diante de possíveis suspeitas de irregularidades.

Art. 6º. Os benefícios referidos nesta Lei incluem, qualquer tipo de assistência definidos pelo Executivo Municipal em razão de situação de calamidade pública prestados pelo Município, Estado e União.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:04CCDDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 85, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E CAMPEIRA DE ALVORADA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso à ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E CAMPEIRA DE ALVORADA, de uma fração de terras de propriedade do Município de Alvorada, com as seguintes medidas e confrontações:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS de bens patrimoniais, área destinada à ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E CAMPEIRA, com uma área de 57.572,23m², dentro de um todo maior, com 755.405,3406m², matrícula n° 2.894, área esta localizada, no lugar denominado FAZENDA DA SOLIDÃO, s/n°, próximo a RS118, na zona Rural neste Município de Alvorada RS.
A medida sai do ponto de partida A, ao NE, com um ângulo interno de 92º50', e com uma medida de 218.00m, chega ao ponto B, onde faz frente para uma Rua projetada, "Rua C", dai com uma medida de 125.62m, ao NO, em um ângulo interno de 90º11' chega ao ponto C, dai com uma medida de 125.73m, ao NO, em um ângulo interno de174º29'chega ao ponto D, dai com uma medida de 4.85m, ao SO, e um ângulo interno de 124º08', chega ao ponto E, chega ao ponto F, dai com uma medida de 37.35m ao OESTE, e um ângulo interno de 214º47 chega ao ponto G, daí com uma medida 89.30m ao SUL, e com um ângulo interno de 100º40, chega ao ponto H, daí com uma medida de 23.75m, ao SO, e um ângulo de 237º26', chega ao ponto I, dai com uma medida de 235.32m, ao SE, e um ângulo interno de 68º33' chega-se ao ponto de partida, ponto A, fechando o perímetro.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o artigo anterior tem por finalidade:
I- Congregar os tradicionalistas associados e suas famílias, propugnando pela harmonia entre as pessoas;
II- Firmar convênios com órgãos públicos;
III- Participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, contribuindo para o sucesso dos eventos;
IV- Participar de comemorações da Semana Farroupilha com o fim de contribuir para o engrandecimento da história e da cultura gaúcha;
V- Promover eventos tradicionalistas vinculados à atividade campeira e cultural, através de palestras, seminários, cavalgadas, desfiles, acampamentos, atividades sociais, assistenciais, artísticas e recreativas.

Art. 3º. A presente permissão de uso tem seu tempo previsto para 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, condicionada a utilização da área aos exatos termos do presente Decreto ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo à permissionária direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. A presente permissão de uso é feita a título gratuito e precário, devendo a permissionária apresentar relatórios anuais de suas atividades à Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 107, de 29 de Agosto de 2019.

Art. 6º. O Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a ser firmado entre as partes, faz parte integrante deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:E572F337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE LTDA
Data da Autuação: 29/11/2023
CNPJ: 04.415.996/0001-57
Processo: 59699/2023
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Artigos 14 e 23 da RDC/ANVISA 63/2011; 2 - Artigo 18 § 6º inciso I da Lei 8.078/90 c/c artigo 53 da RDC/ANVISA 63/2011; 3 - Artigos 39 e 40 da RDC/ANVISA 63/2011; 4 - Artigos 17º da RDC/ANVISA 63/2011 c/c Item 8.7 e 8.8 da Atribuição 8 da RDC/ANVISA 50/2002. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

WAGNER RAMOS BRILHANTE
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:5843CAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VERIFICAÇÃO E DIAGNOSTICO COM SCANNER DO VEÍCULO TRANSIT VAN FORD PLACAS JBL8G26, MODELO: TRANSIT BUS 410B, CHASSI WF0GTBVE5NU000238, KM MÉDIO ATUAL 34145.
EXECUTOR: SILVIO CESAR ALMEIDA SERVICOS, CNPJ: 48.825.559/0001-87. VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3505 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Arambaré, 18 de junho de 2024,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:CE8C52E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°789/2024

07/06/2024- Portaria n° 789/2024 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) AMANDA COSTA DOS SANTOS, matrícula 3965, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:ECAE40E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°787/2024

06/06/2024- Portaria n° 787/2024- CONVOCAR a servidora NÁDIA LISANE DE PAULA CORREA, matricula nº2852, Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 05 de junho de 2024

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D9578546

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°791/2024

07/06/2024- Portaria n°791/2024- PRORROGAR a Portaria nº 415/2024, do (a) servidor (a) EDUARDA SILVA CAMBOIM, matricula n°3920, que concedeu Salário Maternidade, a contar de 27/08/2024 a 22/09/2024 de acordo com Parecer Jurídico n° 41/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:43CD4DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05 – REUNIÃO COMISSÕES EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Elton Nonnenmacher, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno lhe conferem, por meio deste EDITAL Nº. 05/2024, torna público que fará realizar no dia 20 de junho de 2024, às 08:30 horas, no Plenário João Baptista Deboni da Câmara de Vereadores, uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** das seguintes comissões **JUSTIÇA E REDAÇÃO & ORÇAMENTO E FINANÇAS** para apreciação do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 03/2024;
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 04/2024;
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 05/2024;

Para o quê, convoca os vereadores, servidores e população.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, em 18 de Junho de 2024.

ELTON NONNENMACHER
Presidente

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:EA2F4A79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2024

PORTARIA Nº 623/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA CONTRATADA, VIVIAN CAROLINE WILDNER DA LUZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, para a servidora contratada VIVIAN CAROLINE WILDNER DA LUZ, cargo de Monitor (a) de Escola, matrícula 5018-0, de 16/06/2024 até 15/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:29B2B0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: MATT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 00.220.982/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica – terraplanagem, drenagem Pluvial, Pavimentação asfáltica, capeamento e Sinalização Viária, conforme projeto e conforme descrito no Edital do Pregão de Concorrência Eletrônica nº 002/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.913.999,99 (um milhão novecentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
HOMOLOGaÇÃO: 18/06/2024
Assinatura: 18/06/2024
PRAZO: 04 meses a contar da ordem de início emitida pelo setor de engenharia, podendo ser prorrogado conforme administração entender necessário.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 061/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 18 de junho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:A63FB483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.696, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.696, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 3 (TRÊS) Motoristas.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 3 (Três) motoristas, para atuar de acordo com a necessidade da administração pública, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 13 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CD07E29E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.697, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.697, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A PREFEITURA DE BARROS CASSAL/RS A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E DE FORMA EMERGENCIAL 01 (UM) PSICÓLOGO(A) PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL-RS.

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária emergencial de 01 (um) Psicólogo(a) para atuar junto ao município de Barros Cassal-RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2° - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3° - A contratação de que trata o Art. 1° desta Lei será pelo prazo de seis meses, prorrogável por mais seis meses, de acordo com o Art. n° 194 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 18 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D2BDD2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 094 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Sra. LARISSA WANDSCHEER para exercer o cargo em Comissão de Digitador do Programa Primeira Infância Melhor - CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **LARISSA WANDSCHEER** para exercer o Cargo em Comissão de Digitador do Programa Primeira Infância Melhor - CC2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 18 de junho de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D4700DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 95 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA a Senhora CARMEN APARECIDA LAUFER, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora**, CARMEN APARECIDA LAUFER,** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme Lei Municipal n° 700, de 27 de outubro de 2010**,** a contar de **18 de Junho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 18 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:32279592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, no período de 19 de junho a 11 de julho de 2024, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. O julgamento será no dia 12 de julho de 2024, às 09 (nove) horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 18 de junho de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:C250587D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: LHC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 27.599.963/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI, PARA REURBANIZAÇÃO PARCIAL DA RUA SÃO PAULO, NO BAIRRO MORRO TICO-TICO

VALOR UNITÁRIO (M²): R$ 3,83 (TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALOR GLOBAL (TETO): R$ 119.810,06 (CENTO E DEZENOVE REAIS, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DE 19/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA N° 926/2024

BOM PRINCÍPIO, 18 DE JUNHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:BBE3BA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de **processo de seleção de estudantes à realização de Estágio no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS** nas condições fixadas neste edital e normativas através do Decreto nº 0139/2023 de 12 de junho de 2023.

As inscrições serão abertas e divulgadas no site da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: www.butia.rs.gov.br e nos murais da mesma, visando a publicação e ampla divulgação.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do Edital	4 dias anteriores da data final para apresentação das inscrições
Período de inscrições e entrega de documentos	De 19/06/2024 a 30/06/2024
Julgamento preliminar das inscrições	De 01/07/2024 a 03/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	03/07/2024
Recursos: apresentação	04/07/2024
Recursos: análise	04/07/2024
Homologação do resultado final	04/07/2024
Publicação do resultado final	04/07/2024

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
a) Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação do Decreto nº 0139/2023, devendo

protocolar seu requerimento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data final para apresentação das inscrições, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

b) As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, de forma escrita e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 12h, até o dia 25/06/2024.
c) No caso de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá, o requerimento, ser instruído por comprovação que demonstre que a pessoa identificada como representante tem poderes para representação.
d) Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO E VALIDADE
2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a inscrição de processo de seleção extraordinária de estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, à realização de estágio remunerado e não obrigatório no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS.

3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO
São requisitos obrigatórios para os estudantes concorrerem às vagas de estágio:
3.1 Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

3.2Não ter sido estagiário do Município de Butiá por mais de 23 (vinte e três) meses;
3.3 Estar regularmente matriculado, e com frequência efetiva, em instituições de educação superior, de educação profissional, de educação especial, de ensino médio, ou de ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA);
3.4 Disponibilizar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, respectivamente, 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, para as atividades do estágio.

4. DATA, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia19/06/2024 a 30/06/2024através do preenchimento **completo** do formulário disponível na página da Prefeitura de Butiá (www.butia.rs.gov.br), anexados os seguintes documentos legíveis e completos:
4.1.1. Atestadode matrícula atualizado;
4.1.2. Atestado de portador de deficiência quando for o caso;

4.2A inscrição para o Chamamento Público implica o conhecimento imediato, e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas, bem como dos requisitos para efetivação do estágio do curso, disposto neste Edital e conforme Decreto nº 0139/2023 de 12 de junho de 2023.
4.3É de inteira responsabilidade do candidato, o correto preenchimento da inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

5. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial do teor deste Edital, e todas as instruções e os avisos, referentes ao presente Chamamento Público, serão disponibilizadas no sitewww.butia.rs.gov.br.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.
6.2A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o estudante do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 17 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:12A964A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
RESOLUÇÃO Nº. 145/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº. 145/2024, de 17 de junho de 2024.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº. 1.472/1993, de 04 de janeiro de 1993.

Considerando, que a liberação de autorizações via aplicativo Whatsapp foi instituída no IPASEM/CB durante a pandemia do COVID-19;

Considerando, que a grande parte de usuários passaram a usar a autorização via aplicativo whatsapp como regra, inclusive, **para consultas, exames e procedimentos eletivos**;

Visando garantir a manutenção e o suporte por esse mecanismo já implantado, necessário se faz adequações, considerando a forma inadequada utilizada pelos segurados, como: solicitar com urgência, quando já estão nos locais de atendimentos:

RESOLVE:

Art. 1º. Pedidos de autorizações via aplicativo watsapp deverão ser solicitados com antecedência **MÍNIMA DE 02 (dois) DIAS ÚTEIS** do dia da consulta, dos exames e ou dos procedimentos eletivos agendados, sob pena indeferimento e NÃO AUTORIZAÇÃO;

Art. 2º. Casos de atendimentos de urgência e emergência seguem inalterados.

Art. 3º. Essa resolução entrará em vigor a partir de sua publicação;

CLEIDIANE SANMARTIM
Presidente do Conselho Deliberativo

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:5A00188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.500, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA O GINÁSIO DE ESPORTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - CEI DE "GINÁSIO DE ESPORTES DEOCLÉCIO SCHUETZ".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O Ginásio de Esportes do Centro de Educação Integrada - CEI será denominado de **"GINÁSIO DE ESPORTES DEOCLÉCIO SCHUETZ".**

Parágrafo Único. É parte integrante desta Lei seu Anexo Único com a descrição curricular do Senhor Deoclécio Schuetz.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DE6AB0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.115, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **HERON LUCAS ROSSETTI,** matrícula nº 14995, titular do cargo de Educador Social, passando do Nível 02 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:910CC2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.107, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GRACIANA MEIRELLES GONÇALVES BENVINDA,** matrícula nº 12344, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:75C5F6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
P O R T A R I A Nº 62.108, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ADAO LUIZ FARIAS,** matrícula nº 11,279, titular do cargo de Zelador I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:80AE90C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
P O R T A R I A Nº 62.109, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ALEXSANDRA INDIARA LIMA GRIEBLER,** matrícula nº 10656, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD0F7C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
P O R T A R I A Nº 62.110, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DIULIA BORBA DOS SANTOS MUNIZ,** matrícula nº 11255, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C7C39B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.111, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ROSA APARECIDA DA SILVA SOARES,** matrícula nº 11315, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BD0511BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
P O R T A R I A Nº 62.112, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **THAIS ARAUJO TOVO,** matrícula nº 11254, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B1C2B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.113, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIRONE TEREZINHA ARNHOLD,** matrícula nº 10079, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:695B5BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.114, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CRISTIANE RAQUEL WAZLAWUSKI,** matrícula nº 9006, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FA0A60A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de**

empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, de origem doméstica e comercial, oriundos da coleta regular, em caráter de serviços continuados, foi retificado, mantendo-se a data da sessão pública de abertura. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0E31A92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 077/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Contratação emergencial de pedras grês grandes com medidas de 0,40 x 0,12 x 0,15 para construção de alas que interligam arroios, córregos e banhados em áreas que foram afetadas pela enchente.
FORNECEDOR: MAICO PEDRAS LTDA, CNPJ 03.599.794/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0E48A422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 08/2024. Tipo: Menor preço GLOBAL Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para Instalação de poços, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 19/06/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 04/07/2024, às 08:30hs, no sait**_www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 18 de Junho de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:92CAAF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.032/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Cândido Godói, RS, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
Seção I
Da Instauração do Processo de Responsabilização Administrativa
Art. 3º A autoridade máxima do Poder Executivo ou de entidade da Administração Indireta do Município é responsável pela instauração do PAR pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.
Parágrafo único. Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o PAR, poderá determinar a instauração de sindicância, que observará o rito estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
Art. 4º A instauração do PAR poderá ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo:
I – a narrativa dos fatos;
II – a indicação da pessoa jurídica envolvida; e
III – os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.
Parágrafo único. A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos neste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
Art. 5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar à autoridade máxima do órgão da Administração direta ou da entidade da Administração Indireta a que estiver vinculado, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, observado o disposto no artigo 170, da Lei Municipal nº 1.120/1995, sem prejuízo da incidência de outras normas.
Art. 6º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, qualificando a autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da Comissão Processante, além da descrição dos fatos e o enquadramento legal, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
Art. 7º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na forma da Lei nº 12.846/2013, poderão ser

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto nesta Lei.
Parágrafo único. Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Federal nº 14.133/2021**,** as autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato à Unidade Central Controle Interno do Município, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.
Art. 8º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por Comissão Processante composta por pelo menos 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
Art. 9º A pedido da Comissão Processante, ou de ofício, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou do processo relacionado ao objeto da investigação quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público.
§ 1º A decisão cautelar deverá ser publicada na imprensa oficial do Município.
§ 2º Da decisão cautelar de que trata o *caput* deste artigo caberá pedido de reconsideração, a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial.
Art. 10. A Comissão Processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da Comissão Processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
Seção II
Da Instrução do Processo de Responsabilização Administrativa
Art. 11. No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
I – a informação da instauração do PAR, com seu respectivo número;
II – o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como a identificação dos membros que integram a Comissão Processante;
III – o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV – o local, a forma e o prazo para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos narrados no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V – informação acerca da continuidade do PAR independentemente do seu comparecimento;
VI – a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, quando este tiver sido oficialmente comunicado pela pessoa jurídica em processo do qual tenha participado.
§ 3º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 5º deste artigo.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação na imprensa oficial do órgão ou entidade e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo a partir da última publicação efetivada.
Art. 12. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.
Art. 13. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção daquelas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela Comissão Processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação da decisão de que trata este artigo.
Art. 14. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1º Primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da Comissão Processante e, após, as da pessoa jurídica.
§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da Comissão Processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, se houver, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da Comissão Processante inquirirá a testemunha, podendo os demais integrantes da comissão requererem que se formulem reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da Comissão Processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.
Art. 15. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da Comissão Processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.
Art. 16. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a Comissão Processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
Seção III
Do Julgamento
Art. 17. O relatório da Comissão Processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá conter:
I – descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;
II – apreciação dos argumentos apresentados pela defesa;
III – detalhamento das provas ou sua insuficiência;
IV- argumentos jurídicos;
V – conclusão quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena, observado o disposto no art. 27 desta Lei.
§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à autoridade competente, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.
§ 3º Concluindo a Comissão Processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum*, no caso de multa, conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e o disposto nesta Lei.
Art. 18. Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 19. Após a manifestação jurídica referida no artigo 18 desta Lei, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de alegações finais.
Art. 20. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da Comissão Processante, será remetido à autoridade instauradora para julgamento.
Art. 21. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 1º Para os fins do disposto no artigo 33 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Cândido Godói, RS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.
§ 2º Concluído o procedimento administrativo, a autoridade instauradora o encaminhará à Comissão Processante, que dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
Seção IV
Dos Recursos Administrativos
Art. 22. Da publicação, na imprensa oficial do órgão ou entidade, da decisão administrativa de que trata o *caput* do artigo 21 desta Lei, quando não for proferida pela autoridade máxima do Poder ou da entidade da administração indireta, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias:
I - ao Prefeito, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Executivo;
II – ao Presidente da Câmara de Vereadores, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Legislativo;
III – à autoridade máxima da entidade, quando o processo houver sido instaurado por entidade da administração indireta.
§ 2º O recurso terá efeitos suspensivo e devolutivo e deverá ser decidido no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3º O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.
§ 4º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.
Art. 23. Da decisão administrativa sancionadora emitida pela autoridade máxima do Poder ou entidade, cabe pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1oA pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 15 (quinze) dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
§ 2oA autoridade julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.
§ 3oMantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
§ 4º Os pedidos de reconsideração previstos nesta Lei não serão passíveis de renovação.

CAPÍTULO III
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 24. Na hipótese de a Comissão Processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º Poderá a autoridade instauradora requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.
§ 2º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 11 desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 3º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 4º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão de que trata o artigo 21 desta Lei.
§ 5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto nos artigos 22 e seguintes desta Lei.
CAPÍTULO IV
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO
Art. 25. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a Comissão Processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da Comissão Processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o artigo 21 desta Lei.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 26. Na aplicação das sanções, serão considerados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:
I – a gravidade da infração, cuja avaliação deverá considerar o bem jurídico e o interesse social envolvidos;
II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III – a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
IV – o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;
V – o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;
VI – a situação econômica do infrator;
VII – a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;
VIII – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 31 desta Lei;
IX – o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.

Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção I

Das Multas

Art. 27. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - até quatro por cento, havendo concurso dos atos lesivos;

II - até três por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - até quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público, na execução de obra contratada ou na entrega de bens ou serviços essenciais à prestação de serviços públicos ou no caso de descumprimento de requisitos regulatórios;

IV - um por cento para a situação econômica do infrator que apresente índices de solvência geral e de liquidez geral superiores a um e lucro líquido no último exercício anterior ao da instauração do PAR;

V - três por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo peloart. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres mantidos ou pretendidos com o órgão ou com as entidades lesadas, nos anos da prática do ato lesivo, serão considerados os seguintes percentuais:

a) um por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) dois por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) três por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

d) quatro por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou

e) cinco por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

§ 1º. No caso de acordo de leniência, o prazo constante do inciso V do**caput**será contado a partir da data de celebração até cinco anos após a declaração de seu cumprimento.

§ 2º. Do resultado da soma dos fatores previstos no caput do artigo serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais da base de cálculo:

I - até meio por cento no caso de não consumação da infração;

II - até um por cento no caso de:

a) comprovação da devolução espontânea pela pessoa jurídica da vantagem auferida e do ressarcimento dos danos resultantes do ato lesivo; ou

b) inexistência ou falta de comprovação de vantagem auferida e de danos resultantes do ato lesivo;

III - até um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV - até dois por cento no caso de admissão voluntária pela pessoa jurídica da responsabilidade objetiva pelo ato lesivo; e

V - até cinco por cento no caso de comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV.

§ 3º. Somente poderão ser atribuídos os percentuais máximos, quando observadas as seguintes condições:

I - na hipótese prevista na alínea "a" do inciso II do**caput**, quando ocorrer a devolução integral dos valores ali referidos;

II - na hipótese prevista no inciso IV do**caput**, quando a admissão ocorrer antes da instauração do PAR; e

III - na hipótese prevista no inciso V do**caput**, quando o plano de integridade for anterior à prática do ato lesivo.

§ 4º Na ausência de todos os fatores previstos neste artigo ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:

I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

II - R$ 6.000,00(seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na hipótese do art. 26 desta Lei.

Art. 28. A existência e quantificação dos fatores previstos no art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 27, §2º; e

II - máximo, o menor valor entre:

a) vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

b) três vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 29. Para fins de apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o art. 6º da Lei nº 12.846/2013, será adotada a metodologia fixada por Ato do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, referido no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022**.**

Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e

II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.

Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos art. 27 incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º A Comissão Processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 31. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do art. 16 da Lei no 12.846, de 2013.

§ 1o O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6o da Lei no 12.846, de 2013.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado na forma do art. 27, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 32. A multa aplicada ao final do PAR será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1ºFeito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2ºDecorrido o prazo previsto no *caput* sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município ou das autarquias e fundações públicas federais.

§ 3ºCaso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

§ 3º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar como devedores solidários no título da Dívida Ativa.

Seção II
Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 33. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei no 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, cumulativamente nos seguintes meios:
I – em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de sua atuação ou, na sua falta, em jornal de grande circulação no Estado;
II – afixação de edital no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público;
III – no seu próprio sítio eletrônico na rede mundial de computadores, devendo ser acessível por ligação (“link”) na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato.
CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE
Art. 34. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013, serão aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.

CAPÍTULO VII
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. Cabe à autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.
§ 1º A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da Comissão Processante à autoridade instauradora para julgamento.
§ 2º A fase de negociação do acordo será conduzida pela Unidade Central de Controle Interno do Município, órgão competente para processar o pedido de acordo de leniência que, após verificação de sua admissibilidade o submeterá à autoridade competente para análise da pertinência de sua assinatura.
§ 3º A apresentação do pedido de celebração de acordo de leniência suspende o PAR, cabendo ao Coordenador da Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Presidente da Comissão Processante acerca da existência da proposta, bem como das conclusões da negociação a ela relativa.
§ 4º Concluídas as negociações referentes ao acordo de leniência, com ou sem a sua assinatura, dar-se-á prosseguimento ao Processo Administrativo de Responsabilização.
Art. 36. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e autuada em autos apartados dos autos do PAR.
Art. 37. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o Coordenador da Unidade Central de Controle Interno do Município e com um ou mais membros de sua equipe, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, a proposta deverá ser protocolada diretamente para a Unidade Central de Controle Interno, em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.
§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 39. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.
Art. 40. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.
Art. 41. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I – a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II – a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III – a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
IV – a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V – a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI – a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII – a declaração da Unidade Central Controle Interno do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;
VIII – a declaração da Unidade Central Controle Interno do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19, ambos da Lei Federal nº12.846/2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
IX – a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013;
X – as demais condições que a Unidade Central de Controle Interno do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 2º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no caput do artigo 3º desta Lei, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).
Art. 42. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Unidade Central de Controle Interno do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo e cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

Art. 43. Na hipótese de o acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou nos casos em que sua obtenção fosse possível por meios ordinários.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A Comissão Processante poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846/2013.
Art. 45. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:
I - a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Comissão Processante dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;
II - a administração pública estrangeira, a Comissão Processante dará ciência à Controladoria Geral da União.
Art. 46. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Comissão Processante dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 47. É vedada a retirada dos autos dos procedimentos previstos nesta Lei.
Art. 48. As informações publicadas na imprensa oficial do órgão ou entidade serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município.
Art. 49. Será criado o Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, exibido na Internet, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 50. Competirá à Unidade Central de Controle Interno do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas nesta lei.
Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:6AA96E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.033/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR I E MONITOR ESCOLAR.
VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) **PROFESSOR I**, conforme art. 37, 38, 39 e 40 da Lei Municipal 2.781/2020, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.
§ 1º De acordo com as necessidades de ensino poderá acontecer troca de designação de escolae alteração na carga horária, através de aditivo no contrato, sendo a remuneração ajustada de forma proporcional às horas de trabalho.
§ 2º A remuneração será proporcional a carga horária tendo como referência o art. 34º da Lei 2.781/2020, Professor I, Classe A, Nível Especial I.
§ 3º Os requisitos mínimos de formação exigidos para atuar no cargo são os definidos no art. 6º da Lei 2.781/2020.
Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (UM) **MONITOR ESCOLAR**, em caráter temporário.
Art. 3º As contratações são de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.
Art. 4º Os contratados terão assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal nº 1.120/95.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos do FUNDEB.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estender ao contratado autorizado por esta Lei a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se,
VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.
GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:72E26A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.034/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O ART. 15 DA LEI Nº 2.107/2009, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera a redação do art. 15 da Lei Municipal nº 2.107/2009, que com a alteração passa a ter a seguinte redação:
"Art. 15 As atividades e empreendimentos de mínimo e pequeno porte, com grau de poluição baixo e médio, assim definidos pelo CONSEMA e pelo órgão ambiental estadual FEPAM, sujeitar-se-ão ao Licenciamento Único (LU), com validade de 04 (quatro) anos, dispensadas das licenças anteriores".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:9B68316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Licitação Frustrada Concorrência Eletrônica n°04/2024 Construção de Quadra de Padel e Entorno, com fornecimento de material e mão-de-obra, no Município de Cândido Godói - RS, Programa 09032023-2, Emenda Parlamentar 202340730007

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em razão de os licitantes não cumprirem com os requisitos estipulados no edital, sendo considerada a licitação frustrada, homologa o ENCERRAMENTO da Concorrência Eletrônica nº 04/2024 – Construção de Quadra de Padel e Entorno, com

fornecimento de material e mão-de-obra, no Município de Cândido Godói - RS, Programa 09032023-2, Emenda Parlamentar 202340730007, de acordo com o Parecer Jurídico e a Ata de Julgamento de Recurso, da comissão de licitações e DETERMINO a abertura de novo processo de licitação.

Cândido Godói, RS, 19 de Junho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:47D60B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – EDITAL Nº 409/2024

OBJETO: **a Contratação de empresa para realizar a instalação do portão secundário no Cemitério Municipal de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.07.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A concorrência ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de Junho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9723C81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 30/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Conversores ATA FXS/FXO,** até às **08h15min** do dia **25 de junho de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B0F5A434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Do Contratado: Agostini & Agostini Transportes Ltda, CNPJ 12.136.063/0001-59.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor de **R$ 570,00 por trajeto/dia** totalizando **R$ 37.050,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: Justifica-se a referida contratação em virtude do afastamento de servidor, tendo a saída temporária de um motorista do transporte escolar. Neste sentido e para atender este curto período, solicita-se a contratação emergencial de empresa visando substituir por tempo determinado (até findar o período eleitoral), o motorista que ficará afastado.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:F23BBC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 43/2024 de 18/06/2024.
Contratado: Agostini & Agostini Transportes Ltda, CNPJ 12.136.063/0001-59.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino.
Valor Trajeto/Dia: R$ 570,00.
Valor Total: R$ 37.050,00.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 18/06/2024.
Base Legal: Processo Administrativo nº 451/2024, Dispensa de Licitação nº 31/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6B4838D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO PE SRP 015-2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS** torna público o resultado de licitação na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1586/2024**, para seleção de empresa fornecedora de gêneros alimentícios (não adjudicados), devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 12 meses, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Itens 01 a 10** – Anulados de ofício**. Itens 15, 24, 25, 28, 29, 32, 38, 39, 41, 44, 46, 49,**

55, 56, 57 e 60 – Desertos. **Itens 11, 12, 14, 22, 23, 26, 30, 31, 34, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 58, 59 e 61** – Fracassados. **Item 13 -** Adjudicado para La Pulperia Restaurante Ltda**. Itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 35 e 53** – Adjudicados para Giro Rápido Distribuidora e Comércio de Produtos Ltda. **Item 33** – Adjudicado para Kania Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e **Item 27** – Adjudicado para Nutri L Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos Ltda.

Charqueadas, 17 de maio de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutieli Sena Ssntos de Marin
Código Identificador:E82E595E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 379/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: IVOLMIR KEMPFER LTDA, CNPJ nº 21.219.362/0001/48 e AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais de consumo
Valor total estimado: R$ 1.942,20 (um mil novecentos e quarenta e dois reais com vinte centavos).
Dotação orçamentária:
2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 07 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 381/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GM MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição do serviço para manutenção dos veículos do transporte escolar de placas IYY 6001, JAF8I91, IVS2695, JBA9H16, IYY 5998, IUM 2949
Valor total estimado: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (98) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 10 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 382/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ALCEU DO CARMO MONTEIRO 01195974035, CNPJ nº 39.601.565/0001-60
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição do serviço para a elaboração do plano de prevenção contra incêndio na escola dentinho de leite
Valor total estimado: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6051) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 13 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 383/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: LIVRARIA DA ALE LTDA, CNPJ nº 92.354.620/0001-47
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de livros de literatura utilizados nas escolas do Município
Valor total estimado: R$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais)
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5939) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 384/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO POSTO CHARRUA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para os veículos do transporte escolar
Valor total estimado: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
Dotação orçamentária:
2024.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 385/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção do caminhão placa IYL0503 da smov
Valor total estimado: R$ 7.670,65 (sete mil, seiscentos e setenta reais com sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 386/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: IVOLMIR KEMPFER LTDA, CNPJ nº 21.219.362/0001-48
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para pessoas carentes do município
Valor total estimado: R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2024.6.3.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (933) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 14 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 387/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO AR MARCOLIN LTDA, CNPJ nº 13.078.722/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa paramanutençãodo veículo onix placa IZB1E57 e ambulância placa JAG9A73 da smsas
Valor total estimado: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.6.2.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (901) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 388/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção dos veículos onix placa JCD3A13 e ambulância placa IMW 7912 smsas
Valor total estimado: R$ 1.053,92 (um mil e cinquenta e três reais com noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 17 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 389/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 13.348.127/0001-48
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de mão de obra para manutenção, conservação das luminárias do município
Valor total estimado: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis re).
Dotação orçamentária:
2024.7.2.15.452.703.2085.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (282) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 17 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 390/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: RETÍFICA MOCELLIN LTDA, CNPJ nº 89.424.782/0001-08
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para manutenção da escavadeira caterpilla 318D2L da smov
Valor total estimado: R$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 391/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais de consumo
Valor total estimado: R$ 521,30 (quinhentos e vinte e um reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária:
2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 18 de junho de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 392/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da rede e conservação dos prédios públicos
Valor total estimado: R$ 774,40 (setecentos e setenta e quatro reais com quarenta centavos).
Dotação orçamentária:
2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 18 de junho de 2024

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:8B1CEF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: contratação de empresa de segurança para jogos que serão realizados no Estádio Municipal Ouro e Prata
CONTRATO Nº 84/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
CONTRATADA: FALCÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 31.151.530/0001-64

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:259B5B17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na área de ITR (imposto territorial rural), com a finalidade de acompanhamento e manutenção de convênio para fiscalização e cobrança do ITR do município de Chiapetta/RS com a receita federal
CONTRATO Nº 85/2024
VALOR: R$ 26.100,00 (Vinte e um mil reais)
CONTRATADA: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI
CNPJ: 17.968.915/0001-98

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:1375E0A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: contratação de profissional para realização de Oficinas de Taekwondo para participantes do CRAS, para Secretaria de Assistência Social
CONTRATO Nº 86/2024
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
CONTRATADA: LUIS CARLOS PIMENTEL 57840830072
CNPJ: 18.056.296/0001-28

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:5C5B77F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de oficineiro na área de educação física para prestar serviços à Secretaria de Assistência Social e Cidadania
CONTRATO Nº 87/2024

VALOR: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)
CONTRATADA: ITAMAR ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF: 018.311.580-51

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:84E78661

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: contratação de Médico Veterinário para prestação de serviços de e consultoria e assessoria técnica, relativa às Agroindústrias existentes no município
CONTRATO Nº 88/2024
VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: M R ANDRES
CNPJ: 34.337.308/0001- 49

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:3A8ABC27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de serviços de quebra de pedras irregulares para calçamento, em atendimento as necessidades das Secretaria de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 10/2024 / Processo Licitatório nº 75/2024
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JOEL SANTOS EIRELI, CNPJ n° 12.582.093/0001-99
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:96EB15CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SERVIÇOS MÉDICOS,FISIOTERAPEUTICOS E EXAMES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 15-2024 Vigência: 12 (doze) meses
PROCESSO LICITATÓRIO No: 45-2024
PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Serviços Médicos, Fisioterapêuticos e Exames, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: _3.3_._90_._39_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 01 /07/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 01/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10:00 horas do dia 05/07/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 05/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 05/07/2024.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro
Portaria nº 19-2024
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:25DD6209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 34/2024 – SERVIÇO DE HORA MÁQUINA (NOVA DATA)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 34/2024 – SERVIÇO DE HORA MÁQUINA (NOVA DATA)
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de hora máquinas, para a Secretaria de Obras. A licitação será dia 04 de julho de 2024, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 18 de junho de 2024.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:3E520E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2024

PORTARIA Nº 319/2024, de 17 de junho de 2024.

Nomeia Comissão de Seleção para os Projetos da Lei Paulo Gustavo
JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o município recebeu recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
Considerando os Editais abertos para selecionar Projetos Culturais através da Lei Paulo Gustavo;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Seleção de Projetos conforme os critérios estabelecidos nos Editais de Chamamento Público 001 e 002/2024.

Art. 2º - A análise e seleção deverão ser concluídas conforme o prazo constante em cada Edital.
Membros:

- Gricelda Ramos dos Santos Diniz
- Jaqueline Lozano Chaves
- Elisandra Enderle da Cruz

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D067E139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEOCIR SPEROTTO 00905324064
CNPJ Nº 29.510.015/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas para arborização da Avenida Independência, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 18 de junho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8A5EEB16

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024, que objetiva a seleção de propostas para a contratação de agente de integração, para fins de proporcionar, a realização de estágios de estudantes, de interesse curricular, no Município de Cotiporã, com o propósito de prestar serviços de agenciamento e administração de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior e de ensino médio, mediante processo seletivo com aplicação de prova de seleção, em conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio não curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.. Sessão do Pregão no dia **04 DE JULHO DE 2024 ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 19 DE JUNHO DE 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2C331A76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para a Orquestra de Sopros de Cotiporã, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR: R$ 3.963,00 (três mil novecentos e sessenta e três reais)
CONTRATADA: DEFENDI & MAICA LTDA
CNPJ Nº 25.284.680/0001-43

Cotiporã, 18 de junho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A0A5B225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEOCIR SPEROTTO 00905324064
CNPJ Nº 29.510.015/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas para arborização da Avenida Independência, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 140/2024.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

Cotiporã, 18 de junho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9249B003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DEFENDI & MAICA LTDA
CNPJ Nº 25.284.680/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para a Orquestra de Sopros de Cotiporã, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 141/2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 3.963,00 (três mil novecentos e sessenta e três reais)

Cotiporã, 18 de junho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A99A4271

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 010/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica do convênio com o município de Nova Candelária/RS – Lei Municipal 4.773/2024, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento em anexo.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 03 de julho de 2024 às 09:00 horas.** Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 18 de junho de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4C05EC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Contrato Nº 140/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA
Valor: R$ 29.400,00
Vigência: Início 18/06/24 Término: 17/08/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1346/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISÇÃO DE PEDRISCO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL RUBRO-NEGRO HINTERHOLZ.

_____

Crissiumal, 18 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3F4F82FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

Contrato Nº 141/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Valor: R$ 206.346,00
Vigência: Início 18/06/24 Término: 31/12/24
Licitação: Pregão Nº 52/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR SPORT OUT NA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF ROTERMUND.

_____

Crissiumal, 18 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C48BFEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1742-04/2024

DECRETO Nº 1742-04/2024 Abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 40, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Cruzeiro do Sul, através do Decreto Municipal 1725- 04/2024, reconhecido pela Portaria nº. 1.379 de 05 de maio de 2024 da União, decorrente das chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, que causaram inundações, alagamento, destruição de residências e estradas, mortes, desabrigados, desalojados; DECRETA: Art. 1° O Poder Executivo abre e incorpora ao Orçamento de 2024, Crédito Adicional Extraordinário no valor global de R$ 1.637.767,84 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 06.182.0110.2064 Auxilio para atingidos por eventos climáticos 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (1426) ..... R$ 119.355,30 Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 06.182.0110.2064 Auxilio para atingidos por eventos climáticos 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo(1428).....R$ 20.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 06.182.0110.2064 Auxilio para atingidos por eventos climáticos 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (1427) ..... R$ 25.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS.

SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 06.182.0110.2064 Auxilio para atingidos por eventos climáticos 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (1429) ..... R$ 1.473.412,54 Total: R$ 1.637.767,84Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido indicamos: - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1164 DEFESA CIVIL DEMOLIÇÃO PONTE SAMPAIO MÉDIO ..... R$ 119.355,30 - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1163 DEFESA CIVIL PROTEÇÃO ANIMAL ..... R$ 45.000,00 - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1163 DEFESA CIVIL RUA EMILIO TRETER SOBRINHO..... R$ 1.473.412,54 Total: R$ R$ 1.637.767,84 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:7F32BB63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1743-04/2024

DECRETO Nº 1743-04/2024 Altera a redação de dispositivo do Decreto 1683-03/2023 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DECRETA: Art. 1° Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº. 1683-03/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art.1º É declarado de necessidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel, localizado na zona urbana do Município de Cruzeiro do Sul, com as seguintes descrições: ÁREA A Setor 4, Quadra 20, Lote 540: Um terreno urbano, de formato irregular, com área de 24.179,42 m² (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), parte da área matriculada sob nº 0.296, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, de propriedade de Ivan Batista Dullius, filho de Relindo Dullius e Ivani Dullius, brasileiro, comerciário, portador da Cédula de Identidade nº 1044939674, expedida pela SSP/RS em 20/10/1986, inscrito no CPF sob nº 547.936.370-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Lúcila Fátima Moreira Dullius, brasileira, servidora pública municipal, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00356650766, expedida pelo DETRAN/RS em 28/10/2011, inscrita no CPF sob nº 556.449.960-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Frederico Germano Haenssgen nº 525, bairro São Gabriel, na Cidade de Cruzeiro do Sul/RS, localizada na ERS 130, lado par, esquina com a Rua Salvelino Francisco de Vargas, lado par, Bairro Cascata, considerado como Setor 04, Quadra 20, Lote 540, município de Cruzeiro do Sul/RS, no quarteirão incompleto formado pela ERS 130, Ruas Salvelino Francisco de Vargas, José Schossler e João Rafael Azambuja, confrontando-se: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 76,13 metros, seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 188°13’47” (B – X 403363.009 Y 6735399.280), ainda pela frente, ao NORDESTE, onde mede 60,78 metros, sempre se confrontando com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo do ERS 130; a seguir forma angulo interno de 48°01’31” (C – X 403392.865 Y 6735346.334), por um dos lados, ao SUL, onde mede 116,55 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma angulo interno de 90°00’00” (D – X=403279.102 Y=6735371.672), ao OESTE, onde mede 36,00 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 270º 00’ 00’ (E - X=403286.929 Y=6735406.811), ao Sul, onde mede 58,94 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 270º 00’ 00’ (F - X=403229.404 Y=6735419.623), ao Leste, onde mede 22,09 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 88º 39’ 05” (G – X=403224.602 Y=6735398.065), ao SUL, onde mede 131,59 metros, confrontando com o lote 614, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, com a Rua José Schossler, e com o lote 677, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, permutado (através de escritura pública de permuta) para Elemar Afonso Quinot; a seguir forma angulo interno de 86°59’33” (H – X 403096.875 Y 6735429.686), pelos fundos, ao OESTE, onde mede 93,35 metros, confronta-se com a propriedade de I & K Group Logística e Transporte Ltda., matrícula nº 2.708, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul; a seguir forma angulo interno de 93°56’04” (I – X 403124.032 Y 6735518.999), pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 217,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 48.624, do Registro de Imóveis de Lajeado, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 124º10’00” (A – X 403335.493 Y 6735470.264), sendo que a referida área tem reservada uma faixa de 5,00 metros de largura, paralela a faixa de domínio da ERS 130, destinada a Área Não Edificandi, totalizando 683,61 m², com as seguintes dimensões e confrontações: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 76,13 metros, seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 188°13’47”, ainda pela frente, ao NORDESTE, onde mede 60,78 metros, sempre se confrontando com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo do ERS 130; a seguir forma angulo interno de 48°01’31”, por um dos lados, ao SUL, onde mede 6,73 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma angulo interno de 131°58’29”, pelos fundos, ao SUDOESTE, onde mede 56,65 metros; a seguir forma angulo interno de 171°46’13”, ainda pelos fundos, ao OESTE, onde mede 79,89 metros; a seguir forma angulo interno de 55°50’00”, pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 6,05 metros, confronta-se com o imóvel matriculado nº 48.624, do Registro de Imóveis de Lajeado, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 124º10’00”. ÁREA B Setor 04, Quadra 32, Lote 113: Um terreno urbano, de formato irregular, com área de 6.301,57 m² (seis mil, trezentos e um metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), parte da área matriculada sob nº 0.296, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, de propriedade de Ivan Batista Dullius, brasileiro, filho de Relindo Dullius e Ivani Dullius, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1044939674, expedida pela SSP/RS em 20/10/1986, inscrito no CPF sob nº 547.936.370-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Lúcila Fátima Moreira Dullius, brasileira, servidora pública municipal, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00356650766, expedida pelo DETRAN/RS em 28/10/2011, inscrita no CPF sob nº 556.449.960-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Frederico Germano Haenssgen nº 525, bairro São Gabriel, na Cidade de Cruzeiro do Sul/RS, localizada na ERS 130, lado par, parte no Bairro Cascata e parte no Bairro Célia, distante em 38,40 metros da esquina com a Rua Salvelino Francisco de Vargas, considerado como Setor 04, Quadra 32, Lote 113, município de Cruzeiro do Sul/RS, no quarteirão formado pela ERS 130 e Ruas Alfredo Lopes da Silva, José Antônio Diehl, Padre Afonso Weiler, Sem Denominação, Carlos Kolling, João Rafael Azambuja, José Schossler e Salvelino Francisco de Vargas, confrontando-se: pela frente, ao NORDESTE, onde mede 59,92 metros, confronta-se com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo da ERS 130, que conduz de Lajeado a Cruzeiro do Sul; seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 128°09’42” (E – X 403456.873 Y 6735248.010), ao LESTE, onde mede 14,97 metros, confronta-se com o lote 164, de propriedade de Sérgio Luiz Dresch; a seguir forma angulo interno de 89°32’32” (F – X 403452.502 Y 6735233.689), ao SUL, onde mede 128,66 metros, confronta-se com o lote 1460, de propriedade de Waldir Henz, com a Rua Carlos Kolling, e com o lote 2230, de propriedade de Lauro Kolling; a seguir forma angulo interno de 94°38’37” (G – X 403329.745 Y 6735272.232), ao OESTE, onde mede 72,05 metros, confronta-se com o lote 2230, de propriedade de Lauro Kolling; a seguir forma angulo interno de 90°13’51” (A – X 403345.693 Y 6735342.497) , ao NORTE, onde mede 25,00 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma angulo interno de 89°46’09” (B – X 403370.095 Y 6735337.062), ao LESTE, onde mede 25,97 metros; a seguir forma angulo interno de 268°45’30” (C – X 403364.346 Y 6735311.733), ao NORTE, onde

mede 60,07 metros, sempre se confrontando com o lote 53, de propriedade de Jorge Alfredo Siebenborn, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 138º53'39" (D – X 403422.622 Y 6735297.172), sendo que a referida área tem reservada uma faixa de 5,00 metros de largura, paralela a faixa de domínio da ERS 130, destinada a Área Não Edificandi, totalizando 322,01 m², com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, ao NORDESTE, onde mede 59,92 metros, confronta-se com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo da ERS 130, que conduz de Lajeado a Cruzeiro do Sul; seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 128°09'42", ao LESTE, onde mede 5,73 metros, confronta-se com o lote 164, de propriedade de Sérgio Luiz Dresch; a seguir forma angulo interno de 60°52'30", ao SUDOESTE, onde mede 3,18 metros, confronta-se com o restante da área; a seguir forma angulo interno de 170°57'48", ao SUDOESTE, onde mede 60,31 metros; a seguir forma angulo interno de 176°53'29", ao SUDOESTE, onde mede 5,41 metros, sempre se confrontando com o restante da área; a seguir forma angulo interno de 44°12'52", ao NORTE, onde mede 7,16 metros, confrontando-se com o lote 53, de propriedade de Jorge Alfredo Siebenborn, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 138º53'39". Sendo que a referida área tem reservada duas faixas com 30,00 metros de largura, paralelas com a beira da Sanga, não navegável e/ou flutuável, localizada distante em 14,70 metros da coordenada B da área, com 1,32 metros de largura do leito da Sanga ao Nordeste, e 1,10 metros de largura do leito da Sanga ao Oeste, totalizando 4.088,26 m², reservada para Área de Preservação Permanente, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORDESTE, onde mede 18,90 metros, confronta-se com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo da ERS 130, que conduz de Lajeado a Cruzeiro do Sul; seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 90°11'17" (A – X 403433.423 Y 6735281.670), ao SUDESTE, onde mede 45,84 metros; a seguir forma angulo interno de 141°27'36" (M – X 403395.899 Y 6735255.343) , ao SUL, onde mede 15,37 metros, sempre se confrontando com o restante da área; a seguir forma angulo interno de 166°03'21" (L – X 403380.558 Y 6735256.278), ao SUL, onde mede 53,26 metros, confronta-se com a Rua Carlos Kolling, e com o lote 2230, de propriedade de Lauro Kolling; a seguir forma angulo interno de 94°38'37" (H – X 403329.745 Y 6735272.232), ao OESTE, onde mede 34,71 metros, confronta-se com o lote 2230, de propriedade de Lauro Kolling; a seguir forma angulo interno de 115°13'05" (G – X 403337.428 Y 6735306.084), ao NORTE, onde mede 2,88 metros; a seguir forma ângulo interno de 197°55'21" (F – X 403340.237 Y 6735306.703), ao NOROESTE, onde mede 23,56 metros; a seguir forma angulo interno de 146°09'35" (E – X 403360.568 Y 6735318.609), ao NORTE, onde mede 5,28 metros, confronta-se com o restante da área; a seguir forma angulo interno de 80°41'58" (D – X 403365.834 Y 6735318.288), ao LESTE, onde mede 6,72 metros; a seguir forma angulo interno de 268°45'30" (C – X 403364.346 Y 6735311.733), ao NORTE, onde mede 60,07 metros, sempre se confrontando com o lote 53, de propriedade de Jorge Alfredo Siebenborn, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 138º53'39" (B – X 403422.623 Y 6735297.172). Art. 2º Permanece inalterada a redação dos demais artigos. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 2024. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:1ADCD2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FINS DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE CURSO EM NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 018, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **N O M E I A**
As pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal de acompanhamento do Processo Seletivo Público para fins de preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso em nível superior, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, nos termos do Edital nº 018, de 14 de junho de 2024.

Membros da Comissão:
- **Janice Alf Ruff –** Professora.
- **Carine Andreia Anklam –** Psicóloga.
- **Raqueline Rigo Janke** - Professora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE JUNHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 14/06/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7E9CBBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO EDITAL

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **04 de julho de 2024, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Concorrência Presencial nº 05/2024.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.
Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAL DO PROGRAMA A CASA É SUA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS. (MATERIAL E MÃO DE OBRA) CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/1700-0000213-3.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 18 de junho de 2024

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:3405FF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

LIANE TERESINHA KOLLER HETTWER FLIS – CPF nº 000.611.870-47 – Termo de Concessão de Uso nº 052/2015 - Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 003/2024 - Concessão de uso de gerador Programa Leite Nota 10, nº15309 - Assinado:05/06/2024.

ANELIZE MARIA DOTTO – CPF nº 923.188.780-72 – Termo de Concessão de Uso nº048/2015 - Termo de Rescisão do contrato - Concessão de uso de gerador Programa Leite Nota 10, nº15310 - Assinado: 05/06/2024.

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:7F509DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CARLOS ALBERTO THOME E FILHOS LTDA – CNPJ n° 10.985.363/0001-87 – Pregão Presencial nº 033/2024 – Contrato nº 212/2024 – Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de recapagem de pneus – Valor R$ 42.490,00 – Assinatura: 19/06/2024.

– ZIMMERMANN PNEUS LTDA – CNPJ n° 02.764.528/0001-62 – Pregão Presencial nº 033/2024 – Contrato nº 213/2024 – Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de recapagem de pneus – Valor R$ 40.100,00 – Assinatura: 19/06/2024.

– BANCO DO BRASIL – DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO– CNPJ n° 00.000.000/4092-43 – Termo aditivo n° 006/2024 – Contrato Administrativo nº 176/2020 – Edital de Chamamento Público nº 004/2020 – Prorrogação de Prazo, passando de 02/07/2024 para 02/07/2025. Assinatura: 17/06/2024.

– CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS S/A– CNPJ n° 03.505.185/0005-08 – Termo aditivo n° 004/2024 – Contrato Administrativo nº 182/2022 – Edital de Licitação Inexigível nº 001/2022 – Reajuste de Valor, passando de R$ 154,18 para R$ 160,24 e Prorrogação de Prazo, passando de 20/06/2024 para 20/06/2025. Assinatura: 12/06/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:694ABE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 293/2024, PROCESSO 14367/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **PEDRA SUL BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Contratação emergencial de empresa para restauração de pavimentação urbana. Valor total de R$ **117.025,95**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 14/06/2024.

RAFAEL COLET,
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:58CC1AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.809, DE 17 DE JUNHO DE 2024 – Fixa os valores das tarifas de Táxi (automóveis de aluguel), no Município de Erechim.

Erechim/RS, 18 de junho 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:BCB7DFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 306/2024

Processo n.º 30111/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a COOPERATIVA DO VESTUÁRIO DO ALTO URUGUAI. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 58 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2019.3.3.50.41.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Realizar dois cursos de Patchwork Básico". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 11 de junho de 2024.

FABRÍCIO RICARDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:20751EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 054, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo n.º 31267/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 270/2024. Termo de Fomento n.º 054, de 17 de junho de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e **a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DOS MORADORES DO KM 07 BARRAGEM DA CORSAN**, visando à execução do projeto "CICLO DE PALESTRAS". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 054/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 17 de junho de 2024.

ALINE TAÍSE PRICHUA
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:BE34E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 159/2024 - EDITAL 004/2024

EDITAL Nº 004/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção

do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 1578/2024, com os seguintes resultados:

ARTÍFICE – CARPINTEIRO 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
03	ODACIR MOURA DA SILVA	03 PONTOS	1º LUGAR
02	JOSÉ MILTON ALVES DA SILVA	02 PONTOS	2º LUGAR
01	ARY DE JESUS RODRIGUES MEDEIROS	00 PONTO	3º LUGAR

ARTÍFICE – PEDREIRO 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	AURELIO FRANCISCO RIBEIRO	01 PONTO	1º LUGAR
02	ERIC XANDRO FERREIRA RODRIGUES	00 PONTOS	2º LUGAR
03	GIAN CARLOS MARTINS	00 PONTOS	3º LUGAR

MECÂNICO – MECÂNICA PESADA 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	LUCAS GUSTAVO TONIOLLO	00 PONTO	1º LUGAR

Erechim, 18 de Junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:BACEAF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 159/2024 - EDITAL 005/2024

EDITAL Nº 005/2024 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 1578/2024, com os seguintes resultados:

ARTÍFICE – CARPINTEIRO 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
03	ODACIR MOURA DA SILVA	1º LUGAR
02	JOSÉ MILTON ALVES DA SILVA	2º LUGAR
01	ARY DE JESUS RODRIGUES MEDEIROS	3º LUGAR

ARTÍFICE – PEDREIRO 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	AURELIO FRANCISCO RIBEIRO	1º LUGAR
02	ERIC XANDRO FERREIRA RODRIGUES	2º LUGAR
03	GIAN CARLOS MARTINS	3º LUGAR

MECÂNICO – MECÂNICA PESADA 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	LUCAS GUSTAVO TONIOLLO	1º LUGAR

Erechim, 18 de Junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:FA1CDFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 165/2024 - EDITAL 001/2024

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 165/2024
EDITAL 001/2024

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Justificativa, como segue:

- 01(UM) MÉDICO(A) PEDIATRA 12H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://pmerechim.rs.gov.br//concursos/94/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2024.
As inscrições serão realizadas nos dias 19/06/2024 a 21/06/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 18 de Junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:8E21DCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 311/2024

Processo n.º 30139/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 30 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 31.885,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Arte, Cultura e Dança Gaúcha sempre I". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 07 de junho de 2024.

MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:DB224DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 312/2024

Processo n.º 30119/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 124 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. Objeto:

realização do projeto "Arte, Cultura e Dança Gaúcha sempre II". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 10 de junho de 2024.

MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:7D14B1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 100/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de vigas em concreto armado e bancos no Parque Arvoredo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos - Outras Vinculações Legais. Abertura: **05/07/2024** às **13:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 18 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:EC8D32CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 104/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bombonas de água mineral 20L para atender a demanda de Diversas Secretarias Municipais, que o Almoxarifado Central abastece, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP. Abertura: **05/07/2024** às **08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 18 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:41564F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 102/2024. Objeto: Contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos não disponíveis na Rede Básica de Saúde, para pacientes que não possuem condições financeiras para a aquisição, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: **04/07/2024** às **08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 18 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:0CEFAB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 96/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e não Vinculados de Impostos.
Abertura: **08/07/2024** às **08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 18 de junho de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:DCBEACBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura e Esporte, Com Recursos não Vinculados de Impostos, conforme descrito e especificado neste Edital e em seus Anexos. Sagrando-se vencedoras as empresas: **DEMOLINER TURISMO LTDA** no valor total estimado de R$ 262.350,00; **TRANSPORTES SPAZZINI LTDA**, valor total estimado de 247.240,00. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 18 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:ED7A56B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo n.º 7379/2024. Chamamento Público n.º 001/2024. Termo de Colaboração n.º 015, de 05 de junho de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, visando a execução do projeto "Fortalecendo o SCFV da AAIE". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.06.08.241.0010.2063.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 08 (oito) meses. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 015/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 05 de junho de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:90E60DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
3º TERMO ADITIVO PE 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50020/2023
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 11/07/2025
CONTRATADA:INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIS LTDA
CNPJ: 01.278.288/0001-23
Data da assinatura:13 de junho de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:9D04015B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
20º TERMO ADITIVO PP 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 03/12/2024
CONTRATADA:GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 23.870.217/0001-58
Data da assinatura:05 de junho de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:3FE6129E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
16º TERMO ADITIVO PP 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 03/12/2024
CONTRATADA:MONDIALE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 24.483.734/0001-37
Data da assinatura:11 de junho de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:262181ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2024
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Sanraupp Manutenção e Construções LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para construção da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Valor: Valor global de R$ 2.461.481,48 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 10 (dez) meses a partir da emissão do termo de início de serviço
Assinatura: 04/03/2024

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:046E0F68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.182 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de junho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:35690D8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.183 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de junho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FB13B695

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 202/2024

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob no 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, referente à participação da empresa **ISMAEL DA SILVA DE ALMEIDA,** com sede na Rua Santo Ângelo, N° 509 – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Esteio / RS, CEP 93.285-050, inscrita no CNPJ 29.515.713/0001-70 , no **CREDENCIAMENTO N. 007/2022**, para **MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SMCEL - Contrato n° 226/2022.**
Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 182/2024 encaminhada no dia 17/05/2024, através do e-mail ismaelsdalmeida@gmail.com. Informamos que mediante ausência de defesa e manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, através do memorando nº 2024031797 (fl.1448), os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o seguinte parecer: "ausente defesa o parecer é pela aplicação de advertência. **Outrossim, mediante publicação, fica o contrato rescindido a contar de 02/01/2024".**
Dessa forma NOTIFICAMOS esta empresa ISMAEL DA SILVA DE ALMEIDA, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo n.º 2335/2022, da aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Esteio, 17 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7056D8B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento ao Termo de Execução Cultural Nº 016/2024
Primeiro Apostilamento
Edital de Chamamento Público 2/2023 - Demais áreas da Cultura

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
AGENTE CULTURAL: BRUNA DOS SANTOS LUZ PINTO
CNPJ/MF: 049.377.970-18

Instrumento vinculante: Processo Administrativo Nº 4201/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
Objeto: : CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO "OLHARES NO PASSADO E PASSOS NO FUTURO, 30 ANOS DE HISTÓRIA DO CARNAVAL DE ESTEIO" conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.

RETIFICAÇÃO: Conta bancária do agente cultural, informada no termo de execução cultural Nº 016/2024.
ONDE LÊ-SE: "Banco 756 -Sicoob Valcredi Sul, Agência 3066, Conta-Corrente nº 59209-9" LEIA-SE: "Banco: Pic Pay - código 380, Agência: 0001, Conta: 45622788-1"

Assinatura: 14 de junho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AD543B68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3502/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3332/2024, que nomeou Janaina Iltchenco Marasca dos Santos, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 95º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C084037F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3503/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3392/2024, que nomeou Samantha Mendes Semeunka, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Odontólogo, 40 horas, Estatutário, classificação 13º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 14.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1699F0AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3504/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Severo da Silveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4981, Estatutário, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 28/09/2023 com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FB00D0BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3505/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3430/2024 para fazer constar:DESIGNAR Patricia Ayres Guterres Gonçalves, Coord de Serviços de Saúde, matrícula 6927, CC Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula 31567, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 27/05/2024 a 08/06/2024, atuando como Coordenador de Gestão Municipal, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:86951F8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3506/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Emerson Eduardo D'avila Machado, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6944, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 27.05.2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5ACAC0D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3507/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação de Greice Susane Vieira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7830, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 06.06.2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:03DCA69B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3508/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Greice Susane Vieira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7830, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 06.06.2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B17BD6B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3509/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Carla de Farias da Silva, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3577, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, a partir de 10.06.2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:07E858ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3510/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Carla de Farias da Silva, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3577, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Arrecadação, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10.06.2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:23E3A5E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3511/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação de Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31361, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade IPTU, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10.06.2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:00F77DC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3512/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31361, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, a partir de 10.06.2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C279F644

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3513/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação da servidora Cristiane da Silva Daniel, matrícula 3908, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Praticas Integrativas e Complementares de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/06/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F2F80BB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3514/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Cleci Nunes da Silva, matrícula 7067, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Praticas Integrativas e Complementares de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10/06/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EC16D8BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3515/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 10/06/2024, concedida pela Portaria nº 3916/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B99FD422

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3516/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelica Imperico Moreira Santos, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 3620, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01/07/2024, concedida pela Portaria nº 9271/2022, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:972CC452

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3517/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3482/2024 para fazer constar:CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40033, 4°avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/11/2022, conforme Lei Municipal nº 7013/2018 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FB6953ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3518/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela Boeira da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47810, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/03/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B0FA9394

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3519/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Angela dos Reis Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, Matrícula nº 41210, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2762/2024, no dia 26/04/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D276DCE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3520/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elisiane Cardoso Hilgert, Odontóloga, Estatutário, matrícula nº 3431, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2923/2024, no dia 02/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B75517AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3521/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline da Silva, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30936, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:251144E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3522/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvio de Oliveira, Servente Merendeiro, Estatutário, matrícula nº 7314, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E0E7C295

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3523/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Graziela Smaniotto Rodrigues, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30562, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2971/2024, no período de 13/05/2024 a 14/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6274F08B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3524/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Izabel Carminatti, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2024 a 24/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B06007B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3525/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jordana de Avila Rodrigues, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 41784, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5D27A148

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3526/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Santos da Silva, Telefonista, Estatutário, matrícula 31000, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1C9795AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90025/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2024 . Processo Administrativo nº **2538/2024 .** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO PASSIVO BASTÃO – SMSP.** Valor total estimado: **R$ 6.832,66 (seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).** Participação: **Qualquer Empresa**. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**. Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas**. Data de Início da Etapa de Lances: **04 de julho de 2024, às 10:00 horas.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:3D734E81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3527/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neusa Fernanda Bococy Oliveira, Professor de Educação Infantil, matrícula 47722 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2024 a 28/05/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F50131C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3528/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina da Silva Santos, Servente, matrícula nº 50244, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:27040818

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3529/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenice Pinto de França, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31541, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CCEA1FED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3530/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/2024 a 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62810926

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3531/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41897, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/2024 a 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:92A9F8F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 039/2020

ADENDO AO CONTRATO N° 039/2020
Quinto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019
ORDENS DE COMPRA Nº 2668/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: DGT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 08.482.495/0001-44
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de julho de 2024 até 1º de julho de 2025.
Valor: R$ 322.922,52 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Assinatura: 14 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:54DBBE4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 063/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 063/2021
Terceiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 2669/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: MARCOS AURÉLIO PIRES
CPF: 532.871.260-91
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2024, até 14 de junho de 2025.
Valor: O valor total estimado referente à renovação do contrato é de R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Sendo o valor do pagamento para oficineiro de nível superior R$30,00 (trinta reais) por hora, 20 horas semanais.
Assinatura: 14 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D08DFBD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 064/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 064/2021
Quarto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 2694/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: PRISCILLA DA SILVA HOLDORF
CPF: 024.110-430-07
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2024, até 14 de junho de 2025.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais). Sendo o valor do pagamento para oficineiro de nível superior R$30,00 (trinta reais) por hora, 25 horas semanais.
Assinatura: 13 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9405650E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 082/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 082/2022
Terceiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 2742/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MLINCK TRANSLOG LTDA - ME
CNPJ/MF: 93.357.101/0001-03
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de junho de 2024 até 17 de junho de 2025.
Valor: O valor total referente a renovação do contrato é de R$339.214,08 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e oito centavos), reajustado pelo IPCA.
Assinatura: 14 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CEC5DE2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 119/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 119/2023
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
ORDENS DE COMPRA Nº 2506/2024 E 2507/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 05.652.247/0001-06
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2024, até 03 de julho de 2025.
Valor: O valor total referente a renovação do contrato é de R$45.407,16 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos), reajustado pelo IPCA.
Assinatura: 13 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:48D90705

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 131/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 131/2023
Primeiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 1/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 2614/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: VINÍCIUS EDUARDO DO NASCIMENTO DE LEMOS CAMPOS
CPF: 053.586.369-19
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2024, até 03 de julho de 2025.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R$78.969,28 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), reajustado pelo IPCA, sendo 8 horas o número de horas semanais estimadas.

Assinatura: 14 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:31B153B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 143/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 143/2022
Quinto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 2733/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VINIS CAR AUTOPEÇAS EIRELI
CNPJ/MF: 02.152.266/0001-85
OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme memorando nº 2024032073 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), acostado às folhas 641/642, bem como parecer jurídico na folha 672 do processo administrativo nº 2283/2022.
Assinatura: 14 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D79CB5F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 162/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 162/2022
Segundo Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 3/2022
ORDEM DE COMPRA N° 2672/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: SAMEDI - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA POR IMAGEM LTDA
CNPJ/MF: 05.979.256/0001-06
OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme memorando nº 2024029458 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), acostado às folhas 986, bem como parecer jurídico na folha 1004 do processo administrativo nº 1591/2022.
Assinatura: 13 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7280D045

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 182/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 182/2022
Segundo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 2726/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ/MF: 38.652.979/0001-55
OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 25.163,98 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), referente ao pagamento de horas extras, conforme memorando nº 2024032087 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), acostado as folhas 978/979, bem como parecer jurídico na folha 1033 do processo administrativo eletrônico n° 2655/2022.

Assinatura: 14 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:08084566

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 201/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 201/2023
Segundo Adendo
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ/MF: 11.796.575/0001- 89
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 18 de junho de 2024, até 15 de setembro de 2024.
Assinatura: 14 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:28F58233

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 268/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 268/2022
Quarto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 2734/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 06.070.714/0001-52
OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), referente a peças, conforme memorando nº 2024032066 e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU) acostados às folhas 561 a 563, bem como parecer jurídico na folha 605 do processo administrativo nº 4171/2022.

Assinatura: 17 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D87D5C07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 276/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 276/2022
Segundo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 2595/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI
CNPJ/MF: 10.176.887/0001-27
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de junho de 2024, até 26 de junho de 2025.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Assinatura: 13 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BCCE5AE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5° ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 009/2019
Quinto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
ORDEM DE COMPRA Nº 2723/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: LIRIANE VIEIRA CARDOSO
CPF: 716.927.890-15
OBJETO: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 2 (dois) meses, contados a partir de 14 de junho de 2024, até 13 de agosto de 2024.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R$5.313,60 (cinco mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos), para a oficina de imposição das mãos (Reiki e outras práticas), por 20 horas semanais. O valor por hora do credenciado de nível médio é de R$33,21 (trinta e três reais e vinte e um centavos) por hora.
Assinatura: 13 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CABF3236

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7° ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 010/2019
Sétimo Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
ORDEM DE COMPRA Nº 2722/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: LISIANE POZZA
CPF: 953.679.850-68
OBJETO: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 2 (dois) meses, contados a partir de 14 de junho de 2024, até 13 de agosto de 2024.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R$7.970,40 (sete mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos) para a oficina Pilates, por 22 horas e 30 minutos semanais. O valor da hora do credenciado de nível superior é de R$44.28 (quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) por hora.
Assinatura: 13 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6F7E657E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5° ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 014/2019
Quinto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
ORDEM DE COMPRA Nº 2724/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
CredenciadO: SÔNIA BEATRIZ SOARES DE MORAIS
CPF: 903.137.980-87
OBJETO: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 2 (dois) meses, contados a partir de 14 de junho de 2024, até 13 de agosto de 2024.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R$5.198,40 (cinco mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) para a oficina de dança circular, por 20 horas semanais. O valor da hora do credenciado de nível médio é de R$32,49 (trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) por hora.
Assinatura: 13 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:85AB17D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7° ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 019/2019
Sétimo Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
ORDEM DE COMPRA Nº 2721/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: ROSELI TERESINHA DIAS SILVA
CPF: 373.903.330-49
OBJETO: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 2 (dois) meses, contados a partir de 14 de junho de 2024, até 13 de agosto de 2024.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R$5.198,40 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos) 20 horas semanais. Sendo o valor da hora do credenciado de nível médio igual a R$32,49 (trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) por hora.
Assinatura: 13 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5B38ADFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6° ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 020/2019
Sexto Adendo

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
ORDEM DE COMPRA Nº 2720/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: CELINA ZELENKO DA SILVEIRA
CPF: 735.971.800-78
OBJETO: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 2 (dois) meses, contados a partir de 14 de junho de 2024 até 13 de agosto de 2024.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R$5.198,40 (cinco mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), para 20 horas semanais. Sendo o valor da hora para o credenciado de nível médio igual a R$32,49 (trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) por hora.
Assinatura: 13 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:79AE385A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 03/2024

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação de via pública, conforme edital. A data de abertura das propostas será no dia 08/07/2024, às 08h31min. O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 18 de junho de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:DA8DCF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº075/2024 GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº075-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratado: **GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA**
Objeto: Decimo segundo termo de aditamento ao contrato para internação de pacientes ou idosos que necessitam de cuidados especiais através de ordenamento judicial ou administrativo.
Vinculação: **Processo de licitação nº003/2020 modalidade Inexigibilidade de Licitação**
Vigência: 19/06/2024 à 18/06/2025.
Total Global: R$:11.029,50

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0A807CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº076/2024 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº076-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: Segundo termo de aditamento ao contrato para compilamento da Legislação Municipal Gerenciamento e Publicação da mesma.
Vinculação: **Processo de licitação nº028/2021 modalidade dispensa de Licitação**
Vigência: 02/07/2024 à 01/07/2025.
Total Global: R$:2.981,75

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8337D278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2024 ANALISES DE ÁGUA

PROCESSO Nº049/2024.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO – RS, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 02 de julho de 2024**, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº004/2024, com a finalidade de receber propostas para tratamento, monitoramento, controle de sistemas de abastecimento de água e limpeza dos reservatórios de água, conforme descrição no edital.
Maiores informações no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, centro de Faxinalzinho/RS, ou pelo fone (54) 3546 1001, solicitação do edital por e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 18 de junho de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E4CAB725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 943/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de kits de higiene pessoal, de kits de limpeza e de colchões, conforme repasse da União, em atendimento ao Decreto Municipal n° 6.851 de 01 de maio de 2024 que declara situação de emergência em Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:BB39CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 972/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de aparelho DVR utilizado

nas câmeras de segurança localizadas na Unidade Básica de Saúde do Claudino Caetano Muraro no Bairro União em Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:F646BB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 904/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de mudas de verduras para plantio nas atividades de oficinas terapêuticas de horta do CAPS I Florescer referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 31/2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:C409BD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PAC RETIFICADO

SECRETARIA DE OBRAS

Item	UN	Quant	Descrição	V. Unitário	Total
01	L	25.000	GASOLINA COMUM	R$5,89	R$ 147.250,00

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:70C2C0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 2007/2024. Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de peças para o veículo ônibus M. Benz 1519, Placa IWB9115, Renavam 01026788380, Chassi 9BM384069EB959182, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.371.179/0001-00, no valor total de R$ 949,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 149/2024 - LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.371.179/0001-00. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2007/2024. **Objeto:** Aquisição de peças para o veículo ônibus M. Benz 1519, Placa IWB9115, Renavam 01026788380, Chassi 9BM384069EB959182, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R$ 949,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 150/2024 - ZUCULOTO & PINTO LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 02.470.527/0001-05. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para limpeza de fossa séptica e transporte até o local de destinação final, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 21.098,00. Lei nº 8.666/93.

III – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 - AREND & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 00.781.758/0001-04. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal de 6 a 10 m³ com cilindro em comodato, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá, no valor total de R$ 505.000,00. 14.133/2021.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:96940027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 70

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 070/2024
PROCESSO N° 642/2024
OBJETO:
LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD

CONTRATADA:
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 174/2024

VALOR:
R$ 5.627,00

FIRMADO EM:
17/06/2024

Glorinha, 17 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2BFC5EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°174/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 642/2024
Dispensa por Limite nº 174

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA., para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

ENDEREÇO: AV. GERALDO GOBBO, 278, AMERICANA/SP
VALOR R$ R$ 5.627,00

Glorinha, 17 de junho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:13840DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 49/2024

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 049/2024

termo aditivo de alteração do contrato nº 049/2024, de licença de software para gestão pública que fazem o município de glorinha e a empresa pontomais tecnologia s/a.

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, n° 23.400, Centro de Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pasteur, 463, Agua Verde, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.863.463/0001-82, representada pelo Sr. **HENDRIK FELLIPE SANTANA MACHADO**, brasileiro, CPF 049.038.719-59 e por **ANDRÉ TAKEMOTO**, brasileiro, CPF 227.389.368-06, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si a alteração do mesmo, nos termos do Processo Administrativo n° 324/2024, da seguinte forma:
1 – "Fica aditivado o percentual de 12,5% correspondente a licença anual de software para gestão de ponto eletrônico para 450 usuários, ficando o valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme quantitativo abaixo descrito:"

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR PAGO	QUANTIDADE A SER ADITIVADA	VALOR A SER ADITIVADO
Licença anual de software para gestão de ponto eletrônico	400 usuários	R$ 7.200,00	50 usuários	R$ 900,00

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 06 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS: _____ _____	***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
	Prefeito Municipal
	HENDRIK FELLIPE SANTANA MACHADO
	Pontomais Tecnologia S/A
	ANDRÉ TAKEMOTO
	Pontomais Tecnologia S/A

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:FAE10AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REGOVAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a REVOGAÇÃO do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024. Na publicação do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO/COZINHA, NA COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GLORINHA (COOPERTRAG). Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 212 ou pelo e-mail administracao@glorinha.rs.gov.br.

PAULO JOSÉ SILVERIA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:54216554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do processo administrativo nº 034/2024 dispensa 024/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **I. M. SILVEIRA ME,** inscrita no CNPJ nº 44.161.869/0001-93, pelo valor global de R$ 17.740,00 (Dezessete mil e setecentos e quarenta reais), para AQUISIÇÃO DE DUAS BOMBAS D'AGUA PARA ATENDER DEMANDA DOS POÇOS DO MUNICÍPIO.

Gramado dos Loureiros/RS. 18/06/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:2D2A567B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2023

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 41/2023
CONTRATADO: AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a alteração quantitativa temporária do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de 1 (um) posto de trabalho de auxiliar de manutenção predial e de 3 (três) postos de trabalho de auxiliar de serviços gerais, correspondente a 100% (cem por cento) do valor mensal inicial atualizado do contrato, equivalente a R$ 16.876,20 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) mensais, com fundamento no art. 16, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221/2024, para fins de enfrentamento da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 51/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
VALOR: o valor mensal do contrato passará de R$ 16.876,20 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) para R$ 33.752,40 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
PROCESSO: 26855/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:134DEC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2022
CONTRATADO: FORTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ n°. 08.931.788/0001-61
OBJETO: REPACTUAR os valores do Contrato com base na CCT RS001923/2023 do SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES ROD GUAÍBA, que reajustou itens envolvendo a folha de salários; e no Decreto Municipal nº 114/2019, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Guaíba – RS; e no Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o período de 31/03/2024 a 06/04/2024; A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de R$ 157.851,59 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor global mensal inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, com fundamento no art. 16, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221/2024, para fins de enfrentamento da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 51/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
VALOR: O valor global mensal para execução do objeto passará, a contar da assinatura do presente termo, de R$ 152.062,19 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos), para R$ 315.703,18 (trezentos e quinze mil, setecentos e três reais e dezoito centavos)
PROCESSO: 26315/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:21CD40BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 (GUAIBAPREV)

EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2024
PROCESSOADMINISTRATIVONº12.824/2022

CONTRATANTE:O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba-GUAIBAPREV**, autarquia municipal, neste ato representada pela **Sr. Andreia Marmitt, Diretora-Presidente, localizada na AV. Sete de Setembro, nº 606-centro- Guaíba/RS,** inscrito no CNPJ/MF **sob o nº 05.438.669/0001-83.**
CONTRATADA:PRO VIDA soluções serviços,com sede na Ladeira castro, nº 129, Santa Teresa - RJ, Telefones para contato: WhatsApp 21-98167-8016 no CNPJ/MF sob nº 50.695.831/0001-01,ato representado por **Ricardo Frederico Campos Lored**o.
OBJETO:contratação de Pessoa Jurídica para prestação deserviços de perícias medicas para atender atender as necessidades doInstituto de Instituto dePrevidência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba-GUAIBAPREV.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de**R$ 51.925,00**
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de**17 de junho de 2024**

ANDREIA MARMITT
Diretora- Presidente do Guaiba PREV
CNPJ: 05.438.669/0001-83
Contratante

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DBEF8451

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS,nos termos do art. 74, **inciso III**,da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº.054/2024, objeto**: **Cessão de uso de software, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município de Guaíba**, conforme processo administrativodigitalnº. **17.233/2024**e contrato nº**. 306/2024**, sendo a contratada – **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**– Valor total do serviço: **R$ 860,99(oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) por mês eR$ 10.331,88 (Dez mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) por ano**.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:15B3A158

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
PROCESSO: Nº 1749/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do novo Centro Administrativo do Município de Guarani das Missões/RS, e do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.

Item	Descrição	Quantidade	Valor total
01	Centro Administrativo do Município de Guarani das Missões/RS, situado na Rua Boa Vista, n° 249	01	R$ 2.279,00
02	Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, situado na Rua Giruá, n° 190.	01	R$ 2.573,00
Valor total dos serviços: R$ 4.852,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).			

Contratado: ROCHINHA PROJETOS, EDIFICAÇÕES EXECUÇÃO DE PPCI LTDA – inscrito no CNPJ sob n° 16.777.416/0001-50.
Amparo Legal: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 18/06/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:3F02FBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO: Nº 2169/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um ultrassom veterinário portátil, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes características:
Portátil, ultra leve com peso entre 1 a 2 kg;
Monitor de no mínimo 7 polegadas, com resolução mínima de 16:9 Hertz;
Resistência a água;
Bateria de duração mínima de 3 horas de uso;
Com no mínimo um transdutorLinearRetal;
Garantia mínima de 12 meses
Valor: R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Contratado: HITEC MEDICAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – inscrito no CNPJ sob nº 32.243.752/0001-70
Amparo Legal: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 18/06/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:F57E6FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 12/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 12/2024 e ratifico a contratação das empresas **RUVER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.735.370/0001-10 e **LOJAS BECKER LTDA**, inscrita no CPNJ nº 04.415.928/0016-74, para fornecimento de materiais para serem utilizados no Centro de Referência da Mulher, pelo valor total de R$ 4.593,40 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Humaitá/RS, 18 de junho de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:58C905E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 404/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3738-9	Vagner Frigotto	17/06/2024	01	Sérgio Scneider CRM 11.490

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos á 17/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:96EDF548

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 82.451,12 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:
0603.1339200542.111 Eventos Culturais Populares - Convênio
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 (1701-1184) Material de Consumo.....R$ 25.000,00
3.3.90.36 (1701-1184) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39 (1701-1184) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 52.451,12
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1701 - 1184 – Convênio Eventos Culturais....R$ 82.451,12
Art.3º Esta Lei entra em vigor nesta data

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 18 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:4B0F72F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 93/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor de Neiff Mezzomo – CPF 683.495.480-53 no valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) para a elaboração de projeto elétrico para implantação de entrada de energia elétrica na Escola Municipal Jardim Eseperança. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 18 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:C7D7C437

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 95/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa : Neiquer Pertele – CNPJ 11.977.356/0001-54 no valor de R$ 6.554,97 (seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais com noventa e sete centavos)para aquisição de peças para o conserto da Fiat Strada placas IVS-5D86: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I e § 7°.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 18 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:6C2D4202

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 97/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa SLC MÁQUINAS LTDA. – CNPJ 90.055.054/0024-33, no valor total de R$ 2.010,19 (Dois mil e dez reais com dezenove centavos)para Aquisição de Filtros originais para a Motoniveladora John Deere lotada na Secretaria de Infraestrutura.Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso IV,alínea "a".

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 18 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:A3AD9CAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 81/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa SAT Medica Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA – CNPJ: 24.934.384/0001-88, no valor total de R$ 23.274,40 (Vinte e três mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para aquisição de materiais Ambulatoriais para a UBS Dr. José Carlos Ferst. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 18 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8CF4623A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 405/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Concede Função Gratificada a Servidor Municipal para exercer a função de Dirigente da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal **Saiane Marchesini,** matricula nº 3975-6, cargo de Vigilante Sanitário, **FG – 05,** de **Dirigente da Secretaria de Saúde,** com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária, a partir de 1º/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:A89A611E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO 053-2020.

Processo nº 094/20 - Inexigibilidade nº 011-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS.
CNPJ 07.964.977/0001-78.
Objeto: Complementar os valores da Tabela SUS definida pelo Ministério da Saúde, para os procedimentos estabelecidos, conforme determina a Lei Municipal nº 2.894/2020 - ANEXO I.
Prazo: 18/06/2024 a 17/06/2025.
Valor: Até R$ 28.000,00 mês.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:B10158D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 30-2024 SRP, referente ao Registro de Preços para futura Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, com entrega parcelada conforme a necessidade – Item: 01 – Empresa: PARANHOS & SOUZA ARTISTICA CULTURAL E DESPORTIVA LTDA – CNPJ: 24.241.038/0001-14, pelo valor estimado de R$ 5.450,00 / Item: 02 – Empresa: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA – CNPJ 03.526.560/0001-72, pelo valor estimado de R$ 1.063,86 / Itens: 03, 07, 12, 13, 14 – Empresa: LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ 52.307.066/0001-22, pelo valor estimado de R$ 9.030,02 / Itens: 04, 06 – Empresa: ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 37.981.540/0001-03, pelo valor estimado de R$ 2.560,00 / Itens: 05, 10, 11 – Empresa: BIANCA RICACHESKI RAUBER ME – CNPJ 28.584.842/0002-38, pelo valor estimado de R$ 3.860,00 / Item: 08 – Empresa: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES – CNPJ

18.828.722/0001-02, pelo valor estimado de R$ 1.091,88 / Item: 9 – Empresa: LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI – CNPJ 46.615.867/0001-52, pelo valor estimado de R$ 3.200,00 / Item: 15 – Empresa: ÂNCORA REDES ESPORTIVAS – CNPJ 34.605.395/0001-78, pelo valor estimado de 9.980,00 - totalizando o valor estimado de R$ 36.235,76 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 18 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FB9F644A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA Nº 14.652/2024

Designar servidores como fiscal de convênio com o Estado referente a Emenda Parlamentar n.º 537.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as servidoras **VANESSA CRISTIANE SCHUSSLER matrícula nº 1168/01 (titular),** e a servidora **CLEDECI CHIESA matrícula nº 1136/01 (suplente),** a contar de 13 de março de 2024, como **FISCAL DE CONVÊNIO** com o Estado, através da Secretaria do Esporte e Lazer – ASTEC, referente a Remodelação e compra de brinquedos para Praça do Bairro Planalto da Emenda Parlamentar n.º 537.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de março de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7686D83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.910/2024

Designa fiscais das Atas SRP, referente ao Pregão Eletrônico PMI 42-2023.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/20,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar as Atas SRP, referente ao Pregão Eletrônico PMI 042-2023, para futura aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de informática, conforme segue:

- Titular: ANDRIGO FENNER
- Suplente: JEISON DRUMM

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1B70070B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 214-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de itens referente a equipamentos de proteção individual para uso dos agentes de endemias**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 24 de junho de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 19 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FB941EBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 215-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para adesão ao Programa de aquisição de alimentos – PAA (Governo Federal), solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;
As propostas adicionais serão recebidas até o dia 24 de junho de 2024, até às 15 horas;
Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 19 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:53CC314A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96-2023 F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 18 de junho de 2024, passando a ser pago o seguinte valor: LOTE 02: R$ 6,48 (sub item 2 – banana prata), R$ 6,21 (sub item 5 - abacate), R$ 8,85 (sub item 8 – melão amarelo), R$ 8,75 (sub item 12 – mamão formosa) / LOTE 03: R$ 3,78 (sub item 7– alface), R$ 7,84 (sub item 19 –repolho), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 17/11/2023, em conformidade com o Parecer Jurídico n.° 272-2024.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 40-2023 - SRP
Contratada: F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ 23.130.836/0001-06

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C3F4C491

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 042-2024.
Edital de Credenciamento nº 001-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: JOSÉ DINORVAN PADILHA DE MELLO
CNPJ: 54.499.458/0001-66
Objeto: prestação de serviços do item 1, 2, 3 e 4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo: 18/06/2024 a 18/03/2025.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A633FFC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 041-2024.
Edital de Credenciamento nº 002-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO NOVO RUMO
CNPJ 28.787.245/0001-20
Objeto: prestação de serviços do item 02, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Prazo: 18/06/2024 a 06/05/2025.
Valor: Conforme serviços executados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A2E38A17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSPIT. LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03
Item: 21
Valor total: R$ 651,30
Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45
Item: 7, 51, 79, 94, 98, 203 E 247
Valor total: R$ 768,44
Contratada: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.882.886/0001-54
Item: 58, 80, 81, 105, 133, 134 E 216
Valor total: R$ 581,40

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B7C3C3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1285/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **1º/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 035/2024 que tem como objeto a locação de uma sala comercial localizado na Av. Osório, nº 985 (antigo 920), esquina Rua Rio Pardo, Centro, Município de Imbé/RS, sendo a loja de 205m² e depósito de 35,00 m², com estacionamento, imóvel que faz parte integrante do prédio registrado na matrícula sob o número 8.839, do livro 02 do ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tramandaí/RS, conforme Pedido de Compra nº 993/2024, Processo nº 6948/2024.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessora Técnica
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Danielle dos Santos da Rosa	17171	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 035/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D5FCD9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286/2024 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1286/2024

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 06 de junho de 2024, a servidora **Josieli e Silva,** matrícula nº 4.624, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 114/2003, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 8.673/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F33597FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/2024 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1287/2024

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 773/2024 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a Reunião realizada no Prédio Anexo I – Sala de Reuniões, no dia 10 de abril de 2024.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
16.266	Ingrid Schmidt Gonçalves	1,20h
12.820	Raquel Rosa Lemos	1,20h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B19DCF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288/2024 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1288/2024

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 817/2024 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a Reunião realizada no Prédio Anexo I – Sala de Reuniões, no dia 29 de maio de 2024.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
16.266	Ingrid Schmidt Gonçalves	1h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:51CE12C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO Nº 226/2024 EDITAL Nº 39/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, sendo a empresa vencedora AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, no valor estimado de R$ 59.506,12 (cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais com doze centavos), a empresa LUDA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.122.244/0001-54, no valor estimado de R$ 31.072,60 (trinta e um mil e setenta e dois reais com sessenta centavos); a empresa MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 29.018.832/0001-61, no valor estimado de R$ 148.764,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais); a empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.186.508/0001-80, no valor estimado de R$ 183.513,60 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e treze reais com sessenta centavos); a empresa NACIONAL PNEUS EURELI EPP, inscrita no CNPJ nº 27.879.590/0001-20, no valor estimado de R$ 52.884,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.092.175/0001-79, no valor estimado de R$ 82.232,00 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais); a empresa RS AUTO PEÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.271.541/0001-76, no valor estimado de R$ 182.952,40 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais com quarenta centavos); a empresa SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.484.520/0001-88, no valor estimado de R$ 169.825,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais); a empresa TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 92.118.488/0001-74, no

valor estimado de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) e a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, no valor estimado de R$ 179.150,00 (cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

Independência, 18 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:2A98C15B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 50.656.442/0001-69.

OBJETO: contratação de empresa para execução de reforma de pontes de madeira das comunidades do interior.

VALOR: R$ 79.024,27 (setenta e nove mil e vinte e quatro reais com vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 294/2024, Pregão Eletrônico nº 41/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:BE9D5B2F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: MANJATO TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 00.492.308/0001-00.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas.

VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 248/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:25445305

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 66/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 16.103.672/0001-62.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas.

VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 248/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:602488DB

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 PROCESSO Nº 349/2024 EDITAL Nº 61/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NA EMEI MUNDO ENCANTADO, para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, às 08 horas e 30 minutos do dia 05 de julho de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 18 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A0FAB0BB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 67/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JORNAL SEMANAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 92.152.651/0001-15.

OBJETO: contratação de empresa para assinatura de jornal local para recebimento de exemplares.

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Com base no Processo nº 339/2024, Pregão Eletrônico nº 257/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0626846B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ n° 13.720.549/0001-00.
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto na área Industrial, especificamente nas Ruas Arno Spengler e Francisco Borges Farias.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), referente ao acréscimo no quantitativo de pó de pedra para reforço da base do calçamento, sendo necessários 07 (sete) m³ do item referido, o que corresponde a 0,30% do valor inicialmente contratado.
Data de assinatura: Independência, 18 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:AFCB6EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.258, DE 18 DE JUNHO DE 2024. ALTERA OS INCISOS I, II, III, V, VII, ACRESCENTA O INCISO VIII NO ART. 4º DA LEI Nº 2.074, DE 05 DE MAIO DE 2009, E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º E § 1º DO MESMO ARTIGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos I, II, III, V, VII, acrescenta o inciso VIII no art. 4º da Lei nº 2.074, de 05 de maio de 2009, e altera a redação do artigo 6º e § 1º do mesmo artigo, que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no Município de Independência, passando a viger com a seguinte redação:

.....

Art. 4º.
"I – um representante do Executivo Municipal, sendo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ou Órgão Municipal de Meio Ambiente, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – um representante da Associação Comercial e Industrial de Serviços e Agropecuária - ACISAPI;

III - um representante da Escola Estadual de Educação Básica Amélio Fagundes;

....

V - um representante da Comunidade Católica Santa Rosa de Lima;
....

VII - um representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas;

VIII - um representante da Comunidade Evangélica São Tomé.

....

Art. 6º Os mandatos dos conselheiros do COMDEMA serão de dois anos, admitida a recondução.

§ 1° A diretoria do COMDEMA será composta por um presidente, um vice-presidente, dois secretários, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em seu estatuto.

...."

Art. 2° Fica revogada a Lei n° 3.019, de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM DE 17 DE ABRIL DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6479530F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.259, DE 18 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024 no valor de R$ 37.467,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.02 20 607 0004 1.120 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS CONV.FPE2411/2022
(AAA) 3390 32 – 701.07 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 22.467,00

(AAA) 3390 32 – 500.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 15.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior;

II – A redução da seguinte dotação orçamentária:

10.04 17 511 0012 1,021 ampliação do abastecimento de água rural
(908) 4490 30 – 500.00 – material de consumo..... R$ 15.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0A19C670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 680/2024 - SETOR PESSOAL

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARA FINS DE APOSENTADORIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, formaliza através do presente ato a **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social - conforme Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo nº 19021040.1.00901/22-7, expedida em 10/05/2022, no total de 568 dias, ou seja, 01 ano, 06 meses e 23 dias, **JUNTO AO FPSM (FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO)** para fins de Aposentadoria do Senhor **MILTON FROHLICH DOS SANTOS, Operário, 44 horas semanais, matricula 0157**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 17 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:57A410CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 50, DE 11 DE JUNHO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.213, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R$ 115.800,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 115.800,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 11,77**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 11 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 50/2024

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 02.01 2.078 3.3.90.30 500.00;

Crédito Suplementar em (0048) 02.01 2.078 3.3.90.39 500.00..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00;

Crédito Suplementar em (0048) 02.01 2.078 3.3.90.39 500.00..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0055) 02.01 2.108 3.3.90.14 500.00;

Crédito Suplementar em (0048) 02.01 2.078 3.3.90.39 500.00..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0056) 02.01 2.108 3.3.90.30 500.00;

Crédito Suplementar em (0048) 02.01 2.078 3.3.90.39 500.00..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0057) 02.01 2.108 3.3.90.36 500.00;

Crédito Suplementar em (0048) 02.01 2.078 3.3.90.39 500.00..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0058) 02.01 2.108 3.3.90.39 500.00;

Crédito Suplementar em (0048) 02.01 2.078 3.3.90.39 500.00..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0059) 02.01 2.108 3.3.90.93 500.00;

Crédito Suplementar em (0175) 04.01 2.075 3.3.90.30 500.00..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0159) 04.01 2.130 3.3.90.30 500.00;

Crédito Suplementar em (1080) 05.02 2.029 3.3.90.30 550.00..... R$ 90.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0271) 05.02 2.031 3.3.90.39 550.00;

Crédito Suplementar em (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00..... R$ 7.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00;

Crédito Suplementar em (0495) 07.02 2.002 3.3.90.30 500.00..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0475) 07.02 1.106 4.4.90.51 500.00;

Crédito Suplementar em (0498) 07.02 2.007 3.3.90.30 500.00..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0475) 07.02 1.106 4.4.90.51 500.00;

Crédito Suplementar em (0479) 07.02 2.111 3.3.90.30 500.00..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0475) 07.02 1.106 4.4.90.51 500.00;

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:7294B8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 28/2024 - PA DETERMINA ABSOLVIÇÃO DE SERVIDOR, ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** a

absolvição do servidor, encerramento e arquivamento da Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 58/2023 de 15 de dezembro de 2023.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:B4A7B03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 29/2024-PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 35/2023 – PA de 19 de setembro de 2023.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:97C91281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 28/2024 TORNA PÚBLICO QUE EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº 955/2024, APRESENTADO PELA SRA. RUTE IRMGART KAHL SCHUSTER, NO DIA 18/06/2024 SOLICITA FIGURAR NO FINAL DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 12.6, do Edital n.º 051/2023, **TORNA PÚBLICO** que em virtude do Protocolo nº 955/2024, apresentado pela Sra. RUTE IRMGART KAHL SCHUSTER, no dia 18/06/2024, no qual solicita figurar no final da lista de candidatos aprovados no concurso público nº 01/2023, aberto pelo Edital nº 51/2023 e homologado pelo Edital nº 15/2024, do cargo de Supervisor Educacional, passa, a partir da presente data, a ocupar a seguinte classificação:

SUPERVISOR EDUCACIONAL

Candidato	***Passou a ocupar:***
Rute Irmgart Kahl Schuster *4° colocada*	7°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:34C2A164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2024 SETOR PESSOAL

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, § 2º da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, **TORNA SEM EFEITO o ato de nomeação da Senhora RUTE IRMGART KAHL SCHUSTER** classificada em 4º lugar, no cargo de Supervisor Educacional, Nível 01, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público, constante na portaria nº 647/2024 de 06/06/2024**,** por opção em passar para o final da fila da lista de aprovados do concurso público conforme declaração do referido candidato e Edital nº 28/2024, passando a ocupar a classificação 7º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 18 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:1485D3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024, no dia 20 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.
Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 13 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1D3A3D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 16/2024, no dia 27 de junho de 2024, às 08:00 horas. Contratação de hora máquina, decorrentes do repasse de auxílio financeiro originário da Defesa Civil FUMPDEC, conforme portaria FUNDEC/RS CM 23/2023através do

Portal de Compras Públicas. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 14 de junho de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1A94C81A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2024, no dia 03 de julho de 2024, as 08:00 horas. Contratação de hora máquina. Através do Portal de Compras Públicas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail:licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 18 de junho de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:93F35AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 18/2024, no dia 03 de julho de 2024, as 09:00 horas. Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. Através do Portal de Compras Públicas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 18 de junho de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:60B76099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024

AVISO DE EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024. Objeto: Contratação de profissionais para ministrar as Oficinas de Estética e de Instrumento e Canto, do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social. Abertura dia 04/07/2024, às 9h, no Setor de Licitações, Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelin Lavinia Boeira Bressan
Código Identificador:5BDA2ED7

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº102/2024, Processo Administrativo N°122/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de medição e verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no termo de cooperação técnica celebrado com a ENBPar, no âmbito do Procel Reluz.

Fundamento: Artigo 75, inciso I, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.780.730/0001-80
Valor contratado: R$ 37.970,00

Homologação: 17/06/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:5622BEED

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº104/2024, Processo Administrativo N°124/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração e laudos técnicos.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 03.843.164/0001-79
Valor contratado: R$ 14.400,00

Homologação: 13/06/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:87B6E840

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº111/2024, Processo Administrativo N°132/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto da motoniveladora 140K, chassi *CAT140KAJPA00586*, da SMOTU.

Fundamento: Artigo 75, §7, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MECANICA GUSE LTDA
CNPJ: 52.797.121/0001-00
Valor contratado: R$ 8.807,00

Homologação: 14/06/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:DE64F0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DO PRODUTOR**, conforme Processo Administrativo nº 3529/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:AB70CBCC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0654/2024

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **44.346.117/0001-05**
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Central do Produtor.
Valor: R$ **2.590,00** (Dois mil e quinhentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 007/2024.
Datado de 14/06/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0655/2024

Contratado: **PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **50.605.706/0001-55**
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Central do Produtor.
Valor: R$ **3.094,79** (Três mil e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 007/2024.
Datado de 14/06/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:51CA41BF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0662/2024

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **93.489.243/00151-85**
Objeto: Aquisição de Combustível.
Valor: R$ **9.712,00** (Nove mil e setecentos e doze reais).
Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Datado de 18/06/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0663/2024

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **93.489.243/00151-85**
Objeto: Aquisição de Combustível.
Valor: R$ **18.910,00** (Dezoito mil e novecentos e dez reais).
Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Datado de 18/06/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0664/2024

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **93.489.243/00151-85**
Objeto: Aquisição de Combustível.
Valor: R$ **3.913,00** (Três mil e novecentos e treze reais).
Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Datado de 18/06/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0665/2024

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **93.489.243/00151-85**
Objeto: Aquisição de Combustível.
Valor: R$ **7.337,00** (Sete mil e trezentos e trinta e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Datado de 18/06/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0666/2024

Contratado: **COMERCIAL LAZZARI LTDA ME**
CNPJ: **52.276.936/0001-43**
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto PA1 E PS1.
Valor: R$ **250.125,00** (Duzentos e cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 134/2023.
Datado de 18/06/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:7DE289CB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas parcial, do período do primeiro trimestre de 2024, referente ao repasse descrito no Termo de Colaboração 008/2019 oriundo do Chamamento Público Nº 001/2019 com a ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaqui - APAE*** estão inclusos no Processo Administrativo Nº 5019/2024 e estão à disposição para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão que o queira fazer, devendo ser requerido via protocolo ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Mais informações no Setor de Licitações, telefone para contato (55)3432-1100, Ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:562F73DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 010/2024 – REPUBLICAÇÃO do Registro de Preços de Serviços de Clínica Veterinária para Eutanásia Canina.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 04/07/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 04/07/2024.
Licitação Exclusiva.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:FC6F7C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 17/2024.

Aviso
DL 17-2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 47/2024 reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 17/2024**, para contratação da empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ Nº 03.575.238/0001-33,** visando a contratação de empresa para prestação dos **serviços de organização o Campeonato Municipal de Futsal do Município de Jari-RS**, ficando responsável por toda a organização (jogos, equipes, rodadas, premiação, arbitragem, questões técnicas, congresso técnico, confecção de carnê, tabelas de grupos, sorteios, confecção de informativos, pós-rodadas, julgamentos em 1ª instância e 2ª instância, emissão de documentos oficiais) das categorias Livre (masculino e feminino) e Veterano, no **valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, conforme Processo Administrativo 47/2024, com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021**.

Jari/RS, 18 de Junho de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:D114E40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 21/06/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da Contratação de empresa para Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho**.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 18 de Junho de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CC986424

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 21/06/2024 as 11:30 horas, procedera com licitação que trata da Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO, PLACA:IZY5I88**.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 18 de Junho de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FD0DFAAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 57/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO LOTEAMENTO PEDRAS DE AREIA EM LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024 – EDITAL 57/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h00 do dia 02/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h00 do dia 02/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 02/07/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 18 de Junho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:7DA13C6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 58/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do

tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA EMEI PEQUENO POLEGAR DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024 – EDITAL 58/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h00 do dia 03/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 03/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03/07/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 18 de Junho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:6D1A7D25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 59/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA EMEI PARAÍSO DOS BAIXINHOS DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 – EDITAL 59/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h00 do dia 03/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h00 do dia 03/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 03/07/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 18 de Junho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:77D7845A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 032/2024
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.
CARGO: Servente-Merendeira – 44 horas semanais
NOME DO CANDIDATO -Graciela Martins Da Luz
CLASSIFICAÇÃO -8º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 19 de junho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:42B0CD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05 de Julho de 2024** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **aquisição de equipamentos para capacitação e qualificação no ramo de Panificação , equipamentos devem seguir os Padrões ABNT.** Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 17 de junho de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:84C0C380

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **04 de Julho de 2024** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **aquisição de recarga de Gás P2, P13 e P45 para Secretarias Municipais.** Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 18 de junho de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:2BBDE177

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **01 de Julho de 2024** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de Equipamentos/mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil para a Secretaria Saúde do Município, conforme Portaria SES 1098/2023**, conforme

especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com critério de julgamento por Menor Preço Unitário**.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 18 de Junho de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:1825A8D0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03 de Julho de 2024** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços para **Aquisição de Placas de Trânsito para Sec Obras**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com critério de julgamento por Menor Preço Unitário**.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 18 de Junho de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:E91FB11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 252 CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA

EDITAL N° 252/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO07262/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Laudimir Eduardo Gonçalves Casagrande	3933/2024	2º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07262/2024, **CONVOCA** o candidato **LAUDIMIR EDUARDO GONÇALVES CASAGRANDE** aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2024, inscrição n° 3933/2024, para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:256BE746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 253 CONVOCAÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINA

EDITAL N° 253/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 7949/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 012/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1874 de 07 de Maio de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Operador de Maquina	Onildo Valli Alves	6890/2024	3º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7949/2024, **CONVOCA** o candidato **ONILDO VALLI ALVES** aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 012/2024, inscrição n° 6890/2024, para a função de Operador de Maquina, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1874 de 07 de Maio de 2024 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F25C20BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 149/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (LEI 14.133) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA LINHA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE MARCELINO RAMOS-RS E VIADUTOS-RS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 05/07/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Concorrência Presencial (Lei 14.133) nº 8/2024, visando à Construção de Ponte de Concreto Armado na Linha Nossa Senhora da Saúde, divisa dos Municípios de Marcelino Ramos-RS e Viadutos-RS. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 18 de Junho de 2024.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:E70A44B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 150/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (LEI 14.133) PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CISTERNAS COM CAPACIDADE DE 60.000 (SESSENTA MIL) LITROS CADA UMA, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 2353/2022
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 08/07/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Concorrência Presencial (Lei 14.133) nº 9/2024, visando à Construção de 03 (três) cisternas com capacidade de 60.000 (sessenta mil) litros cada uma, conforme Convênio FPE nº 2353/2022. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 18 de Junho de 2024.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:BE94C2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), a Servidora Senhora MURIEL CONSTANTINO FONTOURA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:825D4CF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito a Servidora Senhora VERA LUCIA MAZUCO, a partir de 14 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 12/04/2001 a 11/04/2006, conforme Processo Interno RH nº 157/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2AF7550F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 13 de junho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5210F9F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora VITÓRIA SOARES GRANDO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8FAF3083

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito a Senhora CARLA CRISTINA BERTOLINI PIETRO BOM, até o dia 29 de julho de 2024, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo. Revogando a partir de 15/06/2024 os efeitos da Portaria nº 551/2024, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de junho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:198045CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora ANALU VIBRANTZ DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C20953A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 69/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 54/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de Câmara de Conservação para Medicamentos Termolábeis

VALOR TOTAL: R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 18 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:3B79132C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 37, DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por auxílio e convênios e Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por auxilio no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600/3110	315.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1600/3110	135.000,00
TOTAL				450.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o crédito decorrente das emendas parlamentares dos Deputados Luiz Carlos Busato no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Affonso Hamm no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Afonso Motta no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), valores para serem gastos no Custeio da Atenção Primaria na área da saúde.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal abre crédito Especial Suplementar por Superávit Financeiro dos valores depositados em conta corrente no final do Exercício de 2023, na conta contábil 5903 - Custeio na Área Indígena, emenda do Deputado Dionilso Mateus Marcon, sem comprometimento no valor de R$ 66.443,35 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), no orçamento corrente, na dotação orçamentária a seguir:

CRÉDITO POR SUPERÁTIV				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
07.01	44.90.51.00.00.00	2032	2631/3110	66.443,35
TOTAL				66.443,35

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EEF04B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 17/2024 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 04 de julho de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS/RS.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 18 de junho de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:CE0506B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 003/2024 - MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública – PNAE Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que até às 14:00 horas do dia 11 de Julho de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta Financeira relativas a Chamada Pública/PNAE Nº 003/2024, tendo como finalidade a Aquisição Alimentos para a Rede Municipal de Ensino. Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min, de 2ª à 5ª Feira e das 8h às 13h na 6ª Feira.

Morro Reuter/RS, 18 de Junho de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:41FFF5A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DISPOSIÇÃO FINAL D RESÍDUOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 100/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Unid.	Descrição	Quant.	
1	Serviços de disposição final de resíduos	01	R$ 22.500,00

Valor total: R$ 22.500,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas:UNIÃO DOS TRAB. EM RES. ESP. E SAN. AMB. – UTRESA -CNPJ : 04.905.415/0001-65

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 24/06/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)

Morro Reuter, 19 de Junho de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:2124D60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULO FORD KA SEDAN 1.0 2020/2021 PLACA JAF 8J03

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULO FORD KA SEDAN 1.0 2020/2021 PLACA JAF 8J03. PEDIDO GLOBAL.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 18/06/2024 até às 14 horas do dia 20/06/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 18 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:32DAECF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 81/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA
CNPJ n°11.726.521/0005-70
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para troca de óleo nos 25.000km do ônibus placa JBR2J33, que se encontra no período de garantia, SME.

Valor Contratual: R$3.264,90 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:45EA978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 82/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA
CNPJ n°11.726.521/0005-70
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para troca de óleo nos 25.000km do ônibus placa JBR2J46, que se encontra no período de garantia, SME.

Valor Contratual: R$3.264,90 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8963A2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 83/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA
CNPJ n°11.726.521/0005-70
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para manutenção do ônibus placa JBR2I01, que se encontra no período de garantia, SME.

Valor Contratual: R$2.476,29 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:95955D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 86/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Iesa Veículos Ltda
CNPJ n°01.304.136/0001-58
Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do veiculo Duster placa JALM3G35, período de garantia.

Valor Contratual: R$1.365,77 (hum mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:08942F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 84/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jorge Luiz da Costa Amaral

CNPJ n° 15.760.373/0001-38
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DE PLACAS IYG 0234, SMS.

Valor Contratual: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F9CE654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXRATTO DISPENSA POR LIMITE Nº 85/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cia dos Tacógrafos LTDA
CNPJ n° 13.246.810/0001-74
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA O VEICULO DE PLACAS JBH 8H73, DA SMS.

Valor Contratual: R$ 261,38 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E8A3B6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº69/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MULTIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.140.626/0001-21
Objeto: Aquisição de retroescavadeira com recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (conforme Proposta Nº 047989/2023 e convênio Transferegov.br Nº 944310/2023) e recurso próprio.

Valor Contratual: R$372.990,00 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e noventa reais).

Pregão eletrônico nº43/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E49DB6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 02 de julho de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às 09:00h estará recebendo as propostas para a AQUISIÇÃO DE B.T.I - Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis **(Suspensão Aquosa Concentrada e Grânulos de Sabugo de Milho)**, através da Licitação Pregão Eletrônico 020/2024. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:4619A115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO 2022/01

EDITAL Nº.2024/70

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei orgânica do município, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados em Concurso Público para tomar posse:

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) (alteração de denominação do cargo de auxiliar administrativo, previsto no banco de dados de candidatos do referido certame, conforme lei municipal nº.2638/2022) – **MARIA RAQUEL MOSSMANN**, classificado(a) em 8º lugar.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. Apresentar documentos para a posse. Contato com a Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Emílio Jost, 387 – Bairro Centro, Nova Hartz/RS, telefone (51) 3565-1111.

Nova Hartz/RS, 18 de junho de 2024.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:01EF8009

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 71/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2106/2024 e no parecer jurídico n.º 215/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **EVANDRO WINCK** para a aquisição de aparelho de telefone celular para uso dos Conselheiros Tutelares do Município. O valor total da contratação é de R$1.090,00 (um mil e noventa reais).

Nova Hartz, 18 de junho de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:4D15346E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 72/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1877/2024 e no parecer jurídico n.º 216/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **TECNOVALE INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA** e **SCHMIDT SOLUÇÕES AGRONOMICAS LTDA** para aquisição de insumos para projeto de revitalização de solos, FPE nº 3334/2023 para utilização nas lavouras agrícolas e atender os agricultores afetados pela chuva. O valor total da contratação é de R$5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais).
Empresa **TECNOVALE INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA** o valor de R$4.030,00 (quatro mil e trinta reais).
Empresa **SCHMIDT SOLUÇÕES AGRONOMICAS LTDA** o valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Nova Hartz, 18 de junho de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:0B9AD828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Edital de Retificação n° 120/2024 referente a Licitação n.º 829/2024 - Pregão Eletrônico n.º 024/2024 – Edital n.º 101/2024. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA REDES, COMPUTADORES E AFINS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 04/07/2024**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 19 de julho de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:6D1D4740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10.700/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 3 de junho de 2024 a 6 de junho de 2024 (03/06/2024 a 06/06/2024) para a servidora PAULA LETICIA FIGUEREDO, matrícula 17191-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2024 (03/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CAAF8245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10.723/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 3 de junho de 2024 a 7 de junho de 2024 (03/06/2024 a 07/06/2024) para a servidora ANDREIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS, matrícula 14648-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2024 (03/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D8F73452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10.731/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 3 de junho de 2024 a 7 de junho de 2024 (03/06/2024 a 07/06/2024) para a servidora JANAINA LISBOA, matrícula 16328-1, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2024 (03/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:31B56C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10.890/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 3 de junho de 2024 a 7 de junho de 2024 (03/06/2024 a 07/06/2024) para a servidora MARA ELIANI DA SILVA, matrícula 3611-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2024 (03/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6F84259D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10.970/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 4 de junho de 2024 a 7 de junho de 2024 (04/06/2024 a 07/06/2024) para a servidora MARCIA ELIZABETE DA SILVA KRUGER, matrícula 5754-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de junho de 2024 (04/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F42154B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 11.132/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 8 de junho de 2024 a 22 de junho de 2024 (08/06/2024 a 22/06/2024) para a servidora CATIANA VICENTE PELLEGRINI, matrícula 10359-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de junho de 2024 (08/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8964A373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 11.140/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de junho de 2024 a 24 de junho de 2024 (10/06/2024 a 24/06/2024) para a servidora BERENICE MOREIRA SOARES, matrícula 6157-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2024 (10/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B6F31FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 11.145/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024 (10/06/2024 a 14/06/2024) para a servidora DEBORA GODOES SANTOS, matrícula 10839-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2024 (10/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9831207F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor LAURO SCHMITH VARGAS JUNIOR, matrícula nº 16374-1, cargo de Monitor Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (01.07.2019 a 04.02.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2024 (04/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:19D11173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970, 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CANCELAR a concessão de 4 (quatro) diárias para fora do Estado, com pernoite, em Brasília/DF, estabelecidas pela Portaria nº 721/2024, de vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024), a servidora ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO lotada na Secretaria Municipal da Educação, matrícula 15270-3, conforme solicitação do Processo 11.520/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (14/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Rep. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0523C6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 11.347/2024 e memorando nº 90/2024/GP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, conforme indicações abaixo:

Titulares:

LISIANE SANTOS RODRIGUES – Presidente – matrícula 11576-1
MARCOS KRUPINSKI – matrícula 13390-1
MARCELA DA SILVA SOARES – matrícula 16353-4

Suplentes:
JOÃO MANOEL LEOTE FILHO – matrícula 11606-1
JUSTINO FERNANDES VIEIRA – matrícula 9326-1
FERNANDA HÜBLER CARVALHO – matrícula 16375-1

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 2.260 de 8 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2024 (12/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3BD542EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972, 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CANCELAR a concessão de 4 (quatro) diárias para fora do Estado, com pernoite, em Brasília/DF, estabelecidas pela Portaria nº 721/2024, de vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024), a Secretária Municipal DAIANE FRAGA DA SILVA lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, matrícula 5009092-1, conforme solicitação do Processo 11.527/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (14/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Rep. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1EF36BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973, 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CANCELAR a concessão de 4 (quatro) diárias para fora do Estado, com pernoite, em Brasília/DF, estabelecidas pela Portaria nº 721/2024, de vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024), ao Secretário Municipal EDUARDO DUTRA FAGUNDES lotado na Secretaria Municipal da Educação, matrícula 5006287-3, conforme solicitação do Processo 11.525/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (14/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Rep. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6343B8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 11.439/2024, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros que compõem a Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) conforme Lei Municipal nº 1.805/2022, como segue abaixo:

PRESIDENTE
CLAIRTON VALENTIM MÂNICA, matrícula 17051-1
MEMBROS
GERMANO TIAGO WOJAHN, matrícula 16982-1
CLEBER FONTOURA MARCOLAN, matrícula 16949-1

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 235 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2024 (13/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:836A703B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o memorando nº 304/2024/SME e o Processo nº 11.486/2024, resolve:

Art. 1º CONVOCAR o servidor LAURO LIMA DE MEDEIROS, matrícula 8214-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, o qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo a carga horária total de 40 (quarenta) semanais.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:850ADCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 10.785/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora LUANA MAURA NOBRE COSTA, matrícula 15512-1,

cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 019/2024, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2024 (31/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C9FA6990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 6.680/24, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. MOACIR KAISER, nomeado pela Portaria nº. 902 de 2024, onde obteve a classificação de 2º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Farmacêutico, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:70AD6402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 220/2024/SME e o Processo nº. 6.978/24, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. VERONICA SOLTIS, nomeada pela Portaria nº. 692 de 2024, onde obteve a classificação de 3º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:41C2FAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 15.339/24, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. LAUREN BEATRIZ SILVEIRA DA SILVA, nomeada pela Portaria nº. 742 de 2024, onde obteve a classificação de 80º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8C23F895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 10.964/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora GABRIÉLLE BORDIGNON DANIEL, matrícula 8012655-2, cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 023/2024, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de maio de 2024 (02/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CCC0851A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 1.865/2023, considerando o Processo nº 11.611/2024 e o memorando nº 095/2024/GP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ MEDEIROS DE ABREU, matrícula nº 14842-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a Função Gratificada de Assessor de Gestão, FG-C.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 562 de 31 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2024 (13/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A55330F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 1.865/2023, considerando o Processo nº 11.476/2024 e o memorando nº 091/2024/GP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SAMUEL DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 16219-1, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Função Gratificada de Assessor de Nível I, FG-D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2024 (13/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:34A36983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 11.593/2024, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para o servidor FÁBIO ALEXANDRE VIEGAS, Mat. 728/1, Cargo de Guarda Municipal Patrimonial, estatutário, regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, **equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que servidor implementou direito à Aposentadoria pela "Regra de Transição - Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição (art. 40, §1º , III, alínea "a"; § 2º e 3º da CF, com redação dada pelo art. 1 da EC n° 41/2003)".
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir de 22/06/2024**, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3C50B610

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO (CESSÃO DE MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INTERMEDIÁRIAS E DE NATUREZA CONTÍNUA, ABRANGENDO RECEPÇÃO, LIMPEZA, SUPERVISÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTE.** A data de abertura da presente será dia **04/07/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 19 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C60BB3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE HGT E DEMAIS MATERIAIS PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COM APARELHO EM COMODATO.** A data de abertura da presente será dia **03/07/2024 a partir das 09hs.** O edital e

seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 19 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BD77BF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 535/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de cinco dias, a contar de 17 de junho de 2024, à servidora do Município, Sra. **Aniela Andreza Schoenfeldt de Menezes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, matrículas n.º 639-4 e 174-0, conforme atestado médico apresentado, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades no dia 22 de junho de 2024, ou no primeiro dia útil posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 18 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:1D89398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 536/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para concorrer a cargo eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,

Considerando o requerimento de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo protocolado sob o n.º 1.449/2024 em 17 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para concorrer a cargo eletivo**, a contar de 5 de julho de 2024, ao servidor do Município, Sr. **Jonas Miguel de Moura Arreal**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, matrícula n.º 728-5, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades no dia seguinte ao do pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 5 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 18 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:22B9DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 537/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 537/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para concorrer a cargo eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,

Considerando o requerimento de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo protocolado sob o n.º 1.458/2024 em 18 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para concorrer a cargo eletivo**, a contar de 5 de julho de 2024, ao servidor do Município, Sr. **Pedro Henrique Gewehr**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, matrícula n.º 199-6, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades no dia seguinte ao do pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 5 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 18 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:DE1D5FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, IV, A, ratifica a contratação das empresas, MECAUTOR LTDA. Revisão do veículo pollo track de placas JCQ-5A48, no valor de R$ 660,27

Novo Machado RS, em 06/06/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:EFC069B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa MERCELO BORDIN MINETTI, CNPJ: 11.377.923/0001-83. Aquisição de 18 postes de eucalipto para ampliação de rede de iluminação, no valor de R$ 5.040,00

Novo Machado RS, em 17/06/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:9DD7B544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, IV, A, ratifica a contratação da empresa GLX COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 21.155.314/0001-33. Revisão de 1000 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG, no valor de R$ 7.557,83

Novo Machado RS, em 11/06/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:1C862C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206/2024

PORTARIA Nº 1206/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LEANDRO RAUBER JONER,** do cargo de enfermeiro, matrícula 4840-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 07 de maio de 2019 a 06 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 106771/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:81B1763C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1207/2024

PORTARIA Nº 1207/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SUELI TERESINHA DADDA SANNA,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5110-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 26 de junho de 2018 a 25 de junho de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 109136/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:425BB702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208/2024

PORTARIA Nº 1208/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **SILVIO RAUL MORO,** do cargo de fiscal, matrícula 3028-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 14 de abril de 2019 a 13 de abril de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 108493/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AACFFB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1209/2024

PORTARIA Nº 1209/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CAROLINI LINK PEREIRA,** do cargo de técnica em higiene bucal, matrícula 4936-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 29 de abril de 2019 a 28 de abril de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 106632/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:923B234A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1210/2024

PORTARIA Nº 1210/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **DIEGO BARCELOS DE SOUSA,** do cargo de agente de combate ás endemias, matrícula 4828-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 109226/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1859013B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1211/2024

PORTARIA Nº 1211/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **RAQUEL DE SOUZA CORREA,** do cargo de agente administrativo, matrícula 3150-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 26 de fevereiro de 2018 a 25 de fevereiro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 107098/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1E1E34DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212/2024

PORTARIA Nº 1212/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LUCIANO SANTHELENA INNOCENTE,** do cargo de operário, matrícula 2859-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2017 a 12 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 110874/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1986DDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1213/2024

PORTARIA Nº 1213/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CLEUSA SUSETE DE SOUSA MARTINS,** do cargo de agente de combate ás endemias, matrícula 4829-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 108744/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C2296DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1214/2024

PORTARIA Nº 1214/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **RAFAEL CARDOSO BATISTA,** do cargo de motorista, matrícula 3090-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 16 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27623/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:74ACD90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1215/2024

PORTARIA Nº 1215/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **BRENDALI MONTI DIAS CABRAL,** do cargo de agente de combate ás endemias, matrícula 4870-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 26 de maio de 2019 a 25 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 109131/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0AE74CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1216/2024

PORTARIA Nº 1216/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ,** do cargo de fiscal, matrícula 4827-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2021 a 18 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 107292/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E7A2182E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1217/2024

PORTARIA Nº 1217/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LUTIANE PEREIRA BATISTA,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5974-03, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2018 a 07 de março de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 35328/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:924D67BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1218/2024

PORTARIA Nº 1218/2024

Enquadra a servidora **GISELE LAPP DUTRA FERRI** no sub-padrão 02.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **GISELE LAPP DUTRA FERRI,** matrícula 3557-01, do cargo de técnica em enfermagem, padrão 07, a partir de 13 de junho de 2024, de acordo com o processo nº 110795/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:370B4AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1219/2024

PORTARIA Nº 1219/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 31155/2023:

Representante da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:
Titular: **TIAGO SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 6839-01

Representante da Secretaria de Finanças:
Titular: **CLAITON RONI DE LIMA GUATIMOSIM**, matrícula 1870-01
Suplente: **OZIEL DE MATIA DE OLIVEIRA**, matrícula 2556-01

Representante da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **MARIA URSULINA ARESI DA SILVA**, matrícula 2333-02
Suplente: **DEBORA RACHELE TELLES**, matrícula 6274-02

Representante da Secretaria de Educação:
Titular: **CELINE GOMES SANA**, matrícula 7097-01

Representante da Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01

Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **ANTONIO MARCELO DA COSTA SILVA**, matrícula 5300-01

Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: **ELISANDRA DOS SANTOS MACHRY**, matrícula 6819-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:33525543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1220/2024

PORTARIA Nº 1220/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 133/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 31564/2023:

Representante da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **MARIA URSULINA ARESI DA SILVA**, matrícula 2333-02
Suplente: **DEBORA RACHELE TELLES**, matrícula 6274-02

Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **ROSE DE AVILA SCOTTO**, matrícula 6407-01
Suplente: **LIELI FERREIRA**, matrícula 6799-01

Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02
Suplente: **CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 2336-01

Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **JULIANA MARTINS SILVEIRA MEDEIROS,** matrícula 4444-06
Suplente: **WALQUIRIA PEIXOTO,** matrícula 7136-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BE2AFB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 65/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 109615/2024**Valor:** R$ 125.691,30
Credor: Mecasul Auto Mecanica S.A
Objeto: Pagamento de serviço de manutenção e peças para o caminhão Mercedes Benz, placa IVT 8A75, conforme processo 108954/24. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 19 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7AD56EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 66/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 110877/2024 **Valor:** R$ 4.336,80
Credor: Expresso Palmares Turismo LTDA
Objeto: Aquisição de vale transporte destinado aos servidores da secretaria de finanças para o período de julho a dezembro de 2024, linha Osório x Palmares. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 19 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:DF8206E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a compra de Instrumentais Odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 02/07/2024 às 9h. Data de disputa: 02/07/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 19 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7E0AE605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2023. Contratada: Vision Net Ltda. Do objeto: prorrogação de vigência por mais12 (doze) meses. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Protocolo Administrativo Eletrônico n.º 1.653/2024.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2024. Contratada: Mecânica Luzardo Ltda. Do objeto: acréscimo de R$ 7.450,00 referente a peças e serviços. Fund. Legal: 124, Inc I, alínea b; e Art.125, LF 14.133/2021. Processo Administrativo Eletrônico n.º 661/2024.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2022. Contratada: Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda. Do objeto: prorrogação de vigência por mais 06(seis) meses. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 414/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:D6B90995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 28/2023

EXTRATO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28/2023, DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NAS LINHAS MUNICIPAIS.
Protocolo Eletrônico: 1.679/2024. Concessionário: MPL Transportes Eireli. CNPJ/MF: 09.230.796/0001-43. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Concessão de Uso nº 28/2023. Data de Rescisão: 14/06/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:AAD4D42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos e mobiliários para a qualificação das ações do cuidado materno/paterno/infantil PROA 23/2000-0174723-0, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmitinho, RS, sendo que as propostas serão recebidas no período de 19/06/2024 até as 8h59min do dia 02/07/2024 através do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O início da licitação será no dia 02/07/2024, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216.

Palmitinho/RS, 19 de junho de 2024.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:261D9887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.165, de 31 de março de 2023, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.165/2023 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 2.303 de 13 de maio de 2024, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 080/2024.
Pregão Eletrônico nº 021/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVIENIENTES DA ENCHENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data da Abertura: **19/06/2024** Data da disputa: **03/07/2024**
Horário do início da disputa: 09 horas
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51)996463873.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:5A1D39FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.165, de 31 de março de 2023, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 079/2024.
Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Data da Abertura:**19/06/2024** Data da disputa: **01/07/2024**
Horário do início da disputa: 08h30min.
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51)996463873.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:B156782E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024, referente ao **Registro de Preços para SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM** (REPETIÇÃO PCE 050/2024 REVOGADO), tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço por lote. Sessão Pública: 03/07/2024, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site

https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 18 de junho de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:C407908A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

6º ADITIVO ao CONTRATO Nº 076/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Diego Dal Piva da Luz**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LAR DO IDOSO BEM VIVER LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.827.784/0001-54, com sede em Novo Hamburgo/RS, na Rua Guaicurus, n° 999, Bairro Primavera, CEP 93.340-220, neste ato representada pela sócia-administradora **Sra. JOSIANE LUDWIG**, CPF nº 044.485.900-20, adiante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando excepcionalmente o prazo desta contratação por mais **3 (três) meses** a contar de 05 de junho de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e tendo em vista a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em andamento para a escolha da melhor solução para o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JOSIANE LUDWIG

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E8862554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022
Processo nº: 4293/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Assunto: Aquisição de LICENÇA DE ANTIVÍRUS (ENDPOINT) CORPORATIVO E SERVIÇO DE FIREWALL CORPORATIVO pelo período de 48 meses, para o Município de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESTRATEGIA IT LTDA,** CNPJ/MF nº 15.813.403/0001-27, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Otelo Rosa, nº 612, bairro Ipanema, CEP nº 91.760-600, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Sr. **RICARDO MARQUES MAESTRI**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do preço e do reajuste – acrescentando **R$ 600,00** (seiscentos reais) mensais ao valor contratual, em razão da ampliação dos serviços para segurança da rede sem fio no prédio da Prefeitura Municipal, conforme memorando nº 016/2024 encaminhado pelo Departamento de TI e embasado no parecer jurídico nº 284/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência a contar do dia 1º de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 18 de junho de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
RICARDO MARQUES MAESTRI

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:FF7614A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL193-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Agrocontinental Comercio Importação e Exportação LTDA
Objeto: Equipamento para uso nas atividades de combate a dengue.
Valor: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 193/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 18 de junho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EBDA4B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) DE QUE TRATA A LEI N° 7.281, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1° O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Legislativo Municipal de que trata a N° 7.281, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 (Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências), tem as rubricas suplementadas, para adequação do orçamento.

Parágrafo único. O QDD, em anexo, contém a classificação da despesa e respectivas dotações por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, Ação, categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, aprovados pela Lei n° 7 281, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, e os respectivos desdobramentos por Elemento de despesa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 18 de abril de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1ª Secretário

ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
Quadro de Detalhamento da Despesa			
Gestão: Administração Direta			
Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal de Pelotas			
Versão orçamentária: Lei			
Ano Orçamento: 2024			
Especificação	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	2024
01 - LEGISLATIVA			37.365.284,71
031 - AÇÃO LEGISLATIVA			37.365.284,71
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO LEGISLATIVO			36.315.284,71
2240 - Manutenção do Poder Legislativo			11.494.585,41
DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	0500.000000	1.300.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0500.000000	400.000,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.3.90.31.00	0500.000000	50.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	0500.000000	500.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.3.90.35.00	0500.000000	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	0500.000000	50.000,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	0500.000000	100.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	0500.000000	5.874.585,41
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	0500.000000	600.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	0500.000000	2.050.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	0500.000000	50.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	0500.000000	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	0500.000000	400.000,00
2241 - Encargos Pessoal Ativo			24.820.699,30
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	0500.000000	20.300.699,30
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	0500.000000	3.500.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	0500.000000	50.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.00	0500.000000	50.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	0500.000000	50.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	0500.000000	800.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	0500.000000	70.000,00
2242 - Encargos Pessoal Inativo			1.050.000,00
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.1.90.01.00	0500.002121	850.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	0500.002121	175.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	0500.002121	25.000,00

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:21F1DF12

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021

Objeto do contrato: contratação de uma empresa para fornecimento de serviços de suporte ao banco de dados DB-2 utilizado pelo Sistema SIM na Administração Municipal de Pelotas
Contratada: **AVMB Consultoria e Assessoria em Informática Ltda.**
Da vigência: Nos termos da Cláusula Quatorze, prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2024.
Dos demais dispositivos contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual estabelecido neste Termo.
Assinatura do Termo: 10 de junho de 2023.

FERNANDO MARTINS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:62DB2BA2

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 005-17/06/2024

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr**. FERNANDO DA ROSA MARTINS,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

decide:

I – registrar nesta Portaria a 71ª Ata de reunião da Diretoria da COINPEL:

"**-** *71ª Ata de reunião da Diretoria da Coinpel – Companhia de Informática de Pelotas, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, reuniram-se na sala de reuniões da Coinpel, à Avenida Domingos José de Almeida, número um mil, setecentos e oitenta e cinco, na sala vinte e sete, bairro Areal, Pelotas, Rio Grande do Sul, o Diretor-Presidente da Coinpel, nomeado pelo Decreto Municipal número duzentos e setenta e oito, de cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, o senhor Fernando da Rosa Martins e o Diretor Técnico, o senhor William da Cruz Sinotti, para tratar da exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro. Iniciada a reunião, o Diretor-Presidente decide: Exonerar o senhor Leandro da Silva Félix da função de Diretor Administrativo e Financeiro da Coinpel. Nada mais a ser tratado, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Éverton Souza Barbieri, secretário designado, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos presentes a reunião. Pelotas, 17 de junho de 2024."*

Cumpra-se.

Pelotas/RS, 17 de junho de 2024.

Gabinete do Diretor-Presidente.

FERNANDO DA ROSA MARTINS
Diretor-Presidente

Visto:

SANDRA NUNES
Coordenadora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:4C676406

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 03/2024

Portaria Nº 03/2024
Nomeação de Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:4526657F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 3º Aditivo ao convênio nº 025/2022, celebrado entre o Município de Pelotas, Universidade

Federal de Pelotas e a Fundação Delfim Mendes Silveira, de comum acordo, em 27 de dezembro de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.958-94, normas gerais da Lei nº 8.666/93, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tem por objeto o repasse de recursos financeiros emergenciais para custeio da Atenção Especializada, na forma das Portarias GM/MS n° 544 de 3 de maio de 2023, GM/MS nº 1.808/2023 de 9 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:FD442F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRARO DE INIXIGIBILIDADE

Extrato Inexigibilidade
EDITAL INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 02/2024
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; Andrea Pavoni Possamai , dilies Gema Pavoni e Paulo Possamai
Objeto; Aquisição de área de terras 11.748.77 m2
Valor contratual. R$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais)

Pinhal RS 17 de junho de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:DE9D70A4

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 28 de junho de 2024, as 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 12/2024, peças e serviços manutenção sprinter JBT 8H51 Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 18 de junho de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:7AB4ABBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado split inverter, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 18/06/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:39F7F5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado split inverter, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 18/06/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:553F2645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2024

Dispensa de Licitação 62/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a Contratação de empresa para realizar manutenção no cabeçote do veículo FIESTA – Placa IUO8381, com valor previsto de R$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, § 7º, da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 18 de junho de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:460F2E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 243/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JEAN CARLOS GANDIN 02712486021.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção no cabeçote do veículo fiesta – placa iuo8381.
VIGÊNCIA: 18/08/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 18 de junho de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:B192AFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2024

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, Moacir Luis Severgnini**, em atendimento ao art.

75, inc. II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 30/2024

Objeto: Contratação de empresa (revenda) para fornecimento de renovação de 107 licenças de software de antivírus GravityZone Business Security - Bitdefender e suporte pelo período de 36 meses conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo II deste processo.
Regência: Com fundamento no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 19/06/2024.
Data da sessão:24/06/2024.
Horário da fase de lances: das 09:00h às 15:00h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:E74A8CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.892/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE REDENTORA PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art 1º O Subsidio dos Vereadores para a Legislatura de 2025/2028 é fixado nesta Lei, observando sempre os limites estabelecidos nos Arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art 2º Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2025, um subsidio mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais).
§ 1º O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsidio, Verba de Representação, de natureza indenizatória equivalente 50% (cinquenta por cento) do valor do subsidio.
§ 2º Os valores Fixados nos termos deste artigo, a partir de janeiro de 2025, serão reajustados na mesma data e índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.
§ 3º No caso de reajustes diferenciados, inclusive em decorrência de reclassificação ou reavaliação de cargos, aplicar-se-á a média ponderada dos percentuais incidentes sobre padrões dos cargos de provimento efetivo, cabendo a Mesa Diretora, em todos os casos, por Resolução, declarar o valor do subsidio.

Art. 3º A licença do Vereador por doença devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 4º A ausência de Vereadores nas Sessões Ordinária determinará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsidio, por Sessão.

Art. 5º Os Vereadores, no mês de dezembro, além do subsídio mensal, perceberão, na mesma forma e datas em que for paga a gratificação natalina aos servidores Municipais, valor correspondente a um subsidio vigente no mês de dezembro, bem como 1/3 de férias.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Vereadores Redentora.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzira efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 2558/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de Junho de 2024

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:13C281B4

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"FIXA O SUBSIDIO DO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 / 2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º O subsidio dos Ocupantes do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucional prevista, é fixado em R$. 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior somente poderá alterado por lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer for reajustado os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Aplicam-se a esses agentes político – administrativos no que couber, a norma estatutária, especialmente o direito a férias e 13ª remuneração nas mesmas condições em que as vantagens for paga aos servidores, excetuadas as relativas a seguridade social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 2559/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de Junho de 2024

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:64681BC2

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.894/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE PREFEITO PARA O EXERCICIO DE 2025 / 2028 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º O Prefeito e o Vice – Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O Prefeito Municipal percebera um subsidio mensal no valor de R$. 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 3º O Subsidio do Vice – Prefeito atenderá os seguintes critérios:
I- Caso assuma responsabilidade administrativa permanente inclusive o cargo de Secretário Municipal seu subsidio correspondera a 50% (cinquenta por cento) do subsidio fixado para o Prefeito Municipal;
II- Não exercendo atividade administrativa permanente junto a administração, seu subsidio correspondera a 50% (cinquenta por cento) do subsidio fixado para o Prefeito Municipal;

Art. 4º Os valores estabelecidos nos artigos anteriores e seus incisos serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que foram reajustados os vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5º Ao ensejo do gozo de férias anuais o Prefeito Municipal percebera o subsidio acrescidos de 1/3 (um terço).
§ 1º - O Vice Prefeito terá a mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.
§ 2º - O gozo das férias correspondente ao último ano de mandato, poderá ser antecipado para o segundo semestre daquele exercício.
§ 3º - O Prefeito Municipal e o Vice – Prefeito no mês de dezembro além do subsidio mensal, perceberão na forma e datas em que for paga a gratificação natalina dos servidores municipais, valor correspondente a um subsidio vigente no mês de dezembro.

Art. 6º Em licença por motivo de saúde, o Prefeito perceberá integralmente o seu subsidio, devendo o Poder Público se necessário fazer a complementação do benefício previdenciário a que tem direito.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 2560/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de Junho de 2024

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:F3739358

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.575/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA O ART° 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 3.453/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente

CONSIDERANDO a necessidade de rígido e eficiente controle contábil de quais quaisquer movimentações financeiras, de competência e atribuição exclusiva do contador;
D E C R E T A

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto 3.453, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os responsáveis pela movimentação financeira dos recursos do Fundo do RPPS e dá outras providencias, com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica estabelecido que a responsabilidade pela movimentação financeira dos recursos do Fundo do RPPS junto às instituições financeiras, serão efetuadas pelas assinaturas, física ou digital, obrigatoriamente do Contador do Município e por mais um dos seguintes servidores:*
Presidente do Conselho Municipal da Previdência Social do Servidor Público (CMPSSP);
Tesoureiro do Município;
Gestor dos Recursos Financeiros do RPPS.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de Junho de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:981CF281

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. 056/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024 CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 06/2023 – REGISTRO DE

PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23034.028908/2022-18 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contrato: 056/2024, de 17 de junho de 2024.
Valor: R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)
Empresa: **ON-HIGWAY BRASIL LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 36.519.422/0001-15

Redentora- RS, 18 de junho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1D18C534

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Processo Licitatório nº 072/2024 - Dispensa de Licitação nº 020/2024.

A Prefeitura Municipal Redentora torna público aos interessados que o--------- *SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO* realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ---------**--MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **Data para recebimento das propostas até dia 24 de junho de 2024 às 08h30 min.**

ONDE LÊ-SE
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.**
DEVE LER-SE
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACA EM ACM NO PÓRTICO DE ENTRADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL RICARDO TESCHE.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 17 de junho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:499761A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 18/06/2024 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE, DA CAMARA DE VEREADORES DESTE MUNICIPIO.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 ás 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 18 de junho de 2024.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:531435B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3670 , DE 18 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamenta as normas gerais de interesse nacional que devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e disciplinar normas específicas e procedimentos da Administração Pública Municipal, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a este Decreto, a Política de Privacidade do Município de Salto do Jacuí/RS, a qual compõe seu Sistema de Privacidade e Proteção de Dados e estabelece as diretrizes para conceder transparência e segurança ao tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/06/2024.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº3670/2024

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Apresentação

Considerando o disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n° 13.709, publicada em 14 de agosto de 2018, também conhecida como LGPD, os quais asseguram a proteção e o adequado tratamento de dados pessoais, bem como a recente inclusão da proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal, a Prefeitura de Salto do Jacuí/RS priorizou a instituição formal de seu Sistema de Privacidade e Proteção de Dados, conferindo a atenção e cuidado que o tema requer.

Nesse contexto, a presente Política de Privacidade foi elaborada com o propósito de possibilitar que qualquer titular tenha, de forma prática e simples, o acesso às informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais pela Prefeitura Municipal, a qual se compromete integralmente com as práticas recomendadas e exigidas pelas normas vigentes e reforça seu compromisso para o atendimento aos direitos dos titulares e eventuais solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou demais autoridades competentes.

Objetivo e Aplicação da Política

Esta Política de Privacidade busca conceder transparência e segurança ao tratamento de dados pessoais, sem prejuízo de garantir o interesse público, além de conferir aos titulares os meios para o exercício de seus direitos, através das seguintes medidas:

• Divulgação da forma de coleta e armazenamento dos dados pessoais;
• Exposição das finalidades dos tratamentos de dados pessoais; e
• Instituição de práticas de governança em privacidade.

Dessa forma, esta normativa aplica-se a todos os órgãos, servidores e agentes públicos da Administração Pública direta do Município, e igualmente aos agentes privados que tenham acesso aos dados pessoais coletados pela Administração Pública Municipal em virtude da execução descentralizada da atividade pública.

Definições

Considera-se, para os fins desta Política:

• **Autoridade Nacional De Proteção De Dados ("ANPD"):** autarquia especial federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no território brasileiro, e que realiza o vínculo entre o Governo Federal e a sociedade civil, sendo competente pelo recebimento e esclarecimento de dúvidas, sugestões e denúncias referentes à aplicação das normas de proteção de dados pessoais;

• **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

• **Cookie:** arquivo armazenado em navegador de internet ou dispositivo móvel através do qual é possível realizar a personalização da experiência do usuário em sítios eletrônicos ou aplicações, por meio da coleta de informações básicas sobre o usuário ou seu dispositivo;

• **Dado pessoal:** toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, quaisquer dados que permitam identificar, ainda que indiretamente, a pessoa física a qual eles pertencem, tal como nome, sobrenome, data de nascimento, documento de identificação, endereço, telefone;

• **Dado pessoal sensível:** dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político. Também são considerados sensíveis os dados referentes à saúde ou à vida sexual e dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

• **Encarregado de dados:** servidor público efetivo responsável pela comunicação e atendimento das demandas internas e dos titulares quando relacionadas ao tratamento de dados pessoais, como também das que possam vir da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

• **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, competente apenas para a realização ou operacionalização do tratamento de dados pessoais em nome do controlador, não possuindo poder de decisão sobre os dados tratados;

• **Titular de dados pessoais:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, podendo ser considerados a população em geral, servidores de qualquer regime jurídico, usuários dos serviços prestados pela Administração Pública direta do Município, terceiros, agentes públicos e políticos ou qualquer outra pessoa que, pelo motivo que for, tenha seus dados tratados no âmbito da municipalidade;

• **Tratamento de dados:** qualquer operação realizada com dados pessoais, de forma manual ou automática, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Princípios

Todas as atividades vinculadas ao tratamento de dados realizado pela Administração Pública Municipal devem estar em conformidade com os seguintes princípios:

• **Adequação:** deverá ser observada a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas, sendo vedado tratar os dados para objetivos diferentes daqueles informados aos seus titulares;

• **Finalidade:** todo tratamento deve ser realizado com propósitos legítimos, específicos e informado ao titular;

• **Livre acesso:** os titulares possuem a garantia de consultar, de forma gratuita e objetiva, informações sobre o tratamento de seus dados pessoais;

• **Não discriminação:** proibição do tratamento de dados com objetivos discriminatórios ou abusivos, sobretudo quando relacionados a dados pessoais sensíveis;

• **Necessidade:** em todas as hipóteses de tratamento, os dados envolvidos devem ser limitados ao mínimo necessário para cumprir com as finalidades estabelecidas, o que implica na restrição da coleta de dados às informações essenciais para a finalidade a qual se destinam;

• **Prevenção:** em consonância com o princípio da segurança, a prevenção é vislumbrada na adesão de medidas cautelares que visam a impedir a ocorrência de incidentes relacionados ao tratamento de dados pessoais.

• **Qualidade dos dados:** todas as informações tratadas deverão ser claras e verdadeiras, considerando a exatidão e a relevância dos dados submetidos a tratamento;

• **Responsabilização e prestação de contas:** adoção de protocolos de resposta e notificação dos incidentes relacionados ao tratamento de dados pessoais, fornecendo aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados todas as informações necessárias acerca do evento;

• **Segurança:** adoção de procedimentos, estratégias e tecnologias que assegurem a proteção dos dados pessoais tratados, devendo zelar contra eventuais situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados;

• **Transparência:** garantia aos titulares de dados do direito de obter informações claras, precisas e acessíveis sobre os tratamentos dos seus dados, os responsáveis por isso e a forma de contato com o Encarregado de Dados.

Tratamentos de Dados Pessoais

Toda atividade de tratamento de dados exercida pelos órgãos da Prefeitura deve observar os critérios da legalidade e da transparência, tendo como finalidade o interesse público e, como fundamento, ao menos uma das seguintes hipóteses legais de tratamento, sem prejuízo das demais disposições da LGPD a respeito do tema:

• Consentimento expresso do titular de dados;

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

• Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, ou em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

• Realização de estudos ou pesquisas, por órgãos, setores ou núcleos de pesquisa vinculados à municipalidade;
• Execução de contratos ou atendimento às diligências pré-contratuais necessárias;

• Pleno exercício de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;

• Garantia da proteção da vida ou da incolumidade física do próprio titular ou de terceiros;

• Tutela de saúde do titular, por profissionais de saúde ou autoridade sanitária;

• Atendimento ao interesse legítimo do controlador de dados ou terceiro;

• Prevenção a fraudes e garantia da segurança do titular, nos casos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

Finalidades

A Administração Pública Municipal tratará dados pessoais para o atendimento de finalidades específicas, entre elas as seguintes, sem prejuízo de outras hipóteses não previstas nesta Política:

• Cumprimento de obrigações, competências ou atribuições legais, quando os dados forem exigidos por autoridades, leis ou regulamentos específicos, em especial para atendimento às determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

• Execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

• Atendimento aos diretos e requisições da população;

• Garantia do funcionamento dos serviços públicos prestados pelo órgão ou entidade do Município;

• Publicização de atos administrativos que envolvam dados pessoais de servidores e/ou pessoas em geral, observado o princípio da necessidade;

• Realização de diligências voltadas à contratação de servidores; e

• Execução de políticas públicas que envolvam o tratamento de dados pessoais.

Direitos dos Titulares

É garantida aos titulares de dados a efetivação dos seus direitos, nos termos da legislação vigente, sobretudo no que estabelece o Art. 18 da LGPD e todas as formalidades relacionadas ao atendimento destas demandas. Nesse sentido, é facultado aos titulares de dados pessoais:

• Confirmar a existência de tratamento de dados pessoais e obter, a qualquer tempo, acesso aos dados tratados;

• Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

• Requerer a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

• Solicitar, de forma expressa, a portabilidade dos seus dados, quando pertinente;

• Requisitar informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais os dados foram compartilhados;

• Obter acesso às informações de identificação do controlador de dados e o contato do responsável;

• Requerer informações sobre a possibilidade da não concessão do consentimento para os tratamentos que o exigirem, bem como sobre as consequências da negativa; e

• Quando aplicável, revogar o consentimento e solicitar a exclusão dos dados tratados, preservados os prazos mínimos de guarda e manutenção de dados, nos termos da legislação.

As solicitações referentes aos direitos elencados podem ser encaminhadas ao Encarregado de Proteção de Dados da Prefeitura através do e-mail: gabinete@saltodojacui.rs.gov.br, tendo como prazo de resposta 15 dias corridos, contados da data de solicitação.

Uso de Cookies

Os Cookies são pequenos arquivos salvos nos navegadores de internet (Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, entre outros) ou dispositivos móveis, que permitem personalizar a experiência do usuário com sites e aplicações, através da coleta de informações básicas sobre o usuário e/ou seu dispositivo.

Nesse sentido, a Prefeitura poderá fazer uso de Cookies em seus sítios eletrônicos, os quais serão indicados e aprofundados em normativa específica, a ser disponibilizada de maneira facilitada aos titulares.

Segurança da Informação

A Administração Pública Municipal deve observar os princípios e regras impostos pela LGPD em todas as atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais. Dessa forma, toda e qualquer informação tratada deverá ser armazenada em local seguro e confiável, seja ele físico ou virtual.

Por esse motivo, deverão ser implementadas medidas técnicas e administrativas voltadas a impossibilitar a exposição desnecessária dos dados pessoais ou o desvio de finalidade dos tratamentos informados, restringindo o acesso ao número mínimo de pessoas necessário ao atendimento das finalidades pré-estabelecidas.

Além disso, a coleta de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para o atendimento das finalidades informadas ao titular pelos órgãos e entidades municipais, observando e garantindo a acessibilidade, transparência e segurança no armazenamento e utilização das informações.

Ainda, aos agentes públicos e políticos, independentemente do regime jurídico sobre o qual se encontrem, é garantida a preservação dos direitos relacionados à proteção de dados pessoais, sem prejuízo das normas atinentes à transparência na Administração Pública e ao acesso à informação pela sociedade.

Para isso, os órgãos e entidades do Município deverão capacitar e orientar seus agentes e servidores quanto às boas práticas de privacidade, proteção de dados e segurança da informação, por meio de palestras, treinamentos, cartilhas, informativos impressos ou digitais e materiais semelhantes.

Compartilhamento dos Dados Pessoais

Em conformidade com a LGPD, os dados pessoais tratados pelo Poder Público devem ser mantidos em formato interoperável, ou seja, capazes de contemplar o uso compartilhado entre órgãos e entidades, para fins de:

• Execução de políticas públicas;

• Prestação de serviços públicos;

• Descentralização da atividade pública; e

• Publicização de informações ao público geral nos Portais de Transparência, para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Além disso, o compartilhamento de dados poderá ser realizado com outros órgãos públicos, autoridades estatais, prestadores de serviços públicos e demais membros da Administração Pública direta e indireta, do Município e de outros entes federativos, podendo, em hipóteses previstas legalmente, compartilhá-los com terceiros privados.

Responsabilidade

Na eventualidade do descumprimento desta Política, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Administração Pública direta do Município estará sujeita à aplicação de sanções administrativas que consistem em:

• Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

• Publicização da infração, após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

• Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização; ou

• Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.

Ressalta-se que as sanções previstas neste tópico não impedem o direito de regresso do controlador do tratamento de dados em face dos servidores públicos ou agentes privados diretamente responsáveis pela ocorrência da infração, assim como a responsabilização administrativa destes.

Agente de Tratamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, município inscrito no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogeno Santos, 342 - Menino Deus, Salto do Jacuí - RS, 99440-000

Canais de Comunicação

Para quaisquer informações e/ou solicitações referentes ao Sistema de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Salto do Jacuí, inclusive para o exercício de direito pelos titulares de dados, deverá ser enviado e-mail para: gabinete@saltodojacui.rs.gov.br

Caso o titular de dados pessoais não tenha acesso a e-mail, orienta-se que entre em contato através do número de telefone (55) 3327-1400, para registro de sua solicitação.

Atualização da Política

A presente Política poderá sofrer alterações, sempre prezando pela transparência e pela melhor adequação às normas vigentes. Caso isso ocorra, a nova versão passará a valer tão logo seja veiculada nos sítios eletrônicos.

Para isso, é recomendado a todos que revejam o teor deste documento, de tempos em tempos, para acessar as informações mais recentes sobre as práticas de privacidade e proteção e dados adotados pela Prefeitura de Salto do Jacuí.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:B5740306

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024: LOCAÇÃO PABX - CENTRAL TELEFÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 112/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA - PABX. Início das **Propostas: 07:59h do dia 19/06/2024 até às 07:59h do dia 04/07/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 04/07/06/2024**, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS -
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 18 de junho de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DE98D72F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 5.594/2024, DE 18 DE JUNHO.

Estabelece a composição do Comitê de Avaliação da Lei Aldir Blanc 2, conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:F36880A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024

Contrato: nº 200/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MINERADORA SANTA ROSA LTDA
CNPJ/CPF: 43.295.478/0001-07
Objeto: Aquisição de cascalho de rio
Vinculação: Dispensa de Licitação 41/2024.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 08 (oito) meses, com início em 18/06/2024 e término em 17/02/2025.

Data da Assinatura: 18/06/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de junho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:60EFA206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para complementação das obras do PAC II a ser composta de: canteiro de obras, 01 (uma) estação de tratamento de esgotos – ETE, 04 (quatro) estações elevatórias de esgoto – EEEs, serviços finais e eventuais, que compõem parte do sistema de esgoto sanitário de Sant'Ana do Livramento – RS, denominada Bacia Prado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
SÍTIO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse Nº: 0350.927-93/2011/Ministério das Cidades/Caixa – PAC II e Próprios do DAE, dotação orçamentária nº. 50.04.17.512.0105.5051 – Obras e instalações/DAE.
DATA: 03/07/2024
HORÁRIO: 09 horas.
EDITAL À DISPOSIÇÃO: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
INFORMAÇÕES: (55) 3967-1309 e (55) 3242-4440
E-MAIL: dae.licitacao@gmail.com

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:B075518C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.019/2024
ELETRÔNICO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Aquisição de Bombas para Esgoto.

DATA DA ABERTURA: 05/07/2024.
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio
https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:

https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 18 de junho de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:905CC640

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO DE ITENS EM LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 3357/2024

Objeto:Registro de Preços para **aquisição de uniformes**, em atendimento às demandas de diversas Secretarias Municipais

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos complementação no descritivo dos itens **18, 19, 20, 21** e **22 LOTE 06**; e itens **40, 41, 42** e **43 LOTE 06** conforme segue:

LOTE 06 - itens **18, 19, 20, 21** e **22**
Onde se - Lê:
Jaqueta de nylon impermeável do tipo cloreto de polivinil (PVC) forrada com manta de melasse 150 gramas por m², com 3 bolsos sendo 1 interno do lado esquerdo, e 2 externos, fechamento total (até o pescoço) através de zíper e 3 botões de pressão, punho com elástico de 4 cm, com bordado do brasão atualizado da Prefeitura Municipal de Sant'Ana de Livramento no lado esquerdo frontal na altura do peito, de 10 cm, e abaixo bordado: Secretaria de Serviços Urbanos, Prefeitura de Sant'Ana do Livramento - RS. [...]

Leia-se:
Jaqueta de nylon impermeável do tipo cloreto de polivinil (PVC) forrada com manta de melasse 150 gramas por m², com 3 bolsos sendo 1 interno do lado esquerdo, e 2 externos, fechamento total (até o pescoço) através de zíper e 3 botões de pressão, punho com elástico de 4 cm, com bordado do brasão atualizado da Prefeitura Municipal de Sant'Ana de Livramento no lado esquerdo frontal na altura do peito, de 10 cm, e abaixo bordado: ***Secretaria de Serviços Urbanos. Com bordado nas costas com a escrita:*** Secretaria de Serviços Urbanos, Prefeitura de Sant'Ana do Livramento - RS. [...]

LOTE 06 - itens **40, 41, 42** e **43**
Onde se - Lê:
Jaqueta unissex, modelo puffer, monga longa, barra sem elástico, impermeável, forrada com entremeio de fibra siliconizada, fechamento frontal com zíper, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos externos (um em cada lado da cintura), e 1 interno frontal no lado direito na altura do peito, em nylon, bordado nas costas de 30 cm com o escrito: Secretaria de Serviços Urbanos, Sant'Ana do Livramento - RS. [...]

Leia-se:
Jaqueta unissex, modelo puffer, monga longa, barra sem elástico, impermeável, forrada com entremeio de fibra siliconizada, fechamento frontal com zíper, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos externos (um em cada lado da cintura), e 1 interno frontal no lado direito na altura do peito, em nylon, ***bordado com brasão atualizado da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento na lateral superior esquerda frontal na altura do peito de 10 cm e abaixo escrito Serviços Urbanos, e*** bordado nas costas de 30 cm com o escrito: Secretaria de Serviços Urbanos, Sant'Ana do Livramento - RS. [...]

A data de realização do certame permanece a mesma: 02/07/2024 – 09h01min
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Demais condições estão mantidas.

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br e www.pregaobanrisul.com.br
Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 18 de junho de 2024.

LIANE MORA
Pregoeira - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:21C150BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0029/2024 – Processo Administrativo nº 3194/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 01/07/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 2024.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira- Portaria 430/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:D1EFF8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO:ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 —CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)- Processo nº 112/2023.
Aquisição de fraldas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA:**Johan & Stefani Ltda, CNPJ: 18.740.207/0001-68**
Contrato:0052/2024
Item: 01 - R$ 1,21(valor unit. R$)
Quantidade: 70.000 (unid.)
Valor total: R$ 84.700,00(vigência até 31/12/20204)
Data de assinatura: 10de junhode 2024.

EMPRESA CONTRATADA: **Berta Indústria e Comércio de Fraldas Ltda CNPJ:19.498.639/0001-77**
Contrato: 0053/2024
Item: 01 -R$ 1,10 (valor unit.R$)
Quantidade: 95.000 (unid.)
Valor total: 104.500,00 (vigência até 31/12/2024)
Item: 02 -R$ 1,02 (valor unit.R$)
Quantidade: 40.000 (unid.)
Valor total: 40.800,00 (vigência até 31/12/2024)
Valor total dos itens: R$ 145.300,00
Data de assinatura: 11 de junho de 2024.

EMPRESA CONTRATADA: **Produvale Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ:03.505.263/0001-40**
Contrato 0054/2024
Item: 01 -R$ 0,56 (valor unit.R$)
Quantidade: 5.000 (unid.)
Valor total: 2.800,00 (vigência até 31/12/2024)
Data de assinatura: 10 de junho de 2024.

EMPRESA CONTRATADA: **Somar Indústria e Comércio Ltda, CNPJ:32.237.610/0001-08**
Contrato 0055/2024
Item: 01 -R$ 0,64 (valor unit.R$)
Quantidade: 5.000 (unid.)
Valor total: 3.200,00 (vigência até 31/12/2024)
Item: 02 -R$ 0,78 (valor unit.R$)
Quantidade: 10.000 (unid.)
Valor total: 7.800,00 (vigência até 31/12/2024)
Valor total dos itens: R$ 11.000,00
Data de assinatura: 11 de junho de 2024.

EMPRESA CONTRATADA: **La Vitta Produtos Higiênicos Ltda, CNPJ:43.192.344/0001-52**
Contrato 0056/2024
Item: 01 -R$ 1,08 (valor unit.R$)
Quantidade: 120.000 (unid.)
Valor total: 129.600,00 (vigência até 31/12/2024)
Data de assinatura: 11 de junho de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 18 de junho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5E95FAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 0104/2023
CONTRATADO:INPHARMA HOSPITALARES LTDA- EPP
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – INCLUSÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
1ºTERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA— DA INCLUSÃO DE MARCA E DE REGISTRO

Fica incluída marca e o número de registro no Ministério da Saúde do seguinte medicamento:
- Item nº 22do processo, sob número de ordem 01, **Sulfadiazina de Prata 1%, creme 400g.**Fabricante: **Pratidonaduzzi,RMS 1256800370027**,para o medicamento, seguinte: **Sulfadiazina de Prata 1%, creme 400g.**Fabricante: **Laboratório Nativa,RMS 147610023.**

Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 27 de maio de 2024.

Sant' Ana do Livramento, 18 de Junho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5E249805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito em Exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 4594/2024,
RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) SERVENTE I, WALQUIRIA MACHADO AVILA, Mat. F. nº 217711, a contar de 17/06/24.

Santana do Livramento, 13 de junho de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:48667DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251, D E 13 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito em Exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 3991/2024,

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) PROF. DE ARTES, HELENA MARIA CORDEIRO BROWN, Mat. F. nº 222651, a contar de 17/05/24.

Santana do Livramento, 13 de junho de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:59A157BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.297, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera o disposto na Lei n° 8.207 de 22 de dezembro de 2023, que "Institui o Protocolo de Prevenção e combate ao Assédio Sexual no transporte público da cidade de Sant'Ana do Livramento".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a descrição/título da lei e o caput do Art. 1°, que passam a ter a seguinte redação:

"Institui o Protocolo de Prevenção e Combate à Importunação Sexual nos transportes públicos da cidade de Sant'Ana do Livramento, visando garantir a segurança e integridade das mulheres durante o transporte.
Art. 1° - Fica instituído o Protocolo de Prevenção e Combate à Importunação Sexual nos transportes públicos da cidade de Sant'Ana do Livramento, com o objetivo de garantir a segurança e a integridade das mulheres durante o uso dos transportes públicos no território municipal".

Art. 2º – Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V, do art. 3°, a fim de passar a constar a palavra "importunação", quando para descrever o crime de assédio, passando estes a ter a seguinte redação:

"Art. 3° …
I. Sensibilização e conscientização da população sobre a importunação sexual nos transportes públicos, por meio de campanhas educativas e informativas, visando promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero;
II. Capacitação dos profissionais que atuam nos transportes públicos, como motoristas, cobradores e fiscais, a fim de identificar e agir adequadamente em situações de importunação sexual, bem como orientá-los sobre o acolhimento às vítimas;
III. Criação de canais de denúncia acessíveis e seguros, tais como linhas telefônicas específicas, aplicativos móveis e plataformas online, para que as vítimas de importunação sexual possam relatar o ocorrido de forma confidencial;
IV. Estabelecimento de parcerias com empresas de transporte público para a implementação de medidas preventivas, como a disponibilização de cartazes informativos nos veículos e estações, além da realização de ações de fiscalização e punição aos criminosos;
V. Realização de pesquisas periódicas sobre a prevalência da importunação sexual no transporte público, a fim de avaliar a eficácia das ações do programa e orientar a formulação de políticas públicas relacionadas ao tema".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3680ABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.110, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Inclui Evento no Calendário de Eventos do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, conforme disposto no art. 2º da Lei 8.222/2024, a incluir no Calendário de Eventos do Município, o evento a seguir:

"SETEMBRO:

Evento: Mês da Diversidade."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:306DFDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.115, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 – SMSU – Emendas Impositivas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso VI, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para execução de Emendas Impositivas, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.3009	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	84234-6	1501*
10.01.04.122.0010.4109	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	84226-5	1501*
10.01.04.122.0010.4109	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	84209-5	1501*
		T O T A L	20.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	20.000,00	88848-6	1501*
		T O T A L	20.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AE96238A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.116, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 30.500,00 – SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	87546-5	1501*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	29.010,00	85104-3	1501*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	990,00	85103-5	1501*
		T O T A L	30.500,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	85135-3	1501*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	85136-1	1501*
		T O T A L	30.500,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:72751AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.117, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Art. 6º, parágrafo 3º, e Art. 7º, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 11.095, de 06 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Art. 6º, parágrafo 3º, e Art. 7º, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 11.095, de 06 de junho de 2024, que "Dá nova redação ao Decreto nº 10.460 de 10 de maio de 2023, que "Cria o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ e dá outras providências", em que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º (…)

§3º Além da Presidência e Vice-Presidência, o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ contará com uma Secretária Executiva, que será exercida por servidor indicado pelo Gabinete da(o) Prefeita(o), com a incumbência de auxiliar administrativamente o colegiado, sem direito a voto.

Art. 7º (…)
a) 01 (um (a)) Presidente;
b) 01 (um (a)) Vice-Presidente."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:68C701BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024

Aviso do Edital do Pregão Eletrônico nº. 49/2024 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: registro de preço de luminárias de LED e cabos condutores para o Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 20/06/2024 até as 08 horas do dia 01/07/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 01/07/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:3E6906E4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 027 / 2024

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica 027 / 2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃODE OBRA DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADA A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER, tendo como contratada a empresa FABIO JARDIM – ME. O preço para o presente ajuste é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente instrumento.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:64302940

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Extrato do contrato Nº 270/2024 do Pregão Eletrônico Nº 22/2024, que tem como objeto a aquisição de um veículo de carga zero km, equipado com cesto aéreo isolado, tendo como contratada a empresa NOROESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor de R$ 619.500,00 (Seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:30D8D3A9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 173/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM PARA COMPLEMENTAR E CONCLUIR O SERVIÇO NO CAPS INFANTIL, tendo como contratada a empresa NEWINSKI E CIA LTDA, pelo valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F79BEA1E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 081/2024

Extrato da Inexigibilidade 081/2024 que tem como objeto a Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Mauren Eduarda Silva de Oliveira, tendo como locador contratado o Sr. Carmelindo Erich Sasso, pelo valor de R$ 700,00 mensais, pelo prazo de 06 meses a contar de 10/06/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:F9913E3D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2024/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA SELONI MARIA MARTINS DUTRA,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 09 de maio do ano de 2024, conforme consulta de situação cadastral do CPF na Receita Federal.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de junho de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:FC702AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NÃO HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA – 003/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

NÃO HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação da empresa Telma da Silva Oliveira (CNPJ 45.510.673/0001-20) para fornecimento de equipamento acessório lente para máquina fotográfica para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

NÃO HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 003/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em virtude de que será substituído o item orçado por um item com outras especificações e que seja de menor valor de mercado.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:1FEDD393

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.149, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 269.888,30, conforme descrição:
09- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27- DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0015 - Esporte em Ação
2061 - Diversidade Esportiva
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 18.761,50

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2195 - Realização FENACAN
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 3.186,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2067 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 5.575,50

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0015 - Esporte em Ação
2061 - Diversidade Esportiva
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 7.168,50

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2059 - Apoiar Manifestações Artísticas, Culturais e Folclóricas
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 2.867,40

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
1002 - Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 4.141,80

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0002 - Gestão do Poder Executivo 2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.274,40

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 796,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
1003 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.433,70

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 2.867,40

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 3.982,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2001 - Manutenção/Qualificação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 2.389,50

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 1.593,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2073 - Manutenção do FUNREBOM
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 5.748,15

02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2153 - Manutenção da Defesa Civil
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 3.040,05

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Meio Ambiente Equilibrado
2178 - Manutenção e Controle da Causa Animal
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 8.522,55

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Meio Ambiente Equilibrado
2178 - Manutenção e Controle da Causa Animal
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 955,80

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.911,60

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 19.301,10

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2039 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 33.612,30

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2042 - Manutenção e Conservação de Redes de Esgoto Pluvial
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 13.142,25

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2040 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.593,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2038 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.593,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
02 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0002 - Gestão do Poder Executivo
2036 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 477,90

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2033 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.274,40

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 51.294,60

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo
2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 65.489,80

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2097 - Manut. e Fortalecimento Pronto Atendimento(Hospital)-ASPS cta. 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.593,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 796,50
TOTAL R$ 269.888,30

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11 - TRABALHO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0049 - Trabalho e Inclusão Produtiva
2174 - Trabalho e Inclusão Produtiva
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 5.221,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS 9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 13.540,50

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS 9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 1.593,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 3.186,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 5.575,50

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 7.168,50

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 2.867,40

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 4.141,80

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 1.274,40

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 796,50

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 1.433,70

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 2.867,40

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 3.982,50

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 2.389,50

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 1.593,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 5.748,15

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 3.040,05
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 8.522,55

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 955,80

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 1.911,60

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 4.301,10

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11 - TRABALHO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0049 - Trabalho e Inclusão Produtiva
2174 - Trabalho e Inclusão Produtiva
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 15.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 33.612,30

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 13.142,25

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 1.593,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 1.593,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência

9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 477,90

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 1.274,40

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 51.294,60

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 65.489,80

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 1.593,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 796,50
TOTAL R$ 269.888,30

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:449B87F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.150, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 146.071,80, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 17.389,50

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Meio Ambiente Equilibrado
1058 - Ampliar a Arborização em Vias Públicas Através de Campanhas e Ações Educativas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 12.752,30

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 115.930,00

TOTAL R$ 146.071,80

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 15.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 2.389,50

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS

26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2033 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 11.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 1.752,30

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2101 - Manutenção e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - ASPS cta. 67
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 80.087,50

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 35.842,50

TOTAL R$ 146.071,80

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1828904C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 061/2024 que tem por objeto da presente licitação consiste na aquisição de um veículo furgão, 0km, adaptado com consultório odontológico (Unidade Odontológica Móvel – UOM), totalmente adaptada e equipada, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos do Fundo Municipal da Saúde, através da proposta n.º 11232.497000/1230-02. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 02/07/2024 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:EBAC2B72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.064/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/07/2024 às 8:30hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:31hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:55D58DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N°. 083/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 083/2024.
CONTRATADO: MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.099.646/0001-54.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a cláusula primeira do Primeiro Aditivo concedendo a vigência do contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 22 de junho de 2024, conforme solicitado pelo memorando no 508/2024 – SEMAM de 17 de junho de 2024, encaminhado pelo memorando no 362/2024 – SGCON de 18 de junho de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:98455847

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N°. 081/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 081/2024.
CONTRATADO: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 30 (Trinta) dias, a contar de 22/06/2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando 488/2024-SEMAM, de 10/06/2024. As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:5B5352B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO Nº 108/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 047/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 108/2024.
CONTRATADO: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 91.421.511/0001-32.
OBJETO: Aquisição de licença anual de software para uso do conjunto de aplicativos Adobe Creative Cloud para criação visual, design e edição de imagens.

VALOR TOTAL: R$ 4.855,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:74B399F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 212, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 146.071,80, na forma da Lei n.° 10.150/2024, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000007 - R$ 17.389,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Meio Ambiente Equilibrado
1058 - Ampliar a Arborização em Vias Públicas Através de Campanhas e Ações Educativas
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000007 - R$ 12.752,30
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 0500, dest. 1002007 - R$ 115.930,00

TOTAL R$ 146.071,80

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 1297, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 15.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000- R$ 2.389,50
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2033 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 759, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 11.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000- R$ 1.752,30
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2101 - Manutenção e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - ASPS cta. 67
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, dot. 1673, rec. 0500, dest. 1002007- R$ 80.087,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000- R$ 35.842,50

TOTAL R$ 146.071,80

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E7DB7847

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 211, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 269.888,30, na forma da Lei n.° 10.149, de 18 de junho de 2024, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0015 - Esporte em Ação
2061 - Diversidade Esportiva
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 1443, rec. 0500, dest. 0000007 - R$ 18.761,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2195 - Realização FENACAN
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1741, rec. 0500, dest. 0000007 - R$ 1.593,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2067 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1721, rec. 0500, dest. 0000007 - R$ 3.186,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2067 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1722, rec. 0500, dest. 0000007 - R$ 5.575,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0015 - Esporte em Ação
2061 - Diversidade Esportiva
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1726, rec. 0500, dest. 0000007 - R$ 7.168,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2059 - Apoiar Manifestações Artísticas, Culturais e Folclóricas
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 1723, rec. 0500, dest. 0000007 - R$ 2.867,40
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
1002 - Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 676, rec. 0500, dest. 1001007- R$ 4.141,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1727, rec. 0500, dest. 1001007- R$ 1.274,40
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1728, rec. 0500, dest. 1001007- R$ 796,50
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
1003 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1729, rec. 0500, dest. 1001007- R$ 1.433,70
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1730, rec. 0500, dest. 1001007- R$ 2.867,40
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1731, rec. 0500, dest. 1001007- R$ 3.982,50
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2001 - Manutenção/Qualificação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1732, rec. 0500, dest. 1001007- R$ 2.389,50
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042- Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 235, rec. 0662, dest. 0000007- R$ 1.593,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
06 - SEGURANÇA PÚBLICA

182 - DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2073 - Manutenção do FUNREBOM
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 205, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 5.748,15
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2153 - Manutenção da Defesa Civil
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 101, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 3.040,05
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Meio Ambiente Equilibrado
2178 - Manutenção e Controle da Causa Animal
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 1365, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 8.522,55
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Meio Ambiente Equilibrado
2178 - Manutenção e Controle da Causa Animal
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1738, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 955,80
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1302, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 1.911,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1737, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 19.301,10
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2039 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 853, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 33.612,30
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2042 - Manutenção e Conservação de Redes de Esgoto Pluvial
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 884, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 13.142,25
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2040 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 855, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 1.593,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2038 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 801, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 1.593,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
02 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0002 - Gestão do Poder Executivo
2036 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 776, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 477,90
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2033 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1736, rec. 0500, dest. 0000007- R$ 1.274,40
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS, dot. 1735, rec. 0500, dest. 1002007- R$ 51.294,60
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1733, rec. 0500, dest. 1002007- R$ 65.489,80
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2097 - Manut. e Fortalecimento Pronto Atendimento(Hospital)-ASPS cta. 67
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1740, rec. 0500, dest. 1002007- R$ 1.593,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1734, rec. 0500, dest. 1002007- R$ 1.911,60
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1112, rec. 0500, dest. 1002007- R$ 796,50
TOTAL R$ 269.888,30

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11 - TRABALHO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0049 - Trabalho e Inclusão Produtiva
2174 - Trabalho e Inclusão Produtiva
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 479, rec. 0500, dest. 0000007 - R$ 5.221,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 13.540,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.593,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 3.186,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 5.575,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 7.168,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 2.867,40
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 4.141,80
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.274,40
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 796,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.433,70
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 2.867,40
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 3.982,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 2.389,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.593,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 5.748,15

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 3.040,05
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 8.522,55
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 955,80
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.911,60
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 4.301,10
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11 - TRABALHO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0049 - Trabalho e Inclusão Produtiva
2174 - Trabalho e Inclusão Produtiva
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 479, rec. 0500, dest. 0000007 - R$ 15.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 33.612,30
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 13.142,25
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.593,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.593,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 477,90
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.274,40
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 51.294,60
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 65.489,80
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.593,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.911,60
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 796,50
TOTAL R$ 269.888,30

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F7EA4524

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 106/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2024
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 106/2024
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento à rede de água comunitária da Palmeira do Sertão
CONTRATADO: SUL FIOS LTDA., CNPJ nº 06.966.471/0001-35V/ALOR TOTAL: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)./
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura (18/06/2024).

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:94D402D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2024
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 107/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários para a EMEI Baby Pinguinho
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS MODELAR LTDA., CNPJ nº 73.464.612/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da última assinatura (18/06/2024).

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:CF2CC4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021.

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração de Fiscais Nº.....: 003/2024 - Contrato Nº: 041/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor: R$ 6.705,89 (seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-668. Vigência.....: Início: 20/06/2024. Término: 20/06/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 022/2021, de 20 de abril de 2021 (Processo Administrativo nº 065/2021). Objeto.....: Contratação de seguro para o veículo: ambulância marca/modelo: Mercedes Benz Sprint Viaturea, ano/modelo: 2019/2020, placas JAA6B30, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Reajuste do valor do objeto do presente conforme previsão contratual constante no subitem 8.1 (oito ponto um), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, perfazendo para os últimos 12 (doze) meses o percentual de 3,688020%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 20.06.2024 até 20.06.2025, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e item 4 (quatro) do Contrato, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando n° 306/2024/SMS, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 18 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C998D82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 58/2024 (Processo Administrativo nº 155/2024). **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços necessários ao conserto do telhado da Escola Municipal de Educação infantil Vaga-Lume conforme especificações constantes do ETP e TR em anexo. **EMPRESA:** POLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, (CNPJ nº 19.944.211/0001-00): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 65.489,84. **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto – RS, 18 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D3C15BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 59/2024 (Processo Administrativo nº 157/2024). **Objeto:** Aquisição de bolas para realização de atividades esportivas pela Coordenadoria de Esporte da prefeitura municipal de Santo Augusto. **EMPRESA:** MAURI ILVO KLOCK, (CNPJ nº 93.586.360/0001-06): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 8.957,00. **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
Santo Augusto – RS, 18 de junho de 2024.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E6B03732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.388 de 15 de maio de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CRISTIANI KOVALSKI, classificado em 04° lugar, para o cargo de Assistente Social;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 DE JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:FA3C49E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônico n° 5/2024 (Processo Administrativo nº 130/2024). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação com pedras irregulares de basalto, meio-fio, drenagem pluvial e contenções em ruas do Município de Santo Augusto, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresa vencedora e preço global: ALAN RIBAMAR MEIRELES (CNPJ nº 36.312.374/0001-90): R$ 999.668,31. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:D9EE93C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.341 de 19 de janeiro de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOSENARA ANTONIA SANTANA, classificado em 29° lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 DE JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:80C96309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.344 de 08 de fevereiro de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ROSICLEIA OLIVEIRA, classificado em 30° lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 DE JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:9CEBCCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto no artigo 233 da Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 3.213 de 31 de agosto de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GLEICE LUANA GULARTE DE OLIVEIRA DA SILVA, classificado em 31° lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BÁRBARA MARIA NOVACHINSKI PEREIRA, classificado em 32° lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ROSENIR SOUSA, classificado em 33° lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 DE JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:DADD3684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 35/2023

Aditivo 01 ao Contrato 35/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário para os estudantes das Escolas Públicas do município, que residem em municípios próximos e que fazem divisa com o município de São João do Polêsine/RS. – **Processo** nº 50/2023 e **Inexigibilidade** nº 04/2023. – **Contratada:** EXPRESSO FAXINALENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.890.636/0001-60. – **Valor por passagem**: R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2024.

São João do Polêsine, RS, 18 de junho de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:9CCBAE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 36/2023

Aditivo 01 ao Contrato 36/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário para membros da 3º idade e pessoas com prescrição médica para hidroginástica e para os munícipes que realizam consultas médicas em Camobi/RS, Santa Maria/RS, Faxinal do Soturno/RS e Nova Palma/RS. – **Processo** nº 50/2023 e I**nexigibilidade** nº 04/2023. – **Contratada:** EXPRESSO FAXINALENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.890.636/0001-60. – **Valor por passagens:** Passagem de São João do Polêsine – Santa Maria (vice-versa): R$ 16,37 (dezesseis reais e trinta e sete centavos); Passagem de São João do Polêsine – Camobi (vice-versa): R$ 12,21 (doze reais e vinte e um centavos); Passagem de São João do Polêsine – Nova Palma (vice-versa): R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos); Passagem mínima: R$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos); Passagem Hidroginástica: R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos); **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2024.

São João do Polêsine, RS, 18 de junho de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:7C3E658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 000034/2023, celebrada entre a empresa PARANA EQUIPAMENTOS SA **e o** Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no Pregão Eletrônico nº 000034/2023, para contratação de empresa para aquisição de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO A, marca CATERPILLAR, 313GC / 2023. Cópia da documentação e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

São João do Polêsine, 18 de Junho de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:B98EA8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, pães e gás, para atendimento das demandas das escolas e demais secretarias municipais.

Contratada: **SUPERMERCADO MENEGOLLA LTDA**
CNPJ N° 01.347.125/0001-55
Total: R$ 56.843,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Processo Homologado em 19 de junho de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:ADD1A656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RESOLUÇÃO N. 188 DE 7 DE JUNHO DE 2024.

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, DETERMINA SEUS OBJETIVOS, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IARA TERESA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de São Leopoldo, que desempenhará a função de suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, de núcleo de estudos, formação, aperfeiçoamento, educação e capacitação.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de São Leopoldo, suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- oferecer subsídio aos parlamentares e servidores para a compreensão da missão institucional do Poder Legislativo, para que exerçam suas atividades de forma criativa, crítica e eficaz;
- promover a educação para a cidadania e para a democracia participativa no Município com foco no fortalecimento institucional;
- desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
- promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, principalmente a comunidade estudantil, por meio de projetos de educação, política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício pleno da cidadania;
- coletar, avaliar, interpretar e manter dados e informações relevantes sobre a Câmara e o Município de São Leopoldo;
- editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal;
- planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
- integrar e gerenciar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;
- manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;
- ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
- desenvolver ações voltadas a proteção do patrimônio público municipal e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;
- manter, de forma física ou virtual, uma biblioteca legislativa com banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
- desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
- desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
- promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Leopoldo, é diretamente subordinada à Mesa Diretora.

Parágrafo único: A Escola do Legislativo terá autonomia organizacional, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:

I - diretoria;

II – secretaria geral;

III - coordenação de projetos e cursos;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional descrita no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - diretoria: serão exercidas pelo vereador ou vereadora Presidente da Câmara;

II – secretaria geral: serão exercidas pelo vereador secretário ou secretária geral do legislativo;

III - coordenação de projetos e cursos: serão exercidas por cargo em confiança ou servidor da Câmara Municipal nomeado pelo Presidente;

Art. 5º Poderá a Escola do Legislativo promover convênios, solicitar a contratação de empresas ou profissionais, bem como solicitar a celebração de intercâmbios no âmbito de sua competência junto às instituições de ensino superior e de atividades correlatas.

Art. 6º. A Câmara Municipal e a Escola do Legislativo de São Leopoldo, poderão associar-se à ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas, à Rede Nacional de Escolas de Governo, as redes das escolas dos Legislativos e outras instituições e organismos que realizem o intercâmbio de informações e o fortalecimento da educação institucional pública e legislativa.

Art. 7º. A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento da Escola do Legislativo, inclusive com o pagamento de viagens, transporte, acomodação, hospedagem, alimentação, capacitação e outras despesas relacionadas a pessoas e atividades que promover, participar ou apoiar.

Art. 8º. Será destinado recinto próprio para a Escola do Legislativo no prédio da sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único: O critério da Mesa Diretora, a estrutura da Escola do Legislativo poderá funcionar em local distinto da sede da Câmara, quando a atividade assim exigir.

Art. 9º. Os recursos da Escola do Legislativo serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal, ficando autorizada no presente exercício, a realização de despesas de acordo com as dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 7 de junho de 2024.

IARA TERESA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:92FFC401

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 10019/2024 - OCULOS DE PROTEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/10019**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Aquisição de Óculos de segurança contra agentes químicos, para os Agentes de Combate às Endemias **DATA DE ABERTURA:** 24 de Junho de 2024, às 9h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:1ECBCBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 14/2023

CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.438/0001-00 .

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 28 de junho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:DB792EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 - ERRATA DE REAGENDAMENTO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REFORMA DO CENTRO CULTURAL JOSÉ PEDRO BOÉSSIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **ERRATA DE REAGENDAMENTO** da **Concorrência Eletrônica**, tombada sob o **nº 01/2024**, tendo por finalidade **contratação de pessoa jurídica para a reforma do Centro Cultural José Pedro Boéssio, consistindo na reforma da Biblioteca Pública e ampliação da área técnica do Teatro Municipal, conforme Projeto Memorial e Descritivo elaborado pelo DEPRO. DATA DE ABERTURA:** 08 de julho de 2024, às 09h00min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5EF91B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **04/2024**, tipo **Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto**, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA REPAROS/TAPA BURACOS EM VIAS DO MUNICÍPIO**. **DATA DE ABERTURA:** 05 de junho de 2024, às 09h:30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9B49E495

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024 FMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – VIAS AÉREAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024 FMS,** tipo **Menor Preço por lote. Modo de Disputa: aberto**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição de materiais médicos – vias aéreas, conforme solicitação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, por sistema de registro de preços. **DATA DE ABERTURA:** 05 de julho de 2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3C917CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 30/2020
CONTRATADA: OCTAFY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.837/0001-45.
ACRÉSCIMO DE VALOR: Em conformidade com o Decreto municipal 10.744 de 03/05/2024 e suas alterações posteriores, que declara estado de calamidade pública em São Leopoldo em razão dos altos níveis de precipitação de chuva ocorridos no RS em maio de 2024 e que causaram danos significativos à infraestrutura e equipamentos públicos, e com a Ordem de Serviço Municipal 01/2024, que aumenta o limite de acréscimo de valor a contratos públicos municipais de 25% para até 100%, acresce-se ao valor do contrato de **R$63.417,60**, o percentual de **81,327585%**, correspondente ao montante de **R$51.576,00**, em virtude da necessidade de contratação de serviços de tecnologia de nuvem que irá alocar o banco de dados da prefeitura, afetado pelo alagamento do centro administrativo, serviço que é essencial para garantir a continuidade dos sistemas de gestão e de tributação que são fundamentais para o funcionamento dos serviços públicos municipais, passando o valor global do contrato, **por um período de 12 meses, a contar de 10/05/2024,** a ser de **R$114.993,60**, conforme Informação Contábil nº 55/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:BAC80723

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - LPG Nº 195/2022 ARTIGO 6º AUDIOVISUAL – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 -LPG Nº 195/2022 Artigo 6ºAudiovisual – SECULT
A Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais – SECULT/SL, torna pública a retificação de rubricas orçamentárias para o **Chamamento Público nº 05/2023 –Audiovisual Artigo 6º,** que disponibiliza os recursos descentralizados através da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal n° 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, bem como o disposto no Decreto Municipal n° 10.500 de 18 de agosto de 2023, Será concedido O conteúdo completo do Chamamento Público poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

MARCEL FRISON
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:577C5738

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - LPG Nº 195/2022 ARTIGO 8º DEMAIS ÁREAS – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 -LPG Nº 195/2022 Artigo 8ºDemais Áreas – SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais – SECULT/SL, torna pública a retificação de rubricas orçamentárias para o **Chamamento Público nº 06/2023 –Demais Áreas Artigo 8º,** que disponibiliza os recursos descentralizados através da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal n° 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, bem como o disposto no Decreto Municipal n° 10.500 de 18 de agosto de 2023, Será concedido O conteúdo completo do Chamamento Público poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

MARCEL FRISON
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F7702144

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 17/2023 - ERRATA DO RESULTADO FINAL- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA EMEI ACÁCIA MIMOSA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o **ERRATA DO RESULTADO FINAL: RETIFICA-SE** o valor global apresentado pela licitante vencedora, informado neste periódico, conforme segue: **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 17/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de pessoa jurídica para a construção de quadra coberta na EMEI Acácia Mimosa, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos,** de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **LUMI CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 26.459.328/0001-64, apresentando o preço global de **R$275.514,41** (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5C901EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 60/2019
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, para fazer constar os seguintes recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS:
12 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
01 – Gestão e Administração da SAS
02 – Proteção Social Básica
03 – Proteção Social Especial
33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
33903000000000 - Material de Consumo
Recursos: 0500, 0660 e 0661.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCAL DA SAS
Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, a servidora Fernanda Valério Ferraz, matrícula n° 83.889, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, desde 13/06/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7827CA7E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONTRATO N° 3028/2024

SÚMULA DO CONTRATO N° 3028/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

CONTRATADO: R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ Nº: 11.762.908/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SOLOS a percussão pelo método STP(Standart Penetration Teste) e sondagens a trado, em metros, em terrenos no município de São Leopoldo para subsidiar possíveis obras de água e esgotos do SEMAE, conforme o Projeto Básico.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada é de R**$ R$ 64.897,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar de sua segunda assinatura.

MAURÍCIO MIORIM.
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1B7FFC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº024/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação Eletrõnica n° 024/2024, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE DOIS AR CONDICIONADOS PARA USO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **24 de junho de 2024, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170 de segunda a quinta-feira das 08:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:10 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 18 de junho de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:B8393502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2024, que tem por **OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DUAS VIAGENS COM DESTINOS A BLUMENAU/SC E ROLANDIA/PR.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **24 de junho de 2024, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170 de segunda a quinta-feira das 08:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:10 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 18 de junho de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:5E8D7BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PAGAMENTO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 235/2024

Concede Conversão de Férias em pagamento em dinheiro e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a conversão de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, em pagamento em dinheiro, ao servidor **WILIAM FIGUEIREDO FERREIRA,** Chefe de Setor, no mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 05 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:CD12F296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 236/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 13/06/2024, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora **JOCELITA BALLEJOS VIANA,** Agente de Serviços Complementares.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 11 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:B554CB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 237/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, ao servidor **LUIZ CARLOS PILECCO,** Odontólogo, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:740D0380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 238/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, ao servidor **VALDAIR SARASSUA MEIRELES,** Agente de Serviços Complementares – Serviços Braçais, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:BC0D0995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 239/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, a servidora **MARI DENIZE FERNANDES FENNER,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:88E9B362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 240/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, a servidora **CARINE WEBER BATISTA,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:04D3F366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 241/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, a servidora **ROSELI BERENICE GUIMARAES DA SILVA,** Agente de Serviços Complementares – Servente/Merendeira, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:3E00684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 242/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, ao servidor **ALZIMIRIO MACIEL SILVEIRA,** Motorista, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:4CC8DFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 243/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, ao servidor **JOSE ERNESTO SEGGIARO HOFFMANN,** Mecânico, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:C6F7385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 244/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, ao servidor **WALDIR ROSA DA SILVA,** Agente Administrativo, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:085ECC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 245/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, a servidora **ELISIANE IZABEL DA SILVA ARCE,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 17 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:CF36074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 246/2024

Nomeia Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a contar desta data, os servidores AMANDA CARVALHO PINTO HAUT, matrícula funcional nº 000004093, DENER DA SILVA FERNANDES, matrícula funcional nº 000003357 e ROSANA LUIZA HECK, matrícula funcional nº 000004509, para compor Comissão que, com base no Decreto nº 3.199, planejará e executará todos os atos inerentes a realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Enfermeiro, conforme Lei Municipal nº 4.566, de 28 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18 de junho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:189DA51D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0596/2024, 18 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA STELLA MEDIANEIRA SOARES QUINTO**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGA,** criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterada pela Lei alterada pela Lei 3.853 de 22.05.2024, com carga horária de 22 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **02º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.5.13, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:187C2CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0597/2024, 18 DE JUNHO DE 2024

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0558 de 04.06.2024

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA ,a Portaria de nomeação de nº **0558/2024** de **04.06.2024 de NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA** que nomeia para exercer o cargo efetivo **de TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, classificado em 02º lugar no Concurso Público nº 001/2023, com pedido expresso para que seu nome seja incluído no FINAL DA LISTA de candidatos. .
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DD8B3165

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0598/2024, 18 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA PAULO PETRONIO PERES DE PERES**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICOEM CONTABILIDADE**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 3853 DE 22/05/2024, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **03º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AF.10.2.08, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoitodiasdo mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:72C27CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0599/2024, 18 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MARCIA ROBERTA PINHEIRO GONÇALVES** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Padrão AG.20.2.7.0.1A, cargo criado pela Lei Municipal n° 314-89/92, em virtude de sua aprovação em **08º lugar**, com carga horária de 35 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito e doisdias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:40F52E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0600/2024, 18 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA NAIANE GOMES BRAZ** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, Padrão AS 50.28.11 cargo criado pela Lei Municipal n° 314-89/92, consoante com a Lei 3.853 de 22.05.24 , em virtude de sua aprovação em **01º lugar**, com carga horária de 35 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito e doisdias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5B4805A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0601/2024, 18 DE JUNHO DE 2024

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA LOTAÇÃO da servidora MARIA ZICLEIA PINHEIRO DA ROSA, detentora do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos, matrícula 4549, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, no CAPS, conforme oficio de nº 0174/2024/SMD, em anexo, a contar **01.06.2024.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:41E3F73E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0602/2024 18 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG - 3

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **BRUNA DE PAULA VAZ**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matricula 4229, FG 3, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, conforme Of. N° 160/2024/GS/SMS, a contar de **17/05/2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 17/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito diass do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do dpto.pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6FD577A4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul,COMUNICAaos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024,REGISTRO DE PREÇOpara contratação de**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024**, considerando 92 (noventa e dois) dias letivos, através do:**www.portaldecompraspublicas.com.br**

ABERTURA: 04/07/2024, ás 9hs.

Edital no site**www.saopedrodosul.rs.gov.br**e no portal acima.

São Pedro do Sul, 19 de junho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7D909649

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de tubos de concreto armado 1,00 - PA1, para melhoramento das estradas do interior do Município.** Tendo como contratada a empresa **NILSSON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.205.629/0001-81**, com sede à ROD RS 130, n° 4900, KM 79, Bairro Dom Pedro II, CEP 95.940-000, na cidade de Arroio do Meio, RS. A contratada, receberá o valor de **R$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) por unidade, totalizando um montante de R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais) para a quantidade de 70 (setenta) tudos de concreto armado a serem adquiridos.** O prazo previsto para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 19 de junho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:82E547F6

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de madeiras para reconstrução de pontes das localidades de São João, Navegantes e Menino Deus, interior do Município de São Pedro do Sul.** Tendo como contratada a empresa **SERRARIA DALCUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.896.496/0001/72**, com sede à Estrada Sanga Funga, nº100, Primeiro Distrito, CEP 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. A contratada, receberá o **montante total de R$ 57.986,00 (cinquenta e sete mil, novencentos e oitenta e seis reais) pelos itens a serem adquiridos.** O prazo previsto para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 19 de junho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E828D376

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunica a reabertura do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024, para o fornecimento de implementos agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, com recurso referente à emenda parlamentar nº 202328620015 – Plano de Ação nº 09032023-035265. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 02 de julho de 2024, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos e encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. As condições do edital permanecem inalteradas. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 19 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:761CA666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULAS CONTRATOS

SÚMULA DOS CONTRATOS
Contrato n° 068/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa MIGBRITAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.646.138/0001-46, localizada na sito a Linha Três de Maio, s/nº, bairro Autódromo, Município de Guaporé/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2024 Objetivo: Contratação de empresa aquisição de brita nº1 para recuperação de estradas atingidas pelos Eventos Climáticos em 1º de maio de 2024, através de Recursos oriundos da Coordenadoia da Defesa Civil-RS Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência: 120 dias. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
JOVANI SIEGA MARCOLIN-
Servidor Municipal -
Matrícula nº 273 – Portaria Designação nº246/2024.

Contrato n° 069/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, , pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 08.775.018/0001-77, sito Estrada Linha José Bonifácio, nº 560, interior, Município de Nova Prata/RS. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2024 Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para recuperação de estradas atingidas pelos Eventos Climáticos em 1º de maio de 2024, através de Recursos oriundos da Coordenadoia da Defesa Civil-RS. Valor: R$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 120 dias. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
JOVANI SIEGA MARCOLIN-
Servidor Municipal -
Matrícula nº 273 –
Portaria Designação nº246/2024.

Contrato n° 070/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI-ME, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 15.622.009/0001-01, sito a RS 431 Km 32, Linha Boa Vista baixa, s/nº, Interior, neste Município. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2024 Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para recuperação de estradas atingidas pelos eventos climáticos em 1º de maio de 2024, através de Recursos oriundos da Coordenadoia da Defesa Civil-RS. Valor: R$ 25.470,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta reais). Vigência: 120 dias. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
JOVANI SIEGA MARCOLIN-
Servidor Municipal -
Matrícula nº 273 –
Portaria Designação nº246/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:73283ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 299/2023 – pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul. Prorroga vigência e prazo de conclusão das obras até 18 (dezoito) de setembro de 2024. Partes: Município de São Valério do Sul/ CARPENEDO E CIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 95.818.399/0001-29.

São Valério do Sul – RS, 18 de junho de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B429D8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 296/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 296/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/A M Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.
CNPJ n° 45.212.009/0001-02

São Valério do Sul – RS, 14 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A2D77033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 297/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 297/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos

Valor: R$ 3.812,90 (três mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Hosplive Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda..
CNPJ n° 46.321.558/0001-70

São Valério do Sul – RS, 14 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6F8C7E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 298/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 298/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 347,30 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Isamed – Materiais Médicos Hospitalares Ltda..
CNPJ n° 05.948.061/0001-07

São Valério do Sul – RS, 14 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B208B5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 299/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 299/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinqüenta reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Luma de Oliveira Rambo Ltda.
CNPJ n° 44.922.093/0001-87

São Valério do Sul – RS, 14 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:969C1EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 300/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 300/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 2.784,30 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.
CNPJ n° 34.064.557/0001-08

São Valério do Sul – RS, 17 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:89287588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 301/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 301/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 10.325,94 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/MK Produtos Médico Hospitalares Ltda..
CNPJ n° 00.411.441/0001-86

São Valério do Sul – RS, 17 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:0DA212CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 302/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 302/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 6.057,65 (seis mil, cinqüenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
CNPJ n° 24.384.602/0001-58

São Valério do Sul – RS, 17 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:F3C4CDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 303/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 303/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 2.251,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta e um reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Netmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ n° 48.214.680/0001-72

São Valério do Sul – RS, 17 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:F89E7391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 304/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 304/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 963,32 (novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ n° 06.194.440/0001-03

São Valério do Sul – RS, 17 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:5E5BEDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 305/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 305/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Procela Participações Ltda.
CNPJ n° 09.686.716/0001-69

São Valério do Sul – RS, 17 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:C6A5E831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 306/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 306/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 8.494,34 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Rossi Produtos Hospitalares Ltda..
CNPJ n° 00.072.182/0001-06

São Valério do Sul – RS, 17 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:67AC5D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 307/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 307/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda.
CNPJ n° 19.142.596/0001-92

São Valério do Sul – RS, 17 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:3A9DE0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 308/2024

Pregão Eletrônico n° 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
Contrato Nº 308/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
Valor: R$ 293,18 (duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Ltda.
CNPJ n° 30.986.684/0001-03

São Valério do Sul – RS, 17 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:06D88607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a INEXIGIBILIDADE nº. 21/2024 - Processo Adm: **23077/2023-13608 e 11303/2024**. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia para ações na área do Aterro Sanitário Municipal desativado de Sapucaia do Sul-RS para fins de requerer o licenciamento ambiental e monitoramento junto à FEPAM.**Empresa: TROMBINI PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI.** CNPJ: 19.425.605/0001-52.**Valor total: R$ 61.337,52** (sessenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C37B73CE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 31/2024
Processo: 9271/2024

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para Aquisição de placas informativas de proibição de acondicionamento de resíduos "Lixo".
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo email: licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

Os documentos e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas .

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone (051) 3451-8019.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2024.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:514D92E7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 026/2024 - Processo Adm: 13311/2024. Objeto:** Aquisição de Kit Cama e Banho, para as famílias atingidas pela calamidade/ciclone extratropical, abrangidas pelo Decreto Municipal 5.029 de maio de 2024. **Empresa Contratada:** VICENTE E DORNELES COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA – CNPJ: 09.290.176/0001-08. R$ 389.996,40 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F39533AB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 025/2024 - Processo Adm: 12069/2024. Objeto:** Contratação de Empresa especializada para serviço de manutenção e reparo de servidor AD LENOVO, modelo TD340, configuração de usuários, permissões e acessos. **Empresa Contratada:** FNS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA – CNPJ: 04.501.281/0001-17. $ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E4E87F54

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 244921/2024 – PE nº 0029/2024 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE VÍDEO-ENDOSCOPIA, VÍDEO-COLONOSCOPIA E VÍDEO-RETOSSIGMOIDOSCOPIA, COM O FORNECIMENTO DE ENDOSCÓPIO E ACESSÓRIOS ENDOSCÓPICOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 03/07/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 19 de junho 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:963B26D7

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 246871/2024 – PERP nº 0044/2024 **– AQUISIÇÃO DE INSUMOS – TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS PRÉ-TRANSFUSIONAIS (COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 01/07/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 19 de junho 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:92E13CA6

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 244239 – PERP 021/2024 – Objeto: Aquisição de materiais cirúrgicos. Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 10.807.173/0001-70 R$ 12.564,00; BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R$ 58.980,00.
PROCESSO 244241 – PERP 022/2024 – Objeto: Aquisição de materiais cirúrgicos. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 23.499,60; FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR LTDA 93.305.910/0001-63 R$ 14.808,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 3.510,00.
PROCESSO 242802 – PERP 012/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Fornecedor: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA 42.227.547/0001-74 R$ 45.600,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 2.054,52; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 21.681.325/0001-57 R$ 8.064,00; NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 46.381.269/0001-66 R$ 380.758,80.

PROCESSO 244779 – PERP 027/2024 – Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares. Fornecedor: UNIT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA 66.969.262/0001-77 R$ 81.480,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 88.143,00; VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 37.882.886/0001-54 R$ 8.492,88.

Sapucaia do Sul, 19 de junho de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:2D64E669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO EDITAL 001/2024.

O Município de Sapucaia do Sul torna pública a retiificação da numeração do Edital n.º 001/2024, o qual passa a ser trato oficialmente por **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024**, com efeitos para todos os atos oriundos deste chamamento público, cujo objeto destina-se ao Credenciamento de Instituições Filantrópicas, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para a Gestão Compartilhada de Escolas de Educação Infantil-Etapa Creche, no Município de Sapucaia do Sul, nas Escolas Municipais Professora Simone Serafim e Izabel Cristina Souza da Costa, cuja escola credenciada : OSC-FUNDAÇÃO LA SALLE, CNPJ n.º 08.341.725/0001-55, Processo Administrativo n.º 4.938/3.950-2024.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 347/2024

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:C4EDA1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 020/2024

O Município de Sarandi, inscrito no CNPJ 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, S/N, Sarandi/RS, através de seu Prefeito Municipal NILTON DEBASTIANI e nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, torna público a **Contratação de empresa para a aquisição de peças para o Veículo AIR CROSS – Placa: IXG 2572, através da empresa MECANICA SIMON LTDA CNPJ N°11.451.962/0001-83** conforme Termo de Referência anexos ao site municipal**.** Todas as informações estão disponíveis no site: www.sarandi.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3361-5600.

Sarandi, 19 de junho de 2024

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:0872E228

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 038/2024 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Aquisição de itens para todas as atividades que compreendem a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que são desenvolvidas pelo CRAS, que envolvem desde acompanhamento familiar, até a oferta de oficinas, grupos, encontros e visitas domiciliares, no que se refere a gêneros alimentícios, através do sistema de registro de preço,** data da abertura será no dia **02 de julho de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 19 de junho de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:0BFB0D69

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição e instalação de abrigos de ônibus em diversos pontos do Município de Sarandi/RS,** data da abertura será no dia **04 de julho de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS**www.sarandi.rs.gov.br**.** Sarandi, 19 de junho de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:02A1FA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2189/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de assessoria para estudos de gerenciamento de ativos e passivos, a partir do modelo matemático de gestão de ativo e das taxas de juros do passivo – Desenvolvimento estudo ALM, com a empresa – GESTOR UM – Consultoria Financeira Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CFA7F48E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2190/2024 com base nos termos do artigo

75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviços de calçadas, com a empresa – Rosalino Clóvis Ponciano.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D95D200D

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2188/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de postes de padrão RGE e COPREL, com a empresa –Michelly Cristina Zanette.
GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:934DA13C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2186/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de profissional para ministrar minicurso para professores durante a Jornada Pedagógica RPA, com a empresa – Daniela Freitas Brito Montuani.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:54BBC947

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2187/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para adequação de PPCI, com a empresa – S.O.S EXTINTORES.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:297287F8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2191/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de piso intertravado de concreto, com a empresa – Concrearte.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AF5074C4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2192/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de lixeiras de madeiras plásticas, com a empresa – Construcivil.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FDBF033D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM 24/06/2024

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aoseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 043, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cessão de uso de bem imóvel à Associação Hospitalar Vila Nova, que administra o Hospital Bom Jesus de Taquara/RS, e dá outras providências.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 60 de seu Regimento Interno, através daComissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar doseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 043, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cessão de uso de bem imóvel à Associação Hospitalar Vila Nova, que administra o Hospital Bom Jesus de Taquara/RS, e dá outras providências.

Data: 24 de junho de 2024(segunda-feira)
Horário: 10h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação dos assuntosa ser discutidos;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
• Vereadores titulares da Comissão;
• Vereadores não titulares da Comissão;
• Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara, 18 de junho de 2024

VEREADOR ADALBERTO DOS SANTOS LEMOS
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:AFAEF83F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 087/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 087/2024

Processo nº: 6059/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 04 de julho de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade a aquisição de entrega de acessórios para manutenção dos instrumentos musicais para as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.

Taquara, 18 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A35B7A42

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 088/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 088/2024

Processo nº: 6605/2024
Destinação: Diretoria de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 04 de julho de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade a aquisição de entrega de Placa Vibratória à Gasolina Reversível, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.

Taquara, 18 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:FB7A4031

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 089/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 089/2024

Processo nº: 4084/2024.
Destinação: Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 02 de julho de 2024, às 09h30min
Limite para envio das propostas: 09h29min da mesma data
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição de forma parcelada de materiais de sinalização viária, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.

Taquara, 18 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A7ED9F1B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2661-2024

Considerando a necessidade de aquisição de 50 VALES PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - BOMBONAS DE 20l FORMA PARCELADA e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 21/06/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-

mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3F12E3D2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 037/2020
PROCESSO N°: 3303/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 006/2020 – Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.
ARRENDATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
ARRENDADORE: JOÃO BALDUÍNO SCHMIDT
OBJETO: Locação de imóvel – Cruzinha – Extração de saibro
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação – prorrogando o prazo desta locação por 6 (seis) meses, a contar de 16 de junho do corrente ano.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO BALDUÍNO SCHMIDT
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/06/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:8224ACCD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2728/2024

Considerando a necessidade de aquisição de 01 radiador para o veículo frontier de placa IQHJ6771 e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 21/06/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Setor de Compras e Licitações
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:BF9F592B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2731/2024

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2731 - 2024

Considerando a necessidade de aquisição de 1 jogo de velas, 1 kit de junta dos bicos injetores,1 regulador de voltagem, 1 junta corpo borboleta, 3,5 lt óleo de motor, 1 filtro de óleo, 1 anel do bujão do carter, 1 reservatório d'água, 1 tampa do reservatório, 2 bicos injetores e 1 adetivo da Kombi de placas IUV3E28 ano 2013 a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até às 17:00 horas do dia 21/06/2024.
A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº12.440de 7 de julho de 2011. - Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail segurancaetransito@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIRETORIA DE TRÂNSITO
Telefone: 51-35419200
ramal 262

Publicado por:
Aline Fulber Vedoy
Código Identificador:3BE5A696

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 070/2024

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 070/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de forma parcelada de **MARMITAS e LANCHES PRONTOS (XIS)**, destinados ao Albergue Municipal e às atividades emergenciais e/ou eventuais, realizadas pelos Aparelhos Sociais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania**,** a contar de 19 de junho de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 045/2024**, com a empresa: **MARQUES E SANTOS LANCHES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.250.484/0001-22.

Taquara, 18 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:8359E0EB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2724

Considerando a necessidade de aquisição de 300 lajes de arenito (pedra grês), medindo 1mX0,5mX5cm, para construção de gavetas/carneiras do Cemitério Municipal, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 21/06/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:CDEC247B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2719

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/2719, para aquisição de peças para a manutenção do caminhão, VW/26.280 RM 6X4, placa OKE0783, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/06/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:557DCACC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2718

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/2718, para aquisição de peças para a manutenção do caminhão M.BENZ/1720 K, placa IHS4I14, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/06/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:92AF6C28

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2720

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2024/2720, para aquisição de Reposição de Bombonas de Água para uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das bombonas de água deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/06/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4CC9F8BF

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO PEDIDO 2024/2717

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 2024/2717

Cotação para locação emergencial de gerador de energia para Complexo Municipal de Saúde a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 20/06/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: saude03@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:0E660509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 105/2024/Dispensa de Licitação070/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**105/2024**e ratifico a dispensa de licitação nº**070/2024**, para a contratação da empresa ABEL MARCHIORO-CNPJ 46.649.517/0001-07 para prestação de serviços de caminhão prancha, no valor de R$ 27.000,00.

Tenente Portela, 18 de junho de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:C777D784

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL

Em face de julgamento de recurso e da decisão proferida pelo Prefeito Municipal, o Processo Licitatório n° 94/2024, Pregão Presencial n° 22/2024 é declarado **ANULADO.**

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:37C07151

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 432 de 13 de maio de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/07/2024, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 106/2024, Pregão Presencial nº 23/2024.

DATA: 03/07/2024
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de medicamentos em farmácias locais, em caráter excepcional, usando como referência o preço tabelado do medicamento, com base na tabela de valores da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED DA ANVISA.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela-RS, 18 de junho de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:03965B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: DPM Educação Ltda.
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77.
Objeto: Realização de curso online sobre ("PER/DCOMP Web: apresentação de declaração de compensação e reflexos na DCTF Web"), para a servidora Júlia Fronlich no dia 18 de junho de 2024, das 08h às 12h.
Valor: R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

EDINHO IZAQUE BREHN JUSTIN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B169B789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Maria Cristina Machado dos Santos.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 14 de junho de 2024, encerrando-se em 12 de setembro de 2024. Justifica-se a prorrogação contratual a necessidade da continuidade do serviço, para não interromper as oficinas de artesanato, do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo/CRAS, dando continuidade no excelente trabalho do oficineiro com os usuários
Vigência: 12 de setembro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:B961FA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Leonardo da Silva Cardoso Júnior.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 14 de junho de 2024, encerrando-se em 12 de setembro de 2024. Justifica-se a prorrogação contratual a necessidade da continuidade do serviço, para não interromper as oficinas de musicalização, do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo/CRAS, dando continuidade no excelente trabalho do oficineiro com os usuários
Vigência: 12 de setembro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:E030D394

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Leonardo da Silva Cardoso Júnior.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 14 de junho de 2024, encerrando-se em 12 de setembro de 2024. Justifica-se a prorrogação contratual a necessidade da continuidade do serviço ser primordial para continuidade do projeto "Notas que Inspiram", pois oferece uma oportunidade única para os alunos explorarem e desenvolverem seus talentos musicais e criativos. Além disso, a musicalização que é desenvolvida com os alunos na educação infantil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, linguístico e motor das crianças. Portanto essa renovação é crucial para garantir que os alunos continuem tendo a oportunidade de se inspirar, aprender e crescer plenamente.
Vigência: 12 de setembro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:36DB0FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016//2024 – Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, envolvendo o fornecimento de licença de uso não permanente, para o Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 04 de Julho de 2024, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br.

Tio Hugo, 18 de Junho de 2024.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:3910B174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 (aquisição de materiais gráficos para uso na Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, UPA e Unidades de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ADRIANA RODRIGUES ARAÚJO MACHADO LTDA:** – Lote 09: Quantidade: 800 pa, valor unitário: R$ 26,00, – Lote 13: Quantidade: 800 pa, valor unitário: R$ 43,50, – Lote 14: Quantidade: 200 pa, valor unitário: R$ 43,50, – Lote 16: Quantidade: 240 un, valor unitário: R$ 35,00, – Lote 20: Quantidade: 260 un, valor unitário: R$ 59,00, – Lote 23: Quantidade: 2.400 pa, valor unitário: R$ 43,00, – Lote 24: Quantidade: 600 pa, valor unitário: R$ 43,00, – Lote 30: Quantidade: 1.200 pa, valor unitário: R$ 34,00, – Lote 51: Quantidade: 3.200 un, valor unitário: R$ 28,50, – Lote 52: Quantidade: 800 un, valor unitário: R$ 28,50, – Lote 53: Quantidade: 3.200 un, valor unitário: R$ 28,50, – Lote 54: Quantidade: 800 un, valor unitário: R$ 28,50, – Lote 57: Quantidade: 4.800 pa, valor unitário: R$ 33,00, – Lote 58: Quantidade: 1.200 pa, valor unitário: R$ 33,00; *** CLESIO MENES BERNARDES:** – Lote 33: Quantidade: 2.480 pa, valor unitário: R$ 30,00, – Lote 35: Quantidade: 2.080 pa, valor unitário: R$ 30,00, – Lote 37: Quantidade: 4.000 pa, valor unitário: R$ 30,00, – Lote 41: Quantidade: 1.600 pa, valor unitário: R$ 30,00, – Lote 45: Quantidade: 1.200 pa, valor unitário: R$ 30,00; *** CUBO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI:** – Lote 01: Quantidade: 800 m², valor unitário: R$ 86,00; *** CR EMPRESA DE PUBLICIDADE LTDA:** – Lote 03: Quantidade: 800 m², valor unitário: R$ 85,00, – Lote 05: Quantidade: 800 m², valor unitário: R$ 110,00, – Lote 59: Quantidade: 3.200 m², valor unitário: R$ 118,99; *** GRÁFICA DIRETA LTDA - ME:** – Lote 02: Quantidade: 200 m², valor unitário: R$ 90,12, – Lote 06: Quantidade: 200 m², valor unitário: R$ 121,40; *** GRÁFICA JHZ LTDA:** – Lote 10: Quantidade: 200 pa, valor unitário: R$ 18,00, – Lote 11: Quantidade: 960 pa, valor unitário: R$ 27,50, – Lote 12: Quantidade: 240 pa, valor unitário: R$ 27,50, – Lote 31: Quantidade: 1.600 pa, valor unitário: R$ 35,00, – Lote 32: Quantidade: 400 pa, valor unitário: R$ 35,00, – Lote 34:

Quantidade: 620 pa, valor unitário: R$ 34,50, – Lote 36: Quantidade: 520 pa, valor unitário: R$ 34,50, – Lote 38: Quantidade: 1.000 pa, valor unitário: R$ 35,00, – Lote 39: Quantidade: 4.000 bl, valor unitário: R$ 6,00, – Lote 40: Quantidade: 1.000 bl, valor unitário: R$ 6,00, – Lote 44: Quantidade: 1.000 bl, valor unitário: R$ 11,49, – Lote 48: Quantidade: 2.400 bl, valor unitário: R$ 4,99, – Lote 50: Quantidade: 2.400 bl, valor unitário: R$ 3,00; *** GRÁFICA NORDESTE LTDA:** – Lote 22: Quantidade: 460 pa, valor unitário: R$ 140,00, – Lote 26: Quantidade: 680 pa, valor unitário: R$ 111,00; *** IF PRO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA:** – Lote 27: Quantidade: 1.200 un, valor unitário: R$ 78,00, – Lote 28: Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 78,00; *** NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA:** – Lote 43: Quantidade: 4.000 bl, valor unitário: R$ 9,50, – Lote 47: Quantidade: 9.600 bl, valor unitário: R$ 4,80, – Lote 49: Quantidade: 9.600 bl, valor unitário: R$ 2,99; *** PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:** – Lote 61: Quantidade: 80 pa, valor unitário: R$ 445,00, – Lote 62: Quantidade: 20 pa, valor unitário: R$ 445,00, – Lote 63: Quantidade: 80 pa, valor unitário: R$ 765,00, – Lote 64: Quantidade: 20 pa, valor unitário: R$ 765,00, – Lote 65: Quantidade: 80 pa, valor unitário: R$ 635,00, – Lote 66: Quantidade: 20 pa, valor unitário: R$ 635,00; *** PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA:** – Lote 15: Quantidade: 960 un, valor unitário: R$ 34,90, – Lote 17: Quantidade: 1.240 un, valor unitário: R$ 9,80, – Lote 19: Quantidade: 1.040 un, valor unitário: R$ 52,40; *** RB FLEXO LTDA:** – Lote 07: Quantidade: 2.400 m², valor unitário: R$ 45,00, – Lote 08: Quantidade: 600 m², valor unitário: R$ 45,00, – Lote 21: Quantidade: 1.840 pa, valor unitário: R$ 144,99, – Lote 25: Quantidade: 2.720 pa, valor unitário: R$ 218,00, – Lote 42: Quantidade: 400 pa, valor unitário: R$ 39,99, – Lote 46: Quantidade: 300 pa, valor unitário: R$ 34,99; *** RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME:** – Lote 18: Quantidade: 310 un, valor unitário: R$ 9,89; *** SINOSPEL LTDA:** – Lote 29: Quantidade: 4.800 pa, valor unitário: R$ 36,00; *** TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA:** – Lote 55: Quantidade: 8.400 un, valor unitário: R$ 10,50, – Lote 56: Quantidade: 2.100 un, valor unitário: R$ 10,50.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:801D2AB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 – N° 05.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 – n° 05. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELE. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para execução da totalidade do trecho estipulado no contrato, será aditado 1.111,34m² de área. Serviços aditados totalizam o Valor de R$667.681,43 (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) sendo: Material: R$ 591.228,43, Mão de Obra: R$ 76.453,00. **Concorrência Pública n°217/2022**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FBD2C2FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – Nº 3.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – Nº 3. Contratada: T & ODONTO SERVICE LTDA. Fica alterada a Cláusula Primeiro do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico nº 022/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1F70251C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021. Contratada: DANIEL DOS SANTOS - ME Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 01 (um) ano. Pregão Eletrônico nº 045/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:49B208D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° 040/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° 040/2022
CONTRATADA: FERNANDO TOVAR DE CASTRO 71707360049
CNPJ Nº 43.716.504/0001-15
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o seguinte itinerário do item 1.1 da Cláusula Primeira - Objeto, referente ao Contrato nº 040/2022, e Tomada de Preços nº 001/2022, passando a vigorar com a seguinte redação e quilometragem:
1.1.2 – ITINERÁRIO: Linha Herval (veículo com capacidade mínima de 05 passageiros) - Saindo da residência de Gilson Blau na Linha Herval e seguindo em direção à Rua Rainoldo Heineck até a EEEM Monsenhor Seger, passando pela Rua Rainoldo Backendorf em direção à Rua 20 de Março e seguindo até a EMEF Pedro Pretto. ***O transporte deverá iniciar às 07:30 (manhã), 12:00 (meio-dia) e às 16:00 (tarde)***. **Aproximadamente 32 km diários**. **Na 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira.**
CLÁUSULA SEGUNDA – As alterações contratuais terão validade a contar da data de 18 de junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do original permanecem inalteradas.
VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Travesseiro, 18 de junho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:CE10CB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, GILMAR LUIZ SOUTHIER**, em atendimento ao art. 75, II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 724/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o monitoramento do sistema de câmeras de segurança e alarme nas escolas municipais, sendo feito monitoramento a distância, bem como realizar uma visita técnica presencial mensal para a manutenção dos equipamentos.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 19/06/2024.
Data da sessão: 24/06/2024.
Horário da fase de lances: das 08:30h às 14:30h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tempo da Disputa: 06 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 18 de junho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:AF67C6A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 390/2024 com a empresa **BMV TERRAPLANAGEM,** cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de locação por diária de caminhões caçamba truck, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica com fornecimento das máquinas e mão de obra para desobstrução, reparos e limpezas de estradas, vias, arroios, rio, entre outros, devido às fortes chuvas que causaram grandes estragos em toda a cidade e região. Este contrato será realizado através da dotação 1.232 – 339039 (9274) no valor de R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 18 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:0DBC4B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas como Serviço, por meio de licença de uso mensal, voltados para a gestão, o controle, fiscalização e auditoria do ISSQN. **Sessão Pública:** dia 03/07/2024 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:05EB5A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 222/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 137/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 106/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Renault Sandero, ano 2015, placas IWN1H49, chassi nº 93Y5SRDO4FJ863000, mediante Dispensa de Licitação da Empresa ALEXANDRE HELING DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 14.650.331/0001-81, que apresentou o valor total de R$ 3.185,00 (três mil e cento e oitenta e cinco reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AB7939C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 217/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 134/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 104/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico, realizou a aquisição de peça para manutenção do caminhão Mercedes Benz Atron 2729K, placas IVI4413, Patrimônio 30850, Ano/Modelo 2014/2014, mediante Dispensa de Licitação da Empresa ACESSÓRIOS J. A. LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.871.995/0001-42, que apresentou o valor total de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 75, inciso I, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:034F86B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 225/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 139/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 107/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do Trator Agrícola LS Tractor Plus 80 Cabinado, Ano/Modelo 2021, Série 2494026765, Chassi 9BLP08002MG000015, Tração 4x4, Diesel, Motor com 4 Cilindros, Comando Duplo, Potência de 80 CV, Patrimônio 43945, mediante Dispensa de Licitação da Empresa AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.465.723/0001-69, que apresentou o valor total de R$ 2.812,00 (dois mil oitocentos e doze reais), com fulcro no art. 75, inciso I, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:795C13D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 229/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 142/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 109/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de 03 (três) equipamentos de Ultrassom Odontológico, conforme Portaria SES RS nº 395/2022, mediante Dispensa de Licitação da Empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.644.818/0001-08, que apresentou o valor total de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7B726010

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: **Aquisição de medicamento para munícipe.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **240/2024** – Requisição nº 665/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19 de junho de 2024 ao dia 21 de junho de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BDB4DB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 187/2024
Pregão Eletrônico nº 60/2024
Validade: 18/06/2025

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO,** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2024**, a empresa, **CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 47.537.297/0001-92**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	**1**	80	kg	Café em pó.	**R$ 29,97**
2	**2**	50	kg	Açúcar refinado.	**R$ 5,62**
3	**3**	12	un	Adoçante líquido dietético.	**R$ 3,71**
4	**4**	1.800	un	Filtro de papel para café.	**R$ 0,12**
5	**5**	200	un	Água mineral 500ml.	**R$ 1,21**
6	**6**	150	un	Água mineral 1,5L.	**R$ 3,48**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F1E0CAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 223/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 138/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 110/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do Caminhão VW/17-250 E, Placa INH3712, Chassi 9BWCN82T36R627922, Ano 2006, Patrimônio 22027, mediante Dispensa de Licitação da Empresa JULIO CESAR BATTISTI, inscrita no CNPJ nº 13.718.936/0001-02, que apresentou o valor total de R$ 3.789,00 (três mil setecentos e oitenta e nove reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B4DC5260

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 221/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 136/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 105/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças para manutenção da Ensiladeira Max Gold Premier, Ano 2021, Série 392.00472-21, Patrimônio 45397, mediante Dispensa de Licitação da Empresa KLEBER MÁQUINA AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.633.201/0001-87, que apresentou o valor total de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), com fulcro no art. 75, inciso I, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9137E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1doc n° 4.755/2024
Processo Administrativo nº 237/2024
Dispensa de licitação nº 145/2024
Contrato n° 154/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA CRUZ LTDA.
Objeto do contrato: locação mensal, em caráter emergencial, de 02 (dois) veículos, tipo Camionete 4x4 cabine dupla, sem motorista, para deslocamento dos usuários e da equipe de referência em demandas ocasionadas pelas enchentes e alagamentos que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul e, em especial, este município, conforme termo de referência.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 03 (três) meses.
Valor: O **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** pagará a **CONTRATADA/LOCADORA** o valor total de **R$ 39.402,00 (trinta e nove mil quatrocentos e dois reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	3	Mês	Locação de 02 (dois) veículos tipo Camionete 4x4 cabine dupla, sem motorista.	**R$ 13.134,00**	**R$ 39.402,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:74E3E59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE**
OBJETO: **Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo I/VW Jetta 2.0, Placa IVP6243, Ano/Modelo 2014, Chassi 3VWDJ2169EM042696.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **241/2024** – Requisição nº 457/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19 de junho de 2024 ao dia 21 de junho de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8F05992E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4777 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com a finalidade de subsidiar o transporte coletivo urbano. A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 02 – Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 845 – Outras Transferências
Programa: 0000 – Operações Especiais
Operação especial: 0.017 – Subsídio ao Transporte Coletivo Urbano

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.60.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas

Valor: R$ 45.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F2657050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30843 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar de 17/06/2024 o(a) Servidor(a) CATIELI SOARES LOUREIRO SILVA, matricula 2590-9, Professor, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Serafim Correa de Barros Neto.
GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:F49FFFF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6992 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4777 de 18 de junho de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com a finalidade de subsidiar o transporte coletivo urbano. A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 02 – Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 845 – Outras Transferências
Programa: 0000 – Operações Especiais
Operação especial: 0.017 – Subsídio ao Transporte Coletivo Urbano

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.60.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas

Valor: R$ 45.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:43ED0648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30.847 TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOa portaria nº30.807 de 07 dejunho de 2024, que nomeou o(a) senhor(a) PATRICIA FRONCHETTI PEGORARO para o cargo de Professor - Educação Infantil aprovado (a) em 17° lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2023 de 15/09/2023, em razão do candidato solicitar passar ao final da fila de aprovados conforme Protocolo 2.616/2024 1 DOC.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:32E072C4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03, DE 17 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 03, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1993 e Lei Municipal de nº 4.768 de 27 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, as deliberações da Reunião Extraordinária, realizada em 12 de junho de 2024, lavrada em Ata nº 07/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 01º - Aprovar a Inscrição do Centro de Tradições Gaúchas Tapera Velha - CNPJ nº 91.095.885/0001-05, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que o mesmo executa atividades com crianças e adolescentes; e expedir o Certificado de Inscrição sob nº 010;
Art. 02º - Atualizar o número de inscrição das entidades registradas neste Conselho, sendo:

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE INSCRITA
001	Fundação Projeto Pescar - Unidade de Tupanciretã/RS
002	Cooperativa de Trabalho Educacional Cooperconcórdia
003	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI
004	Paróquia Mãe de Deus/Pastoral da Criança
005	Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã - AMEART
006	Centro de Integração Empresa e Escola do Rio Grande do Sul - CIEE/RS
007	Unidade de Acolhimento Síria Maria Vendruscolo Soldera - UASMVS
008	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Tupanciretã - APAE
009	Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
010	Centro de Tradições Gaúchas Tapera Velha

Art. 03º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ELAINE MÁRCIA ROGOVSKI
Presidente Do COMDICA
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:43617627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30841 AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS NERIS PEREIRA, Matrícula nº 1604-7, Motorista de Caminhão, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 06 (seis) anos, 00 (zero) meses e10 (dez) dias, totalizando 2200 (dois mil e duzentos) dias junto a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, documentos constantes no Protocolo nº 2.602/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:B23C76E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30840 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARISTELA DE FATIMA RODRIGUES BRAZ, Servente, Matrícula nº 1317-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n°1542/2024.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:F4B14A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30836 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Pintor, Matrícula nº 1061-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 2006/2024.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:579CF035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30829 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DIAINE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, Enfermeira, Matrícula nº 1396-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 4.009/2023.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:C974A733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30828 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DENISE BARBOSA DE BITTENCOURT NASCIMENTO, Professor, Matrícula nº 363-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 5.329/2023.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:C5179BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30826 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DEJANIRA KLIMICK DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 398-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 3.111/2023.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:38BE5216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30825 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ANALU DOS SANTOS SOARES, Professora de Educação Infantil, Matrícula nº 2591-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 566/2024.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:6AEA14B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30832 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor EDSON CLOVIS BARBOSA IUSSES, Motorista, Matrícula nº 1148-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1230/2024.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:C0C6CD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30831 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DHUANA DA ROSA MARQUES, Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 7098-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 522/2024.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:EB8AD618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30837 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor LUCAS SALLES LANGE, Técnico Agrícola, Matrícula nº 360-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 987/2024.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:8786BBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30833 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ELISIANE SANTOS DOS SANTOS, Servente, Matrícula nº 1448-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1673/2024.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:0E5C44AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30838 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora LUCIMARA THONES CAMARAN, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 293-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 835/2024 e Processo 3755/2023.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:568FFAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30842 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Jurídico do Município, Matrícula nº 1593-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 4073/2023 e Processo n° 1456/2024.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:CC0AF6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30834 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
a) CONCEDER a servidora FRANCIELE MARTINS MACHADO, Assistente Social, Matrícula nº 1579-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 303/2024.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:FCEBE45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30839 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor LUIZ FERNANDO CORTIANA DO AMARAL, Motorista, Matrícula nº 1342-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2021 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 179/2024.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:67B835A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30835 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora GLADIS REGINA ROSA LOPES, Professor, Matrícula nº2476-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 4683/2023.
b) Durante o mês de junho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:AA291BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30827 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, em caráter excepcional, no forte da Lei Complementar Municipal 4.776 de 10 de junho de 2024, ao servidor LUCAS BUENO GASTALDO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1478-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Memorando 1Doc 3.882/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:C2DF0477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Veiga & Cia Ltda – Drogabel Drogarias
OBJETO: Aquisição de repelentes de spray, para distribuição aos pacientes positivos de dengue do Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos produtos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão do pedido de empenho.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 791/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 17 de junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:69108513

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **25 de julho de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024,** tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Pista de Skate**, na Praça Leandro Kruel, em regime de empreitada global, com recursos de Emendas Parlamentares. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 17 de junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0F3E8C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.927, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Convoca a 1ª Conferência Regional de Gestão no Trabalho e Educação em Saúde em Santo Cristo – RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada deliberativa;

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 19 e 22 de novembro de 2024;

Considerando a Resolução nº 732, 01 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Gestão no Trabalho e Educação em Saúde, que se realizará no dia 20 de junho de 2024, em Santo Cristo - RS, com o tema central: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º A 1ª Conferência Regional de Gestão no Trabalho e Educação em Saúde será coordenada e presidida pela 14ª Coordenadoria de Saúde de Santa Rosa e pela Coordenadoria Municipal de Saúde de Santo Cristo;

Art. 3º As despesas dos delegados eleitos neste Município, decorrerá de dotação orçamentária vinculada a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE JUNHO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Resp. Pelo Expediente Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:CA8C562D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.928, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre créditos suplementares no montante de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.095, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,037 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 257) R$ 5.000,00
Recurso: 0600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

10.0302.0107 – 2,028 – Transferências a Consórcios Públicos
3171.70.00.00.00 – Rateio p/Participação em Consórcio Público (acesso 548) R$ 160.000,00 Recurso: 0600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Complemento de Recurso Vinculado: 3110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

10.0302.0107 – 2,039 – Incentivo a Gestão Básica do SUS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 267) R$ 50.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 269) R$ 75.000,00
Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 – 2,048 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 287) R$ 15.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 305.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
04.0122.0010 – 1,004 – Aquisição de Veículo
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 0037) R$ 50.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.08 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO
15.0451.0010 – 1,051 – Operações de Crédito
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 545) R$ 100.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0010 – 0,004 – Sentenças Judiciais
3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (acesso 0080) R$ 100.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 1,029 – Ampliação do Prédio, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Cultural e Construção de Espaço e Estrutura para o Museu do Município
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 474) R$ 55.000,00
Recurso: 0501 – Outros Recursos não Vinculados

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 305.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE JUNHO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Resp. Pelo Expediente Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:8846ECBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a)Modalidade: Concorrência Presencial (Lei 14.133)

b)Número: 005/2024

c)Objetivo: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para construção para cercamento da feira dos produtores, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

d)Fornecedores:
Empresa: DAMMANN CONSTRUTORA E URANIZADORA LTDA
CNPJ: 08.948.608/0001-54
Representante Legal: LUCAS EDUARDO DAMMANN
CPF: 026.755.330-76

e)Valores: O valor total da obra é de R$ 71.939,81 (setenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), considerando R$14.387,96 (quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) para mão de obra e R$ 57.551,85(cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para materiais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A8F6C8B9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 20/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 002/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 002/2024, de 11 de abril de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **24 de junho de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.314 de 19 de março de 2024.
I – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
SELMO FRANCISCO KROTH – 1º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUÍS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:8A82D7B3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO PARCIAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a existência de Concurso Público homologado e válido, **RESOLVE** revogar parcialmente o **EDITAL N° 004/2024** somente no que se refere ao cargo de Professor de Música com Habilitação de Licenciatura em Música. Ficam mantidas as demais disposições do edital.

Vale Verde, 17 de junho de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUÍS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:6B57BB46

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 21/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital de Homologação Final Nº 001/2024, de 11 de junho de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **24 de junho de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.336 de 11 de junho de 2024.

I – CARGO: Professor de Música
Samuel Dos Santos – 1º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:10D18132

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 14.133)

b) Número: 005/2024

c) Objetivo: contratação de empresa para contratação de serviços de Transporte Escolar

d) Fornecedores:

Empresa ..: 6530 - E J K TRANSPORTES LTDA
CNPJ .....: 17.507.439/0001-08
Endereço .: RUA ALFREDO TOILLIER
Cidade ...: Vale Verde CEP: 95.833-000
Telefone..: (51)996244180

e)valor:R$6,34km rodado

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Junho de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0DA87D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 009/2024 – II

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BIENERT TRANSPORTES LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 009/2024, oriundo Pregão Eletrônico nº 101/2023, suprimindo o valor do km rodado do trajeto 12.1 em R$ 0,05. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 17/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:544D31AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 044/2021 – IX

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Adita-se o Contrato de Serviço nº 044/2021, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021, prorrogando seu prazo por 12 meses, ou seja, até 10/06/2025, e concedendo reajuste de 3,688020%, passando a viger o valor de R$ 289,50 por local. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 14/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:946FD9A8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 044/2021 – X

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Adita-se o Contrato de Serviço nº 044/2021, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021, acrescentando 04 pontos adicionais no referido contrato. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 14/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:66CF8208

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA – Partes: OMUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ELZINGA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024. Objeto: Palestra para Semana do Empreendedor de Venâncio Aires 2024 a ser realizada de 04 de julho de 2024 com o tema "REDESCOBRINDO O RS e SUPERAÇÃO NO TURISMO". Dotação Orçamentária: 2024/800 - 11.01.23.691.0016.2082 – Fomento ao Empreendedorismo. Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Data: 18/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0DE58969

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDENS DE COMPRA

ORDENS DE COMPRA 5036/2024 e 5037/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e as Contratadas COMERCIO DE SUCATAS SEIBT LTDA e GRAXA COMERCIO DE SUCATAS E RECICLAGEM LTDA, oriundos do Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2024. Objeto: Contratação de serviço de caminhão caçamba com garra para recolhimento de entulhos na área urbana do Município gerados em razão dos eventos climáticos extremos ocorridos em abril e maio de 2024, conforme Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 10.149 de 02 de maio de 2024. Dotação Orçamentária: 2024/1255 - 14.01.06.182.0019.1069 – Ações ao enfrentamento de situações de calamidade. Valor: R$ 47.295,24. Data: 18/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:958E3146

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 124/2020 – VIII

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. Adita-se o Contrato de Serviço nº 120/2020, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 015/2020, prorrogando o prazo de vigência em 90 dias, ou seja, até 16/09/2024. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 17/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E43D6ED2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 004/2023 – VII

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PROGETTO SUL LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 004/2023, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 034/2022, prorrogando o prazo de vigência em 30 dias, ou seja, até 13/10/2024. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 18/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F8C17DB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 132/2023 – I

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PROGETTO SUL LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 132/2023, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 020/2023, prorrogando o prazo de vigência em 120 dias, ou seja, até 08/02/2025. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 18/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:ABC1BA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no art.74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo nº 1893/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria previdenciária e sistema on-line de investimentos, sendo contratada a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA,** CNPJ nº 14.261.603/0001-51, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), mensal**.

Victor Graeff/RS; 17 de junho de 2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:F000D032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff/RS
CONTRATADO: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ nº 14.261.603/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria previdenciária e sistema on-line de investimentos.
VALOR: no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), mensal.
PRAZO: 12 (doze) meses.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:908691F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Compra de Lâmpadas. O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2024/dispensa-de-licitacao-21-2024 ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar documentação e proposta de preço até o DIA 28/06/2024 às 19 horas, via e-mail ou mediante protocolo na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 14 de junho de 2024

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:5C445A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.230/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 230/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA 3JB TRANSPORTES LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar de 05 de julho de 2024, o contrato 230/2023 firmado entre as partes na data de 05 de julho de 2023.
VALOR	R$ 709.680,00 (setecentos e nove mil seiscentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 120242/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	07/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CE4FE5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO CONTR.230/2022

ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 230/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 230/2022, firmado entre as partes na data de 19 de julho de 2022 a contar do dia 19 de julho de 2024, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)
AMPARO LEGAL	PROC. 119774/2024
DATA ASSINATURA	07/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4A6D7DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.188/2023

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 188/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto prorrogar em 90 (noventa) dias o prazo do contrato 188/2023 firmado entre as partes em 18 de maio de 2023, a contar de 25 de junho de 2024 tendo em vista a data de inicio da ordem de serviço
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 120432/2024
DATA ASSINATURA	11/06/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1887D88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 6 AO CONTR.231/2021

ADENDO Nº 6 AO CONTRATO 231/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KINET PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a inclusão de 1 (um) ponto de internet totalizando a ser aditivado 0,30% ao contrato 231/2021 firmado entre as partes na data de 23 de dezembro de 2021
VALOR	R$ 6.418,44 (seis mil quatrocentos e dezoito mil e quarenta e quatro centavos)
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 117552/2024, com fundamento no artigo 65, inciso I "b" da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	11/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1EC44C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.169/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 169/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A CONSTRUÇÃO E INCORAÇÃO JONIL LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar de 03 de março de 2024, o contrato 169/2023 firmado entre as partes na data de 04 de maio de 2023 e a substituição do fiscal do contrato, que passa a ser o servidor Christiano Mór Giongo, lotado na Secretaria de Turismo
VALOR	R$ 69.561,12 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 67480/2023
DATA ASSINATURA	11/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7881D6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 4 AO CONTR.68/2021

ADENDO Nº 4 AO CONTRATO 68/2021	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
OBJETO	O presente aditivo tem como objeto a renovação contratual de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetro pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de junho de 2024
VALOR	R$ 1.699,80 (mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 118610/2024
DATA ASSINATURA	12/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:759D9C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 4 AO CONTR.69/2021

ADENDO Nº 4 AO CONTRATO 69/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 22 de junho de 2024 do contrato nº 69/2021, firmado entre as partes na data de 22 de junho de 2021, nos termos previstos da cláusula quarta do contrato
VALOR	R$ 116.495,52 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e

	cinquenta e dois centavos)
AMPARO LEGAL	PROC. 120567/2024
DATA ASSINATURA	13/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CE11D7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.210/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 210/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 07 (sete) meses a contar de 12 de junho de 2024, o contrato 210/2023 firmado entre as partes na data de 12 de junho de 2023
VALOR	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 120991/2024
DATA ASSINATURA	18/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2814BCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.250/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 250/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E DEISE MACHADO MARTINS, LUCIANO MACHADO MARTINS E MARIA ROSA MACHADO MARTINS
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar de 02 de agosto de 2024, o contrato 210/2023 firmado entre as partes na data de 02 de agosto de 2023
VALOR	R$ 99.333,48 (noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 121044/2024
DATA ASSINATURA	18/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9C2C9101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

Nº 167/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de reaproveitamento de divisórias e serviço de implementação de novo layout na Procuradoria Jurídica, sendo 04 (quatro) horas de mão de obra, 1 (uma) porta tamanho 82x210cm e 21,18m² de divisórias
VALOR	**R$ 3.890,18 (três mil oitocentos e noventa reais e dezoito centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de 12 meses ou até o termino da prestação de serviços a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO	**14 Procuradoria Geral do Município** **3.3.90.39.79 Serviço de Apoio Administrativo, técnico e operacional** **04.122.0001.2142.0000 Manutenção da PGM** **0500 Recursos não vinculados de impostos** **14 Procuradoria Geral do Município** **4.4.90.52.51 Peças não incorporáveis a imóveis** **04.122.0001.1097.0000 Veículo, equipamento e material permanente - PGM** **0500 Recursos não vinculados de impostos** **14 Procuradoria Geral do Município** **4.4.90.52.51 Peças não incorporáveis a imóveis** **04.122.0001.1097.0000 Veículo, equipamento e material permanente - PGM** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo de Despesa digital nº 112603/2024, Processo de Licitação nº 143/2023, Edital 137/2023 do Pregão Eletrônico n° 143/2023**
DATA ASSINATURA	05/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A52AB42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

Nº 168/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para esgotamento de sumidouros sendo 550m3
VALOR	**R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura
DOTAÇÃO	**04 Secretaria de Educação** **3.3.90.39.44 Serviços de Água e Esgoto** **12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação** **0500 recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 119020/2024, Edital nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023.**
DATA ASSINATURA	11/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7282EBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

Nº 169/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de reaproveitamento de divisórias e instalação de 21,18m² de divisórias
VALOR	**R$ 2.042,30 (dois mil e quarenta e dois reais e trinta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de 12 meses ou até o termino da prestação de serviços a contar da data de sua assinatura
DOTAÇÃO	**07 Secretaria de Assistência Social** **4.4.90.52.51 Peças não incorporáveis a imóveis** **08.244.0017.2120.0000 CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo de Despesa digital nº 120741/2024, Processo de Licitação nº 143/2023, Edital 137/2023 do Pregão Eletrônico n° 143/2023**
DATA ASSINATURA	13/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A504001D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

Nº 170/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RODRIGO ROCHA RUFINO**
OBJETO	Contratação de empresa para 2.000 (duas mil) horas em serviços de torno e solda em geral
VALOR	**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos** **04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras** **0501 Outros recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 120012/2024, Processo de Licitação nº 205/2023, Edital nº 190/2023 do Pregão Eletrônico nº 205/2023**
DATA ASSINATURA	13/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:22DD4360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

Nº 171/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA STEINMETZ E OLIVEIRA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 500 (quinhentas) unidades de mourão de eucalipto tratado 2,20x15cm, 550 (quinhentas e cinquenta) unidades de costaneira de eucalipto 2,70x15cm e 150 (cento e cinquenta) unidades de guias de eucalipto 2,5x5cmx5 para a construção de barreira de contenção das dunas
VALOR	**R$ 19.325,00 (dezenove mil trezentos e vinte e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**2 Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação 3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis/instalações 18.541.0001.2040.0000 Fundo Municipal do Meio Ambiente 0759 Recursos vinculados a fundos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 112940/2024**
DATA ASSINATURA	18/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2DE77CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024.04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ANELO SURGICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Anelo Surgical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.074/0001-04, domiciliado na rua Av. Berlim, nº 181, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90240-581, telefone n° 51 99789-4909 e e-mail licitacoes@anelosurgical.com.br, neste ato representada pelo Sr. Artur Amaral Von Borowski, inscrito no CPF nº 001.737.000-04, RG nº 4117346355 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Modelo	Marca/Fabr.	Valor Unitário	Valor Total
0046	Curativo multicamada 12,9cm x 12,9cm - com espuma hicrocelular altamente absorvente com silicone. Medidas aproximadas.	UNI	1.430	Curativo	Allevyn adhesive/smith & nephew	R$ 25,34	R$ 36.236,20
0047	Curativo multicamada 15,4cm x 15,9cm - com espuma hidrocelular altamente absorvente, com silicone, tamanho 15,4cm x 15,9cm.	UNI	1.980	Curativo	Allevyn adhesive/smith & nephew	R$ 42,85	R$ 84.843,00
TOTAL	R$ 121.079,20 (cento e vinte e um mil e setenta e nove reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as),devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
46	CURATIVO MULTICAMADA 12,9cm x 12,9cm		100	500	0	200	500	0	130
47	Curativo multicamada 15,4cm x 15,9cm		100	500	0	200	1.000	0	180

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP SINOS

ARTUR AMARAL VON BOROWSKI-
Anelo Surgical Comércio De Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:
1) RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS nº 22.147-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:390FD855

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024.10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Cirúrgica Lajeadense LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.112.395/0001-94, domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n° 618, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP: 95913-200, telefone n° 51 37295641; 51 3714 3953 e e-mail licitacoes@cirurgicalajeadense.com.br, neste ato representada pelo Sr. Welton Everson Ludtke, inscrito no CPF nº 621.096.000-63, RG nº 5053073093 emitido por SSP/PC RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Modelo	Marca/Fabr.	Valor Unitário	Valor Total
0002	Acido acético 3% 1l	FR	154	Renylab	Renylab	R$ 29,98	R$ 4.616,92
0150	Seringa heparinizada 3ml - para coleta de gasometria. Com bico luer lock (rosca). Para 1,6ml de amostra, com 50ui de heparina por ml de amostra (sangue). Com heparina de lítio balanceada com cálcio. Estéril, embalagem individual.	UNI	165	Line Draw	Portex	R$ 5,00	R$ 825,00
TOTAL	R$ 5.441,92 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as),devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
2	Acido acético 3% 1l	800	300	180	150	240	465	1.200	14
150	Seringa heparinizada 3ml	50	100		0	0	0	0	15

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP SINOS

WELTON EVERSON LÜDTKE-
Cirúrgica Lajeadense LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.César Luís Baumgratz OAB/RS nº 22.147-Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B3D38406

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024.11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 6.962.122/0003-21, domiciliado na Avenida Francisco de Angelis, n° 186, bairro Jd. Okita, Campinas/SP, CEP.: 13043-030, telefone n° (19) 3303-3800; (19) 3303-3801 e e-mail licitacao@cqc.com.br, neste ato representada pela Sra. Simone Barros Ravazi, inscrito no CPF nº 271.063.778-21, RG nº 27.327.240-8 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Modelo	Marca/Fabr.	Valor Unitário	Valor Total
0019	Álcool swab c/ 100un - lenço, almofada ou compressa. Embebida em álcool isopropílico 70%. Indicado para antissepsia da pele. Embalados individualmente em envelope com revestimento aluminizado. Tamanho mínimo 30mm x 25mm. Valor para 100 unidades.	CX	1.122	Alcool swabs para assepsia - cx com 100	Uniqmed/shandong lianfa medical plastic	R$ 3,13	R$ 3.511,86
TOTAL	R$ 3.511,86 (três mil e quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as),devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
19	Álcool swab c/ 100un.	800	200	800	0	100	2.000	0	102

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP Sinos

SIMONE BARROS RAVAZI-
CQC Tecnologia Em Sistemas Diagnósticos LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

1) RG:

Testemunha:

2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS nº 22.147-Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:BEFB7C93

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024.21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Inovamed Hospitalar LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Dr. João Caruso, n° 2115, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250, telefone n° 54 2106 7930 e e-mail rulian.c@inovamedhospitalar.com, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Stievens, CPF nº 004.421.050-70, RG nº 1089436834 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Modelo	Marca/Fabr.	Valor Unitário	Valor Total
0006	Água destilada 5ml - água para injetáveis, em ampola de polietileno com 5ml. Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	AMP	9.900	Agua P/Injeção IV Ca	Samtec	R$ 0,199	R$ 1.970,10
0054	Equipo para infusão duas vias - confeccionado em pvc transparente, atóxico e apirogênico. Duas entradas com conectores luer lock (fêmea), tampa rosqueável e corta fluxo ("clamp"). Com conector que converte duas entradas em uma saída. Saída com conexão luer slip e tampa. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual. (polifix ou equivalente)	UNI	53.900	Descarpack Equipo In	Descarpack	R$ 0,489	R$ 26.357,10
0179	Sonda uretral de alívio n. 06 - indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em pvc, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 6 fr	UNI	50.732	Mark Med Sonda Uretr	Mark Med	R$ 0,489	R$ 24.807,948
0180	Sonda uretral de alívio n. 08 - indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em pvc, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 8 fr	UNI	52.932	Mark Med Sonda Uretr	Mark Med	R$ 0,506	R$ 26.783,592
0181	Sonda uretral de alívio n. 10 - indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em pvc, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 10 fr.	UNI	83.754	Mark Med Sonda Uretr	Mark Med	R$ 0,519	R$ 43.468,326
0182	Sonda uretral de alívio n. 12 - indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em pvc, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 12 fr	UNI	152.944	Mark Med Sonda Uretr	Mark Med	R$ 0,541	R$ 82.742,704
0190	Soro glicosado 5% 250ml - solução injetável de glicose 5%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou frasco 250ml.	UNI	1.958	Glicose	Fresenius Kabi	R$ 4,373	R$ 8.562,334

TOTAL	R$ 214.692,104 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as),devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
6	Água destilada 5ml	800	1.800	200	150	300	3.000	1.000	900
54	Equipo para infusão duas vias	5.000	6.000	5.000	1.000	6.000	6.000	20.000	4.900
179	Sonda uretral de alívio n. 06	100	8.000	6.000	20	2.000	10.000	20.000	4.612
180	Sonda uretral de alívio n. 08	100	8.000	6.000	20	4.000	10.000	20.000	4.812
181	Sonda uretral de alívio n. 10	100	12.000	6.000	40	20.000	18.000	20.000	7.614
182	Sonda uretral de alívio n. 12	5.000	18.000	6.000	40	20.000	50.000	40.000	13.904
190	SORO GLICOSADO 5% 250ml	500	100		100		600	480	178

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2024

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP Sinos

SEDINEI STIEVENS-
Inovamed Hospitalar LTDA-
Compromitente

Testemunhas:
1) RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS nº 22.147-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2B70C53A

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024.24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Lemed Comercio De Material E Medicamentos Hospitalares EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/000116, domiciliado na Rua São Paulo, Nº 826, Galpão 1, CEP 88210-00, Bairro Jardim Dourado, Porto Belo/SC, telefone n° (047) 9 8808-0694 e e-mail lemedvendas7@gmail.com; lemedcomercial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Paola Jenniffer Soinski Leal, inscrito no CPF nº 087.851.609-38, RG nº 6.230.073 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Modelo	Marca/Fabr.	Valor Unitário	Valor Total
0007	Agua destilada para autoclave 5 l - água destilada própria para uso em autoclave. Conteúdo 5 litros. Acondicionada em galão ou bomba resistente a rachaduras.	UNI	4.620	Dc.medical	Dc.medical	R$ 9,068	R$ 41.894,16
0023	Aparelho para barbear (tricotomia) - descartável, de uso único. Para barbear. Com duas lâminas finas e alinhadas, fita lubrificante, cabeça fixa e cabo antideslizante.	UNI	5.060	Maxicor	Maxicor	R$ 0,60	R$ 3.036,00
0033	Campo fenestrado 50cm x 50cm - campo cirúrgico estéril com fenestra central. Confeccionado em não-tecido (tnt). Dimensões: 50cm x 50cm, abertura central de 10cm. Não adesivo, atóxico e hipoalergênico. Embalagem individual, estéril, de uso único (descartável).	UNI	4.950	Spk	Spk	R$ 1,40	R$ 6.930,00
0052	Equipo macro gotas - confeccionado em pvc flexível, transparente, atóxico e apirogênico. Tubo com 1,5 metros, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara gotejadora transparente, com entrada de ar (respiro) com filtro de partículas de 15 micrômetros, hidrófobo e bacteriológico. Com injetor lateral com membrana autocicatrizante. Com controlador de fluxo tipo pinça rolete. Com conector luer universal. Estéril, embalado individualmente, de uso único (descartável).	UNI	176.000	Solidor	Solidor	R$ 0,60	R$ 105.600,00
0086	Gel hidrogel com alginato 85g - composto de hidrocolóides (carboximetilcelulose e carbômero) e alginato de sódio e cálcio num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Estéril. Para utilização como curativo em feridas. Bisnaga com 85 gramas. (saf-gel ou equivalente)	UNI	2.310	Casex	Casex	R$ 11,25	R$ 25.987,50
TOTAL	R$ 183.447,66 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as),devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
7	Agua destilada para autoclave 5 l.	800	600	500	0	300	4.800	1.000	420
23	Aparelho para barbear (tricotomia)	300	800	300	400	1.000	1.200	600	460
33	Campo fenestrado 50cm x 50cm	600	600	600	100	100	1.500	1.000	450
52	Equipo macro gotas	15.000	15.000	20.000	4.000	20.000	36.000	50.000	16.000
86	Gel hidrogel com alginato 85g	50	400	400	10	400	600	240	210

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP Sinos

PAOLA JENNIFFER SOINSKI-
Lemed Comercio De Material E Medicamentos Hospitalares EIRELI-
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS nº 22.147-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:1D30F0CA

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024.31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÍDE LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Plastic Way Produtos Para a Saíde LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.202.521/0001-94, localizada na Rua Bárbara Heliodora, n° 546, Bairro Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05044-040, telefone n° (11) 3832-9612; 3835-4572e e-mail rlcir@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Valter Carrer, CPF nº 045.036.748-70, RG nº 16.694.903-6 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Modelo	Marca/Fabr.	Valor Unitário	Valor Total
0062	Espaçador adulto - espaçador para administração de medicamentos inalatórios, com máscara flexível de fácil adaptação para adultos e crianças acima de 2 anos. Com válvula no tubo e na máscara (bivalvulado). Indicado para uso em profilaxia e tratamento de asma, com adaptador universal para dispositivos inalatórios (aerossol/spray). Tubo transparente. Totalmente lavável, permitindo ser desmontado e higienizado. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	UNI	1.628	Aeroway	Plastic Way	R$ 13,50	R$ 21.978,00
TOTAL	R$ 21.978,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e oito reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as),devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
62	Espaçador adulto	30	100	100	0	50	1.100	100	148

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP Sinos

VALTER CARRER-
Plastic Way Produtos Para A Saúde LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS nº 22.147-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:96C57370

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024.36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Vida Biotecnologia LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, localizada na Rua São Pedro da Aldeia, n° 799, Galpão 2, bairro Serra do Curral, Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-021, telefone n° (31) 3267-3964; (31) 3466-3351 e e-mail licit@vidabiotecnologia.com.br, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, CPF nº 012.758.386-69, RG nº 10.495.354 emitido por SSP/MG, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Modelo	Marca/Fabr.	Valor Unitário	Valor Total
0192	Teste rápido covid antígeno - teste rápido de antígeno para covid-19. Com registro na anvisa. Especificidade de no mínimo 99% e sensibilidade de no mínimo 91%, resultado em até 15 minutos. Deve conter todos os materiais necessários para realização do teste, incluindo, se for o caso, swab, reagentes, tubos de coletas e instruções. Validade mínima de 18 meses na entrega.	KIT	60.500	COVID AG SE RAPIDO	PROPRIA	R$ 4,25	R$ 257.125,00
0194	Teste rápido dengue ns1 - ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da dengue (ns1), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. Sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 95%, com registro na anvisa. O teste deve possibilitar obrigatoriamente a coleta por punção digital. A leitura do resultado deve ser permitida em um prazo que não ultrapasse 30 minutos. Deve ser providos de todos os acessórios necessários para a sua realização (incluindo, se for o caso: dispositivo para teste, solução tampão, pipeta para coleta da amostra e instruções de uso). Validade mínima de 18 meses na entrega.	KIT	95.920	DENGUE NS1	PROPRIA / HANGZHOU ALLTEST	R$ 6,00	R$ 575.520,00
TOTAL	R$ 832.645,00 (oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as),devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
192	Teste rápido covid antígeno	10.000	5.000	10.000				30.000	5.500
194	Teste rápido dengue ns1	10.000	25.000	10.000	200	2.000	10.000	30.000	8.720

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP Sinos

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA-
Vida Biotecnologia LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG:
Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS nº 22.147-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6400D98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023, PE N° 072/2023

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023, PE N° 072/2023
Ofício nº 13/2024 - datado em 18/06/2024

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 289/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 072/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA. Informamos que a empresa detentora da ata:**Triunfo Comércio e Importação Ltda.**, inscrita sob o nº 11.548.931/0001-45 deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.

A referida adesão deverá atender à aquisição do referido item:

Item	Descrição	Unid.	Marca Fornecedor	Qtd.	Valor Unit.
03	**CALÇA HELANCA - UNISSEX (ESCOLAR):** Especificações: Calça Unissex confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2Dtex, gramatura 260 g/m² na cor azul marinho Pantone 19-3810 TPX. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. Cintura da calça com elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, com 2,0 cm de largura. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A calça com dois bolsos embutidos na parte lateral da peça, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. O Brasão do Município de Alvorada deve ser bordado (ponto a ponto no próprio tecido) na perna esquerda de quem veste. Para os tamanhos 02 a 08 com base de 6,5 e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0. Localização: início do bordado rente ao final do gancho e a 0,5 cm da lateral. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n°02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UN	PRÓPRIA	10.252	R$ 48,34
04	**BERMUDA HELANCA - MASCULINA (ESCOLAR):** Especificações: Bermuda masculina confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m² na cor azul marinho Pantone 19-3810 TPX. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. A cintura da bermuda com elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em maquina de overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A bermuda com dois bolsos embutidos na parte lateral da peça, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n°02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Bordado (ponto a ponto no próprio tecido) na perna esquerda de quem veste, do brasão da prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita Alvorada; RS. Para os tamanhos de 02 a 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: início do bordado a 5,0 cm do final da barra.	UN	PRÓPRIA	4.209	R$ 37,75
06	**CAMISETA MANGA CURTA - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Camiseta manga curta unissex raglã gola "V"; confeccionada em meia malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor cinza claro mescla universal, com gramatura de 160g/m². Recorte reto nas duas laterais frente e costas da camiseta, indo do ombro até final da bainha, com medidas conforme tabela de medidas. O recorte deverá ser em malha PV na composição 67%poliéster 33%viscos e em fio 30/1/TEXPVna cor cinza claro com gramatura de160g/m². Os cortes entre o ombro e a cava fazem parte da personalização da peça do uniforme. Entre o recorte e a manga raglã e o corpo da peça deverá ter filete embutido de 0,5cm pronto costurado em máquina overloque na cor amarelo Pantone 13-0858 TPX. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0cm pronta costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A gola deverá ser confeccionada com a mesma cor cinza claro do corpo da camiseta. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n° 120 na cor do tecido. Na camiseta deverá ter uma gola personalizada em "V". Gola deverá ser com linha 100% poliéster. Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará com 3,0cm considerando a camiseta pronta. Deverá ser transpassada da direita sobre a esquerda. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço de gola de 1,0cm pregado na galoneira e pespontado em máquina reta na mesma malha e cor do corpo da camiseta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna na traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na frente, lado esquerdo do peito terá estampa em processo de silkscreen o brasão da Prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita ALVORADA - RS. Para os tamanhos de 02 a 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita Secretaria Municipal da Educação em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra Alvorada - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 02 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 18,0 cm de base e para os tamanhos de 10 a XXG deverá ter 25,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,0 cm do final da gola para todos os tamanhos.	UN	PRÓPRIA	17.433	R$ 19,16

Alvorada, 19 de junho de 2024 .

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:AB151969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 319/2024 do **Pregão Eletrõnico SRP Nº 06/2024,** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO das empresas: **INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA** - CNPJ: 48.826.074/0001-08; **LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA** CNPJ: 52.203.880/0001-05; **DFER DISTRIBUIDORA DE FERREGENS EIRELI** CNPJ: 23.143.140/0001-97; **P. PESSOTTO COMERCIAL** - CNPJ: 48.051.488/0001-02; **NAVODAP- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** - CNPJ: 33.540.866/0001-44 ; **PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ: 44.072.683/001-68; **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**; CNPJ: 47.607.630/0001-92; **ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**- CNPJ: 41.063.040/0001-60; **TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 45.850.144/0001-75; **J. J. VITALLI** - CNPJ: 08.658.622/0001-13**; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 46.344.050/0001-97; **LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 22.257.631/0001-23**; ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ: 47.629.289/0001-76**; LUX COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 52.299.446/0001-62**; DJONATAN MICHEL COLPO** - CNPJ: 24.462.705/0001-99**; SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA** - CNPJ: 37.652.289/0001-33**; EVEREST MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 41.256.511/0001-56**; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** - CNPJ: 37.227.550/0001-58 participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo II-Termo de Referência do Edital de Pregão ele nº06/2024, ofertados no certame licitatório.
1.1.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis)meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.
2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.
2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor	Item	Quant	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	3	250,00	BAR	Cano PVC soldável 20 mm	Ilitalia/Plastilit	9,80
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4	300,00	BAR	Cano PVC soldável 25 mm	Ilitalia/Plastilit	10,80
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	5	200,00	BAR	Cano PVC soldável 32 mm	MULTILIT	23,30
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA	6	100,00	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT ILITALIA	31,89
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	7	100,00	BAR	Cano PVC soldável 50 mm	MULTILIT	47,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	8	100,00	BAR	Cano PVC soldável 60 mm	MULTILIT	65,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	9	100,00	UN	Curva longa soldável PVC 25mm	PLASTILIT	1,15
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	10	100,00	UN	Curva longa soldável PVC 32mm	PLASTILIT	2,90
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	11	100,00	UN	Curva longa soldável PVC 40mm,	PLASTILIT	5,50
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	12	100,00	UN	Curva longa soldável PVC 50mm	PLASTILIT	6,60
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	13	100,00	UN	Curva longa soldável PVC 60mm	PLASTILIT	10,40
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	14	270,00	UN	Joelho soldável 20 mm	MULTILIT	0,25
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	15	200,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 25mm	MULTILIT	0,32
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	16	200,00	UN	Joelho soldável 32 mm	MULTILIT	0,90
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E	17	100,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	1,65

CONEXOES LTDA						
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	18	150,00	UN	Joelho soldável 50 mm	MULTILIT	2,10
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	19	100,00	UN	Joelho soldável 60 mm	MULTILIT	4,90
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	20	500,00	UN	Joelho roscavel 3/4	MULTILIT	1,05
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	21	500,00	UN	Joelho PVC 25 x ¾	MULTILIT	1,15
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	22	120,00	UN	Joelho PVC 20 x ½	MULTILIT	0,80
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	23	100,00	UN	Joelho PVC 25 x 20	MULTILIT	1,60
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	24	550,00	UN	Luva PVC soldável 20 mm	MULTILIT	0,25
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	25	500,00	UN	Luva PVC soldável 25 mm	MULTILIT	0,32
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	26	500,00	UN	Luva PVC soldável 32 mm	MULTILIT	0,80
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	27	200,00	UN	Luva PVC soldável 40 mm	PLASTILIT	1,80
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	28	250,00	UN	Luva PVC soldável 50 mm	MULTILIT	2,10
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	29	100,00	UN	Luva PVC soldável 60 mm	MULTILIT	5,50
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	30	200,00	UN	Luva PVC 25 x ¾	MULTILIT	0,85
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	31	100,00	UN	Luva PVC 20 x ½	MULTILIT	0,65
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	32	100,00	UN	Luva PVC roscavel ½	MULTILIT	0,55
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	33	200,00	UN	Luva PVC roscavel 3/4	MULTILIT	0,80
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	34	100,00	UN	Luva PVC, de correr 20mm,c/anel de borracha	PLASTILIT	5,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	35	100,00	UN	Luva PVC, de correr 25mm,c/anel de borracha	PLASTILIT	5,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	36	100,00	UN	Luva PVC, de correr 32mm,c/anel de borracha	PLASTILIT	9,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	37	100,00	UN	Luva PVC, de correr 40mm,c/anel de borracha	PLASTILIT	9,50
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	38	100,00	UN	Luva PVC, de correr 50mm,c/anel de borracha	PLASTILIT	11,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	39	100,00	UN	LUVA PVC,60MM,C/ANEL DE BORRACHA	PIPEPLAST	11,70
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	40	50,00	UN	Luva PVC, de correr 85mm,c/anel de borracha	PIPEPLAST	16,70
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	41	100,00	UN	Tee soldável 20 mm	MULTILIT	0,40
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	42	50,00	UN	Tee soldável 25 mm	MULTILIT	0,55
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	43	100,00	UN	Tee soldável 32 mm	MULTILIT	1,95
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	44	50,00	UN	TEE SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	2,30
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	45	100,00	UN	Tee soldável 50 mm	MULTILIT	2,35
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	46	50,00	UN	Tee soldável 60 mm	PLASTILIT	9,99
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	47	50,00	UN	TÊ PVC,SOLDAVEL, 25X3/4	MULTILIT	1,80
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	48	200,00	UN	Tampão soldável 20 mm	MULTILIT	0,35
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	49	200,00	UN	Tampão soldável 25 mm	MULTILIT	0,35
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	50	100,00	UN	Tampão soldável 32 mm	MULTILIT	0,90
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	51	100,00	UN	Tampão soldável 40 mm	MULTILIT	1,70
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	52	100,00	UN	Tampão Soldave PVC, 50mm,c/anel de borra-cha	PLASTILIT	3,80
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	53	100,00	UN	Tampão soldável 60 mm	MULTILIT	4,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	54	100,00	UN	Tampão roscavel PVC ½	MULTILIT	0,60
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	55	200,00	UN	Tampão roscavel PVC ¾	MULTILIT	0,75
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	56	100,00	UN	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2	PLASTILIT	0,29
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	57	200,00	UN	ADAPTADOR PVC 25X3/4	PLASTILIT	0,33
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	58	100,00	UN	Adaptador Soldável Curto PVC 60mm x 2"	MULTILIT	3,30
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	59	200,00	UN	Adaptador Soldável Curto PVC 25mm x 3/4"	PLASTILIT	0,33
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	60	200,00	UN	Abraçadeira PVC Colar De Tomada, 60mm X 3/4"	Doal	8,89
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	61	50,00	UN	Abraçadeira PVC,colar de tomada, 85 mm X 3/4"	IPAL	10,90
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	62	200,00	UN	Bucha redução ¾ x ½	MULTILIT	0,33
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	63	50,00	UN	Bucha redução PVC curta e lisa 60 x 50	MULTILIT	2,42
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	64	50,00	UN	Bucha redução PVC curta e lisa 50 x 40	MULTILIT	1,32
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	65	50,00	UN	Bucha redução PVC curta e lisa 40 x 32	MULTILIT	0,88
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	66	50,00	UN	Bucha redução PVC curta e lisa 32 x 25	MULTILIT	0,37

INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	67	50,00	UN	Bucha redução PVC curta e lisa 25 x 20	MULTILIT	0,33
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	68	50,00	UN	Braçadeira PVC 60 x ¾	Doal	8,49
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	69	20,00	UN	Braçadeira PVC 40 x ¾	TIGRE	7,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	70	20,00	UN	Braçadeira PVC 85 x ¾	IPAL	10,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	71	20,00	UN	Braçadeira PVC 75 x ¾	IPAL	11,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	72	250,00	UN	COLA PARA TUBO PVC,75 G	LEKAT	3,20
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	73	50,00	UN	Cola adesiva extra forte para tubos e conexões PVC rígido, minimo 175 g	LEKAT	9,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	74	240,00	UN	Fita veda rosca 18mm x25mm	NOAH	2,15
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA	75	70,00	UN	Registro PVC,soldavel,esfera 20mm .	PLASTILIT SOCEL	3,19
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA	76	20,00	UN	Registro PVC,soldavel,esfera 25mm .	PLASTILIT SOCEL	3,39
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	77	20,00	UN	Registro PVC,soldavel,esfera 32 mm .	LEKAT	8,25
J.J.Vitalli	78	20,00	UN	Registro PVC,soldavel,esfera 40 mm .	UF	10,79
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	79	20,00	UN	Registro PVC,soldavel,esfera 60 mm .	PLASTILIT	25,00
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	80	500,00	UN	Nípel Paralelo ,PVC,roscavel, 3/4"	PLASTILIT	0,40
J.J.Vitalli	81	100,00	UN	TORNEIRA PVC 1/2,PRETA, COM BICO ADAPTADOR	Herc	1,98
TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	82	30,00	UN	Caixa de agua , polietileno ,500 L, com tampa	Fibraoeste	166,95
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	83	50,00	UN	Borracha de vedação caixa de descarga acoplada -universal	Valeplast	5,64
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA	85	100,00	UN	Sifão sanfonado, branco, extensível, multiuso -Universal , mínimo 66 cm	PLASTILIT SOCEL	3,26
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA	86	60,00	UN	Sifão sanfonado, branco, extensível, multiuso -Universal , mínimo 72 cm	PLASTILIT SOCEL	3,54
J.J.Vitalli	87	80,00	UN	Sifão sanfonado, branco, extensível, multiuso -Universal , mínimo 1,20 cm	UF	6,99
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	88	80,00	UN	Sifão sanfonado, branco, extensível, multiuso -Universal , mínimo 1,50 cm	Socel	7,31
J.J.Vitalli	89	20,00	UN	Mecanismo para caixa aco-plada- universal- alta e bai-xa pressão	Egaplast	44,99
J.J.Vitalli	90	20,00	UN	Mecanismo DUPLO, para caixa acoplada- kit completo, universal, alta e baixa pressão.	Egaplast	97,99
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	91	50,00	UN	Abraçadeiras galvonizadas 180º, com 3 parafusos para postes de concreto, 2 parafusos (5/8x20) e 1 (5/8 x 5cm) cm porca e arruela cada abraçadeira	Eletrofer	58,90
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	92	50,00	UN	Abraçadeiras galvonizadas 280º, para postes de concreto, com 3 parafusos: 2 parafusos (5/8x20) e 1 (5/8 x 5cm) cm, porca e arruela para cada abraçadeira.	Eletrofer	68,90
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	93	30,00	RL	Cabo Alumínio Multiplex monofásico 2x10mm² - Neutro Isolado	CMR	244,30
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	94	350,00	BAR	Canaleta plástica, branca, sem divisórias, com capa, com adesivo para fixação, com Borda de Silicone, em barra de 2mm x 2 metros.	TAF	4,00
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	95	500,00	UN	Conector de alumínio padrão RGE	mci	3,52
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	96	500,00	UN	Conector de alumínio Padrão RGE tipo PIRCING	mci	4,55
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	97	200,00	UN	Conector Perfurante 10mm	mci	4,55
J.J.Vitalli	98	40,00	UN	Conjunto de Interruptor Duplo, branco, com Tomada 10 A 4 X 2 e suporte.	Pluzie	9,27
J.J.Vitalli	99	20,00	UN	Conjunto de Interruptor Simples, branco, com Tomada 10 A 4 X 2 e suporte.	Pluzie	6,78
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	100	20,00	RL	Fio elétrico paralelo 2,5 mm X 100 mt,rolo 100 metros cada	new	188,99
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	101	15,00	RL	Fio rigido de cobre 4mm X 100mt, rolo 100mt cada	corfio	336,94
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	102	40,00	UN	Fita auto fusão 19mm x 10m x0,76 mm	TRAMONTINA	13,80
LUX COMERCIAL LTDA	103	250,00	UN	Fita Isolante, preta, rolo de 20 mt	MAXXY	2,20
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	104	200,00	UN	Fluorescente Tubular de LED 18W 1,20m, luz branca.	Kian	4,90
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	105	20,00	UN	Haste, para Iluminação Publica, Braço de 2m, em Aço Galvanizado, Bitola de 1 ¼	JRC	54,00
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	106	140,00	UN	Lampada de LED 20 W.bivolt,E-27,luz branca	Kian	5,00
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	107	100,00	UN	Lâmpada de Led 12 W suporte E-27	maxxy	2,42
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	108	140,00	UN	Lampada de LED 30 W,bivolt,E-27,luz branca.	Kian	5,70
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	109	50,00	UN	Lâmpada espiral 59W ,bivolt ,suporte E – 27,luz branca.	GLIGHT LED	21,74
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	111	30,00	UN	Lâmpada Fluorescente ,Led 18W, Medida 1,20m, Bivolt, Branca	Kian	4,90
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	112	30,00	UN	Lâmpada Fluorescente Compacta,59W , bivolt , luz branca.	GLIGHT LED	21,74
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	113	30,00	UN	Lâmpada Fluorescente, Led 40W, Medida de 2,40m, Bivolt, Branca	maxxy	34,03
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	114	140,00	UN	Lâmpada Led 15W Bivolt, Branca	maxxy	3,49
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	115	150,00	UN	Lâmpada Led 40W ,Bivolt, luz Branca	maxxy	10,14
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	116	100,00	UN	Lâmpada ovóide difuso E-27 vapor de sódio 70 wts	avant	14,46
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	117	50,00	UN	Lâmpada ovóide difuso E-40 vapor de sódio 150 wts	AVANT	19,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	118	60,00	UN	Lampada Tubular de LED T5 18W, 1,2M,l uz branca. com driver integrado	OUROLUX	14,84
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	119	30,00	UN	Lâmpada Tubular de LED T5 9W, 0,6m, luz branca. com driver integrado	Lumanti	11,78

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	121	100,00	UN	Lampada Tubular de LED T5 28W, 1,2M,luz branca.	Philips	43,99
LUX COMERCIAL LTDA	122	20,00	UN	LUMINÁRIA COMPLETA, CONTENDO: - CAPACETE COM GRADE, - BRAÇO 1 MT,- LÂMPADA DE SÓDIO 70 WATTS,- REATOR AFP DE SÓDIO 70 WATTS, - RELÉ FOTO ELÉTRICA COM SUPORTE DE RELÉ, 2000 K. – COM REGISTRO NO INMETRO.	ILUMET	114,00
LUX COMERCIAL LTDA	123	20,00	UN	LUMINÁRIA COMPLETA: CAPACETE COM GRADE, BRAÇO GALVONIZADO 1.1/4 COM 2 MT CURVO, SUPORTE E-40, REATOR SÓDIO 150 WTS AFP, LÂMPADA SÓDIO 150 WTS, RELÉ FOTO ELÉTICA E SUPORTE DE RELÉ- 2000k –COM REGISTRO NO INMETRO	ILUMET	230,00
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	124	100,00	UN	Luminária De Emergência 30 Leds, bivolt, (Autonomia 3/6 Horas – Alta e Baixa Intensidade)	blum	12,59
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	125	50,00	UN	LUMINARIA DE LED 200W, 4000 k 100-277 VAC BIVOLT; 26000 LUMENS; FP 0,9, COM BASE PARA FOTO CÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, BASE SUPORTE 1 ¼; Classe “A” , com Registro no INMETRO.	PERFECT LED 0 A 5°	310,39
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	126	50,00	UN	Parafusos 5/8 x 20cm galvonizados, com porcas e arruelas , para fixação de luminárias	Olivo	5,50
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	127	28,00	UN	Placa indicativa de “ Proibido Fumar” ,com fixação através de fita Dupla Face, em PVC, Espessura de 2mm, Dimensão de 26 X 18cm	propria	12,24
LUX COMERCIAL LTDA	129	50,00	UN	Plafon ,branco, para Lâmpada E- 27	SK	2,50
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	130	10,00	UN	Poste de Concreto armado Tipo T 07 Metros, 200 dan, de acordo com as normas vigentes da ABNT/NBR.	Indaial	2.835,00
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	131	10,00	UN	Poste de Concreto armado Tipo T 7 Metros, 100 Dan, de acordo com as normas vigentes da ABNT/NBR	Indaial	1.850,00
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	132	10,00	UN	Poste de Concreto armado Tipo T 9 Metros, 200 dan, de acordo com as normas vigentes da ABNT/NBR.	Indaila	2.300,00
LUX COMERCIAL LTDA	133	100,00	UN	Reator externo vapor de sódio 70 watts AFP	GOODLUX	39,90
LUX COMERCIAL LTDA	134	60,00	UN	Reator vapor de sódio 150 WATS AFP	GOODLUX	52,60
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	135	100,00	UN	Refletor De 200W, Frequência De 50/60Hz, Maior Que 80, FP Maior Ou Igual A 0,97, Bivolt (100-240V), Ângulo De Abertura 100º, IP 66, Estrutura em Alumínio, Temperatura De Cor 6.500K, Fluxo Luminoso 24000 Lumens	THL	65,00
PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	136	200,00	UN	Relé foto elétrica sistema eletromagnético, tensão 220V, corrente 10 A, potência 1800VA, frequência 50/60HZ,	GBR	11,50
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	137	50,00	UN	Reletror LED 30 W,bivolt,luz branca,angulo de abertura 120º,carcaça de aluminio,IP 67	maxxy	18,00
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	138	100,00	UN	REFLETOR LED RGB 50W REAL C/ MEMÓRIA NA RE-DE IP65, Luminosidade: 3750LM, Dimensões: 285mm X 233mm X 135mm, Carcaça: Alu-minio Cor Preto, Certifi-cação: CE, Ângulo: 120º, Voltagem: AC 90-240V (bi-volt), A prova d'á-gua: IP65, Vida útil Es-timada: Aproximada-mente 30.000 horas (LED), Cor luz: RGB - 16 tons diferentes sendo 4 Cores Principais (azul, vermelho, verde e branco).	led	74,00
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	139	200,00	UN	Suporte de louça E-27, com parafusos .	decorlux	1,45
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	140	100,00	UN	Suporte de louça E-40 com parafusos para fixar em luminárias	DECORLUX	6,44
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	141	500,00	UN	Suporte de relé foto elétrica,com base alumínio rosqueável (regulável)	QUALITRONIX	4,78
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	142	60,00	UN	Tomada Dupla, Sistema X, externa 20A, com Caixa sobrepor	PLUZIE	5,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	143	65,00	UN	Tomada Simples, Sistema X, externa 10A, com Caixa de sobrepor	PLUZIE	4,22
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	144	100,00	UN	Adaptador de Tomada Universal 10 A , 3 pinos/2pinos , em Conformidade Com a Norma NBR 14136.	PLUZIE	4,47
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	145	100,00	UN	Adaptador de Tomada Universal 10 A / 20 A - em Conformidade Com a Norma NBR 14136..	Ilumi	11,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	146	100,00	UN	Adaptador de tomada Benjamin (T) Universal 10 A / 3 pinos/ 2 pinos - em Conformidade Com a Norma NBR 14136.	PLUZIE	4,47
LUX COMERCIAL LTDA	147	20,00	UN	Extensao Eletrica ,05 Metros, 03 tomadas,03 pinos ,10 A.	LP	17,82
DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070	148	6,00	RL	Mangueira luminosa LED , 110/220V, com cinco conectores, rolo de 100 metros , Cor Branco Frio - A prova D'água.	EURO	530,00
DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070	149	20,00	UN	Mangueira luminosa LED , 110/220V, rolo de 100 metros , Cor BRANCO QUENTE - A prova D'agua.	EURO	530,00
TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	150	10,00	UN	Poste de luz, monofasico, padrão RGE, aço galvanizado, 7,5 metros , - completo com caixa e demais itens para instalação inclusos.	Tube	1.578,00
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	151	20,00	UN	Disjuntor de 100A trifasico	Ourolux	70,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	152	20,00	UN	Caixa de plastico de sobrepor , tampa opaca, 250mmx 160 mm x 120mm	HJ	75,21
J.J.Vitalli	154	50,00	UN	Tomadas sobrepor 20A	Pluzie	4,13
J.J.Vitalli	155	15,00	UN	Chuveiro eletrico 220 V-5200WATS	Forusi	30,29
J.J.Vitalli	156	30,00	UN	Plug femea, 20A 3 pinos	Pluzie	3,10
J.J.Vitalli	157	30,00	UN	Plug Macho, 10A 3 pinos	Mectronic	3,33
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	158	50,00	UN	Contator tripolar 2510 25A 3p+1na 220v	deocurlux	59,99
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	159	50,00	UN	Contator Tripolar 3210 32A 3p+1na 220v	DECORLUX	64,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	161	30,00	UN	Relé de proteção térmica 50/60Hz 9-13A	SOPRANO	41,48
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	162	30,00	UN	Relé de proteção térmica 50/60Hz 17-23A	SOPRANO	51,04
LUX COMERCIAL LTDA	163	30,00	UN	Chave bóia elétrica 16A 1.2M	RGM	26,00
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	164	50,00	UN	Disjuntor Din monofásico 32A	Ourolux	4,55
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	165	50,00	UN	Disjuntor Din monofásico 25A	Ourolux	4,55
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	166	30,00	UN	Disjuntor Din bifásico 40A	Ourolux	17,50
J.J.Vitalli	169	50,00	UN	Interruptor simples sobrepor 10A	Pluzie	4,36
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	170	100,00	UN	Bastidor+placa 2x4 branco	PLUZIE	2,33
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	171	100,00	UN	Módulo tomada 20A Branco	PLUZIE	2,10
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	172	100,00	UN	Módulo interruptor simples branco	Tramontina	2,84

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	174	55,00	UN	Refletor Led 50w branco frio bivolt	mx	17,66
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	175	50,00	UN	Refletor Led holofote modular 600w 50000 lúmens, 6500K	led	190,00
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	176	30,00	UN	Refletor Led 400w bivolt 30000 lúmens	mcc	89,99
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	177	50,00	UN	Refletor Led Holofote 400w Ip66 Bivolt Branco Frio 6500k	arcoiris	89,99
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	178	200,00	UN	LUMINÁRIA LED 50W BIVOLT 5000 K COM BASE PARA FOTOCÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, SUPORTE 1 ¼" DE BASE, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – com CERTIFICADO DO INMETRO	PERFECT LED	119,90
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	179	165,00	UN	LUMINÁRIA LED 150W BIVOL 5000 K COM BASE PARA FOTOCÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, SUPORTE 1 ¼" DE BASE, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COM CERTIFICADO DO INMETRO	PERFECT LED	226,60
P. PESSOTTO COMERCIAL	180	500,00	M	Cabo PP 3x2.5mm 750v	ULTRAFLEX	6,00
P. PESSOTTO COMERCIAL	181	500,00	M	Cabo PP 3x6mm 750v	ENERGY	12,55
P. PESSOTTO COMERCIAL	182	500,00	M	Cabo PP 4x10mm 750v	ENERGY	29,80
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	183	500,00	M	Cabo Multiplex monofásico 10mm neutro nú	CMR	1,78
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	184	500,00	M	Cabo Multiplex trifásico 10mm	CMR	4,28
DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070	185	500,00	M	Fio flexível 6mm 750v	ELETROCON	2,20
DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070	186	500,00	M	Fio flexível 10mm 750v	ELETROCON	4,00
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	187	100,00	UN	TEE PVC 3/4	PLASTILIT	2,00
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	188	50,00	UN	NIPEL PARALELO PVC DE 1/2	PLASTILIT	0,43

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:

Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, n° 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**

O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:

Até 20 (vinte) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço , mediante aviso prévio a Contratada.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIDADES

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireto pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
m) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras art. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
7.3. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 7.2 são as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valordo objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
7.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
7.15 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 13 de junho de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ: 48.826.074/0001-08

LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 52.203.880/0001-05

DFER DISTRIBUIDORA DE FERREGENS EIRELI
CNPJ: 23.143.140/0001-97

P. PESSOTTO COMERCIAL
CNPJ: 48.051.488/0001-02

NAVODAP- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ: 33.540.866/0001-44

PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.072.683/001-68

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.607.630/0001-92

ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 41.063.040/0001-60

TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 45.850.144/0001-75

J. J. VITALLI
CNPJ: 08.658.622/0001-13

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97

LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.257.631/0001-23

ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 47.629.289/0001-76

LUX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.299.446/0001-62

DJONATAN MICHEL COLPO
CNPJ: 24.462.705/0001-99

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33

EVEREST MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 41.256.511/0001-56

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:BCE69F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PAC RETIFICADO - SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇOS					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A REDE DE SAUDE MUNICIPAL COM RESPONSABILIDADE TECNICA LEGAL E EXEGIVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO, FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DE SAÚDE.		
02	02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE.		
05	02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA AREA DE SAUDE, LABORATÓRIO DE COLETA DE MATERIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE EXAMES MENSAIS DOS MUNÍCIPES.		
06	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE POÇOS ARTESIANOS, COM TODA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EXIGÍVEL LEGAL PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO.		
07	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE INFORMATICA COM TODA RESPONSABILIDADE TECNICA LEGAL E EXIGIVEL, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
08	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES PARA LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO VAN, CONTENDO NO MÍNIMO 15 LUGARES, OBRIGATÓRIO COM AR CONDICIONADO E COM APENAS 01 DEGRAU.		
09	01	SV	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ANALISE LABORATORIAL, PARA REALIZAR ANALISE DE AGUA.		
10	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE LAVAGEM RÁPIDA E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS DA SECRETARIA.		
11	02	SV	LICENÇA DA MICROSOFT		
12	03	SV	CONTRATAÇÃO DE BORRACHARIA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MONTAGEM DE PNEUS: MECANICA LEVE E PESADA, RODIGIO DE PNEUS, CONSERTO DE PNEUS MECÂNICA LEVE E PESADA E TROCA DE PNEUS, BALANCIAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS MECANICA LEVE E PESADA.		
13	05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE COM TODA RESPONSABILIDADE TECNICA E LEGAL EXIGIVEL, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO, REVISÃO E CONSERTO DOS VEÍCULOS.		
14	10	SV	TRATAMENTO LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR		
15	10	SV	TROCA DA CORREIA E TENSOR		
16	10	SV	TROCA DA MAÇANETA INTERNA E EXTERNA TRASEIRA ESQUERDA E DIREITA		
17	10	SV	TROCA DA MOLDURA DA MAÇANETA ESQUERDA E DIREITA TRASEIRA		
18	10	SV	TROCA DA MOLDURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO		
19	10	SV	TROCA DA MOLDURA DO PARA-LAMA TRASEIRO ESQUERDO		
20	10	SV	TROCA DO RETROVISOR EXTERNO DIREITO		
21	10	SV	TROCA EMBREAGEM		
22	10	SV	TROCA EMBREAGEM E REVISÃO DA SUSPENSÃO		
23	10	SV	TROCA PASTILHA FREIO		
24	10	SV	TROCA SUPORTE BARRA TENSORA (SUSPENSÃO DIANTEIRA)		
25	10	SV	TROCAR GRADE CENTRAL - CROMADO DA GRADE CENTRAL - PARACHOQUE DIANTEIRO - MOLDURA DO FAROLETE LADO ESQUERDO.		
26	10	SV	PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO		
27	10	SV	SERV. MECÂNICO TROCA DO KIT EMBREAGEM E TRAMBULADOR MARCHA		
28	10	SV	SERVIÇO ALTERNADOR MICRO		
29	10	SV	REALIZAR CHECK LIST		
30	10	SV	BALANCEAMENTO		
31	10	SV	REVISÃO DA SUSPENÇÃO		
32	10	SV	SERVIÇO MECÂNICO		
33	10	SV	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA		
34	10	SV	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO		
35	10	SV	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLETA		
36	10	SV	TROCA DO RETROVISOR DIREITO EXTERNO		
37	10	SV	TROCA DO SUPORTE DO PUXADOR DO CAPÔ DIANTEIRO		
38	10	SV	INSTALAÇÃO E PINTURA		
39	10	SV	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO		
40	10	SV	REVISÃO FLEX- KM OU TEMP		
MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS POÇO ARTESIANO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		
01	01	UN	RELEDE TEMPO DE 0-30 SG 10046620 OU 12590261.		
02	01	UN	CILINDRO UNIDADE COMPRESSORA 10 PÉS		
03	01	UN	BOMBA SUBMERSA 1,0CV 21 ESTÁGIOS, 220V MONOFÁSICO		

04	01	UN	CAPACITADOR 110V 860 1032		
05	01	UN	PLATINADO WEG 2 CONT.FP		
06	01	UN	CENTRIFUGO SEM BALANÇO		
07	01	UN	ROLAMENTO 6202		
08	01	UN	ROLAMENTO 6204		
09	01	UN	JOGO DE JUNTA COMPRESSOR MBV-10MOTOMIL		
10	02	UN	FILTRO DE AR DE AÇO		
11	01	UN	CILINDRO (CMV-6,0/CMV-10) MOTOMIL		
12	01	UN	PISTÃO 2 (CMV-6,0/CMV-10) MOTOMIL		
13	01	UN	MOTOR 3CV 2 POLOS MONOFÁSICO COMPLETO COM UNIDADE COMPRESSORA		
14	02	UN	RELE DE TEMPO DE 0-30SG 10046620 OU 12590261		
15	01	UN	CORREIA EM V TIPO A40		
16	06	UN	CHIPS CABO DE AÇO 1/4		
17	50	METROS	CABO DE AÇO 1/4		
18	03	UN	ANEL PISTÃO 10 PES D= 46,5MM COMPRESSOR		
MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS IMPRESSORA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		
01	02	UN	UNIDADE DE IMAGEM		
02	01	UN	MOTOR PRINCIPAL DA IMPRESSORA RICOH MP 161 SUPER G3		
03	02	UN	UNIDADE DE CILINDRO / UNIDADE FOTO CONDUTORA		
04	01	UN	CONJUNTO DO SETOR DE ENGRENAGEM		
05	01	UN	GUIA SAÍDA FUSORRICOHAFICIOMP161		
MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEL					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		
01	50.000	LITROS	GASOLINA COMUM		
02	50.000	LITROS	OLEO DIESEL S10		
MATERIAL DE CONSUMO-GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		
01	30	UN	CAFÉ SOLUVEL 200G		
02	20	UN	ACÚCAR 5 KG		
03	20	UN	CHA PRETO, CAIXA COM 10 SACHES		
04	10	UN	CHA DE ABACAXI, CAIXA COM 10 SACHES		
05	20	UN	CHA DE MORANGO, CAIXA COM 10 SACHES		
06	20	UN	CHA DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHES		
07	10	UN	BISCOITO INTEGRAL, PACOTE COM 400G		
08	20	UN	FOSFORO		
09	20	UN	GAS, BOTIJÃO DE 13 LITROS		
MATERIAL DE CONSUMO -PINTURA					
01	10	UN	ROLO MÉDIO ESPUMA		
02	10	UN	BANDEJA PEQUENA		
03	10	UN	PINCEL MÉDIO		
04	10	UN	PINCEL GRANDE		
05	20	UN	LATA SOLVENTE		
06	20	UN	CAL		
07	50	UN	TINTA		
MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		
01	2000		ADESIVO QUADRADO EM VINIL 8X8 CM		
02	20	UN	ADESIVOS TAMANHO 20 X 20		
03	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03		
04	10	UN	APONTADOR PARA LAPIS, COM DEPÓSITO		
05	01	UN	BORRACHA Nº 60, CAIXA COM 60 UNIDADES		
06	10	UN	CADERNO CAPA DURA, C/96 FOLHAS GRANDE		
07	10	UN	CADERNOS PROTOCOLO		
08	03	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 100 LITROS		
09	02	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES		
10	20	UN	CANETA MARCADORA MULTIUSO		
11	10	UN	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO AMARELO OU AZUL RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X250X140 MM		
12	05	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4.		
13	10	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, DIVERSAS CORES, BRANCA,VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E ROSA		
14	02	UN	CARTUCHO 185 A, ORIGINAL COM IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1102 W.		
15	02	UN	CARTUCHO 2612A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1020.		
16	03	UN	CARTUCHO 662, NA COR PRETA COM PATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3920 E HIP DESKJET INK ADVANTAGE1516		
17	02	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PHASER 3125, ML 1610.		
18	02	UN	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA OFFICEJET 7110, CORES MAGENTA, CIANO E AMARELO 933		
19	02	UN	CARTUCHO ORIGINAL COM MULTIFUNCIONAL ECOTANK L 3150, NA COR AMARELO, AZUL E VERMELHO 65 ML.		
20	03	UN	CHAVE TOMADA		
21	02	UN	CHAVE UMA TECLA		
22	10	UN	CLIPS Nº 10, CAIXA COM 50 UNIDADES		
23	10	UN	CLIPS Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES		
24	40	UN	COLA EM BASTÃO		
25	08	UN	CURVA		
26	20	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 18 X 25		
27	30	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 37 X 47		
28	25	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34CM.		
29	10	UN	ESTILETE LARGO		
30	03	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS		

31	05	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA		
32	10	UN	FECHADURA PARA PORTA MADEIRA E AÇO		
30	200	UN	FICHAS DE BORDO		
31	10	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M		
32	10	UN	FITA ADESIVA LARGA		
33	10	UN	FITA CORRETIVA		
34	10	UN	FITA ISOLANTE		
35	01	UN	FURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS		
36	05	UN	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6		
37	20	UN	GRAMPOS Nº 26/6		
38	02	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, CAIXA COM 5000 GRAMPOS		
39	07	UN	LAMPADA ELETRÔNICA SIMPLES BRANCA 220 V, 100 W		
40	20	UN	LAPIS		
41	2	UN	LIVRO ATA, COM100 PÁGINAS NUMERADAS		
42	30	UN	MARCADOR (MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE		
43	2000	UN	PANFLETO 14X20CM PAPEL COUCHE SOBRE A DENGUE		
44	100	UN	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M,TAMANHO 210X297MM,CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.		
45	02	UN	PAPEL CONTAC PRETO, ROLO COM 25m		
46	50	UN	PASTA 4 ABAS PLASTICA/ PAPEL		
47	20	UN	PASTA AZ, LL, ½ OFÍCIO, LI		
48	20	UN	PASTA CATÁLOGO, PLASTIFICADA, COM VISOR PLÁSTICO PEQUENO MEDINDO 7,5X9,0CM NA FRENTE ABAIXO A DIREITA P/ IDENTIFICAÇÃO, LOMBADA ABERTA, CONTENDO DEZ ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS NO INTERIOR, TAMANHO 34X22,5CM, PRETA.		
49	20	UN	PASTA DE PAPELÃO, COM FERRAGEM PRETA		
49	20	UN	PASTA LI, LE.		
50	30	UN	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TAM. A4, BAIXA		
51	02	UN	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES		
52	05	UN	PILHA ALCALINA AA (PACOTE COM 02 UNIDADES)		
53	02	UN	PORTA CANETA		
54	10	UN	POSTITE, TAMANHOS P		
55	10	UN	POSTITE, TAMANHO M		
56	10	UN	POSTITE TAMANHO G		
57	10	UN	PRANCHETA DE ACRILICO		
58	05	UN	RALO		
59	02	UN	RECARGA DE CARTUCHO 664 COLORIDO – HP DESKJET 2136		
60	02	UN	RECARGA DE CARTUCHO 664 PRETO – HP DESKJET 2136		
61	02	UN	RECARGA DE CARTUCHO 664, DA IMPRESSORA MODELO HP JET LINK ADVANTAGE 2136 NAS CORES HP 664 TRI- TRI COLOR		
62	02	UN	RECARGA DE CARTUCHO HP 185 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1		
63	02	UN	RECARGA DE TONER – LEXMARK MS315DN		
64	02	UN	RECARGA DE TONER – LEXMARK MS321		
65	02	UN	RECARGA DE TONER – PHASER 3260		
66	02	UN	RECARGA DE TONER - HP LASER JET PRO M404DW		
67	02	UN	RECARGA DE TONER 12A– HP LASER JET 3030		
68	02	UN	RECARGA DE TONER 17A – HP LASER JET PRO M102W		
69	02	UN	RECARGA DE TONER 19A – HP LASER JET PRO M102W		
70	02	UN	RECARGA DE TONER 49A– HP LASER JET 1320		
71	02	UN	RECARGA DE TONER HP 130A COLORIDO		
72	02	UN	RECARGA DE TONER HP 130A PRETO		
73	02	UN	RECARGA DE TONER HP LASER JET PRO M201W		
74	02	UN	RECARGA DE TONER PRETO ORIGINAL 1170D-COPIADORARICOHMP 161 SUPER G3		
75	02	UN	RECARGA DE TONER 26A - HP LASER JET PRO M402N		
76	02	UN	RECARGA DE TONER 650N05408 – XÉROX WORKCENTER 3225		
77	02	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA EPSON 504, COR PRETO, 127ML		
78	02	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA EPSON L 3150, COR PRETO, 65ML		
79	04	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA RICOH MP161 SUPER G3		
80	10	UN	REGUA, 30 CM		
81	06	UN	TAMPA PARA RALO		
81	04	UN	TAMPOS C/ ROSCA		
82	05	UN	TESOURA INOX MÉDIA, PONTA AGUDA, MEDINDO NO MINIMO 21 CM		
83	10	UN	TINTA PRETA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40 ml		
84	20	UN	TOMADA SIMPLES		
85	10	UN	TOMADA SISTEMA X		
86	02	UN	TONER TN 2370 PARA BROTHER MFC L 2740		
87	02	UN	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA RICOH MP 161 SUPER G3		
88	10	UN	TORNEIRA SIMPLES PLÁSTICO		
MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		
01	30	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATA-DO A 70% INCOLOR, PRON-TO PARA USAR (SEM DILU-IR) EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTEN-DO 1.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRO-CE-DÊNCIA. NA EMBALA-GEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTI-FICAÇÃO DATA DE FABRI-CAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, COM REGISTRO DO SANEAMEN-TO JUNTO AO MS/ANVISA (INICIANDO COM NÚMERO 3 PODENDO TER DE 9 A 13 DIGITOS E COM LAUDO DE COMPOSIÇÃO) CAIXA COM 12 UNADES.		
02	100	UN	ALVEJANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 05 LITROS.		
03	06	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 8 LITROS		
04	30	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML		

05	80	UN	DESINFETANTE, 1 LITRO COM CHEIRO		
06	30	UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, 500 ML.		
07	10	UN	ESFREGÃO DE AÇO		
11	05	UN	ESCOVA P VASO SANITÁRIO		
12	10	UN	ESPONJA PARA LOUÇA, PACOTE COM 6 UNIDADES		
13	15	UN	FLANELA PARA TIRAR PÓ		
14	42	UN	GARRAFA DE PASTICO TRANSPARENTE PET 300 ML		
15	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA EM PO-LIPROPILENO, REFORÇA-DA COM TAMPA E PEDAL PARA ABRIR, CAPACIDA-DE 24 LITROS		
16	02	UN	PÁ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO, PARA LIXO		
17	10	UN	PANO DE LIMPEZA, MUL-TIOSO, PACOTE COM 4 UNADES		
18	20	UN	PANO DE PRATO TAMANHO 52X75 100% ALGO-DÃO.		
19	40	UN	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 16 ROLOS, 30X30		
20	15	UN	PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO COM 1000 UNIDADES, COM ALTA ABSORÇÃO		
21	10	UN	PASTILHA DE CLORO DE 20 GR PARA CLORADOR DE 50MM		
11	10	UN	REAGENTE DPD EM PO PARA CLORO LIVRE (100 TESTE)		
12	10	UN	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 6 UNIDADES		
13	20	UN	SABÃO EM PÓ, PACOTE 1KG		
14	20	UN	SABONETE LIQUIDO, 1 LITRO, PARA AS MÃOS		
15	10	UN	SACO NÃO ALVEJADO, TAMANHO 39X65CM		
16	10	UN	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS FD COM 100 UNIDADES		
17	10	UN	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, FD COM 100 UNIDADES		
18	10	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 110% ALGODÃO 50X70CM, CORES SORTI-DAS		
19	05	UN	VASSOURA DE NYLON, C/ BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22 CM E CERDAS MACIAS DE APROX 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, METÉRIA SINTÉ-TICA, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MA-DEIRA PLASTIFICADO COM APROX. 1,20, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA		
MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
	10	PEÇA	BARRA AXIAL		
	10	PEÇA	CORREIO CAMADO		
	10	PEÇA	DISCO FREIO ROD		
	10	PEÇA	FILTRO		
	02	PRODUTO	FLUIDO FREIO		
	03	PEÇA	IG JUNTAS SUPERIOR		
	02	PEÇA	KIT EMBREAGEM		
	02	PRODUTO	ÓLEO		
	03	PRODUTO	ÓLEO 5W30		
	02	PRODUTO	OLEO LUB 0W20 SINTETICO		
	08	PEÇA	R/R PASTILHAS DIANT.		
	08	PEÇA	ABRAÇADEIRA		
	08	PEÇA	ABRACADEIRA 14MM 3/4X1.1/16 1927		
	05	PEÇA	ADITIVO		
	05	PEÇA	AMORTECER TRASEIRO		
	08	PEÇA	ANEL DE FERRO		
	08	PEÇA	APARELHO ELÉTRICO		
	10	PEÇA	ARRUELA LISA		
	10	PEÇA	BALANGIN		
	08	PEÇA	BATERIA 100 AMP		
	10	PEÇA	BOMBA D ÁGUA		
	10	PEÇA	BUCHA BARRA		
	05	PEÇA	CABO VELA		
	08	PEÇA	CALÇO DE MOLA TRASEIRA		
	10	PEÇA	CILINDRO FEIO		
	10	PEÇA	CILINDRO INGNIÇÃO		
	10	PEÇA	COBERTURA - ABER		
	10	PEÇA	COBERTURA CORREIA		
	08	PEÇA	COBERTURA P CHOQ		
	10	PEÇA	COMPRESSOR		
	10	PEÇA	CONDUTOR		
	10	PEÇA	CONJUNTO DE PASTILHAS DIANT.		
	08	PEÇA	CORREIA DENTADA		
	10	PEÇA	CORREIA INDUSTRIAL		
	10	PEÇA	CORREIA SPK		
	10	PEÇA	CRISTALIZADOR DE MOTOR		
	10	PEÇA	DEFLETOR DE AR		
	10	PEÇA	DER. DIREITO		
	10	PRODUTO	DESCARBONIZANTE		
	10	PRODUTO	DESCARBONIZANTE SPRAY		
	10	PRODUTO	DESINGRIPANTE STEEL LUB SUPER LUB WMAX		
	10	PEÇA	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		
	10	PEÇA	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO		
	10	PEÇA	ELEMENTO FILTRA		
	10	PEÇA	ESTRIBO FIXO		
	10	PEÇA	FILTRO COMBUSTÍVEL		
	10	PEÇA	FILTRO DE PO		
	10	PEÇA	FILTRO LUBRIFICANTE		
	10	PEÇA	FILTRO OLEO MOT		
	20	PEÇA	FITA ISOLANTE		

	10	PEÇA	FUNIL PLÁSTICO		
	10	PEÇA	GRADE RAD.		
	20	PEÇA	IG CABO VELA		
	10	PEÇA	JG PASTILHA DE FREIO		
	10	PEÇA	JG PASTILHA FREIO		
	10	PEÇA	KIT CAR CONVENI		
	10	PEÇA	KIT EMBREAGEM		
	10	PEÇA	KIT RODA TRASEIRA VTBA		
	10	PEÇA	KIT TRAMBULADOR MARCHA		
	20	PEÇA	LÂMPADA		
	30	PEÇA	LÂMPADA P. 2821 12 V		
	30	PEÇA	LÂMPADA 12 V		
	20	PEÇA	LAMPADA 2 POLO		
	20	PEÇA	LAMPADA 2128		
	20	PEÇA	LÂMPADA 24V 7537 21/5W		
	20	PEÇA	LÂMPADA H3 24 V		
	20	PEÇA	LAMPADA H4 12V OSRAM		
	20	PEÇA	LÂMPADA H7		
	20	PEÇA	LÂMPADA H7 12V		
	20	PEÇA	LÂMPADA H7 24 V		
	20	PEÇA	LÂMPADA HG 7528		
	20	PEÇA	LÂMPADA P. 12V 921		
	20	PEÇA	LIMPA BICO INJETOR		
	20	PEÇA	MANGA MLLU-BT/3,0		
	20	PEÇA	MOLA TRASEIRA AL		
	20	PEÇA	MOLDURA DA GRAD.		
	20 LITROS	PRODUTO	ÓLEO 15 W40		
	20 LITROS	PRODUTO	ÓLEO 15W 40		
	20 LITROS	PRODUTO	ÓLEO 90 JOLLE		
	20 LITROS	PRODUTO	ÓLEO LUB. 0W20 SINTÉTICO		
	20 LITROS	PRODUTO	OLEO MOTOR 5W30 229.51 SINTÉTICO TAMBOR		
	10	PEÇA	PALHETA LIMPADORA		
	10	PEÇA	PANO LIMPEZA		
	10	PEÇA	PAR DE LUVAS POLIESTER TAM 10		
	10	PEÇA	PARAFUSO SEX 8.8		
	10	PEÇA	PASTILHA DE FREIO		
	10	PEÇA	PEGA MÃO		
	10	PEÇA	PIVO SUSPENSÃO PS 959 TRW.		
	10	PEÇA	PORCA MM 10 CH-15		
	10	PRODUTO	QUEROSENE 200ML		
	10	PEÇA	R/R DISCOS DIANT		
	10	PEÇA	R/R PASTILHAS DIANT.		
	10	PEÇA	REGULADOR VOLT GA 298		
	10	PEÇA	REPARO CHICOTE ELETRO VENTILADOR		
	10	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR RO.		
	10	PEÇA	SENSOR ROTACAO VW		
	10	PEÇA	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PORTA LATERAL		
	08	PEÇA	SOLDA NA FECHADURA PORTA TRASEIRA		
	10	PRODUTO	FITA ISOLANTE		
	10	PEÇA	SPRAY DESENGRIPANTE MP		
	10	PEÇA	SUPORTE		
	10	PEÇA	SUPORTE SP 3115		
	10	PEÇA	SUPORTE SP 3116		
	10	PEÇA	TENSOR COMPLETO BT 7231		
	10	PEÇA	TERMINAL		
	10	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO		
	10	PEÇA	TERMINAL DIREÇÃO N3072		
	10	PEÇA	TUBO D ÀGUA VC 232		
	10	PEÇA	VALVULA ESCAPE		
	10	PEÇA	VALVULA RA		
	10	PEÇA	VELA		
	10	PEÇA	VELA IGNIÇÃO		
	10	PEÇA	VELAS BRBES-D		
	01	PRODUTO	DESINGRIPANTE STEEL LUB SUPER LUB WMAX		
	01	PEÇA	FILTRO COMB FCD4000		
	10	PEÇA	VELAS ZKR 8B-10		
118	08	PEÇA	PNEU 185/65 R 15, 88T (RADIAL, ARO 15, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T).		
119	30	PEÇA	PNEU225/75, R16		
120	30	PEÇA	PNEU 215/75R 17,5 126/124 K, LISO MISTO, 12 LONAS (PROF. SULCO MÍNIMO 13 MM)		
121	30	PEÇA	PNEU 175/70 R14 88T (RADIAL, ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS)		
122	30	PEÇA	PNEU 175/70R13 82T (RADIAL, ARO 13, INDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS)		
MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		
01	100	CX	RIVOTRIL 2MG		
02	100	CX	REMERON SOLTAB 45MG		
03	100	CX	HALOPERIDOL 5MG		
04	100	CX	RISPERIDONA 2MG		
05	100	CX	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		
06	100	CX	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		
07	100	CX	BIPERIDENO 2MG		
08	100	CX	XARELTO 20MG		
10	100	CX	LEVOFLOXACINO 500MG		
11	100	CX	FORTICE		
12	100	CX	TRAUMEEL S		

13	100	CX	DONEPEZILA 10MG		
14	100	CX	MIRTAZAPINA 30MG		
15	100	CX	BUPROPIONA 150MG		
16	100	CX	QUETIAPINA 100MG		
17	100	CX	RIVOTRIL 2,5MG/ML		
18	100	CX	FORMOTEROL E BUDESONIDA 12/400MG		
19	100	CX	ELIQUIS 2,5MG		
20	100	CX	DUTAM 0,5/0,4MG		
21	100	CX	LEVODOPA 100MG / BENSERAZIDA 50MG		
22	100	CX	QUETIAPINA 25MG		
23	100	CX	PREGABALINA 75 MG		
24	100	CX	ALPRAZOLAN 0,5 MG		
25	100	CX	TOPIRAMATO 50 MG		
26	100	CX	ALENTHUS 75 XL		
27	100	CX	ALENTHUS 150 XL		
28	100	CX	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G		
29	100	CX	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG		
30	100	CX	PALEXIS LP 50MG		
31	100	CX	CLONAZEPAM 2,5MG		
32	100	CX	IBUPROFENO 600MG		
33	100	CX	CITALOPRAM 20MG		
34	100	CX	AREDS		
35	100	CX	SUPLEMENTO ALIMENTAR DOIS		
36	100	CX	RISPERIDONA 1MG		
37	100	CX	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG		
38	100	CX	PACO 30MG		
39	100	CX	LISADOR DIP 1G		
40	100	CX	RIVAXA 10MG		
41	100	CX	NATRILIX 1,5MG		
42	100	CX	DORENE 75MG		
43	100	CX	GLYXAMBI 25MG/5MG		
44	100	CX	GABAPENTINA 300MG		
45	100	CX	TROPINAL		
46	100	CX	PRASIL 10 MG		
47	100	CX	JARDIANCE		
48	100	CX	DESVENLAFAXINA 100MG		
49	100	CX	PRYSMA		
50	100	CX	ZOLPIDEN		
51	100	CX	CARBAMAZEPINA 300MG		
52	100	CX	BIODERMA GEL 500ML		
53	100	CX	LAMOTRIGINA 50 MG		
54	100	CX	HALDOL 5 MG		
55	100	CX	IMIPRAMINA 25 MG		
56	100	CX	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG		
57	100	CX	DIGOXINA 25MG		
58	100	CX	SULFATO DE NEOMICINA + BACITROCINA ZINCADA		
59	100	CX	NISTATINA		
60	100	CX	ANSITEC 10MG		
61	100	CX	FLUOXETINA 20MG		
62	100	CX	TOPIRAMATO 100MG		
63	100	CX	VELIJA 30MG		
64	100	CX	GÉSICO RETARD		
65	100	CX	MOTILEX 40MG		
66	100	CX	NOOTROPIL 800MG		
67	100	CX	REGENCEL 3,5MG POMADA		
68	100	CX	LEVOFLOXACINO 750MG		
69	100	CX	CIBEX 200MG		
70	100	CX	TROK N		
MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		
01	02	UN	AR CONDICIONADO 9000BTU		
02	03	UN	ARMÁRIO		
03	05	UM	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETARY COM BRAÇO FIXO - PRETA		
04	02	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE		
05	04	UN	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO - COMPLETO		
06	04	UN	ESTABILIZADOR BIVOLT ES-500VA-BM PRETO - 220V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 500VA		
07	01	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL(COPIADORA, SCANNERE FAXOPCIONAL)		
08	04	UN	MESA DE ESCRITÓRIO		
09	02	UN	MESA PARA IMPRESSORA		
10	04	UN	NOBREAK		
11	02	UN	SCANNER DE DOCUMENTOS COLORIDO COM BASE PLANA - DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR - RESOLUÇÃO ÓPTICA: BASE PLANA: 1200 DPI / 600 DPI - RESOLUÇÃO DE HARDWARE: BASE PLANA: 1200 X 1200 DPI / ADF: 600 X 600 DPI - FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 25 PPM SIMPLEX, 10 IPM DUPLEX (300 DPI, PRETO-E-BRANCO, TONS DE CINZA, COLORIDO). PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: COLORIDA: RGB X 30 BITS INTERNO / EXTERNO/ TONS DE CINZA: 8 BITS INTERNO / EXTERNO		

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – FARMÁCIA MUNICIPAL

SERVIÇO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	SV	3	MANUTENÇÃO E REPARO DA IMPRESSORA	500,00	1.500,00
02	SV	1	MANUTENÇÃO E REPARO DO CONSERVADOR	1.600,00	1.600,00
03	SV	2	MANUTENÇÃO E REPARO DO AR CONDICIONADO	500,00	1.000,00

04	SV	1	ATERRAMENTO DA TOMADA DO CONSERVADOR	500,00	500,00
4.600,00					

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	6	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FOLHAS	4,38	26,28
02	UN	2	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, PLASTICA, 30L	49,50	99,00
03	UN	20	CAIXA TIPO BIN	20,00	400,00
04	UN	2	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL A BASE DE SOLVENTE, COM 7M	4,42	8,84
05	UN	5	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.	15,25	76,25
06	CX	1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	23,60	23,60
07	CX	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	28,90	28,90
08	CX	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	28,90	28,90
09	UN	6	CANETA MARCADORA MULTIUSO DUAS PONTAS 1,0MM E 1,7MM AZUL, VERDE E VERMELHA	11,00	66,00
10	UN	200	CARTAO DOENÇAS CRONICAS (DIABETES/HIPERTENSÃO...)	3,00	600,00
11	CX	10	CLIPS N4, CAIXA COM 50 UNIDADES	1,77	17,70
12	CX	10	CLIPS N8, CAIXA COM 25 UNIDADES	2,00	20,00
13	UN	3	COLA BRANCA LAVAVEL EMBALAGEM COM 225GR	4,80	14,40
14	PAC	3	ELASTICO DE LATEX N18, FINO, COR CLARO, EMBALAGEM DE 1KG	23,75	71,25
15	UN	100	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34CM	0,34	34,00
16	CX	2	ETIQUETA ADESIVA COM 14 UNIDADES POR FOLHA, CAIXA COM 350 UNIDADES	12,00	24,00
17	UN	3	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA INOX	2,45	7,35
18	UN	6	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M	8,79	52,74
19	UN	4	FITA ADESIVA LARGA, TAMANHO 45MMX50M	4,38	17,52
20	UN	3	GRAMPEADOR METAL, TAMANHO MEDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	21,72	65,16
21	CX	10	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	5,63	56,30
22	CX	2	LAPIS DE GRAFITE Nº2	2,76	5,52
23	UN	2	LIVRO ATA COM 100 PAGINAS NUMERADAS	10,00	20,00
24	UN	03	MOUSE COM FIO, ENTRADA USB, AMBIDESTRO	50,00	150,00
25	PAC	4	PAPEL A4 NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA, AZUL, COM 500 FOLHAS	20,79	83,16
26	CX	4	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	207,90	831,60
27	UN	20	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TAMANHO A4, BAIXA	3,80	76,00
28	UN	10	PILHAS CR2032 3V	3,68	36,80
29	UN	12	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO	4,90	58,8
30	UN	20	POSTITE TAMANHO M	8,00	160,00
31	UN	1	TESOURA INOX MÉDIA, PONTA AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM	19,00	190,00
32	UN	5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 4260	90,00	450,00
33	UN	5	TINTA PARA IMPRESSORA HP INKTANK 416	90,00	450,00
34	UN	5	TONNER PARA IMPRESSORA PHASER 3260	65,00	325,00
35	RL	1	VINIL ESCOLAR AUTO ADESIVO EM ROLO 45CMX10M	100,00	100,00
4.675,07					

MATERIAL PERMANTE					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	01	AR CONDICIONADO 9.000BTU	1.900,00	1.900,00
02	UN	01	ESTABILIZADOR 2.000VA	700,00	700,00
03	UN	01	MODEN	200,00	200,00
04	UN	01	NOBREAK	650,00	650,00
05	UN	01	ROTEADOR	200,00	200,00
3.600,00					

MEDICAMENTOS					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	COM	5.000	ACICLOVIR 200 MG	0,1750	875,00
02	BG	100	ACICLOVIR 50 MG/G	1,8500	185,00
03	COM	30.500	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,0409	1.247,45
04	COM	10.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	0,0420	420,00
05	COM	1.000	ÁCIDO FOLINICO 15 MG	1,5680	1568,00
06	COM	30.000	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	0,1467	4.401,00
07	COM	30.000	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	0,4039	12.117,00
08	FR	2.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML	0,9740	1.948,00
09	COM	1.000	ALBENDAZOL 400 MG	0,3350	335,00
10	COM	2.000	ALENDRONATO 70 MG	0,1599	319,80
11	COM	5.000	ALOPURINOL 300 MG	0,3070	1.535,00
12	COM	10.000	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	0,3000	3.000,00
13	COM	50.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,0398	1.990,00
14	FR	500	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO 12,5 MG/ML	10,000	5.000,00
15	COM	20.000	AMOXICILINA 500 MG	0,3000	6.000,00
16	COM	10.000	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	1,0000	10.000,00
17	FRF	2.000	AMOXICILINA 50MG/ML	4,1300	8.260,00
18	COM	10.000	ANLODIPINO 10 MG	0,0892	892,00

19	COM	15.000	ANLODIPINO 5 MG	0,0280	420,00
20	FR	1.000	AZITROMICINA 200 MG/ML	10,549	10.549,00
21	COM	10.000	AZITROMICINA 500 MG	0,7399	7.399,00
22	COM	50.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	0,1900	9.500,00
23	COM	40.000	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,1850	7.400,00
24	COM	15.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG DE CÁLCIO	0,0439	658,50
25	COM	40.000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	0,1927	7.708,00
26	COM	15.000	CARVEDILOL 12,5 MG	0,0990	1.485,00
27	COM	15.000	CARVEDILOL 25 MG	0,1160	1.740,00
28	COM	1.500	CARVEDILOL 3,125MG	0,0750	112,50
29	COM	15.000	CARVEDILOL 6,25 MG	0,986	14.790,00
30	COM	10.000	CEFALEXINA 500 MG	0,4999	4.999,00
31	COM	5.000	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,1999	999,50
32	COM	1.000	CLINDAMICINA 300 MG	1,0000	1.000,00
33	COM	50.000	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,0636	3.180,00
34	COM	50.000	CLONAZEPAM 2 MG	0,0440	2.200,00
35	COM	30.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	0,2400	7.200,00
36	COM	5.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	0,058	290,00
37	FR	300	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG/5ML	2,1400	642,00
38	COM	40.100	DIAZEPAM 10 MG	0,0645	2.586,45
39	COM	30.000	DIAZEPAM 5 MG	0,0438	1.314,00
40	COM	5.000	DIGOXINA 0,25 MG	0,1670	835,00
41	COM	50.000	DIPIRONA 500 MG	0,1537	7.685,00
42	FR	1.400	DIPIRONA 500 MG/ML	1,1000	1.540,00
43	COM	3.000	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	0,1500	450,00
44	COM	5.000	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	0,3480	1.740,00
45	COM	20.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,2600	5.200,00
46	COM	10.000	FENITOINA 100 MG	0,0900	900,00
47	COM	15.000	FENOBARBITAL 100 MG	0,1470	2.205,00
48	COM	3.000	FINASTERIDA	0,4000	1.200,00
49	COM	1.000	FLUCONAZOL 150 MG	0,3900	390,00
50	COM	90.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	0,0840	7.560,00
51	COM	25.000	FUROSEMIDA 40 MG	0,0420	1.050,00
52	COM	30.000	HALOPERIDOL 5 MG	0,1900	5.700,00
53	COM	1.000	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG	1,0000	1.000,00
54	FR	1.600	IBUPROFENO 50 MG/ML	2,3500	3.760,00
55	COM	20.000	IBUPROFENO 600 MG	0,1680	3.360,00
56	COM	5.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	0,2859	1.429,50
57	COM	5.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	0,1362	681,00
58	COM	1.000	IVERMECTINA 6 MG	0,4800	480,00
59	CX	1.000	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CX COM 100	10,5000	10.500,00
60	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,1730	1.730,00
61	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,1543	1.543,00
62	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	0,2800	2.800,00
63	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA25 MCG	0,1828	1.828,00
64		500	LORATADINA 1 MG/ML	3,3835	1.691,75
65	COM	5.000	LORATADINA 10 MG	0,0829	414,00
66	COM	5.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	0,0679	339,50
67	COM	25.200	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	0,4800	12.096,00
68	COM	4.000	METRONIDAZOL 250 MG	0,1650	660,00
69	COM	4.000	METRONIDAZOL 400 MG	0,1932	772,80
70	COM	5.000	NITROFURANTOINA 100 MG	0,3800	1.900,00
71	COM	100.000	OMEPRAZOL 20 MG	0,0795	7.950,00
72	FR	1.000	PARACETAMOL 200 MG/ML	1,9900	1.990,00
73	COM	30.000	PARACETAMOL 500 MG	0,0780	2.340,00
74	FR	1.000	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML	4,0000	4.000,00
75	COM	10.000	PREDNISONA 20 MG	0,1399	1.399,00
76	COM	10.000	PREDNISONA 5 MG	0,0585	585,00
77	COM	20.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,1090	2.180,00
78	COM	30.000	RISPERIDONA 1 MG	0,0790	2.370,00
79	COM	30.000	RISPERIDONA 2 MG	0,0930	2,790,00
80	SCH	1.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	0,9180	918,00
81	COM	5.000	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80 MG	0,2040	1.020,00
82	FR	500	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	1,0000	500,00
83	COM	15.000	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	0,0319	478,50
84	CX	2.000	TIRAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR CX COM 50	22,5000	45.000,00
85	COM	5.000	VARFARINA 5 MG	0,1300	650,00
86	COM	10.000	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	0,2820	2.820,00
306.697,75					

TOTAL R$ 319.622,82

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – POSTO DE SAÚDE

SERVIÇO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	02	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO		
02	07	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EXTINTORES (TROCA/RECARGA)		
03	05	SV	MANUTENÇÃO AUTOCLAVES		
04	05	SV	MANUTENÇÃO SELADORA		
05	10	SV	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS		
06	01	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO		
07	03	SV	DEDETIZAÇÃO		
08	02	SV	MANUTENÇÃO/LIMPEZA CAIXA D' ÁGUA		
09	02	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EUQIPAMENTOS DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA		

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	50	BASTÃO COLA QUENTE FINO	R$	R$
02	UN	30	CADERNO CAPA DURA GRANDE	R$	R$
03	UN	20	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	R$	R$
04	UN	10	CADERNOS DE PROTOCOLOS	R$10,39	R$103,90
05	UN	02	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 100L		
06	UN	200	CAIXAS ARQUIVOS	R$6,14	R$1.228,00
07	UN	20	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL, COM 7 ML.	R$4,42	R$88,40
08	CX	10	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.	R$15,25	R$152,50
09	CX	15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA. TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R$23,60	R$354,00
10	CX	15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 30,00	R$ 450,00
11	CX	10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 28,60	R$286,00
12	UN	30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE , TAMANHO A4		
13	UN	200	CARTOLINA DUPLA FACE, DIVERSAS CORES, BRANCA, ROSA, AMARELA, VERDE, AZUL		
14	CX	50	CLIPS Nº 4	R$1,77	R$88,50
15	CX	50	CLIPS Nº 8	R$ 2,00	R$ 100,00
16	UN	30	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	R$	R$
17	UN	200	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 16X22 CM	R$ 0,22	R$ 44,00
18	UN	500	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 18X25CM		
19	UN	100	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34 CM	R$0,34	R$34,00
20	UN	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM, TAMANHO ENCADERNAÇÃO		
21	UN	05	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA INOX	R$2,45	R$12,25
22	UN	05	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M	R$8,79	R$43,95
23	UN	200	FITA ADESIVA LARGA	R$ 4,38	R$ 876,00
24	UN	100	FITA CORRETIVA	R$4,53	R$ 453,00
25	UN	10	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	R$	R$
26	CX	10	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R$	R$
27	UN	50	LÁPIS PRETO Nº2	R$	R$
28	CX	100	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	R$207,90	R$20.790,00
29	RL	50	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	R$	R$
30	PAC	05	PAPEL, TAMANHO A4, AZUL, VERDE, ROSA E AMARELO PACOTE COM 500 FOLHAS	R$20,79	R$103,95
31	UN	100	PASTA VERDE COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 27X33CM	R$3,60	R$360,00
32	UN	150	PILHA ALCALINA AA COM 2 UNIDADES	R$ 4,19	R$ 628,50
33	UN	300	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES	R$4,08	R$ 1.224,00
34	UN	120	PILHA CR2032 3V	R$ 3,68	R$ 441,60
35	EMB	50	POSTITE TAMANHO M	R$8,00	R$400,00
36	UN	10	TESOURA INOX MÉDIA, PONTE AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM	R$	R$
37	FR	30	TINTA PRETA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML	R$5,86	R$175,80
38	UN	50	TNT, ROLO COM 50METROS, SORTIDAS: AMARELA, AZUL, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, MARROM, VERMELHO, VERDE		
39	UN	200	E.V.A NAS CORES MARROM, AZUL, BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA		
40	UN	30	PRANCHETA		
41	UN	10	RÉGUA 40CM		
42	PC	200	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO		
43	PC	200	BALÃO LISO, CORES SORTIDAS, 6,5		
44	PC	5.000	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO P		
45	PC	5.000	FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIOM		
46	PC	5.000	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO P		
47	PC	10.000	**FRALDAPARA ADULTO TAMANHO MEDIO (P)**: CARACTERISTICAS: FORMATO ANATOMICO, COM CANAIS DE RAPIDA ABSORCAO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS E AFIXADAS EM POSICAO SIMETRICA QUE GARANTA AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELASTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATE 8 (OITO) HORAS DE PROTECAO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO COM PESO ENTRE 30 A 40 KG APROXIMADAMENTE, DIMENSAO APROXIMADA DE CINTURA 50 A 80 CM, ATOXICA, TAMANHO MEDIO. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICACAO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE.		
48	PC	30.000	**FRALDAPARA ADULTO TAMANHO MEDIO (M)**:CARACTERISTICAS: FORMATO ANATOMICO, COM CANAIS DE RAPIDA ABSORCAO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS E AFIXADAS EM POSICAO SIMETRICA QUE GARANTA AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELASTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATE 8 (OITO) HORAS DE PROTECAO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO COM PESO ENTRE 80 A 100 KG APROXIMADAMENTE, DIMENSAO APROXIMADA DE CINTURA 80 A 120 CM, ATOXICA, TAMANHO MEDIO. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICACAO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE.		
49	PC	30.000	**FRALDAPARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)**:CARACTERISTICAS: FORMATO ANATOMICO, COM CANAIS DE RAPIDA ABSORCAO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS E AFIXADAS EM POSICAO SIMETRICA QUE GARANTA AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELASTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL		

			SUPERABSORVENTE DE ATE 8 (OITO) HORAS DE PROTECAO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO COM PESO ENTRE 100 A 120 KG APROXIMADAMENTE, DIMENSAO APROXIMADA DE CINTURA DE 130CM A 150 CM, ATOXICA, TAMANHO GRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICACAO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE		
50	PC	30.000	**FRALDAPARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)** CARACTERISTICAS: FORMATO ANATOMICO, COM CANAIS DE RAPIDA ABSORCAO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS E AFIXADAS EM POSICAO SIMETRICA QUE GARANTA AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELASTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATE 8 (OITO) HORAS DE PROTECAO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 120 KG APROXIMADAMENTE, DIMENSAO APROXIMADA DE CINTURA 150 A 160 CM, ATOXICA, TAMANHO EXTRA GRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICACAO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE		

MATERIAL PERMANTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	15	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R$	R$
02	UN	05	AUTOCLAVE DIGITAL BIVOLT AUMTOMÁTICO COM PROGRAMA ÚNICO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LED, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS	R$	R$
03	UN	10	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R$650,00	R$6.500,00
04	UN	03	COMPRESSOR DE AR COM DOIS MANOMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, VALVULA DE ALIVIO	R$	R$
05	UN	10	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO - COMPLETO	R$5.000,00	R$50.000,00
06	UN	03	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 440mm – 500mm	R$	R$
07	UN	02	IMPRESSORA COM SCANER E XEROX MULTIFUNCIONAL	R$	R$
08	UN	10	IMPRESSORAS	R$800,00	R$8.000,00
09	UN	02	MESA DE ESCRITÓRIO	R$600,00	R$1.200,00
10	UN	03	MINI INCUBADORA BIVOLT AUTOMÁTICA	R$	R$
11	UN	10	NOBREAK	R$650,00	R$5.200,00
12	UN	05	SELADORA BIVOLT AUTOMÁTICO, COM RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30MIN.	R$	R$
13	UN	10	TRANSFORMADOR		
14	UN	03	ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO	R$	R$

MATERIAL POSTO DE SAÚDE

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto (detalhar)
01	1.000	UN	ABAIXADOR DE LÍNGUA CAIXA COM 100 UNIDADES
02	100	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1LT
03	1.000	UN	ÁGUA PARA INJEÇÃO, DULIENTE DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E OUTROS MEDICAMENTOS, FLACONETE 10ML
04	50	UN	AGULHA 13/4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES
05	300	CX	AGULHA 25 X 07, CAIXA COM 100 UNIDADES
06	300	CX	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES
07	300	CX	AGULHA 40 X12 CAIXA COM 100 UNIDADES
08	1.000	LITRO	ALCOOL 70%, PARA LIMPEZA DE BANCADA E SUPERFICIES (COMO BACTERICIDA) DEVE TER REGISTRO DE SANEAMENTO JUNTO AO MS/ANVISA, INICIANDO COM O Nº 03, PODENDO TER DE 09 OU 13 DIGITOS.
09	1.000	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G
10	300	UN	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI POVEDINE LODOPOVIDONA 10% 1000ML
11	300	UN	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI POVEDINE LODOPOVIDONA 10% 100ML
12	20	UN	APARELHO DE HGT DIGITAL ON CALL
13	50	UN	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO
14	1.000	UN	ATADURA DE CREPON 5CM LARGURA,100% ALGODÃO 13 FIOS/CM,1,2M
15	2.000	UN	ATADURA DE CREPON, 10CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M
16	1.000	UN	ATADURA DE CREPON, 15CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M
17	2.000	UN	ATADURA DE CREPON, 20CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M
18	1.000	UN	ATADURA ELÁSTICA 15CM DE LARGURA 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M 32.0GR
19	1.000	UN	ATADURA ELÁSTICA 20CM DE LARGURA 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 2.2M 32.0GR
20	1.000	UN	ATADURA ELÁSTICA, 10 CM DE LARGURA 54% POLOIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2.2M 32.0GR
21	2.000	UN	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT, MANGA LONGA, BRANCO
22	500	UN	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, 2000 ML, SISTEMA ANTI REFLUXO E COLETOR PARA EXAMES
23	10	CX	BUTTERFLY Nº 23, DISPOSITIVO INTRAVENOSO. SCALP INTRAVENENOSO PARA TERAPIA INTRAVENENOSA PERIFÉRICA DE CURTA PERMANÊNCIA CAIXA COM 100 UNINADES
24	10	CX	BUTTERFLY Nº 27 SCALP INTRAVENENOSO PARA TERAPIA INTRAVENENOSA PERIFÉRICA DE CURTA PERMANENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES
25	2.000	UN	CAIXA PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO DESCARTÁVEL DE 8,5CM X 3,8CM
26	10	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G,O,L: 16X1.7X45MM.FLUXO 180ML/MIN,SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON,ESTERELIZADO,EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA,CAIXA,COM 50 UNIDADES
27	10	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 14X2.1X45MM FLUXO 305ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES
28	300	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 20X1.1X32MM FLUXO 62ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES
29	300	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 22 x 0,9 x 25 MM FLUXO 33 ML/ MIN, SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON, ESTERELIZADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, CX C/ 50 UNIDADE.
30	300	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 24X0.7X19MM FLUXO 20ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES

31	30	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 18X1.3X45MM.FLUXO 80ML/MIN,SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES.
32	50	CX	CLOREXIDINA DIGLICONATO DE 2% USO EXTERNO ADULTO E PEDIÁTRICO ANTISSÉPTICO TÓPICO 1000ML
33	300	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 20MG/G – 30G
34	200	CX	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO / CORTENTES CAPACIDADE TOTAL 13LITROS
35	200	CX	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO / CORTENTES CAPACIDADE TOTAL 20LITROS
36	50	CX	COLETOR DE MATERIAS PERFURO/CORTANTES CAPACIDADE P/ 07 LITROS
37	150	UN	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO
38	150	CX	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA
39	150	UN	CURATIVO HIDROGEL
40	50	UN	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COM CONECTOR GRADUADO EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL; GRADUADA A CADA 10ML; CAPACIDADE 150ML; CONECTOR LUER LOCK; TRANSPARENTE; POSSUI DISPOSITI VO PARA ENTRADADE AR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE MICROGOTAS; FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE CORTA FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL.
41	500	UN	EQUIPO MACRO GOTAS ESTERILIZADO. EQUIPO DE INFUSÃO SEM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM MACROGOTAS, TUBULAÇÃO DE PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUMES, SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ENCAIXE MACHO LUER LOCK, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA.
42	50	UN	EQUIPO MACRO GOTAS, CONTROLADOR DE FLUXO, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 15uM, COM CONTROLADOR DE FLUXO COM VAZÃO DE 1-250ML/H, DUPLA ESCALA P SOLUÇÃOES COM DENSIDADE ENTRE A FAIXA DE 0% A 10%, NA PRIMEIRA ESCALA E OUTRA DE 10% A 40%, COM INJETOR LATERAL LUEL LOCK, RETRÁTIL COM FILTRO ELIMINADOR DE AR PRIMER DO INTERIOR DO EQUIPO DE 16,96ML
43	200	UN	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO DE PVC, REGULADOR DE FLUXO TIPO V, SITIO DE INJEÇÃO EM TUBO, ENCAIXE MACHO LUER, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA
44	200	UN	EQUIPO TIPO DUAS VIAS, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA.
45	200	UN	EQUIPO TIPO UMA VIA, ESTERELIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA
46	20	PAC	ESCOVA CERVICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.
47	1.000	UN	ESPARADRAPO 10 CM DE LARGURA 4,5 M IMPERMEÁVEL
48	1.500	PAC	ESPÁTULA CERVICAL TIPO AYRE, PACOTE COM 100 UNIDADES
49	1.000	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO G
50	2.000	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO M
51	1.000	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO P
52	3.000	UN	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25MM X 10M.
53	2.500	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MMX10M
54	30	UN	FITA INDICADORA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 30M
55	1.000	CX	FITA PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE C/ 50 FITAS/TUBO MAIS CHIP,COMPATÍVEL C/ APERELHO AD- VANTAGE OU ONCALL PLUS
56	300	UN	FIXADOR PARA LÂMINA DE CITOLOGIA SPRAY.
57	50	UN	FRASCO DE ALMOTOLIA BICO RETO 300ML
58	500	UN	GASE HIDROFILA CIRCULAR, GASE TIPO QUEIJO. 100% ALGODÃO, 4 DOBRAS E CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91MX 91M, ABERTA 64M²
59	2.000	PAC	GASE HIDROFÓLICA CORTADA,13 FIOS/CM2,100% ALOGODÃO 4 DOBRAS,8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES.
60	1.000	UN	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100 ML
61	20	UN	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA., FRASCO DE 1000 ML
62	10	UN	GLUTARALDEÍDO 2%, 28 DIAS FRASCO DE 1000ML
63	30	UN	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO(COTONETE).100% ALGODÃO ANTI-GERMES, HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, CAIXA COM 75 UNIDADES.
64	200	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS COM REGISTRO DE SANEAMENTO NO MS/ANVISA APRESENTAR O REGISTRO JUNTO A ENTREGA
65	120	UN	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM POPULAÇÃO (MÉDIA/TIRA) 3.1X10 5 U.F.C. APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTES TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS. CAIXA COM 25 AMPOLAS. COMPATÍVEL COM INCUBADORA ATTEST, MODELO 116.
66	30	UN	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÕES DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR CLASSE 6, CAIXA 25 UNIDADES
67	200	CX	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA FOSCA
68	20	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES
69	20	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES
70	20	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES
71	300	UN	LANCETA ESTERILIZADA CAIXA C/200 DIAMETRO DA AGULHA 0,36MM PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGLUCO-TESTE CAPILAR
72	300	CX	LENÇOL DE PAPEL ROLO
73	50	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA N° 6.0
74	2.000	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7.0
75	2.000	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7.5
76	500	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 8.0
77	30	UN	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES
78	150	UN	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES
79	200	UN	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES
80	2.000	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELASTICO, BRANCA C/50
81	30	UN	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II
82	200	UN	NEOMICINA
83	100	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR
84	500	UN	ÓLEO DERSANI (EMBALAGEM COM 100 ML)
85	50	UN	OTOCONES TODOS OS TAMANHOS
86	50	UN	PAPEL FILME PARA ULTRASSOM, ULSTAR- 1100S, 110MM X 20M
87	300	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X100M
88	300	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X100M
89	100	UN	PILHA DE LITHIUM PARA APARELHO DE HGT ON CAL PLUS
90	20	UN	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (SERRILHADA) 15CM
91	20	UN	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO 15CM
92	06	UN	PINÇA CRILE CURVA 14CM
93	20	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA, MOSQUITO RETA SEM DENTE 15CM

94		20	UN	PINÇA MOSQUITO RETA COM DENTE 15CM
95		1.000	UN	PLUG.DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK PARA TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE APIROGENICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO PRODUTO USO ÚNICO.NÃO CONTÉM PVC, NÃO CONTÉM LÁTEX
96		20	UN	PORTA AGULHA 15CM
97		2.000	UN	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE
98		1.000	UN	PROPE DESCARTÁVEL
99		10	CX	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA, DE VISCOSE E POLIÉSER COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO, TAMANHO GRANDE NA COR BEGE (CAIXA C/ 20UNIDADES)
100		2.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA COM BICO LISO
101		2.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA
102		1.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA
103		1.000	UN	SERINGADESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA
104		4.000	UN	SERINGADESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA, COMDISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA
105		1.000	UN	SERINGADESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA
106		1.000	UN	SERINGADESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA
107		1.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100ML
108		1.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML
109		1.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML
110		50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 14
111		50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16
112		300	UN	SONDA NASO DUODENAL DE SILICONE ADULTO COM MANDRIL
113		20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14
114		20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18
115		20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16
116		20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20
117		20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14
118		20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18
119		20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20
120		2.000	UN	SONDA URETRAL Nº12
121		1.000	UN	SONDA URETRAL Nº08
122		4.000	UN	SONDA URETRAL N° 10
123		200	UN	SONDA URETRAL Nº 14
124		200	UN	SONDA URETRAL Nº16
125		100	UN	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 24
126		50	UN	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 8
127		25	UN	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº12
128		20	UN	SONDA VESICAL 2 VIAS, TIPO FOLEY Nº18
129		20	UN	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 16
130		50	UN	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 20
131		50	UN	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 24
132		100	UN	SONDA VESICAL, 2 VIAS, TIPO FOLEY Nº 20
133		500	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME COM 30 GRAMAS
134		20	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO AXILIAR.
135		20	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM MARCADOR DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, QUE MEMORIZE AS TEMPERATURAS MÁXIMA E MINIMAS ATINGIDAS, COM PRECISÃO DE +- 1C
136		20	UN	TESOURA CURVA FINA
137		06	UN	TESOURA ÍRIS PONTA FINA
138		20	UN	TESOURA RETA PONTA FINA 15CM
139		100	PAC	TESTE DE GRAVI DEZ PCT C/100
140		100	CX	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, BRANCA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.
141		50	UN	VASELINA LIQUIDA, INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEICULO) DE PREPARAÇÕES, FRASCO DE 1000ML
142		06	UN	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA (MATERIAL POLIETILENO)
143		06	UN	RÉGUA DE CRESCIMENTO GIRAFA
144		20	UN	OXIMETRO DIGITAL

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CX	100	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR) EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCE-DÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, COM REGISTRO DO SANEAMENTO JUNTO AO MS/ANVISA (INICIANDO COM NÚMERO 3 PODENDO TER DE 9 A 13 DIGITOS E COM LAUDO DE COMPOSIÇÃO) CAIXA COM 12 UNADES.		
02	UN	50	ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE 05 LITROS		
03	UN	200	DESINFETANTE COM AROMA EMBALAGEM DE 2 LITROS		
04	UN	50	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DE 400 ML		
05	UN	100	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, COMPOSIÇÃO; TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTE, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVE CONTER AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TRIPLA OU MULTIAÇÃO, BEM C/ 1KG		
06	FD	100	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, FD COM 100 UNADES		
07	UN	20	SABÃO EM BARRA BIODEGRADAVEL, MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, COM 5UN DE 200G CADA, TOTALIZANDO 1KG POR EMBALAGEM		
08	UN	200	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA DE 50 METROS		
09	UN	30	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS		
10	UN	150	ALVEJANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 05 LITROS.		
11	UN	150	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, 500 ML		

12	UN	40	FLANELA PARA TIRAR PÓ.		
13	UN	15	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 8 LITROS		
14	UN	15	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS		
15	UN	300	ESPONJA FIBRAÇO		
16	UN	40	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 110% ALGODÃO 50X70CM, CORES SORTIDAS		
17	UN	50	TOUCA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNADES		
18	UN	15	ESCOVA P VASO SANITÁRIO		
19	UN	05	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM TAMPA COM 8 LITROS		
20	UN	10	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 10 LITROS		
21	UN	20	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS.		
22	UN	05	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS		
23	UN	20	PÁ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO, PARA LIXO		
24	PAC	100	PANO DE LIMPEZA, MULTIUSO, PACOTE COM 4 UNIDADES		
25	UN	30	PANO DE PRATO TAMANHO 52X75 100% ALGODÃO		
26	UN	50	PANO P LIMPEZA EM FLANELA, MEDIDA APROX. DE 38X58, COR LARANJA		
27	UN	20	RODO COM CABO		
28	FD	100	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, FARDO COM 100 UNADES, COM LOGOTIPO ESCRITO "LIXO CONTAMINADO"		
29	FD	50	SACO BRANCO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60 LITROS FD COM 100 UNADES		
30	FD	50	SACO BRANCO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS FD COM 100 UNADES		
31	FD	50	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPAC. 60 LITROS, FD C/100 UN		
32	UN	30	VASSOURA DE NYLON, C/ BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22 CM E CERDAS MACIAS DE APROX 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, METÉRIA SINTÉTICA, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MADEIRA PLASTIFICADO COM APROX. 1,20, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA		
33	PAC	1.500	PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO COM 1000 UNIDADES, COM ALTA ABSORÇÃO		
34	UN	30	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO		
35	PAC	200	COPO DESCARTÁVEL 250ML (PACOTE COM 100 UN.)		
36	PAC	100	COPO DESCARTÁVEL 50ML (PACOTE COM 100UN.		
37	UN	50	SACO NÃO ALVEJADO, TAMANHO 39X65CM		
38	UN	25	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS		
39	PAC	1.000	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA COM 4 ROLOS		
40	FD	50	SACO PRETO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS FD COM 100 UNIDADES		
41	UN	150	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 5LITROS		
42	UN	10	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA		
43	UN	05	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL GEL		
44	UN	30	BORRIFADOR 500ML		

MATERIAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
63	03	Kit	Abridor de boca com orifício central. Produzido em material atóxico, e esterelizável. Em dois tamanhos infantil e adulto. Kit com 02 unidades.
1	08	Un	Adesivo de frasco único fotopolimerizável com solvente à base de água e álcool, com nanotecnologia, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros), indicado para união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental; reparo em porcelana; reparo em resina; restauração em amálgama adesivo; dessensibilização de raízes expostas; cimentação de restaurações indiretas. Frasco com 6gr de adesivo e tampa Flip Top.
64	50	Emb	Água destilada para autoclave. Não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Embalagem com 05 litros.
65	03	Emb	Água oxigenada 10 volumes. Solução de peróxido de hidrogênio a 3,0%. Embalagem com 01 litro.
3	10	Cx	Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. 30G Curta. Caixa com 100 unidades.
4	10	Cx	Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. 27G Longa. Caixa com 100 unidades.
2	30	Cx	Agulha para sutura com fio de nylon, na forma triângular com comprimento de 2,0cm, ângulo de 180° 1/2 círculo) encastoada em um fio de 45cm com número cirúrgico 4.0. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, possui resistência à tração e resistência ao nó.Caixa com 24 unidades.
67	03	Un	Alavanca apical Seldin. Produzida em aço inox, autoclavável. Cabo oco. Kit com 03 unidades.
66	05	kit	Alavanca Seldin adulto. Produzida em aço inox, autoclavável. Cabo oco. Kit com 03 unidades.
5	20	Un	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). 1 litro
6	2	Emb	Algodão hidrófilo confeccionado com fibras 100% algodão. 500gr
7	250	Emb	Algodão rolete utilizado para tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de saliva e afastamento da bochecha. Embalagem com 100un
123	01	Un	Alicate de corte com alivio de esforço. Corte 7,5. 190mm
68	03	Un	Alicate ortodôntico 139 com widia. Fabricado em aço cirurgico. Autoclavável.
8	01	Emb	Amálgama em cápsula 03 porções. Pote com 500un.
9	30	Cx	Anestésico Lidocaína 2% com vaso-constritor epinefrina 1:50.000: anestésico injetável local, cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 20 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 tubetes.
10	15	Cx	Anestésico Mepivacaína 2% com vaso-constritor norepinefrina 1:100.000: anestésico injetável local, cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaína, 10 microgramas de norepinefrina, também conhecida como noradrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 tubetes.
11	05	Cx	Anestésico Mepivacaína 3% sem vaso-constritor: anestésico injetável local, cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 30 microgramas de mepivacaína, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 tubetes.
12	08	Un	Anestésico tópico com 20% de benzocaína.
69	10	Un	Aplicador de hidróxido de cálcio reto oitavado. Em aço inox. Tamanho 16cm.
13	12	Emb	Aplicador descartável. Cabo flexível quepermite curvatura para alcance em áreas de difícil acesso. Cerdas não absorventes em nylon no tamanho de 1,5mm FINO. Embalagem com 100 unidades.
14	60	Emb	Babeiro odontológico absorvente e impermeável, com 2 camadas, sem adesivo, na cor branca. Descartável. Embalagem com 100 unidades.
15	03	Emb	Bicarbonato de sódio para profilaxia dental.

121	15	Un	Broca cirúrgica Zecrya FG (alta rotação), longa ou extra-longa, fabricada em carboneto de tungstênio.
70	12	Emb	Broca de aço esférica CA de baixa rotação. 22,5mm. Número 02. Embalagem com 06 unidades.
71	12	Emb	Broca de aço esférica CA de baixa rotação. 22,5mm. Número 04. Embalagem com 06 unidades.
72	12	Emb	Broca de aço esférica CA de baixa rotação. 22,5mm. Número 06. Embalagem com 06 unidades.
120	04	Un	Broqueiro para armazenagem, organização, transporte e esterilização de brocas odontológicas. Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. 82 Furos. Tamanho 15x7,5x7cm. Validade: 5 anos após a data de fabricação.
74	10	Un	Cabo oitavado para espelho. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável.
73	10	Un	Cabo para bisturi inox. Número 03.
16	05	Kit	Cimento restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol. Kit com frasco de pó com 38gr e frasco de líquido com 15ml.
17	150	Pct	Compressa de gaze hidrófila confeccionada em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com 05 dobras e 08 camadas. Com 13 fios. Pacote com 500un.
18	24	Emb	Condicionar ácido gel fosfórico a 37%. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.
76	03	Un	Contra Ângulo acoplamento INTRAmatic, spray externo, baixo nível de ruído e vibração, uso com micromotor pneumático, mínimo de 5.000 e máximo de 20.000 rpm.
75	09	Un	Creme dental com flúor com concentração de fluoreto de sódio (NaF) acima de 1.500ppm. Embalagem com 30gr.
20	03	Emb	Cunha anatômica interdental de madeira. Produzidas com madeira especial, geometria simétrica e ângulos agudos, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos, absorve bem a umidade da boca, não solta tinta. Embalagem com 100 unidades.
19	03	Emb	Curativo alveolar composto por iodofórmio, resina natural, fenol, parafina e vaselina líquida. Frasco com 20gr.
78	10	Un	Cureta Mc Call 13-14. Corte dos dois lados. Aço inox.
77	10	Un	Cureta Mc Call 17-18. Corte dos dois lados. Aço inox.
21	07	Emb	Detergente enzimático para desincrustação e limpeza de instrumentos ópticos e cirúrgicos de uso médico e odontológico. 1000ml
24	600	Un	Escova de Robinson Reta com comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.
23	100	Un	Escova dental adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo anatômico em polipropileno, medindo cerca de 17cm de comprimento, aproximadamente, com 4 fileiras de tufos, cerdas macias em nylon na cor natural, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente. Embalada individualmente.
22	300	Un	Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo anatômico em polipropileno, medindo cerca de 15cm de comprimento, aproximadamente, com 4 fileiras de tufos, cerdas macias em nylon na cor natural, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente. Embalada individualmente.
84	04	Un	Escova para limpeza das unhas. Escova com haste plástica de cerdas sintéticas. Auxiliar na higienização pré-procedimentos.
85	04	Un	Escova para limpeza de brocas. Cerdas em latão.
79	05	Un	Espátula dupla 07, com cabo oitavado. Produzida em aço inoxidável. Tamanho 15cm.
80	05	Un	Espátula dupla 72, com cabo oitavado. Produzida em aço inoxidável. Tamanho 15cm.
81	05	Un	Espátula suprafil para resina. Produzida em aço inox. Autoclavável. Número 1/2.
82	60	Un	Espelho bucal primeiro plano. Número 05
83	03	Un	Espelho de mão com apoio para mesa.
25	15	Emb	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada. Embalagem com 10 unidades.
86	04	Kit	Extrator de tártaro. Produzido em aço inox. Autoclavável. Kit com 03 unidades.
26	10	Un	Fio dental encerado. Rolo com 100m.
122	01	Rolo	Fio ortodôntico duro elástico CrNi – 50g. 0,70mm. Rolo com 5 metros.
87	01	Un	Fio retrator gengival. Fio hidrofílico, fibras 100% algodão egípcio. Número 000.
27	20	Un	Fita adesiva autoclavável. Possui listras que mudam de cor após ser utilizada nas etapas de esterilização de autoclavagem. 19mmx30m
41	05	Emb	Fita banda matriz de poliéster. Tamanho 10X120x0,5mm. Embalagem com 50 unidades.
40	05	Un	Fita banda matriz metálica de aço. 0,05 x 5mm x 50cm.
39	05	Un	Fita banda matriz metálica de aço. 0,05 x 7mm x 50cm.
28	07	Un	Flúor gel acidulado 1,23%
29	04	Un	Hidróxido de cálcio P.A. Frasco 10gr
30	04	Emb	Hidróxido de cálcio radiopaco, sistema pasta-pasta. Kit com 01 tubo de pasta base de 13gr, 01 tubo de pasta catalisadora de 11gr e 01 bloco de mistura.
88	02	Un	Hipoclorito de sódio a 1,0%. Solução de Milton. Embalagem com 01 litro.
31	04	Emb	Iodofórmio – componente para pasta obturadora de canais radiculares com 10gr.
32	08	Kit	Ionômero de vidro "R" restaurador pó/líquido: embalagem contendo frasco com 10 gramas de pó e frasco com 8ml de ácido poliacrílico, 01 concha dosadora, 01 bloco para espatulação. Cor A2
33	01	Cx	Lâmina bisturi de aço carbono estéril. Número 11.
34	01	Cx	Lâmina bisturi de aço carbono estéril. Número 12.
35	01	Cx	Lâmina bisturi de aço carbono estéril. Número 15.
89	03	Un	Lubrificante para instrumentos de baixa e alta rotação fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade, não contém CFC.
36	120	Cx	Luva para procedimento tamanho MÉDIO, não estéril, confeccionada em látex natural flexível com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço; material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, com identificação em português da marca, fabricante, lote e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.
37	240	Cx	Luva para procedimento tamanho PEQUENO, não estéril, confeccionada em látex natural flexível com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço; material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, com identificação em português da marca, fabricante, lote e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.
38	20	Cx	Máscara cirurgica descartável confeccionada com três camadas de TNT (tecido não-tecido) com elástico e clip nasal. Caixa com 50 unidades.
90	03	Un	Micromotor. Acoplamento Borden INTRAmatic, spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, baixo nível de ruído e vibração, esterilizável em autoclave.
119	01	Un	Mini-inubadora para teste biológico. Controle eletrônico de temperatura - Cicuito eletônico que mantêm a temperatura ideal. Design moderno e inovador com o cilindro de aquecimento em alumínio. Além de não enferrujar dissipa melhor a temperatura por toda sua área de aquecimento. Poliestireno de Alto Impacto. garantindo durabilidade, beleza e facilidade de limpeza. Não existe riso de oxidação. Garantia de 2 anos. Bivolt
42	02	Un	Otosporin gotas com 10ml
43	07	Emb	Papel carbono para articulação super fino. Registros precisos. Alta resistência à tração. Espessura ultra-fina, película hidrofóbica de polietileno. Dupla cor (vermelho e preto). Embalagem com 12 unidades.
44	02	Un	Paramonoclorofenol canforado com 20ml.
45	07	Un	Pasta profilática abrasiva com flúor. 90gr
46	03	Emb	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana à base de fucsina básica. Pote com 60un.
91	04	Un	Pedra para afiar instrumental cortante.
47	03	Emb	Pedra pomes extra fina. Embalagem com 100gr.
93	10	Un	Pinça clínica para algodão. Aço inoxidável. Autoclavável.
92	03	Un	Placa de vidro retangular com 6mm de espessura. Utilizada para espatulação de cimentos e pastas.
48	10	Un	Ponta de ultrassom Perio-supra
94	10	Un	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana. Para alta rotação. Número 1090.
95	10	Un	Ponta diamantada cônica invertida. Para alta rotação. Número 1031.
96	10	Un	Ponta diamantada cônica invertida. Para alta rotação. Número 1045.
97	10	Un	Ponta diamantada cônica topo chama. Para alta rotação. Número 2200F.
98	10	Un	Ponta diamantada cônica topo chama. Para alta totação. Número 1190F.
99	10	Un	Ponta diamantada cônica topo chama. Para alta totação. Número 3195F.

100	10	Un	Ponta diamantada esférica. Para alta rotação. Número 1011.
101	10	Un	Ponta diamantada esférica. Para alta rotação. Número 1012.
102	10	Un	Ponta diamantada esférica. Para alta rotação. Número 1013.
103	10	Un	Ponta diamantada esférica. Para alta rotação. Número 1014.
106	06	Un	Porta agulha Mathieu. Confeccionado em aço inox. Tamanho 14cm.
105	06	Un	Porta agulha Mayo Hegar. Cabo tipo tesoura com cremalheira. Confeccionado em aço inox. Tamanho 14cm.
104	03	Un	Porta matriz Tofflemire. Em aço inox. Tamanho 6cm. Adulto.
50	10	Un	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta partículas na faixa de 40NM a 3,0microns, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume de 56 a 59% de carga inorgânica. Cor A2.
51	10	Un	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta partículas na faixa de 40NM a 3,0microns, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume de 56 a 59% de carga inorgânica. Cor A3.
52	05	Un	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta partículas na faixa de 40NM a 3,0microns, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume de 56 a 59% de carga inorgânica. Cor B2.
49	08	Un	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, de alta fluidez e liberação de flúor para ser aplicada no interior das cavidades dentais preparadas, sem a necessidade de pressão ou condensação, criando uma união íntima com o assoalho/paredes do preparo. Cor A2.
53	04	Un	Restaurador temporário pronto para uso direto na cavidade bucal, radiopaco e de endurecimento químico que ocorre sob ação da saliva e à temperatura bucal.
107	02	Un	Rolo para esterilização 05cmx100m. Indicado para esterilização em autoclave.
108	03	Un	Rolo para esterilização 08cmx100m. Indicado para esterilização em autoclave.
109	06	Un	Rolo para esterilização 10cmx100m. Indicado para esterilização em autoclave.
110	02	Un	Rolo para esterilização 15cmx100m. Indicado para esterilização em autoclave.
111	06	Un	Seringa Carpule com refluxo
112	08	Un	Sindesmótomo duplo. Cabo oitavado, em aço inox. Número 01.
54	03	Emb	Solução bucal a base de gluconato de clorhexidina a 0,12%. Frasco de 1000ml
55	03	Emb	Solução bucal a base de gluconato de clorhexidina a 0,2%. Frasco com 100ml
56	03	Un	Solução de diamonofluoreto de prata a 12%.
113	10	Un	Sonda dupla milimetrada. Produzida em aço inox.
114	10	Un	Sonda exploradora número 05. Produzida em aço inox.
57	130	Emb	Sugador odontológico descartável. Tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial;desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Embalagem com 40 unidades.
115	10	Un	Tesoura Iris curva. Tamanho 12cm.
116	10	Un	Tesoura Iris reta. Tamanho 12cm
118	12	Cx	Teste indicador biológico. Apresenta o resultado do teste em 24hs, indicação precisa, fácil de ser utilizado, não é necessário teste em laboratório ou análise. Contém 10 frascos plásticos com tiras de papel com esporos Geobacillus stearothermophillus ATCC 7953 e ampolas de vidro seladas. O Bioindicador tem por finalidade monitorar a esterilização a vapor, oferecendo maior confiabilidade neste processo, através dos esporos bacterianos resistentes ao calor, o Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953. Caixa com 10 unidades.
58	08	Emb	Tira de lixa de aço. Composição: Aço inoxidável e Óxido de Alumínio; Na largura de 6 mm. Espessura de 0,1mm. Embalagem com 12 unidades.
59	06	Emb	Tira de lixa de aço. Composição: Aço inoxidável e Óxido de Alumínio; Na largura de 4 mm. Espessura de 0,1mm. Embalagem com 12 unidades.
60	08	Emb	Tira de lixa de poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio, centro neutro e uma extremidade de granulação média (cor cinza) e outra fina (cor branca). Na largura de 4mm. Embalagem com 50 unidades.
61	15	Emb	Touca descartável confeccionada de tecido não-tecido. Embalagem com 100 unidades.
62	03	Un	Tricresol formalina com 10ml.
117	03	Un	Turbina de alta rotação, com spray quádruplo, peso reduzido de 59g e equilibrado entre instrumento e mangueira, silenciosa: 62 decibéis, rolamento em cerâmica de alta resistência, acoplamento Borden, sistema Press-Button, esterilizável em autoclave, RPM: mínimo de 280.000 rpm e máximo de 370.000 rpm.

RECEITUÁRIOS					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	1.000	BLC	PRESCRIÇÃO MÉDICA FOLHAS AUTOCOPIATIVAS, BLOCO 50 FOLHAS		
02	1.000	BLC	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL FOLHAS AUTOCOPIATIVAS, BLOCO COM 50 FOLHAS		
03	1.000	BLC	RECEITUÁRIO BRANCO COMUM, BLOCO COM 50 FOLHAS		
04	20	BLC	ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM 50 FOLHAS		
05	200	UND	FICHA DE BORDO		

MATERIAL DE MANUTENÇÃO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	10	FECHADURA INTERNA		
02	UN	10	FECHADURA EXTERNA		
03	UN	10	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO		
04	UN	10	CAIXA D'ÁGUA PARA BANHEIRO		
05	UN	20	LAMPÂDA LED 20W		
06	UN	15	ADAPTADOR DE TOMADA (T)		
07	UN	10	TOMADA INTERNA		
08	UN	10	TOMADA EXTERNA		
09	UN	15	LAMPADA LED 250W		
10	UN	05	TORNEIRA DE PIA		
11	UN	05	TORNEIRA DE PAREDE		

TONNER E CARTUCHO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	100	TONER 26A – HP LASER JET PRO M402N		
02	UN	150	TONER – PHASER 3260		
03	UN	80	TONER – LEXMARK MS315DN		
04	UN	80	TONER LEXMARK MS 321		
05	UN	150	TONER PARA MÁQUINA COPIADORA XERO X WORK CENTER 3225		
06	UN	100	TONER - HP LASER JET PRO M404DW		
07	UN	20	CILINDRO DE IMAGEM		

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – HOSPITAL MUNICIPAL

SERVIÇO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

01	02	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADOS		
02	02	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADOS		
03	01	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA MAQUINÁRIO DA LAVANDERIA		
04	01	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MAQUINÁRIO LAVABDERIA		
05	02	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS HOSPITAL		
06	01	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITAL		
07	02	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA FREEZER		
08	01	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA FREEZER		
09	02	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRAS		
10	01	SERV	MANUTENÇAÕ CORRETIVA GELADEIRAS		
11	02	SERV	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CX D'ÁGUA DO HOSPITAL		
12	25	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- L 2540DW		
13	20	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M201Dw		
14	20	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER P1102w		
15	20	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MS315dn		
16	20	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET 135A HP		
17	20	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH 320F		
18	30	SRV	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, MOTOR) PARA VEICULOS MÉDIOS		
19	50	SRV	LAVAGEM EXTERNA (RAPIDA) PARA VEICULOS MÉDIOS		
20	30	SRV	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) VEÍCULOS MÉDIOS		
21	02	SERV	MANUTENÇÃO FORNO ELÉTRICO		
22	02	SERV	MANUTENÇÃO MICRO-ONDAS		

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	03	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		
02	UN	50	CAIXAS ARQUIVOS	R$6,14	R$307,00
03	10	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 2 LITROS		
04	10	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 5 LITROS		
05	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 10 LITROS		
06	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 15 LITROS		
07	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 30 LITROS		
08	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 50 LITROS		
09	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 100 LITROS		
10	CX	04	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.	R$15,25	R$61,00
11	CX	05	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R$23,60	R$118,00
12					
13	20	CX	CLIPS Nº2, CAIXA COM 100 UNIDADES		
14	10	CX	CLIPS Nº4, CAIXA COM 50 UNIDADES		
15	10	CX	CLIPS Nº8, CAIXA COM 25 UNIDADES		
16	10	CX	CLIPS Nº10, CAIXA COM 50 UNIDADES		
17	10	UN	CORRETIVO LÍQUIDO		
18	02	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA		
19	UN	100	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34 CM	R$0,34	R$34,00
20	100	UN	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M		
21	UN	02	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	R$21,72	R$43,44
22	UN	02	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA 200 FOLHAS	R$112,50	R$225,00
23	CX	5	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R$5,63	R$28,15
24	05	UN	LIVRO ATA, COM 100 PÁGINAS NUMERADAS		
25	10	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE		
26	03	UN	MOLHA DEDOS EM PASTA		
27	CX	15	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	R$207,90	R$3.118,50
28	02	RL	PAPEL CONTAC TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS		
29	10	UN	PASTA AZ, LE		
30	10	UN	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL		
31	10	UN	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO		
32	10	UN	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA		
33	30	UN	PRANCHETA DE ACRÍLICO		
34	05	UN	TESOURA INOX MÉDIA, PONTE AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM	R$19,00	R$95,00
35	02	UN	TINTA PRETA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML		
36	400	UN	PILHA AAA		
37	200	UN	PILHA AA		
38	200	UM	PILHA MÉDIA		
39	100	UN	PILHA CR2032 3V		
40	500	BLC	REQUISIÇÃO DE EXAMES, BLOCO COM 50 FOLHAS		
41	1000	BLC	PRESCRIÇÃO MÉDICA FOLHAS AUTOCOPIATIVAS, BLOCO COM 50 FOLHAS		
42	600	BLC	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL FOLHAS AUTOCOPIATÍVAS, BLOCO COM 50 FOLHAS		
43	1500	BLC	RECEITUÁRIO BRANCO COMUM, BLOCO COM 50 FOLHAS		
44	30	BLC	ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM 50 FOLHAS		
45	300	BLC	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, BLOCO COM 50 FOLHAS		
46	300	UN	FICHA DE BORDO		
47	1000	FLS	ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃODE AMOSTRA DE ALIMENTOS. 10 ADESIVOS EM CADA FOLHA		
48	20	UNID	GÁS DE COZINHA P13		
49	30	UNID	GÁS DE COZINHA P45		
50	15	UNID	CAIXA DE DESCARGA 16 LITROS		
51	15	UNID	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO		
52	3	UNID	QUADRO BRANCO 120X90CM		
53	20	UNID	FITA ADESIVA VERMELHA 12MMX10M		
54	1000	UND	LACRE COM NUMERAÇÃO - AMARELO		
55	50	UNID	ESTRADO DE PLÁSTICO PRETO 25CMX50CM		

			COPA E COZINHA		
01	200	und	CANECA 250ML VIDRO TEMPERADO, TIPO XÍCARA COM ALÇA, RESISTENTE A IMPACTO, PODE SER LEVADA AO MICRO E FREEZER		
02	04	und	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 8 LITROS, N.º 30		
03	300	und	COLHER DE SOBREMESA, AÇO INOX, MATERIAL LAVAVEL E RESISTENTE		
04	300	und	COLHER DE SOPA, EM AÇO INOX, MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE, NÃO FLEXÍVEL		
05	06	und	CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOX, 9 CM DIÂMETRO, CABO 20CM		
06	1000	pct	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 250 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
07	500	pct	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
08	5000	Unid	EMBALAGEM MARMITEX DESCARTÁVEL COM 3 DIVISÓRIAS FUNDA 1150ML COM TAMPA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
09	10	und	ESCUMADEIRA TAMANHO MÉDIO, EM AÇO INOX, LAVÁVEL E RESISTENTE		
10	500	und	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103		
11	10	und	FORMA RETANGULAR, PARA ASSAR BOLO, MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, NÚMERO 40		
12	50	pct	FÓSFORO PALITO, PACOTE COM 10 CAIXAS		
13	300	und	GARFO EM AÇO INOX, MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE, NÃO FLEXÍVEL		
14	5000	Unid	KIT GARFO, FACA E GUARDANAPO, DE PLÁSTICO (DESCARTÁVEL)		
15	100	cx	LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL, PARA MANUSEAR ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO		
16	06	und	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 08 LITROS		
17	200	und	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 52X75		
18	50	pct	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA, COM NO MINIMO 50 FOLHAS, PCT COM 02 ROLOS		
19	50	und	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, CAPACIDADE DE 07 LITROS		
20	50	und	POTE PLASTICO, RETANGULAR, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, LACRE NAS EXTREMIDADES, CAPACIDADE DE 6 LITROS, PODE SER LEVADO AO MICRO E FREEZER.		
21	5000	Unid	POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 250ML		
22	50	und	POTE PLÁSTICO, RETANGULAR, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, LACRE NAS EXTREMIDADES, CAPACIDADE DE 10 LITROS		
23	100	und	PRATO FUNDO REDONDO PARA SOPA TAMANHO PEQUENO, VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTO, QUE PODE SER LEVADO AO MICRO E FREEZER, COM DIMENSÕES DE 19,2CM LARGURA, 4,5CM PROFUNDIDADE.		
24	500	pct	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 5KG, BOBINA COM 100 UNIDADES		
25	500	Pct	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 1KG, BOBINA COM 100 UNIDADES		
26	10	und	TABUA DE VIDRO TEMPERADO, 25CM X 35CM		
27	10	und	FACA PARA CARNES, CABO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, LÂMINA EM AÇO INOX, COM DURABILIDADE DE FIO, RESISTENTE.		
28	10	und	ABRIDOR DE LATAS		
29	05	und	BACIA DE INOX, CAPACIDADE 15 LITROS		
30	05	und	DESCASCADOR DE LEGUMES, LAMINA DE INOX, COM CABO DE MATERIAL LAVÁVEL		
31	20	und	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE 01 LITROS		
32	20	und	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS		
33	05	und	BANDEJAS DE INOX, RETANGULAR, 49X 33 CM		
34	5.000	und	REFIL PARA BANDEJAS TÉRMICAS (DIMENSÕES 385X335X105 MM), COM 3 CAVIDADES E 2 EMBALAGENS MULTIUSO.		
			MATERIAL DE LIMPEZA		
35	100	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR) EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE DE 01 LITRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, COM REGISTRO DO SANEAMENTO JUNTO AO MS/ANVISA (INICIANDO COM NÚMERO 3 PODENDO TER DE 9 A 13 DIGITOS E COM LAUDO DE COMPOSIÇÃO) CX COM 12 UN		
36	10	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 8 LITROS.		
37	10	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE		
38	10	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITRO.		
39	20	FR	DESINFETANTE CONCENTRADO (PARA DILUIÇÃO), EMBALAGEM DE 05 LITROS, AROMA PINHO		
40	1000	UN	DETERGENTE PARA LOUÇA, 1 LT		
41	15	UN	ESCOVA CABO PLÁSTICO PARA LIMPEZA		
42	15	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO		
43	150	UN	ESFREGÃO DE AÇO.		
44	1000	UN	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE		
45	50	UN	FLANELA PARA TIRAR PÓ.		
46	05	UN	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM TAMPA COM 8 LITROS		
47	15	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 10 LITROS		
48	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS.		
49	20	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LT		
50	150	UN	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR, 500ML		
51	20	PAR	LUVAS BORRACHA, TAMANHO P		
52	50	PAR	LUVAS BORRACHA, TAMANHO M		
53	20	PAR	LUVAS BORRACHA, TAMANHO G		
54	30	PAR	LUVAS BORRACHA, TAMANHO XG		
55	20	UN	PÁ DE METAL, COM CABO, PARA LIXO.		
56	70	PAC	PANO DE LIMPEZA, MULTIUSO, PACOTE COM 4 UNIDADES		
57	150	UN	PANO DE PRATO TAMANHO 52X75 100% ALGODÃO		
58	1500	PAC	PAPEL TOALHA BRANCO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES, COM ALTA ABSORÇÃO		
59	15	UN	RODO COM CABO		
60	150	UN	SABONETE LÍQUIDO COM DISPENSER, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.		
61	40	UN	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS		
62	200	UN	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA		

63	100	FD	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS,FARDO COM 100 UNIDADES, COM LOGOTIPO ESCRITO "LIXO CONTAMINADO"		
64	150	FD	SACO BRANCO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS,FARDO COM 100 UNIDADES.		
65	60	FD	SACO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS,FARDO COM 100 UNIDADES.		
66	100	FD	SACO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS,FARDO COM 100 UNIDADES.		
67	100	FD	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPAC. 60 LITROS, FARDO C/100 UNID.		
68	50	FD	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPACIDADE 40 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.		
69	100	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO , BRANCA		
70	40	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50X80CM, CORES SORTIDAS		
71	100	UN	TOUCA DESCARTÁVEL ,CAIXA COM 100 UNIDADES		
72	150	UN	VASSOURA DE NYLON, C/ BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22CM E CERDAS MACIAS DE APROX 11CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, MATÉRIA SINTÉTICA, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MADEIRA PLASTIFICADO COM APROX. 1,20, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.		

			MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PCT	2000	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
02	LT	30	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 %, EMBALAGEM DE 1000 ML, COM FITA TESTE E INIBIDOR DE CORROSÃO		
03	UNID	2000	ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, APIROGÊNICO, COM CONECTOR LUER-LOK PARA TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.		
04	UNID	05	AFASTADOR FARABEUF 0,7CMX10CM PAR		
05	UNID	05	AFASTADOR DE VOLKMANN C/ DENTES FINOS P/ USO GERAL, 22CM, PAR		
06	UNID	05	AFASTADOR WEITLANER 3X4 DENTES 13CM		
07	LT	100	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML		
08	CX	200	AGULHA 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES		
09	CX	400	AGULHA 25X07, CAIXA COM 100 UNIDADES		
10	CX	400	AGULHA 25X08, CAIXA COM 100 UNIDADES		
11	CX	400	AGULHA 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES		
12	LT	500	ÁLCOOL 70% PARA LIMPEZA DE BANCADA E SUPERFÍCIES (COMO BACTERICIDA) DEVE TER REGISTRO DE SANEANTE JUNTO AO MS/ANVISA. INICIANDO COM O NÚMERO 3 PODENDO TER 09 OU 13 DÍGITOS.		
13	UNID	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G		
14	UNID	20	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO 500ML, DE VIDRO, C/ TAMPA		
15	LT	200	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI POVEDINE (IODOPOVIDONA 10%) 1000ML		
16	UNID	400	ATADURA DE CREPOM 5CM DE LARGURA. 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M		
17	UNID	500	ATADURA DE CREPOM 10CM DE LARGURA. 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M		
18	UNID	500	ATADURA DE CREPOM 15CM DE LARGURA. 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M		
19	UNID	500	ATADURA DE CREPOM 20CM DE LARGURA. 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M		
20	UNID	300	ATADURA ELÁSTICA 10CM DE LARGURA, 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M, 32.0G		
21	UNID	500	ATADURA ELÁSTICA 15CM DE LARGURA, 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M, 32.0G		
22	UNID	500	ATADURA ELÁSTICA 20CM DE LARGURA, 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M, 32.0G		
23	UNID	1000	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA		
24	UNID	500	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE VINIL TRANSPARENTE FECHADO LONGO EM PVC LAMINADO, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS.		
25	UNID	200	AVENTAL DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TECNOLOGIA SSMMS, COM BFE SUPERIOR A 91 %, MANGA LONGA, PUNHO DE LÁTEX, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, PROPORCIONANDO UM FECHAMENTO TOTAL ATÓXICO, HEMORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS.		
26	UNID	50	BABY CLAMP UMBILICAL OU PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL		
27	UNID	50	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM A MARCA BIONET CARDIOCARE 2000		
28	UNID	50	BOBINA TÉRMICA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 57X30 CMX15M		
29	UNID	200	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, SISTEMA ANTI-REFLUXO, COLETOR P/ EXAMES, CAPACIDADE 2000ML		
3031	UNID	50	BOUGIE ADULTO (GUIA PARA INTUBAÇÃO)		
32	UNID	10	CABO P/ BISTURI Nº 3		
33	UNID	05	CABO P/ BISTURI Nº 4		
34	UNID	05	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA		
35	UNID	10	CÂNULAS DE GUEDEL COM TODOS OS TAMANHOS, JOGO 06 PEÇAS		
36	UNID	50	CAPA PARA COLCHÃO PIRAMIDAL		
37	CX	10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 14X2.1X45MM. FLUXO 305ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA´, CAIXA COM 50 UNIDADES		
38	CX	10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 16X1.7X45MM. FLUXO 180ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 50 UNIDADES		
39	CX	10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 18X1.3X45MM. FLUXO 80ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 50 UNIDADES		
40	CX	200	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 20X1.1X32MM. FLUXO 62ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 50 UNIDADES		
41	CX	300	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 22X0.9X25MM. FLUXO 33ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM		

			DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 50 UNIDADES		
42	CX	300	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 24X0.7X19MM. FLUXO 20ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 50 UNIDADES		
43	UNID	20	COLCHÃO PIRAMIDAL PARA LEITO HOSPITALAR		
44	UNID	100	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO/CORTANTES, CAPACIDADE TOTAL 7 LITROS, CAPACIDADE ÚTIL 5 LITROS		
45	UNID	300	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO/CORTANTES, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS, CAPACIDADE ÚTIL 11 LITROS		
46	UNID	300	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO/CORTANTES, CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS, CAPACIDADE ÚTIL 18 LITROS		
47	UNID	20	CATEGUT CROMADO COM AGULHA 35MM Nº 3, CAIXA C/24 UNIDADES		
48	UNID	20	CATETER PARA OXIGÊNIO DE SILICONE TIPO ÓCULOS NASAL Nº 08		
49	UNID	500	CATETER PARA OXIGÊNIO DE SILICONE TIPO ÓCULOS NASAL Nº 12		
50	UNID	20	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL FIBRA ÓTICA		
51	LT	100	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE, 2%, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, ANTISSÉPTICO TÓPICO 1000ML		
52	LT	50	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE, 0,5%, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, ANTISSÉPTICO TÓPICO 1000ML		
53	UNID	03	COLAR CERVICAL TAMANHO P		
54	UNID	03	COLAR CERVICAL TAMANHO M		
55	UNID	03	COLAR CERVICAL TAMANHO G		
56	UNID	03	COLAR CERVICAL TAMANHO GG		
57	UNID	2000	TAMPA LUER FÊMEA		
58	UNID	10	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO FIBRA ÓTICA		
59	UNID	50	CURATIVO DE CARVÃO ATIIVADO COM PRATA 10,5 x 10,5 CX COM 10 UNIDADES		
60	LT	100	DETERGENTE ENZIMÁTICO		
61	UNID	1000	ELETRODO ADULTO P ECG		
62	UNID	500	EQUIPO FOTOPROTETOR COM FILTRO 15µM PARA BOMBA DE INFUSÃO, COMPATÍVEL COM A MARCA **B- BRAUN**		
63	UNID		EQUIPO DE INFUSÃO I.V. PVC CRISTAL, DROP AIR JET 15 MICRA 1,80M, P/ BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA BIOSENSOR		
64	UNID	500	EQUIPO MACRO GOTAS ESTERILIZADO. EQUIPO DE INFUSÃO COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM MACROGOTAS, TUBULAÇÃO DE PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ENCAIXE MACHO SPIN LOCK , INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA. (EQUIPO SORO)		
65	UNID	15000	ESCOVA DE ASSEPSIA DEGERMANTE		
66	UNID	300	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO,CÂMARA DE GOTEJAMENTO TUBULAÇÃO DE PVC, REGULADOR DE FLUXO TIPO V,SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO, ENCAIXE MACHO SPIN LOCK , , INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA.		
67	UNID	300	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COM CONECTOR GRADUADO • EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL; • GRADUADA À CADA 10ML; • CAPACIDADE 150ML; • CONECTOR LUER LOCK; • TRANSPARENTE; • POSSUI DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; • CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE MICROGOTAS; • FILTRO HIDRÓFOBO E • BACTERIOLÓGICO; • PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; • PINÇA ROLETE CORTA- • FLUXO; • INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; • ATÓXICO E APIROGÊNICO; • ESTÉRIL; • DESCARTÁVEL; • USO ÚNICO.		
68	UNID	1000	EQUIPO TIPO DUAS VIAS, ESTERILIZADO, COM PINÇAS CLAMP, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA. CONECTOR SPIN LOCK		
69	UNID	3000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (INFUSÃO GRAVITACIONAL); FLEXÍVEL, FABRICADO EM PVC; ATÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS, ESTERILIZADO; SEM FILTRO E SEM INJETOR LATERAL; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM ROLDANA (REGULADOR DE FLUXO) CORTA FLUXO,CONECTOR LUER SLIP, COM PROTETOR NA CONEXÃO DISTAL PARA INFUSÃO, EM EMBALAGEM UNITÁRIA PRIMARIA LACRADA.		
70	UNID	200	ESPARADRAPO 10 CM DE LARGURA 4.5 M, IMPERMEÁVEL.		
71	UNID	80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 15CM X 100M		
72	UNID	80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 25 CM X 100M		
73	UNID	30	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO, FECHO SEM VELCRO, COM FECHO METÁLICO, COM ESTETOSCÓPIO, DE QUALIDADE		
74	UNID	03	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO, FECHO SEM VELCRO, COM FECHO METÁLICO, COM ESTETOSCÓPIO, DE QUALIDADE **(PARA OBESO)**		
75	M	200	EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO		
76	CX	20	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº2.0 C/ 25 UNIDADES		
77	CX	30	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº3.0 C/ 25 UNIDADES		
78	CX	30	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº4.0 C/ 25 UNIDADES		
79	CX	20	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº5.0 C/ 25 UNIDADES		
80	CX	800	FITA PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE C/ 50 FITAS/TUBO MAIS CHIP, COMPATÍVEL COM APARELHO ADVANTAGE OU ON CALL PLUSS.		
81	RL	1000	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M		
82	CX	50	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÕES DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR CLASSE 6. CAIXA COM 25 UNIDADES		
83	RL	800	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M		
84	UNID	30	FLUXÔMETRO FÊMEA PARA OXIGÊNIO		
85	UNID	5000	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE P/ 300ML C/ TAMPA		
86	UNID	20	FRASCO BORRIFADOR 500ML		
87	M	100	GARROTE PARA SORO. TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL, PACOTE COM 15M. DIMENSÕES APROXIMADAS 5,5MM DIÂMETRO EXTERNO X 3,0MM DIÂMETRO INTERNO.		
88	UNID	200	GASE HIDRÓFILA CIRCULAR GASE TIPO QUEIJO,100% ALGODÃO,4 DOBRAS E CAMADAS,13 FIOS/CM ², 91MX91M, ABERTA 64 M²		
89	PCT	1500	GASE HIDRÓFILA CORTADA 13 FIOS/CM²,100% ALGODÃO, 4 DOBRAS E 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES.		
90	LT	20	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO COM 1000ML		
91	UNID	50	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA FRASCO DE 100 ML		
92	CX	30	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO (COTONETE) 100% ALGODÃO, ANTI-GERMES, HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, CAIXA COM 75 UN.		

93	CX	20	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM POPULAÇÃO (MEDIA/TIRA) 3.1X105 U.F.C. (UNIDADE FORMADORA DE COLÔNIA). APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS (*GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS)*, CAIXA C/ 25 AMPOLAS. COMPATÍVEL COM INCUBADORA ATTEST MODELO116.		
94	PCT	30	INTEGRADOR P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 PCT C/ 100 UND		
95	UNID	30	KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA C/ 3 LÂMINAS RETAS E CURVAS Nº02, Nº03, Nº04		
96	UNID	50	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML		
97	CX	10	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES		
98	CX	15	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES		
99	CX	10	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES		
100	CX	20	LANCETAS DE SEGURANÇA ESTERILIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGLUCOTESTE CAPILAR, CAIXA COM 200		
101	RL	250	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, EM ROLO P/ MACA		
102	UNID	800	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7.0		
103	UNID	800	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7.5		
104	UNID	800	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8.0		
105	UNID	800	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8.5		
106	CX	150	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P", CX COM 100 UNIDADES		
107	CX	500	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P", CX COM 100 UNIDADES **(SEM PÓ)**		
108	CX	150	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M", CX COM 100 UNIDADES		
109	CX	50	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G", CX COM 100 UNIDADES		
110	CX	200	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES		
111	UNID	300	MÁSCARA N95		
112	UNID	200	MÁSCARA HUDSON ADULTA		
113	UNID	30	MÁSCARA HUDSON INFANTIL		
114	UNID	200	MÁSCARA DE VENTURE TODAS AS GRADUAÇÕES %, TAMANHOS PEDIÁTRICOS E ADULTAS		
115	UNID	20	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVÁVEL Nº 2		
116	UNID	20	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVÁVEL Nº 3		
117	UNID	20	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVÁVEL Nº 4		
118	UNID	30	MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA, COMPATÍVEL COM TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II		
119	UNID	30	KIT MICRONEBULIZADOR MÁSCARA PARA ADULTO		
120	UNID	20	KIT MICRONEBULIZADOR MÁSCARA INFANTIL		
121	UNID	10	MINI OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓTICA		
122	UNID	50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		
123	UNID	50	OTOCONES, TODOS OS TAMANHOS		
124	UNID	20	OXÍMETRO DIGITAL		
125	UNID	05	OXÍMETRO DIGITAL INFANTIL		
126	UNID	8500	PLUG, DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK PARA TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO CONTÉM PVC, NÃO CONTÉM LÁTEX		
127	UNID	100	PILHA DE LITHIUM PARA APARELHO DE HGT ON CALL PLUS		
128	UNID	20	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO 15CM		
129	UNID	20	PINÇA ANATÔMICA S/ DENTE (SERRILHADA) 15CM		
130	UNID	20	PINÇA HEMOSTÁTICA, MOSQUITO RETA S/ DENTE 15CM		
131	UNID	20	PINÇA MOSQUITO RETA C/ DENTE 15CM		
132	UNID	20	PORTA AGULHA 15CM		
133	UNID	5000	PROPÉ DESCARTÁVEL		
134	CX	30	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO, PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA, DE VISCOSE E POLIÉSTER COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO. TAMANHO GRANDE COR BEGE. CAIXA COM 20 UNIDADES		
135	UNID	10	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE, ADULTO COMPLETO		
136	UNID	10	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE, INFANTIL COMPLETO		
137	UNID	3000	SERINGA DESCATÁVEL 1 ML C/ AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.		
138	UNID	4000	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.		
139	UNID	5000	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.		
140	UNID	20000	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.		
141	UNID	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.		
142	UNID	50	SONDA URETRAL Nº 8		
143	UNID	50	SONDA URETRAL Nº 10		
144	UNID	200	SONDA URETRAL Nº 12		
145	UNID	200	SONDA URETRAL Nº 14		
146	UNID	100	SONDA URETRAL Nº 16		
147	UNID	500	SONDA NASO DUODENAL DE SILICONE ADULTO COM MANDRIL		
148	UNID	30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14		
149	UNID	30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16		
150	UNID	20	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18		
151	UNID	20	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20		
152	UNID	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14		
153	UNID	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18		
154	UNID	50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20		
155	UNID	50	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 8		
156	UNID	50	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 12		
157	UNID	300	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 14		
158	UNID	800	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 16		
159	UNID	500	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 18		
160	UNID	200	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 20		
161	UNID	50	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 24		
162	UNID	100	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 16		
163	UNID	100	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 18		
164	UNID	100	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 20		
165	UNID	50	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 24		

166	UNID	300	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14		
167	UNID	100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		
168	UNID	20	SUPORTE GIRATÓRIO FIXO NO TETO, EM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, PARA SOLUÇÕES ENDOVENOSAS		
169	UNID	2000	TAMPA LUER-LOK MACHO		
170	UNID	20	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM PILHAS EXTRAS, DE BOA QUALIDADE		
171	UNID	20	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL S/ CONTATO		
172	UNID	20	TESOURA RETA, PONTA FINA 15CM		
173	UNID	500	TESTE BOWIE & DICK		
174	UNID	150	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA		
175	UNID	20	TOMADA DUPLA COM VÁLCULA IMPACTO P/ AR COMPRIMIDO		
176	CX	100	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES		
177	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 2.5 DE SILICONE		
178	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3.0 DE SILICONE		
179	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3.5 DE SILICONE		
180	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4.0 DE SILICONE, COM BALONETE		
181	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4.5 DE SILICONE, COM BALONETE		
182	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5.0 DE SILICONE, COM BALONETE		
183	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5.5 DE SILICONE, COM BALONETE		
184	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6.0 DE SILICONE, COM BALONETE		
185	UNID	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7.0 DE SILICONE, COM BALONETE		
186	UNID	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7.5 DE SILICONE, COM BALONETE		
187	UNID	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8.0 DE SILICONE, COM BALONETE		
188	UNID	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8.5 DE SILICONE, COM BALONETE		
189	UNID	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 9.0 DE SILICONE, COM BALONETE		
190	UNID	30	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO		
191	UNID	20	VIDRO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CAPACIDADE 500ML		

MATERIAL DE CONSUMO VIGILANCIA EM SAÚDE

Item	Quant	Apres.	Descrição do item	Valor Unit.	Valor Total
01	5000	Unidade	Folder tamanho 15x21cm, personalizado	R$ 0,34	R$ 1.700,00
02	1000	Unidade	Adesivo confeccionado em papel colante tamanho aproximado8x8cm, personalizados	R$ 0,43	R$ 430,00
03	30	Unidade	Protetor solar com repelente, fator 60, 120 gramas	R$ 34,85	R$ 1.045,50
04	02	Par	Botinas em couro com cadarço, números 36 e 38	R$ 70,00	R$ 140,00
05	22	Unidade	Camisetas tamanhos P,M,G,GG E XGG	R$ 26,00	R$ 572,00
06	02	Unidade	Bomba costal, capacidade 20 litros	R$ 305,00	R$ 610,00
07	10	Unidade	Boné, em brim, 100 % algodão, 6 gomos, aba curva.	R$ 57,00	R$ 570,00
09	10	Litro	Álcool Isopropilico, 1 litro	R$ 36,00	R$ 360,00
10	04	Unidade	Jogo da memória – estrutura metálica, epóxi em aço-carbono, com 16 retângulos em madeira com motivos educativos para o combate à dengue, dimensões – estrutura metálica 1,80x0,60m, 10x15cm cada.	R$ 1.315,23	R$ 5.260,92
11	60	Unidade	Repelente aerossol, com proteção contra o mosquito da Dengue e outros insetos, fórmula não oleosa, fragrância suave, fácil de aplicar, ação secagem rápida, 150 ml.	R$ 10,90	R$ 654,00
12	02	Unidade	Vestimenta para aplicação de defensivos agrícolas confeccionada em tecido de algodão impermeabilizada. Gramatura mínima de 162g m2 tratado na parte externa do tecido para a garantia de	R$ 133,46	R$ 266,92
			fácil transpiração do usuário e conforto térmico. Blusão de mangas longas fechamento através de costuras rebatidas com elástico nos punhos ou outro dispositivo de vedação. Cordão ou cinto de ajuste na cintura abertura frontal tipo polo com fechamento através de velcro. Calca comprida com reforço de PVC nas pernas a meia altura no mínimo do joelho para baixo. Avental de PVC forrado 90 x 60 cm para proteção do usuário no preparo da calda. Boné ou Capuz tipo árabe conjugado a blusa do mesmo tecido, g e gg		
13	100	Unidade	Tubo de ensaio plástico (cristal) tubo de ensaio plástico (cristal) - 1,2cm de diâmetro por 7 a 10 cm de comprimento, com tampa plástica hermética para acondicionamento e transporte de material	R$ 0,89	R$ 89,00
14	02	Unidade	Pipeta coletora de larvas Dengue, Zica e Chikungunya, de 17 cm - Coletor de Larvas para coleta em difícil acesso, composta por bulbo de borracha uma haste de plástico transparente e uma de borracha, tamanho ajustável entre 12 cm e 18 cm, itens inclusos: 01 bulbos de borracha, tamanho ajustável entre 12 e 18 cm. itens inclusos: 01 bulbos de borracha, 01 hastes de plástico transparente, 01 hastes de bor.	R$ 67,27	R$ 134,54
15	10	Unidade	Pipeta plástica pasteur 3ml	R$ 0,45	R$ 4,50
16	03	Unidade	Máscaras com protetor facial 3m. máscara 3m com protetor fácil filtro modelo 6001 para vapores orgânicos	R$ 1.720,00	R$ 5.160,00
17	10	Unidade	Luva de malha nitrílica: gg	R$ 21,39	R$ 203,90
18	30	Unidade	Algodão hidrófilo, rolo, c/500g	R$ 22,35	R$ 670,50
19	20	Unidade	Álcool etílico hidratado 70%, 1 litro	R$ 5,80	R$ 116,00
20	04	Unidade	Elástico de dinheiro, nº18, pacote de 1 kg	R$ 33,00	R$ 132,00
21	02	Unidade	Jaleco feminino, tamanho g	R$ 79,90	R$ 159,80
22	01	Unidade	Nebulizador costal motorizado ubv.	R$ 5.120,00	R$ 5.120,00
23	01	Unidade	Fantasia mosquito da Dengue– cabeça em espuma de polietileno expandido 15mm, macacão com zíper nas costas de 70 cm, tamanho G adulto, Forrado com tecido veludo vel boa e tela para visão e boca, roupas, luvas e sapatos em veludo vel boa com solado de manta de borracha EVA. Partes do macacão, calda e garras em tecido de carapina, olhos de acrílico, antena de 25cm de arame cozido forrado com tecido de pelo médio. Tamanho g	R$ 2.198,40	R$ 2.198,40
24	02	Par	Bota de borracha (numeração 41 e 43)	R$ 68,00	R$ 136,00
					R$ 23.059,58

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – FARMÁCIA HOSPITALAR

MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	1000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,04	40,00
02	500	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, IV, AMPOLA DE 5ML	4,49	2.245,00
03	1000	AMP	ADENOSINA 6MG/2ML IV, AMPOLA DE 2ML	8,96	26.880,00
04	3000	AMP	ADRENALINA /EPINEFRINA 1MG/ML IM/IV/SC, AMPOLA DE 1ML	1,99	5.970,00
05	3000	FLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FLACONETE DE 10ML	0,38	1.140,00
06	1000	AMP	AMICACINA 500MG/2ML	4,25	4.250,00
07	1000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 10 ML	6,05	6.050,00

08	1000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML IV, AMPOLA DE 3ML	2,71	2.710,00
09	200	AMP	AMPICILINA 1G IV/IM	3,79	758,00
10	200	AMP	AMPICILINA SÓDICA 500MG IV/IM	4,72	944,00
11	1000	AMP	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML IM/IV/SC	0,91	910,00
12	100	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI IM	8,74	874,00
13	2000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM	6,80	13.600,00
14	2000	AMP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+ BETAMETASONA, FOSF. DISSÓDICO 2MG/ML; AMPOLA DE 1ML	3,52	7.040,00
15	500	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% IV, AMPOLA DE 10 ML	1,44	720,00
16	200	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL	1,95	390,00
17	1000	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA 2 ML	1,45	1.450,00
18	4000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML IV/IM AMPOLA DE 5ML	1,91	7.640,00
19	1000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV/SC AMPOLA DE 1 ML	1,08	1.080,00
20	2000	COM	CAPTOPRIL 25MG	0,04	80,00
21	800	COM	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	0,32	256,00
22	1000	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1G IM/IV (SIST FLIP-OFF)	3,40	3.400,00
23	5.000	FR	CEFTRIAXONA 1G IV (SIST.. FLIP-OFF)	3,55	17.750,00
24	2.000	FR	CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFILIZADO	3,69	7.380,00
25	2.000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM, AMPOLA DE 2 ML	1,23	2.460,00
26	1.000	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 2ML	1,30	1.300,00
27	3.000	BLS	CIPROFLOXACINO 2MG/ML IV, BOLSA 200ML SISTEMA FECHADO	15,91	47.730,00
28	3.000	AMP	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 4 ML	3,21	9.630,00
29	500	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,08	40,00
30	400	COMP	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,100MG	0,25	100,00
31	1.000	COMP	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,150MG	0,32	320,00
32	1.000	AMP	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 150MCG/ML IM/IV, AMPOLA DE 1 ML	6,90	6.900,00
33	1.000	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	0,44	440,00
34	1.000	FLC	CLORETO DE POTÁSSIO 10% IV, FLACONETE DE 10 ML	0,51	510,00
35	1.000	FLC	CLORETO DE SÓDIO 20% IV, FLACONETE DE 10 ML	0,51	510,00
36	1.100	UNID	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G , POMADA	8,64	9.504,00
37	2.000	AMP	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO IM/IV, AMPOLA DE 2ML	1,35	2.700,00
38	2.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 2,5ML	1,86	3.720,00
39	500	COMP	DIAZEPAM 10 MG	0,09	45,00
40	2.000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 2ML	0,90	1.800,00
41	3.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IM, AMPOLA DE 3ML	1,01	3.030,00
42	2.000	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE	2,21	4.420,00
43	2.000	AMP	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML IM	0,56	1.120,00
44	200	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (FRASCO DE 10ML)	1,26	252,00
45	500	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20ML, AMPOLA DE 20ML IV	6,30	3.150,00
46	500	AMP	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML IV, AMPOLA 10ML	3,80	1.900,00
47	500	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML	2,50	1.250,00
48	500	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML), AMPOLA 5ML	2,29	1.145,00
49	500	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML, AMPOLA 2ML	2,75	1.375,00
50	200	FR	FENOTEROL BROMIDRATO DE 5MG/ML (FRASCO DE 20ML)	10,99	2.198,00
51	500	AMP	FENTANILA 0,0785MG/ML – AMPOLA	3,62	1.810,00
52	1.000	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML IM, AMPOLA DE 1ML	1,85	1.850,00
53	500	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA DE 5ML	6,11	3.055,00
54	500	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (0,16G/ML) + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (0,06G/ML) – FRASCO 130ML	14,90	7.450,00
55	5.000	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 2 ML	0,05	250,00
56	1.000	AMP	GENTAMICINA SULFATO DE 80MG/2ML IM/IV, AMPOLA DE 2ML	2,41	2.410,00
57	500	FLC	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, FLACONETE 10ML	3,41	1.705,00
58	1.500	BLS	GLICOSE 5% 1000ML (BLS SIST. FECHADO)	8,15	12.225,00
59	1.500	BLS	GLICOSE 5% 500ML (BLS SIST. FECHADO)	6,14	9.210,00
60	1.000	FLC	GLICOSE 50% IV, FLACONETE DE 10ML	0,68	680,00
61	1.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 1ML	2,30	2.300,00
62	500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA DE 1 ML	4,77	2.385,00
63	3.000	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ 0,25 ML/AMP SC	6,28	18.840,00
64	1.000	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML IM/IV	6,87	6.870,00
65	1000	AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 100MG IV/IM (SIST. FLIP-OFF)	3,32	3.320,00
66	1.000	AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG IV/IM (SIST. FLIP-OFF)	5,87	5.870,00
67	500	BG	HIDROGEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS TUBO 30G	15,30	7.650,00
68	200	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML	3,10	620,00
69	1.000	TBO	IODOPOVIDONA 10% (SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA) 100ML	5,12	5.120,00
70	1.400	FR	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – FRASCO 20ML	0,58	812,00
71	300	COMP	ISOSSORBIDA 5MG SL	0,40	120,00
72	2.000	BLS	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) IV SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 100ML, COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA P/ PROTEÇÃO DA LUZ	12,70	25.400,00
73	500	BG	LIDOCAÍNA 100MG/5G GELÉIA 2%	4,00	2.000,00
74	1.000	FR	LIDOCAÍNA 2% CLOR.DE; SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO DE 20ML	1,50	1.500,00
75	500	FR	LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML, FRASCO 20ML	5,77	2.885,00
76	500	FR	MEROPENEM 1G	18,35	9.175,00
77	1.000	COMP	METILDOPA 250MG	0,57	570,00
78	200	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO DE 10ML	2,55	510,00
79	2.000	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG/2ML IV/IM, AMPOLA DE 2 ML	0,72	1.440,00
80	500	COMP	METOPROLOL 50MG	0,77	385,00

81	2.000	BLS	METRONIDAZOL 100MG/ML BOLSA DE 100ML (SISTEMA FECHADO)	5,87	11.740,00
82	500	AMP	MIDAZOLAM 1MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 5ML	1,47	735,00
83	2.000	AMP	MORFINA SULFATO DE 10MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 1ML	1,30	2.600,00
84	500	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	4,84	2.420,00
85	200	BG	NEOMICINA,SULFATO DE 5MG+ BACITRACINA 250UI/G 10G	2,19	438,00
86	500	COMP	NIFEDIPINO 10MG	0,29	145,00
87	300	AMP	NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMPOLA 4ML	4,01	1.203,00
88	100	FR	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML	3,15	315,00
89	500	FR	ÓLEO PARA PREVENÇAO DE ESCARAS: (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A E E, QUE REVITALIZA E MANTÉM O EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE. INDICAÇÃO: AUXILIA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS E CONTRIBUI PARA O RESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE DA PELE. FRASCO COM 100ML.	4,88	2.440,00
90	200	COMP	OMEPRAZOL 20MG	0,07	14,00
91	2.000	AMP	OMEPRAZOL 40MG + AMPOLA DE DILUENTE IV (SIST. FLIP-OFF)	6,75	13.500,00
92	2.000	AMP	ONDANSENTRONA CLORIDRATO DE 2MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 2ML	1,78	3.560,00
93	200	FR	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO DE 15ML	1,55	310,00
94	1.000	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML IM	2,08	2.080,00
95	300	COMP	PROPRANOLOL 40MG	0,03	9,00
96	1.000	AMP	RANITIDINA CLORIDRATO DE 25MG/ML IV/IM, AMPOLA 2 ML	3,05	3.050,00
97	500	BG	RETINOL, ACETATO 10000UI + AMINOÁCIDOS 25 MG+ METIONINA 5 MG+ CLORANFENICOL 5MG POMADA (OFTÁLMICA) 3,5G	10,85	5.425,00
98	100	FR	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML SPRAY	4,82	482,00
99	300	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	21,90	6.570,00
100	200	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE – FRASCO COM 200 DOSES	8,68	1.736,00
101	200	FR	SIMETICONA 75MG/ML – FRASCO 15ML	1,94	388,00
102	3.000	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 1000ML - BOLSA	12,00	36.000,00
103	5.000	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 100ML - BOLSA	3,90	19.500,00
104	5.000	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 250ML - BOLSA	5,99	29.950,00
105	3.000	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 500ML - BOLSA	8,51	25.530,00
106	2.000	BLS	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML- BOLSA	7,99	15.980,00
107	1.000	BLS	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1000ML - BOLSA	8,19	8.190,00
108	500	BLS	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 1000ML – BOLSA	11,61	5.805,00
109	50	BG	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - BISNAGA	5,66	283,00
110	500	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOL. 10 ML	0,19	95,00
111	500	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOL. 10 ML		
112	100	AMP	SUXAMETONIO 100MG	32,00	3.200,00
113	100	AMP	SUXAMETONIO 500MG	36,00	3.600,00
114	1.500	AMP	TENOXICAN 20MG IV/IM	7,39	11.085,00
115	1.500	AMP	TENOXICAN 40 MGIV/IM (SIST. FLIP-OFF)	10,22	15.330,00
116	500	FR	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE 1%, FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 ML	13,00	6.500,00
117	1.500	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG/2ML IV/IM, AMPOLA DE 2ML	1,55	2.325,00

TOTAL R$ 602.056,00

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CBÇ	200	**ALFACE**– DE 1ª QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE, NOVA, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
02	UNID	60	**AÇÚCAR CRISTAL**, PACOTE COM 5 KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
03	UNID	40	**ADOÇANTE**		
04	UNID	30	**AMIDO DE MILHO**- PACOTE DE 1 KG CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A ENTREGA. EMBALADO SECUNDARIAMENTE COM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PAPEL RECICLÁVEL EM FARDOS COM 10 UNIDADES. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
05	KG	50	**ALHO NACIONAL**– CABEÇA TAMANHO GRADE COM CASCA, DE 1ª QUALIDADE		
06	PCT	250	**ARROZ TIPO 2**, PACOTE COM 5KG. COM VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
07	PCT	30	**AVEIA EM FLOCOS FINOS,**EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.		
08	KG	400	**BANANA PRATA**DE 1ª. QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM60 A70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABORDA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
09	KG	300	**BATATA DOCE**		
10	KG	700	**BATATA INGLESA-**NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: BROTAMENTO, ESVERDEAMENTO, EMBONECAMENTO GRAVE, RACHADURA PROFUNDA, PODRIDÕES E CORAÇÃO NEGRO E MANCHA CHOCOLATE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO**PONTO DE CONSUMO. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**		
11	KG	300	**BETERRABA**SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS,UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNO SEM CORPOS **ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.**		
12	PCT	500	**BISCOITO INTEGRAL**, PACOTE COM 400GR. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
13	PCT	400	**BISCOITO CASEIRO COM FARINHA DE MILHO,**PACOTES DE 1 KG, CONTENDO EMBALAGEM INTEGRA, RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.		
14	PCT	600	**BOLACHÃO, PACOTE COM 400 GR. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.**		
15	UNID	300	**BRÓCOLISVERDE, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO.**		
16	PCT	400	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE 500GR. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO**		

			SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
17	KG	800	**CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM DORSO - KG**-PEÇAS INDIVIDUAIS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, REVESTIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE. APRESENTANDO COR ROSADA E AROMA SUAVE, ISENTA DE CRISTAIS DE GELO OU LÍQUIDO EM CONTATO DIRETO COM O PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, DO MÊS DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. ARMAZENADA EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS PARA O TRANSPORTE OU CARRO REFRIGERADO. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
18	KG	700	**CARNE DE FRANGO PEITO**– KG - PEÇAS INDIVIDUAIS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, REVESTIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE. APRESENTANDO COR ROSADA E AROMA SUAVE, ISENTA DE CRISTAIS DE GELO OU LÍQUIDO EM CONTATO DIRETO COM OPRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, DO MÊS DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. ARMAZENADA EM CAIXAS TÉRMICAS**LIMPAS E VEDADAS PARA O TRANSPORTE OU CARRO REFRIGERADO. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGA MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.**		
19	KG	900	**CARNE MOÍDA DE 1ª**, IN NATURA, KG - NÃO EMBUTIDA TIPO LINGUIÇA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURAS TOTAIS POR 100G. APRESENTANDO COR VERMELHO INTENSO, AROMA SUAVE E ISENTO DE LÍQUIDO SANGUINOLENTO INTERNAMENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA). EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA O CONGELAMENTO, EM VOLUMES DE 1 KG. ARMAZENADA EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADA PARA O TRANSPORTE OU TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
20	KG	500	**CEBOLA –**CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUJIDADES E PROCESSO DE DETERIORAÇÃO. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 2KG E 5KG IDENTIFICADOS. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
21	KG	400	**CENOURA**-ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
22	CX	300	**CHÁ SABOR CAMOMILA,**CAIXAS COM 10 SACHES.ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
23	CX	300	**CHÁ SABOR MAÇÃ,**CAIXAS COM 10SACHES.ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
24	CX	300	**CHÁ SABOR MORANGO,**CAIXAS COM 10SACHES.ENTREGASMENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
25	CX	300	**CHÁ SABOR FRUTAS VERMELHAS,**CAIXAS COM 10SACHES. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
26	KG	500	**CHUCHU** –VERDE, NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.		
27	UNID	300	**COUVE FLOR** –NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.		
28	UNID	500	**ERVILHA EM CONSERVA**-EMBALAGEM DE 200G		
29	UNID	600	**EXTRATO DE TOMATE** -LATA DE 350G, ISENTA DE SINAIS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO, COMO AMASSADOS OU FERRUGEM. CONTER RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
30	UNID	100	**FARINHA DE MILHO**, MÉDIA, PACOTE COM 1KG, CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA. ASPECTOS DE COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PAPEL RECICLÁVEL CONTENDO 10 UNIDADES. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
31	KG	80	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL**- PACOTE DE 5KG, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A ENTREGA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA,**ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO**E AUSÊNCIA DE MATERIAIS CONTAMINANTES. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
32	KG	50	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, 1KG**		
33	PCT	600	**FEIJÃO PRETO**– PACOTE DE 1 KG. TIPO 1, NOVO, DE 1 ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS, TORRADOS E SEM SUJIDADES.ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
34	UNID	30	**FERMENTO INSTANTÂNEO**, EMBALAGEM DE 125 GRS. CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A ENTREGA. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
35	UNID	50	**FERMENTO QUÍMICO**- LATA DE 100G CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A ENTREGA. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OUQUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
36	CX	500	**GELATINA**EM PÓ 45 GRAMAS, SABORES DIVERSOS.ENTREGAS MENSAISCONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
37	CX	1000	**LEITE LONGA VIDA (UHT) -**EMBALAGEM DE 1 LITRO, ESTÉRIL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
38	PCT	200	**LENTILHA,**EMBALAGEM DE 500G		
39	PCT	70	**MACARRÃO**COM OVOS, CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500G		
40	PCT	70	**MACARRÃO**COM OVOS, TALHARIM, 1KG		
41	PCT	70	**MASSA COM OVOS**, PCT DE 1 KG, TIPO PARAFUSO		
42	KG	300	**MAÇÃ NACIONAL** –KG, LIVRE DE SUJIDADES E PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DOPRODUTO. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
43	KG	100	**MAMÃO FORMOSA**– NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1 ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.		
44	UNID	50	**MARGARINASEM SAL**, POTE COM 500 GRS, COM 60 A 80% DE LIPÍDEO, APRESENTAÇÃO, SABOR, CHEIRO, ASPECTO E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇOS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, COM RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO		

			PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO.		
45	UNID	600	**MILHO VERDE EM CONSERVA,**EMBALAGEM 200 G		
46	KG	600	**MORANGA CABOTIA**		
47	UNID	250	**ÓLEO DE SOJA**– EMBALADO EM LATA COM 900ML, PARA PROTEÇÃO CONTRA A LUMINOSIDADE. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. QUANTIDADE DE GORDURA SATURADA MÁXIMA POR 100ML DE 10%. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
48	DZ	60	**OVOS DE GALINHA VERMELHOS** –SUBDIVIDIDOS EM**DÚZIAS**, EMBALADOS EM CAIXAS MOLDADAS DE PAPELÃO, APROPRIADAS PARA O TRANSPORTE. APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA COM CASCA ÍNTEGRA E ISENTO DE ODOR. ARMAZENADOS EM TEMPERATURA REFRIGERADA ATÉ 10ºC, E TRANSPORTADO EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA**TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES**OU**QUANDO OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO.**ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
49	PCT	200	**REFRESCO EM PÓ**, PACOTE DE 1KG, SABORES LARANJA, ABACAXI E UVA		
50	UNID	200	**REPOLHO**; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, AROMA ECOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGASSEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
51	PCT	900	ROSCA DE CACHAÇA, 400G		
52	PCT	40	**SAL FINO IODADO**, PACOTE COM 1 KG. PROCEDENTE COM ESTABELECIMENTO COM REGISTRO NO MS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
53	UNID	50	**SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE**-LATA DE 250G.		
54	KG	1000	**TOMATE**CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUJIDADES E PROCESSO DE DETERIORAÇÃO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 4KG. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
55	KG	200	**VAGEM** –VERDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER **L**ESÃO DE ORIGEM FÍSICA OUMECÂNICA		
56	UNID	40	**VINAGRE DE MAÇÃ**, EMBALAGEM COM 750 ML, EMBALADA EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO COM AUSÊNCIA DE IMPUREZAS E MATERIAIS CONTAMINANTES.O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRERALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
52	PCT	40	**SAL FINO IODADO**, PACOTE COM 1 KG. PROCEDENTE COM ESTABELECIMENTO COM REGISTRO NO MS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
53	1500	LT	DIETALÍQUIDA ENTERAL/ORAL, SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA : 1,5 KCL PROTEÍNAS: ATÉ 17% CARBOIDRATOS: ATÉ 60% EMBALAGEM 1 LITRO.		

MATERIAL PERMANTE					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	04	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R$	R$
02	UN	04	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R$650,00	R$2.600,00
03	UN	06	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO - COMPLETO	R$5.000,00	R$30.000,00
04	UN	05	IMPRESSORAS	R$800,00	R$4.000,00
05	UN	02	MESA DE ESCRITÓRIO	R$600,00	R$1.200,00
06	UN	10	NOBREAK	R$650,00	R$6.500,00
07	UN	08	TRANSFORMADOR BIVOLT 110/220 E 220/110 5000 VA		
08	UN	10	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS		
09					

EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	75	SERV.	25 – HIDROXIVITAMINA D (SANGUE)		
02	100	SERV.	ACIDO LÁTICO		
03	100	SERV.	ACIDO VALPROICO		
04	300	SERV.	ÁCIDO ÚRICO		
05	300	SERV.	ALBUMINA		
06	500	SERV.	AMILASE		
07	600	SERV.	ANTI HBS		
08	500	SERV.	ANTIBIOGRAMA		
09	100	SERV	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQUISA		
10	100	SERV	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE (SANGUE)		
11	250	SERV.	ANTIMICROSSOMAIS		
12	100	SERV	ANTIPEROXIDASE, TIREOIDEANA (SANGUE)		
13	250	SERV.	ASLO		
14	200	SERV.	BAAR PESQUISA		
15	500	SERV.	BILRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		
16	100	SERV.	BRUCELOSE		
17	200	SERV.	CA 19-9		
18	200	SERV	CA 125 II (SANGUE)		
19	500	SERV.	CALCIO		
20	200	SERV.	CALCIO IONICO		
21	150	SERV.	CARBAMAZEPINA		
22	150	SERV.	CAXUMBA – IGG		
23	150	SERV.	CAXUMBA – IGM		
24	300	SERV.	CEA		
25	150	SERV.	CELULAS LE		
26	150	SERV.	CHAGAS IGG		
27	150	SERV.	CHAGAS IGM		
28	100	SERV	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG – ELISA (SANGUE)		
29	100	SERV	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM – ELISA (SANGUE)		
30	100	SERV.	CITOPATOLÓGICO, 1ª AMOSTRA		
31	250	SERV.	CLORO CLORETO		
32	150	SERV	COAGULOGRAMA COMPLETO (SANGUE)		

33	800	SERV.	COLESTEROL HDL		
34	800	SERV.	COLESTEROL LDL		
35	800	SERV.	COLESTEROL TOTAL		
36	250	SERV.	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
37	250	SERV.	COOMBS DIRETO ANTIGLO HUM		
38	250	SERV.	COOMBS INDIRETO ANTIGLO HU		
39	500	SERV.	CPK		
40	800	SERV.	CREATININA		
41	1000	SERV.	CULTURA DE URINA C/CONTAG		
42	250	SERV.	CULTURA 1ª AMOSTRA		
43	300	SERV.	CURVA GLICEMICA 5 amostras		
44	150	SERV.	DCE		
45	100	SERV	DENGUE, ANTICORPOS IGG (SANGUE)		
46	100	SERV	DENGUE, ANTICORPOS IGM (SANGUE)		
47	150	SERV	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVIRUS		
48	250	SERV.	DHL		
49	150	SERV	DIMERO D, DOSAGEM		
50	1000	SERV.	EQU EAS		
51	400	SERV.	ERITROGRAMA		
52	100	SERV.	EXAME A FREESCO		
53	300	SERV.	EXAME PARASITOLÓGICO FEZES		
54	150	SERV.	FATOR ANTINUCLEO		
55	150	SERV.	FATOR REUMATOIDE LÁTEX		
56	300	SERV.	FATOR RH		
57	150	SERV.	FENITOINA		
58	1000	SERV.	FERRITINA		
59	150	SERV	FERRO		
60	150	SERV	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (SANGUE)		
61	350	SERV.	FOSFATASE ALCALINA		
62	200	SERV.	FOSFORO		
63	150	SERV.	FUNGOS, PESQUISA DE – 1ª AMOSTRA		
64	150	SERV.	FT ABS		
65	150	SERV	GASOMETRIA ARTERIAL (SANGUE)		
66	150	SERV.	GGT		
67	1000	SERV.	GLICOSE		
68	200	SERV.	GRAM PESQUISA		
69	150	SERV.	GRUPO ABO		
70	200	SERV.	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA		
71	800	SERV.	HEMATOCRITO		
72	300	SERV.	HEMOCULTURA		
73	800	SERV.	HEMOGLOBINA		
74	400	SERV.	HEMOGLOBINA GLICOSADA		
75	350	SERV.	HEMOGRAMA SEGMENTADO		
76	500	SERV.	HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS		
77	1200	SERV.	HEMOGRAMA		
78	400	SERV.	HIV		
79	150	SERV.	IGA		
80	150	SERV.	IGE		
81	150	SERV.	IGM		
82	200	SERV.	INSULINA – JEJUM		
83	150	SERV	LEPTOSPIROSE ANTICORPOS IGG (SANGUE)		
84	150	SERV	LEPTOSPIROSE ANTICORPOS IGM (SANGUE)		
85	150	SERV.	LEPTOSPIROSE, REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO		
86	600	SERV.	LEUCOGRAMA		
87	400	SERV.	LIPASE		
88	250	SERV.	LITIO		
89	150	SERV	LUTEINIZANTE HORMÔNIO (SANGUE)		
90	200	SERV.	MAGNESIO		
91	150	SERV.	MICROALBUMINURIA		
92	150	SERV	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA (SANGUE)		
93	150	SERV.	MUCOPROTEÍNAS		
94	250	SERV.	PCR PESQUISA		
95	500	SERV.	PEPTÍDEO NATRIURETICO		
96	200	SERV.	PESQUISA DE LEUC. FECAIS		
97	150	SERV.	PESQUISA DE LEVEDURAS		
98	150	SERV.	PESQUISA DE OXIURUS FITA GO		
99	250	SERV.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FESES		
100	500	SERV.	POTÁSSIO		
101	400	SERV.	PRODUTOS DA DEGRADAÇÃO DA FIBRINA		
102	150	SERV	PROLACTINA (SANGUE)		
103	500	SERV.	PROTEINAS T E FRAÇÕES		
104	500	SERV.	PROTEINAS TOTAIS		
105	400	SERV.	PROTEINURIA		
106	350	SERV.	PSA		
107	150	SERV.	PTH PARATORMONIO		
108	200	SERV.	PTT		
109	150	SERV.	RETENÇÃO DE COÁGULO		
110	200	SERV.	RUBÉOLA IGG		
111	200	SERV.	RUBÉOLA IGM		
112	500	SERV.	SÓDIO		
113	200	SERV.	T3		
114	200	SERV.	T3 LIVRE – USAR COD T3		
115	200	SERV.	T4		
116	350	SERV.	TEMPO COAGULAÇÃO LEE WHIT		
117	400	SERV.	TEMPO DE PROTROMBINA PT		
118	400	SERV.	TEMPO DE SANGRAMENTO		
119	800	SERV.	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 – DETECÇÃO DE ANTÍGENO		
120	500	SERV	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – DETECÇÃO DE ANTICORPOS		
121	150	SERV	TESTOSTERONA LIVRE (SANGUE)		

122	150	SERV	TESTOSTERONA TOTAL (SANGUE)		
123	500	SERV.	TGO		
124	500	SERV.	TGP		
125	250	SERV.	TIPAGEM SANGÜÍNEA		
126	700	SERV.	TIREOGLOBULINA ANTICORPUS ANTI		
127	200	SERV.	TIROXINA LIVRE T4L		
128	150	SERV.	TOXOPLASMOSE IGG		
129	150	SERV.	TOXOPLASMOSE IGM		
130	700	SERV.	TRIGLICERIDIOS		
131	350	SERV.	TSH		
132	1000	SERV.	URÉIA		
133	300	SERV.	VDRL		
134	200	SERV.	VIT B 12		
135	300	SERV.	TROPONINA		
136	350	SERV.	CKMB		
137	200	SERV.	BHCG		
138	400	SERV.	ANTI HCV (SOROLOGIA HEPATITE C)		
139	500	SERV.	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 - IGG/IGM(SANGUE)		

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	11	EXAME	EXAMES DE CATETERISMO CARDIÁCO	R$ 3.231,67	R$ 35.548,37
02	720	COMP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	R$ 0,97	R$ 698,40
03	02	UNIDADE	CORREIA PARA COMPRESSOR A-42	R$ 12,65	R$ 25,30
04	02	UNIDADE	TORNEIRA LAVABO	R$ 27,90	R$ 55,80
05	01	UNIDADE	TAMPÃO 1/2	R$ 1,11	R$ 1,11
06	50	METROS	FIO 4MM	R$ 3,59	R$ 179,50
07	05	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X	R$ 10,87	R$ 54,35
08	04	METROS	CANALETA SISTEMA X	R$ 10,22	R$ 48,88
09	10	UNIDADES	LÂMPADADE BULBO LED 50W	R$ 41,35	R$ 413,50
10	01	UNIDADE	CAIXA DAGUA 500 LITROS	R$ 260,00	R$ 260,00

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:39CF5634

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PAC RETIFICADO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – SMECDE – TRANSPORTE ESCOLAR
ITENS PARA SEREM ACRESCIDOS

SERVIÇO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	26	SV	SERVIÇO ELÉTRICO TACÓGRAFO		
02	26	SV	CONSERTO PAINEL TACÓGRAFO	350,00	9.100,00
03	26	SV	REPARO CONJUNTO PLATINA TACÓGRAFO	140,00	3.640,00
04	26	SV	REPARO RELÓGIO DA HORA TACÓGRAFO	160,00	4.160,00
05	26	SV	REPARO CONJUNTO CARRINHO TACÓGRAFO	120,00	3.120,00
06	26	SV	CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO	110,00	2.860,00
07	26	SV	LU (LIMPEZA UMIDADE) TACÓGRAFO	250,00	6.500,00
08	26	SV	CONSERTO PAINEL DE INSTRUMENTOS TACÓGRAFO	350,00	9.100,00
09	26	SV	AJUSTE FATOR W TACÓGRAFO	90,00	2.340,00

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	26	UN	FLEXIVEL DA GAVETA	320,00	8.320,00
02	26	UN	PLACA DO TACÓGRAFO	950,00	24.700,00
03	26	UN	CONVERSOR DE SINAL TACÓGRAFO	480,00	12.480,00
04	26	UN	AGULHA DIST E TEMPO TACÓGRAFO		
05	26	UN	MOTOR DE ACIONAMENTO VELOCIDADE TACÓGRAFO	60,00	1.560,00
06	26	UN	MOLDURA FRONTAL TACÓGRAFO	90,00	2.340,00
07	26	UN	SENSOR VELOCIDADE TACÓGRAFO	650,00	1.900,00
08	26	UN	CONJUNTO REGISTRADOR TACÓGRAFO		
09	26	UN	CONJ. ENGRENAGEM DE SISTEMA TACÓGRAFO		
10	26	UN	AGULHA DE VELOCIDADE TACÓGRAFO	60,00	1.560,00

11	18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES
12	14.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 23 LUGARES

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2271AD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PAC RETIFICADO FARMACIA MUNICIPAL

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – FARMÁCIA MUNICIPAL

SERVIÇO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	SV	3	MANUTENÇÃOE REPARO DA IMPRESSORA	500,00	1.500,00
02	SV	1	MANUTENÇÃO E REPARO DO CONSERVADOR	1.600,00	1.600,00

03	SV	2	MANUTENÇÃO E REPARO DO AR CONDICIONADO	500,00	1.000,00
04	SV	1	ATERRAMENTO DA TOMADA DO CONSERVADOR	500,00	500,00
4.600,00					

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	3	ALMOFADA PARA CARIMBO	7,25	21,75
02	UN	24	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FOLHAS	4,38	105,12
03	UN	24	CADERNO GRANDE CAPA DURA, C/ 96 FOLHAS ESPIRAL	5,53	132,72
04	UN	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, PLASTICA, 100L	100,00	400,00
05	UN	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, PLASTICA, 10L	36,11	144,44
06	UN	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, PLASTICA, 15L	24,90	99,60
07	UN	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, PLASTICA, 30L	49,50	198,00
08	UN	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, PLASTICA, 5L	20,00	80,00
09	UN	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, PLASTICA,2L	20,00	80,00
10	UN	20	CAIXA TIPO BIN	20,00	400,00
11	UN	2	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL A BASE DE SOLVENTE, COM 7M	4,42	8,84
12	UN	5	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.	15,25	76,25
13	CX	3	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	23,60	70,80
14	CX	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	28,90	28,90
15	CX	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	28,90	28,90
16	UN	10	CANETA MARCADORA MULTIUSO DUAS PONTAS 1,0MM E 1,7MM AZUL, VERDE E VERMELHA	11,00	110,00
17	UN	200	CARTAO DOENÇAS CRONICAS (DIABETES/HIPERTENSÃO...)	3,00	600,00
18	FL	10	CARTOLINA DUPLA FACE, DIVERSAS CORES, BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E ROSA	1,35	13,50
19	UN	4	CESTA ORGANIZADORA 5,5CMX18,5XMX18,5XM	18,90	75,60
20	CX	10	CLIPS N4, CAIXA COM 50 UNIDADES	1,77	17,70
21	CX	10	CLIPS N8, CAIXA COM 25 UNIDADES	2,00	20,00
22	UN	3	COLA BRANCA LAVAVEL EMBALAGEM COM 225GR	4,80	14,40
23	CX	8	COLCHETES Nº7, CAIXA COM 72 UNIDADES	5,99	47,92
24	PAC	8	ELASTICO DE LATEX N18, FINO, COR CLARO, EMBALAGEM DE 1KG	23,75	190,00
25	UN	300	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34CM	0,34	102,00
26	CX	4	ETIQUETA ADESIVA COM 14 UNIDADES POR FOLHA, CAIXA COM 350 UNIDADES	12,00	48,00
27	PAC	1	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 38,1MMX99,0MM	30,00	30,00
28	FL	30	EVA NAS CORES MARROM, AMARELO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILAS, ROSA BEBE, VERMELHO, BRANCO, PETRO, VERDE LIMÃO E AZUL	1,90	57,00
29	UN	3	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA INOX	2,45	7,35
30	UN	6	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M	8,79	52,74
31	UN	20	FITA ADESIVA LARGA, TAMANHO 45MMX50M	4,38	87,60
32	LT	1	FUNDO PREPARADOR DA COR 3,6L	107,00	107,00
33	UN	3	GRAMPEADOR METAL, TAMANHO MEDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	21,72	65,16
34	CX	2	GRAMPO COBREADO, 23/13, CAIXA COM 5000	5,63	11,26
35	CX	10	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	5,63	56,30
36	CX	2	LAPIS DE GRAFITE Nº2	2,76	5,52
37	UN	2	LIVRO ATA COM 100 PAGINAS NUMERADAS	10,00	20,00
38	UN	2	LIVRO ATA COM 50 PAGINAS NUMERADAS	13,13	26,26
39	UN	1	MASSA FINA (ARGAMASSA) SACO DE 20KG	44,00	44,00
40	SAC	3	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G	3,59	10,77
41	UN	3	MOUSE COM FIO, ENTRADA USB, AMBIDESTRO	50,00	150,00
42	PAC	6	PAPEL A4 NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA, AZUL, COM 500 FOLHAS	20,79	124,74
43	CX	15	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	207,90	3.118,50
44	FL	20	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES (AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHO, ROSA, ROXO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, BRANCO, AMARELO, PRETO E LARANJA	1,95	39,00
45	RL	1	PAPEL KRAFT, ROLO COM 60CMX10kG	150,00	150,00
46	UN	10	PASTA AZ, LL	20,77	207,70
47	UN	2	PASTA CATALOGO PLASTIFICADA COM VISOR PLASTICO PEQUENO MEDINDO 7,5X9,0CM NA FRENTE ABAIXO A DIREITA P/ IDENTIFICAÇÃO, LOMBADA ABERA CONTENDO 10 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 4 FUROS NO INTERIOR TAMANHO 34X22,5CM PRETA	20,00	40,00
48	UN	10	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TAMANHO A4, BAIXA	3,80	38,00
49	UN	10	PASTA PLASTIFICADA COM ELASTICO	4,60	46,00
50	UN	10	PILHAS CR2032 3V	3,68	36,80
51	UN	40	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO	4,90	196,00
52	UN	50	POSTITE TAMANHO M	8,00	400,00
53	EMB	10	POSTITE TAMANHO P	4,62	46,20
54	UN	6	PRANCHETA DE ACRIICO	18,62	111,72
55	UN	10	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE DE 30CM	0,50	5,00
56	UN	5	TESOURA INOX MÉDIA, PONTA AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM	19,00	95,00
57	LT	1	TINTA BRANCA SEMI BRILHO PARA PAREDE 3,6L	380,00	380,00
58	UN	5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 4260	90,00	450,00
59	UN	5	TINTA PARA IMPRESSORA HP INKTANK 416	90,00	450,00
60	UN	2	TINTA PRETA PARA CARIMBO	13,83	27,66
61	UN	5	TONNER PARA IMPRESSORA PHASER 3260	65,00	325,00

62	RL	1	VINIL ESCOLAR AUTO ADESIVO EM ROLO 45CMX10M	100,00	100,00
10.232,72					

MATERIAL PERMANTE					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	01	AR CONDICIONADO 9.000BTU	1.900,00	1.900,00
02	UN	01	ESTABILIZADOR 2.000VA	700,00	700,00
03	UN	01	MODEN	200,00	200,00
04	UN	01	NOBREAK	650,00	650,00
05	UN	01	ROTEADOR	200,00	200,00
3.600,00					

MEDICAMENTOS					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	COM	5.000	ACICLOVIR 200 MG	0,1750	875,00
02	BG	100	ACICLOVIR 50 MG/G	1,8500	185,00
03	COM	30.500	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,0409	1.247,45
04	COM	10.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	0,0420	420,00
05	COM	1.000	ÁCIDO FOLINICO 15 MG	1,5680	1568,00
06	COM	30.000	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	0,1467	4.401,00
07	COM	30.000	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	0,4039	12.117,00
08	FR	2.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML	0,9740	1.948,00
09	COM	1.000	ALBENDAZOL 400 MG	0,3350	335,00
10	COM	2.000	ALENDRONATO 70 MG	0,1599	319,80
11	COM	5.000	ALOPURINOL 300 MG	0,3070	1.535,00
12	COM	10.000	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	0,3000	3.000,00
13	COM	50.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,0398	1.990,00
14	FR	500	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO 12,5 MG/ML	10,000	5.000,00
15	COM	20.000	AMOXICILINA 500 MG	0,3000	6.000,00
16	COM	10.000	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	1,0000	10.000,00
17	FRF	2.000	AMOXICILINA 50MG/ML	4,1300	8.260,00
18	COM	10.000	ANLODIPINO 10 MG	0,0892	892,00
19	COM	15.000	ANLODIPINO 5 MG	0,0280	420,00
20	FR	1.000	AZITROMICINA 200 MG/ML	10,549	10.549,00
21	COM	10.000	AZITROMICINA 500 MG	0,7399	7.399,00
22	COM	50.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	0,1900	9.500,00
23	COM	40.000	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,1850	7.400,00
24	COM	15.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG DE CÁLCIO	0,0439	658,50
25	COM	40.000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	0,1927	7.708,00
26	COM	15.000	CARVEDILOL 12,5 MG	0,0990	1.485,00
27	COM	15.000	CARVEDILOL 25 MG	0,1160	1.740,00
28	COM	1.500	CARVEDILOL 3,125MG	0,0750	112,50
29	COM	15.000	CARVEDILOL 6,25 MG	0,986	14.790,00
30	COM	10.000	CEFALEXINA 500 MG	0,4999	4.999,00
31	COM	5.000	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,1999	999,50
32	COM	1.000	CLINDAMICINA 300 MG	1,0000	1.000,00
33	COM	50.000	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,0636	3.180,00
34	COM	50.000	CLONAZEPAM 2 MG	0,0440	2.200,00
35	COM	30.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	0,2400	7.200,00
36	COM	5.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	0,058	290,00
37	FR	300	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG/5ML	2,1400	642,00
38	COM	40.100	DIAZEPAM 10 MG	0,0645	2.586,45
39	COM	30.000	DIAZEPAM 5 MG	0,0438	1.314,00
40	COM	5.000	DIGOXINA 0,25 MG	0,1670	835,00
41	COM	50.000	DIPIRONA 500 MG	0,1537	7.685,00
42	FR	1.400	DIPIRONA 500 MG/ML	1,1000	1.540,00
43	COM	3.000	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	0,1500	450,00
44	COM	5.000	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	0,3480	1.740,00
45	COM	20.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,2600	5.200,00
46	COM	10.000	FENITOINA 100 MG	0,0900	900,00
47	COM	15.000	FENOBARBITAL 100 MG	0,1470	2.205,00
48	COM	3.000	FINASTERIDA	0,4000	1.200,00
49	COM	1.000	FLUCONAZOL 150 MG	0,3900	390,00
50	COM	90.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	0,0840	7.560,00
51	COM	25.000	FUROSEMIDA 40 MG	0,0420	1.050,00
52	COM	30.000	HALOPERIDOL 5 MG	0,1900	5.700,00
53	COM	1.000	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG	1,0000	1.000,00
54	FR	1.600	IBUPROFENO 50 MG/ML	2,3500	3.760,00
55	COM	20.000	IBUPROFENO 600 MG	0,1680	3.360,00
56	COM	5.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	0,2859	1.429,50
57	COM	5.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	0,1362	681,00
58	COM	1.000	IVERMECTINA 6 MG	0,4800	480,00
59	CX	1.000	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CX COM 100	10,5000	10.500,00
60	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,1730	1.730,00
61	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,1543	1.543,00
62	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	0,2800	2.800,00
63	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA25 MCG	0,1828	1.828,00
64		500	LORATADINA 1 MG/ML	3,3835	1.691,75
65	COM	5.000	LORATADINA 10 MG	0,0829	414,00
66	COM	5.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	0,0679	339,50
67	COM	25.200	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	0,4800	12.096,00
68	COM	4.000	METRONIDAZOL 250 MG	0,1650	660,00
69	COM	4.000	METRONIDAZOL 400 MG	0,1932	772,80
70	COM	5.000	NITROFURANTOINA 100 MG	0,3800	1.900,00
71	COM	100.000	OMEPRAZOL 20 MG	0,0795	7.950,00
72	FR	1.000	PARACETAMOL 200 MG/ML	1,9900	1.990,00
73	COM	30.000	PARACETAMOL 500 MG	0,0780	2.340,00
74	FR	1.000	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML	4,0000	4.000,00

75	COM	10.000	PREDNISONA 20 MG	0,1399	1.399,00
76	COM	10.000	PREDNISONA 5 MG	0,0585	585,00
77	COM	20.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,1090	2.180,00
78	COM	30.000	RISPERIDONA 1 MG	0,0790	2.370,00
79	COM	30.000	RISPERIDONA 2 MG	0,0930	2,790,00
80	SCH	1.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	0,9180	918,00
81	COM	5.000	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80 MG	0,2040	1.020,00
82	FR	500	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	1,0000	500,00
83	COM	15.000	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	0,0319	478,50
84	CX	2.000	TIRAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR CX COM 50	22,5000	45.000,00
85	COM	5.000	VARFARINA 5 MG	0,1300	650,00
86	COM	10.000	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	0,2820	2.820,00
306.697,75					

TOTAL R$ 325.130,47

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:46C75CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PAC RETIFICADO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES RETIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
02	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO
03	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, DOS LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA –

Finalidade: TRATOR MASSEY FERGUSON 4292 ANO E MODELO 2022, TRATOR AGRÍCOLA LS100 TRACTOR, MODELO: LSP100R01			
Item	**Quantid.**	**Unidade**	**Dercriçao do objeto(detalhar)**
1	04	Un	FAROL DIANTEIRO DE LED 12 VOLTS
2	04	Un	FAROLETE DIANTEIRO DE LED 12 VOLTS
3	02	Un	FAROL TRASEIRO DE LED 12 VOLTS
4	04	Un	SINALEIRA TRASEIRA
5	02	Un	EMBUCHAMENTO DIREÇÃO (SO AS BUCHA)
6	04	Un	ENGATE RAPIDO DE ROSQUEAR DIRETO NO COMANDO MACHO E FEMEA
7	02	Un	REGISTRO DO TANQUE
8	02	Un	BANCO
9	02	Un	PRÉ PURIFICADOR
10	02	UN	CONJUNTO DE EMBRIAGEM COMPLETO(PLATO,DISCO,ROLAMENTO)
11	02	UN	CANO SILENCIADOR DE ESCAPAMENO DO MOTOR
12	02	UN	GRADE DIANTEIRA
13	02	UN	BOMBA DO SISTEMA HIDRAULICO
14	02	UN	BOMBA DE DIRAÇAO HIDRAULICA
15	02	UN	SISTEMA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO
15	08	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
16	04	UN	RETENTOR DE RODA DO CUBO DIANTEIRO
17	02	UN	CHAPEU PRÉ FILTRO DE AR
18	04	UN	TERMINAL DE DIREÇAO DIREITA E ESQUERDA
19	02	UN	BARRA DE DIREÇAO
20	02	UN	SETOR DE DIREÇAO COMPLETO
21	10	UN	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO
22	10	UN	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO
23	04	UN	TERMINAL DE BATERIA
24	04	UN	ENGATE RAPIDO ROSACO DIRETO 9 COMANDO HIDRAULICO)
25	02	UN	ENGRENAGEM TERCEIRA MARCHA
26	02	UN	KIT REPARO DE PISTÃO DA DIREÇAO
27	04	UN	MANGA DE RADIADORES 04 POLEGADAS
28	04	UN	PONTA DE EIXO TRASEIRO ESQUERDO
29	04	UN	PONTA DE EIXO TRASEIRO DIREITO
30	08	UN	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
31	04	UN	RETENTOR DE RODA TRASEIRA
32	02	UN	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR
33	08	UN	PISTÕES DO MOTOR
34	08	UN	BIELA DO MOTOR
35	02	JG	DE BRONZINADO DE MANCAL DO MOTOR
36	02	JG	DE BRONZINADO DE BIELA DO MOTOR
37	02	JG	DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR
38	02	UN	TAMPA DE CABEÇOTE DO MOTOR
39	02	JG	DE CANO DE BICO INJETOR DO DIESEL
40	08	UN	BICOS INJETORES
41	02	UN	RADIADORES DE ÁGUA
42	02	UN	TAMPA DE RADIADOR
43	02	UN	CHAVE DE INGNIÇAO 12 VOLTZ
44	02	UN	CHAVE DE LUZ 12 VOLTZ
45	04	UN	LAMPADA 2 POLO 05 W 12 VOLTS
46	02	UN	ALTERNADOR DO MOTOR
47	02	UN	VOLANTE DA DIREÇAO
48	02	UN	MOTOR DE PARTIDA DO MOTOR
49	02	UN	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL

50	02	UN	CORREIA DO ALTERNADOR
51	02	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR
52	02	JG	DE VALVULAS E RETENTORES DA TAMPA DO CABEÇOTE DO MOTOR
53	04	UN	CRUZETA DO CARDAN DA TRAÇAO DIANTEIRA
54	02	UN	LUVA DO CARDAN DA TRAÇAO DIANTEIRA
55	06	UN	CRUZETA DA ARTICULAÇAO DO SEME EIXO DA TRAÇAO DIANTEIRA
56	04	UN	RETENDOR DA REDUÇAO DA TRAÇAO DIANTEIRA
57	02	UN	RETENTOR DO EIXO DO PINHAO DA TRAÇAO DIANTEIRA
58	08	UN	BUCHA CENTRAL DA TRAÇAO DIANTEIRA
59	04	UN	PONTA DO SEMEEIXO DA TRAÇAO DIANTEIRA
60	02	UN	REDUÇAO DA RODA DIANTEIRA COMPLETA (TRAÇAO DIANTEIRA)

Finalidade: RETROESCAVADEIRA MILLER MR 406.			
Item	**Quantid.**	**Unidade**	**Descrição do objeto (detalhar)**
01	02	Un	BARRA DA DIREÇAO
02	02	Un	ESPELHO EXTERNO
03	01	Un	CARDA DIANTEIRO
04	05	Un	PARAFUSO RODA
05	05	Un	PORCA RODA
06	35	Um	CAPA DE DENTE
07	02	UM	EMBUCHAMENTO COMPLETO COM PINO E BUCHA
08	02	UM	REPARO DE PISTAO DE GIRO
09	02	UM	REPARO DA CONCHA TRASEIRA
10	02	UM	REPARO DO PISTAO DA SAPATA
11	02	UM	EMBUCHAMENTO DA SAPATA
12	02	UM	EMBUCHAMENTO DO PISTAO DE GIRO
13	02	UM	PISTAO DE GIRO COMPLETO
14	01	UM	HASTE DO PISTAO DA CONCHA TRASEIRA
15	20	UN	MANGA HIDRAUILICA DA LANÇA TRASEIRA
16	01	UN	CABO DA TRAVA A LANÇA TRASEIRA
17	01	UN	KIT DE EMBUCHAMENTO COMPLETO PARA CONCHA DIANTEIRA COM PINO E BUCHA
18	02	UN	REPARO DA CONCHA DIANTEIRA
19	10	UN	MANGA HIDRAUILICA DA LANÇA DIANTEIRA
20	01	Un	PARABRISA DIANTEIRO
21	03	UN	PARABRISA TRASEIRO
22	06	UN	VIDROS LATERAIS INCLUINDO PORTAS
23	01	UN	ESPELHO DO RETROVISOR INTERNO
24	02	UN	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO DIREITO ESQUERDO
25	01	Un	BANCO
26	02	Un	PALHETA DE LIMPADOR TRASEIRO
27	02	UN	PALHETA DE LIMPADOR DIANTEIRO
28	02	UN	AMORTECEDOR DO CAPO DIANTEIRO
29	02	UN	AMORTECEDOR DA PORTA DA GABINE
30	04	UN	FAROLETE TRASEIRO E DIANTEIRO
31	01	Un	BATENTE
32	01	Un	TRAVA DO CAPO
33	06	UN	FAROLETE 12 VOLTS
34	04	UN	SINALEIRA 5 W 12 VOLTS
35	01	Un	KIT, PISTÃO, CAMISA E ANEIS
36	01	JG	BRONZINA DE MANCAL
37	01	Un	ANEL ENCOSTO
38	02	Un	RETENTOR DO MOTOR
39	01	Un	JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTORES
40	04	Un	BUCHA DE BIELA
41	01	Un	BUCHA COMANDO
42	04	Un	VALVULA DE ADMISSÃO
43	04	Un	VALVULA DE ESCAPE
44	08	Un	GUIA DE VALVULA
45	08	Un	RETENTOR VALVULA
46	01	Un	BOMBA DE OLEO
47	01	Un	CORREIA DO ALTERNADOR
48	01	Un	BOMBA D'AGUA
49	01	Un	TURBINA
50	01	Un	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO TRASEIRO
1	01	Un	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO DIANTEIRO
52	01	Un	KIT PASTILHA
53	01	Un	CABO FREIO DE MAO
54	01	Un	CABO NIVELADOR
55	02	Un	SINALEIRA TRASEIRA E DIANTEIRA
56	01	Un	CONCHA TRASEIRA
57	15	Un	DENTE DA CONCHA TRASEIRA E DIANTEIRA
58	01	UN	CONJUNTO CABO DA TRAVA DA LANÇA
59	01	JG	DE DISCO DE FREIO TRASEIRO BANHADO A ÓLEO
60	01	UN	CARDAN DA TRAÇAO TRASEIRA
61	02	UN	CRUZETA DO CARDAN DA TRAÇAO TRASEIRA
62	01	UN	DISCO DE FREIO ESTACIONARIO
63	01	UN	SISTEMA DE TRANSMISSAO COMPLETO (BOLO DE NOIVA)
64	01	UN	VENTOINHA
65	01	UN	CARDAN DA TRAÇAO DIANTEIRA
66	04	UN	CRUZETA DO CARDAN DA TRAÇAO DIANTEIRA
67	02	UN	RETENTOR DO EIXO DO PINHAO DA TRAÇAO DIANTEIRA
68	04	UN	PONTA DO SEMEEIXO DA TRAÇAO DIANTEIRA
69	06	UN	CRUZETA DO SEMIEIXO DA TRAÇAO DIANTEIRA
70	06	UN	RETENTOR DA REDUÇAO DA TRAÇAO DIANTEIRA
71	02	UN	REDUÇAO DA RODA DIANTEIRA COMPLETA (TRAÇAO DIANTEIRA)

FINALIDADE: CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING CE 02 PASSAGEIROS, MOTOR 1.4 FLEX, **PLACAS JAB 3J26** , ANO 2020, CHASSI: 9BD5781FFLY417375**, CAMINHONETE** RENAULT KANGOO **PLACA IVT 1205**, CHASSI 8A1FC1415FL406919,

Item	Quantid.	Unidade	Descrição do Objeto (Detalhar)
1	02	UN	DISCOS DE FREIO VENTILADO DIANTERO
2	02	UN	JG DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO
3	02	UN	CORREIA DO AR CONDICIONADO
4	01	UN	CORREIA DA BOMBA DA DIREÇÃO
5	01	UN	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR
6	02	UN	CORREIA DENTADA
7	01	UN	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA
8	01	UN	BOMBA D´ÁGUA
9	02	UN	FILTRO AR
10	02	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL
11	02	UN	FILTRO LUBRIFICANTE
12	02	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO
13	04	UN	ÓLEO MOTOR
14	02	UN	TAMPA DO CARTER DO MOTOR
15	01	JG	DE PALHETAS LIMPADOR
16	02	UN	CORREIA DO ALTERNADO
17	01	JG	DE LONA DE FREIO TRASEIRO
18	02	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
19	01	UN	CABO DE FREIO DE MAO
20	04	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO
21	04	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO
22	04	UN	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO
23	04	UN	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO
24	04	UN	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO
25	04	UN	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO
26	04	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO
27	02	UN	RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO
28	01	UN	KIT ESCAPAMENTO COMPLETO DO MOTOR
29	10	UN	BORRACHA DE ESCAPAMENTO
30	02	UN	HOMOCINETICA DIANTEIRA
31	02	UN	COIFA DA TRISETA DIANTEIRA
32	02	UN	CALÇO DO MOTOR
33	01	UN	CALÇO DA CAIXA DE CAMBIO
34	01	UN	KIT DE REPARO DE ALAVANCA DE MARCHAS COMPLETO COM ESPIA E ALAVANCA
35	01	UN	RADIADOR DE AGUA
36	01	UN	RESERVATORIO DO RADIADOR DE AGUA COM TAMPA
37	01	UN	RADIADOR DO AR CONDICIONADO
38	01	UN	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
39	04	UN	PIVO DA SUSPENSAO DIANTEIRA
40	04	UN	TERMINAL DE DIREÇAO
41	01	UN	SETOR DE DIREÇAO HIDRAULICA
42	04	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO
43	04	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR TRASEIRO
44	02	UN	FECHADURA DA PORTA ESQUERDA E DIREITA
45	02	UN	BATENTE DE FECHADURA DE PORTA ESQUERDA E DIREITA
46	02	UN	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA DIREITA E ESQUERDA
47	02	UN	TRINCO INTERNA DE PORTA DIREITA E ESQUERDA
48	02	UN	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO DIREITA E ESQUERDA
49	02	UN	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO
50	02	UN	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA E DIREITA
51	01	UN	PARABRISA DIANTEIRO
52	01	UN	PARACHOQUE DIANTEIRO
53	04	UN	ARO DE FERRO 14”
54	05	UN	PARAFUSO DE RODA
55	01	UN	VENTOINHA ELETRICA

Finalidade: TRATOR AGRÍCOLA LS100 TRACTOR, MODELO: LSP100R01. TRATOR MASSEY FERGUSON 4292 ANO E MODELO 2022,			
Item	**Quantid.**	**Unidade**	**Descrição do Objeto (detalhar)**
1	04	UN	FAROL DIANTEIRO DE LED 12 VOLTS
2	04	UN	FAROLETE DIANTEIRO DE LED 12 VOLTS
3	02	UN	FAROL TRASEIRO DE LED 12 VOLTS
4	04	UN	SINALEIRA TRASEIRA
5	02	UN	EMBUCHAMENTO DIREÇÃO (SO AS BUCHA)
6	04	UN	ENGATE RAPIDO DE ROSQUEAR DIRETO NO COMANDO MACHO E FEMEA
7	02	UN	REGISTRO DO TANQUE
8	02	UN	BANCO
9	02	UN	PRÉ PURIFICADOR
10	02	UN	CONJUNTO DE EMBRIAGEM COMPLETO(PLATO,DISCO,ROLAMENTO)
11	02	UN	CANO SILENCIADOR DE ESCAPAMENO DO MOTOR
12	02	UN	GRADE DIANTEIRA
13	02	UN	BOMBA DO SISTEMA HIDRAULICO
14	02	UN	BOMBA DE DIRAÇAO HIDRAULICA
15	02	UN	SISTEMA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO
15	08	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
16	04	UN	RETENTOR DE RODA DO CUBO DIANTEIRO
17	02	UN	CHAPEU PRÉ FILTRO DE AR
18	04	UN	TERMINAL DE DIREÇAO DIREITA E ESQUERDA
19	02	UN	BARRA DE DIREÇAO
20	02	UN	SETOR DE DIREÇAO COMPLETO
21	10	UN	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO
22	10	UN	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO
23	04	UN	TERMINAL DE BATERIA
24	04	UN	ENGATE RAPIDO ROSACO DIRETO 9 COMANDO HIDRAULICO)
25	02	UN	ENGRENAGEM TERCEIRA MARCHA
26	02	UN	KIT REPARO DE PISTÃO DA DIREÇAO
27	04	UN	MANGA DE RADIADORES 04 POLEGADAS
28	04	UN	PONTA DE EIXO TRASEIRO ESQUERDO

29	04	UN	PONTA DE EIXO TRASEIRO DIREITO
30	08	UN	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
31	04	UN	RETENTOR DE RODA TRASEIRA
32	02	UN	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR
33	08	UN	PISTÕES DO MOTOR
34	08	UN	BIELA DO MOTOR
35	02	JG	DE BRONZINADO DE MANCAL DO MOTOR
36	02	JG	DE BRONZINADO DE BIELA DO MOTOR
37	02	JG	DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR
38	02	UN	TAMPA DE CABEÇOTE DO MOTOR
39	02	JG	DE CANO DE BICO INJETOR DO DIESEL
40	08	UN	BICOS INJETORES
41	02	UN	RADIADORES DE ÁGUA
42	02	UN	TAMPA DE RADIADOR
43	02	UN	CHAVE DE INGNIÇAO 12 VOLTZ
44	02	UN	CHAVE DE LUZ 12 VOLTZ
45	04	UN	LAMPADA 2 POLO 05 W 12 VOLTS
46	02	UN	ALTERNADOR DO MOTOR
47	02	UN	VOLANTE DA DIREÇAO
48	02	UN	MOTOR DE PARTIDA DO MOTOR
49	02	UN	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL
50	02	UN	CORREIA DO ALTERNADOR
51	02	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR
52	02	JG	DE VALVULAS E RETENTORES DA TAMPA DO CABEÇOTE DO MOTOR
53	04	UN	CRUZETA DO CARDAN DA TRAÇAO DIANTEIRA
54	02	UN	LUVA DO CARDAN DA TRAÇAO DIANTEIRA
55	06	UN	CRUZETA DA ARTICULAÇAO DO SEME EIXO DA TRAÇAO DIANTEIRA
56	04	UN	RETENDOR DA REDUÇAO DA TRAÇAO DIANTEIRA
57	02	UN	RETENTOR DO EIXO DO PINHAO DA TRAÇAO DIANTEIRA
58	08	UN	BUCHA CENTRAL DA TRAÇAO DIANTEIRA
59	04	UN	PONTA DO SEMEEIXO DA TRAÇAO DIANTEIRA
60	02	UN	REDUÇAO DA RODA DIANTEIRA COMPLETA (TRAÇAO DIANTEIRA)

Finalidade: Grade niveladora com 32 discos de 22" TATU, Grade niveladora com 32 discos de 20" MARCA KOHOLER, Grade niveladora com 32 discos de 20" controle remoto KLR195.			
Item	**Quantid.**	**Unidade**	**Descrição do Objeto (detalhar)**
1	16	UN	LAMINA RECORTADA 20 X 4
2	16	UN	LAMINA LISA 20 X4
3	24	MT	MANGA 3.8
4	05	UN	MANCAL A ÓLEO
5	02	UN	MANCAL A GRAXA
6	04	UN	ROLAMENTO
FINALIDADE: GRADE ARADORA TATU			
01	08	UN	LAMINA LISA 24X 5
02	08	UN	LAMINA RECORTADA 24X5
03	08	UN	MANCAL A ÓLEO
04	08	MT	DE MANGA 3/8
05	04	UN	ROLAMENTO
FINALIDADE: ARADO TATU FIXO COM 4 DISCOS			
01	04	UN	LAMINA 26X5
02	08	UN	ROLAMENTO
03	01	UN	LAMINA DE RODA GUIA
FINALIDADE: CAÇAMBA RASPADEIRA AGRIMEK 3 MT			
01	04	UN	ROLAMENTO
02	02	UN	RETENTOR
03	02	JG	DE REPARO DOS PISTAO
04	03	MT	DE MANGA 3/8
05	01	UN	LAMINA
06	05	UN	PARAFUSO PARA LAMINA
FINALIDADE: ENFARDADEIRA NOGUEIRA EXPRESSO 40X30			
01	02	UN	CORREIA
02	08	UN	BUCHA
03	04	UN	ROLAMENTO
04	03	MT	DE MANGA 3/8
05	02	JG	DE ROLAMENTO PARA O VOLANTE
FINALIDADE: REBOQUE JACUI			
01	08	UN	ROLAMENTO
02	08	UN	TABUA PARA ASSOALHO 25X4X2,5
FINALIDADE: DISTRIBUIDOR DE CALACARIO IPACOL 2.500 K			
01	01	UN	ESTEIRA
02	02	UN	ELICE DE DISTRIBUIÇAO
03	04	UN	BUCHA
04	08	UN	ROLAMENTO DAS RODAS
05	02	UN	CORREIA PARA ESTEIRA
06	01	UN	CARDAN COMPLETO
FINALIDADE: PLANTADEIRA DE MILHO FITARELLI 3 LINHAS			
01	02	JG	DE ROLAMENTO PARA AS RODAS
02	04	UN	SUCADORES
03	06	UN	DISCOS DUPLOS
04	03	CX	PLASTICAS DE ADUBOS E SEMENTES
05	08	UN	ENGRENAGENS DE DISTRIBUIÇAO DE SEMENTES
06	04	MT	DE CORRENTE DENTADA
FINALIDADE: PLAINA STARA 3.000			
01	28	MT	MANGA 3/8
02	02	JG	DE ROLAMENTO PARA RODAS TRASEIRAS
03	01	UN	LAMINA DE 2.60
04	08	UN	PARAFUSO PARA LAMINA
05	01	UN	PUXADOR
FINALIDADE: PLAINA STARA 5.000			

01	28	MT	MANGA 3/8
02	02	JG	DE ROLAMENTO PARA RODAS TRASEIRAS
03	01	UN	LAMINA DE 3.5
04	10	UN	PARAFUSO PARA LAMINA
FINALIDADE: ROÇADEIRA EPACOL 1.80			
01	02	UN	FACAO
02	01	UN	CARDAN COMPLETO
03	01	UN	CAIXA DE TRANSMISSAO COMPLETO
FINALIDADE: REBOQUE 5 TONELADA TERRAMAQ RC II			
01	08	UN	ROLAMENTO
FINALIDADE: MOTOCULTIVADOR MEGANO			
01	32	UN	ENXADAS
FINALIDADE: ROÇADEIRA HIDRAULICA MODELO RAM 1.700			
01	01	UN	CAIXA DE TRANSMISSAO INPEL
02	02	UN	FACAO

PROJETOS E ENGENHARIA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	TOTAL
01	01	SV	Contratação de empresa especializada para realização de serviço de construção de reforma e ampliação para o posto de saúde Dr Sérgio Homrich.	R$257.000,00	R$257.000,00

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D0728BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PAC RETIFICADO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES RETIFICADO 2024 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS.

ITEM	QUANT	UN	DESRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Cx	Alfinete n.º 24, colorido, caixa com 50 gramas, cabeça de vidro.	R$ 11,33	R$ 135,96
02	02	Un	Alfinete mapa cabeça redonda, colorido, caixa com 50 unidades.	R$ 10,00	R$ 20,00
03	05	Un	Almofada carimbo, nº 3, cor preta.	R$ 24,96	R$ 124,80
04	42	Cx	APONTADOR BLOCO 4CM Com DEPÓSITO, embalagem com 24 unidades, com registo do INMETRO.	R$ 35,76	R$ 1.501,92
05	07	Un	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 7MMX30CM. EMBALAGEM DE 1 KG.	R$ 55,78	R$ 390,46
06	13	Un	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 11MMX30CM. EMBALAGEM DE 1 KG	R$ 50,07	R$ 650,91
07	80	Cx	Borracha branca escolar n.º 40, caixa com 40 unidades, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, com selo INNAC 0061, INMETRO. Dimensão: 3,3 x 2,3 x 0,08cm e 10/15gr.	R$ 33,60	R$ 2.688,00
08	05	Un	Caderno de protocolo, com 100 páginas numeradas.	R$ 9,20	R$ 46,00
09	200	Un	Caderno grande, capa dura, com 96 folhas e espiral.	R$ 7,20	R$ 1.440,00
10	300	Un	Caderno capa dura, pequeno com 96 folhas, espiral.	R$ 4,43	R$ 1.328,97
11	200	Un	Caderno com 48 páginas, brochura.	6,5099	R$ 1.301,98
12	10	Un	Calculadora eletrônica de mesa, tamanho mínimo 15 cm x 15 cm.	R$ 28,50	R$ 285,00
13	10	Un	Calculadora eletrônica portátil tamanho mínimo 12 cm X 16 cm.	R$ 9,85	R$ 98,50
14	24	Un	Caneta do tipo marca texto fluorescente ponta chanfrada com no mínimo 4 mm na cor amarela.	R$ 0,87	R$ 20,88
15	24	Um	Caneta do tipo marca texto fluorescente ponta chanfrada com no mínimo 4 mm na cor verde.	R$ 0,87	R$ 20,88
16	12	Un	Caneta do tipo marca texto fluorescente ponta chanfrada com no mínimo 4 mm na cor rosa.	R$ 0,87	R$ 10,44
17	07	Cx	Caneta esferográfica azul, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1 mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificado do ***IN METRO,*** caixa de 50 unidades, marcas "Faber", "Bic", "Compactor" ou similar.	R$ 34,82	R$ 243,74
18	03	Cx	Caneta esferográfica, preta, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1 mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificado do ***IN METRO,*** caixa de 50 unidades, marcas "Faber", "Bic", "Compactor" ou similar.	R$ 42,25	R$ 126,75
19	03	Cx	Caneta esferográfica, vermelha, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1 mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificado do **IN METRO**, caixa de 50 unidades, marcas "Faber", "Bic", "Compactor" ou similar.	R$ 42,25	R$ 126,75
20	250	Un	Caneta hidrocor, escrita média, ponta redonda, cores: vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul claro, azul, roxo, rosa, marrom, preto e cor de pele, alta qualidade, cores vivas, tinta lavável e produto atóxico, tampa antiasfixiante embalagem com 12 cores.	R$ 5,99	R$ 1.497,50
21	12	Un	Caneta para tecido na cor preta, COM PONTA DE POLIÉSTER.	R$ 9,90	R$ 118,80
22	02	Un	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4 (210X297MM), TRANSPARENTE, PACOTES COM 100 UNIDADES.	R$ 35,00	R$ 70,00
23	02	Un	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4, COR AZUL E/OU PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	R$ 34,98	R$ 69,96
24	200	Fl	Cartolina na cor branca.	0,8399	R$ 167,98
25	400	Fl	Cartolina dupla face, diversas cores, verde, azul, amarelo, vermelho.	R$ 0,90	R$ 360,00
26	06	PCT	Papel Opaline - Formato A4 - Gramatura 180 - pacote com 50 unidades, cores variadas: verde, azul, vermelho, amarelo, rosa.	R$ 15,40	R$ 92,40
27	40	Cx	Clips galvanizado n° 1/0 produzido em arame de aco. Caixa com 500g.	R$ 25,00	R$ 1.000,00
28	40	Cx	Clips n.º 2, caixa com 100 unidades.	R$ 10,00	R$ 400,00
29	50	Cx	Clips n.º 4/0, caixa com 50 unidades.	R$ 4,30	R$ 215,00
30	20	Cx	Clips n.º 8, caixa com 25 unidades.	R$ 5,00	R$ 100,00
31	10	Cx	Clips galvanizado n° 10/0 produzido em arame de aco. Caixa com 500g.	R$ 25,00	R$ 250,00
32	1.800	Un	COLA BRANCA, LÍQUIDA, DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, NÃO ESCORRER E ENCHARCAR O PAPEL QUANDO APLICADA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLVILINA. FRASCO	R$ 2,16	R$ 3.888,00

			DE NO MÍNIMO 90 G		
33	33	Un	Cola colorida (cores variadas) - peso aprox. 23g, possuir bico aplicados que facilita pintura, não toxica, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Caixa com 6 und.	R$ 38,21	R$ 1.260,93
34	05	un	Cola branca lavável, fórmula a base de água e PVA com acabamento transparente e flexível, embalagem de 1 kg.	R$ 41,20	R$ 206,00
35	200	Un	Cola gliter prateada, com 35 g.	R$ 7,90	R$ 1.580,00
36	200	Un	Cola gliter dourado, com 35 g.	R$ 7,90	R$ 1.580,00
37	200	Un	Cola gliter vermelho, com 35 g.	R$ 7,90	R$ 1.580,00
38	200	Un	Cola gliter verde, com 35 g.	R$ 7,90	R$ 1.580,00
39	200	Un	Cola gliter, azul, com 35 g.	R$ 7,90	R$ 1.580,00
40	12	Un	Cola instantânea para EVA, embalagem de 90g.	R$ 13,00	R$ 156,00
41	10	Cx	Colchetes n.º 7, caixa com 72 unidades.	R$ 4,65	R$ 46,50
42	10	Cx	Colchetes n.º 8, caixa com 72 unidades.	R$ 5,65	R$ 56,50
43	20	Cx	Colchetes nº 14, caixa com 72 unidades.	R$ 10,83	R$ 216,60
44	25	Un	Corretivo líquido, à base de água, com excelente cobertura que dispensa retoques, secagem rápida, fácil aplicação, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, produto atóxico, apresentando selo IFBQ0003, INMETRO, embalagem com 18ml.	R$ 5,00	R$ 125,00
45	01	Pct	Elástico látex fino, claro, n.º 18, embalagem de 01 Kg.	R$ 6,45	R$ 6,45
46	100	Fl	E.V.A na cor amarela, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
47	100	Fl	E.V.A na cor azul, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
48	100	Fl	E.V.A na cor verde, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
49	100	Fl	E.V.A na cor verde claro, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
50	100	Fl	E.V.A na cor lilás, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
51	100	Fl	E.V.A na cor branca, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
52	100	Fl	E.V.A na cor rosa Pink, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
53	100	Fl	E.V.A na cor vermelha, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
54	100	Fl	E.V.A na cor rosa claro, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
55	100	Fl	E.V.A na cor azul claro, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
56	100	Fl	E.V.A na cor laranja, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
57	100	Fl	E.V.A na cor preto, tamanho 40 x 60 cm	R$ 1,55	R$ 155,00
58	100	Fl	E.V.A na cor bege, tamanho 40 x 60 cm.	R$ 1,55	R$ 155,00
59	100	Fl	E.V.A na cor marrom, tamanho 40 x 60 cm	R$ 1,55	R$ 155,00
60	100	Un	Envelope em papel Kraft natural de 185x248mm - Envelope de papelaria em papel Kraft, cor natural, medindo no mínimo 185 mm de largura por 248 mm de comprimento (tolerância de 5%); papel Kraft de primeira qualidade, modelo sem impressão, com aba.	R$ 0,25	R$ 25,00
61	200	Un	Envelope em papel Kraft natural de 240 x 340mm - Envelope de papelaria em papel Kraft, cor natural, medindo no mínimo 240 mm de largura por 340 mm de comprimento (tolerância de 5%); papel Kraft de primeira qualidade, pesando 80 g/m2; modelo sem impressão, com aba.	R$ 0,30	R$ 60,00
62	150	Un	Envelope em papel Kraft natural de 162 x 229 mm - Envelope de papelaria em papel Kraft, cor natural, medindo no mínimo 162 mm de largura por 229 mm de comprimento (tolerância de 5%); papel Kraft de primeira qualidade, pesando 80 g/m2; modelo sem impressão, com aba	R$ 1,94	R$ 291,00
63	01	Un	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NÚMERO 17, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R$ 50,00	R$ 50,00
64	01	Un	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	R$ 105,00	R$ 105,00
65	04	Un	Estilete para corte manual lâmina metálica com largura aproximada de 25mm. Material do cabo plástico.	R$ 9,00	R$ 36,00
66	03	Un	Estilete para corte manual lâmina metálica com largura aproximada de 18 mm. material do cabo plástico com dimensões aproximadas de 15 cm X 4 cm X 1 5 cm.	R$ 2,31	R$ 6,93
67	04	Cx	Etiqueta para impressão, jato de tinta, A4, folha inteira, 99mm x 55,8mm. Caixa com 100 folhas	R$ 35,00	R$ 140,00
68	10	Un	Extrator de grampos, tipo espátula, inox.	R$ 1,28	R$ 12,80
69	80	Un	Fita adesiva colorida, 12mm x 30 m (vermelho, verde, amarela, azul, preto e branca.	R$ 5,00	R$ 400,00
70	20	Un	Fita adesiva dupla face, 19 mm x 30 m	R$ 4,49	R$ 89,80
71	30	Un	Fita adesiva, transparente, 1,5 cm x 50 m.	R$ 1,38	R$ 41,40
72	50	Un	Fita adesiva, transparente larga 45 mm x 50 m.	R$ 2,69	R$ 134,50
73	40	Un	Fita corretivo.	R$ 19,70	R$ 788,00
74	150	Cx	Giz de cera tamanho jumbo, formato anatômico, formato redondo e médio, ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, fabricado com cera de alta qualidade, proporciona total cobertura e excelentes traços, caixa com 12 unidades.	R$ 9,50	R$ 1.425,00
75	30	Cx	Grampo cobreado, 26/6, caixa com 5000 unidades.	R$ 12,50	R$ 375,00
76	08	Cx	Grampo acobreado para grampeador 26/6-8 galvanizado com pontas cortantes. Caixa com 5000 unidades.	R$ 13,48	R$ 107,84
77	08	Cx	Grampo galvanizado 23/6, caixa com 5000 unidades.	R$ 11,20	R$ 89,60
78	01	Un	Grampeador de pressão para tapeceiro, para uso em madeira.	R$ 52,90	R$ 52,90
79	200	Cx	Lápis de cor longo, com cores vivas e intensas, mina macia, com madeira 100% reflorestada, formato do Lápis Sextavado/ Hexagonal e certificado pelo FSC. Ponta de máxima Resistencia, caixa com 12 unidades.	R$ 4,62	R$ 924,00
80	100	Cx	Lápis de cor jumbo, longo, com cores vivas e intensas, mina macia, ponta grossa e triangular, caixa com 12 unidades.	R$ 14,59	R$ 1.459,00
81	28.800	Cx	LÁPIS ESCOLAR: PRETO, Nº 2, ATÓXICO, COM CORPO REDONDO OU SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA MOLE E CLARA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, DUREZA CARGA HB, SEM BORRACHA. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, RESISTENTE E SEM IMPUREZAS.	R$ 1,30	R$ 37.440,00
82	10	Un	Livro Ata, com 50 páginas numeradas.	R$ 16,00	R$ 160,00
83	12	Un	Livro de Atas com 100 folhas, numeradas, com margens, capa dura na cor preta.	R$ 9,96	R$ 119,52
84	100	Cx	Massa de modelar, cores super vivas e brilhantes, à base de amido, super macia, com aroma de tutti-frutti, não tóxica, estojo com 65g de massinha, não macha as mãos, caixa com no mínimo 12 unidades.	R$ 4,60	R$ 460,00
85	250	Cx	Papel A4 branco, gramatura de 75g/m², para uso impressoras a jato de tinta e laser, tamanho 210 x 297 mm, em caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	R$ 237,00	R$ 59.250,00
86	100	Fl	PAPEL CAMURCA 40X 60 CM NAS CORES variadas	R$ 2,01	R$ 201,00
87	30	Fl	Papel celofane transparente	R$ 2,67	R$ 80,10
88	80	Fl	Papel crepom, MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,48 X 2,00M, cores variadas (azul claro, azul escuro, vermelho, rosa, roxo, verde escuro, verde claro, branco, amarelo, preto e laranja), conforme solicitação da contratante.	R$ 3,04	R$ 243,20
89	100	Fl	PAPEL DUPLEX MEDINDO 50X66, diversa cores (azul, amarelo, verde, vermelho e rosa)	R$ 2,90	R$ 290,00

90	30	Rl	Papel Kraft; Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 80 G/M2; Comprimento: 200 M; Largura: 60 CM, rolo de 200 metros.	R$ 93,09	R$ 2.792,70
91	80	Fl	Papel seda, 48 X 60 cm, na cor amarelo.	R$ 4,75	R$ 380,00
92	80	Fl	Papel seda, 48 X 60 cm, na cor azul.	R$ 4,75	R$ 380,00
93	80	Fl	Papel seda, 48 X 60 cm, na cor verde escuro.	R$ 4,75	R$ 380,00
94	80	Fl	Papel seda, 48 X 60 cm, na cor vermelho.	R$ 4,75	R$ 380,00
95	80	Fl	Papel seda, 48 X 60 cm, na cor rosa	R$ 4,75	R$ 380,00
96	80	Fl	Papel seda, 48 X 60 cm, na cor preto	R$ 4,75	R$ 380,00
97	100	FL	Papel seda, 48 X 60 cm, na cor roxo.	R$ 4,75	R$ 475,00
98	100	FL	Papel seda, 48 X 60 cm, na cor branco.	R$ 4,75	R$ 475,00
99	200	FL	Papel dobradura, diversas cores, azul roial, azul claro, vermelho, amarelo, verde escuro, verde claro, rosa, marrom, roxo, preto e laranja.	R$ 1,00	R$ 200,00
100	10	Pct	Papel verge, tamanho A4,180g/m², branco, pacote com 50 unidades.	R$ 15,98	R$ 159,82
101	10	Pct	Papel verge, tamanho A4,180g/m², azul, pacote com 50 unidades.	R$ 15,98	R$ 159,82
102	10	Pct	Papel verge, tamanho A4,180g/m², verde, pacote com 50 unidades.	R$ 15,98	R$ 159,82
103	100	Pct	Folha de desenho Diversas Cores tamanho 210x297mm A4 peso 60. Pacote com 100 folhas.	R$ 50,00	R$ 5.000,00
104	20	Rl	Papel contact, transparente, rolo com 25 metros.	R$ 73,00	R$ 1.460,00
105	20	Rl	Papel contact com estampa infantil variados, rolo com 10 m.	R$ 67,00	R$ 1.340,00
106	12	Rl	Papel contact, preto, rolo com 10 metros.	R$ 42,00	R$ 504,00
107	30	Un	Pasta registrador A/Z 35 x 28 x 8cm - com visor - Pasta AZ registradora, de papelão reforçado, lombo largo (LL), tamanho ofício, na cor preta ou similar, com visor transparente no lombo, com etiqueta na lombada , ferragem cromada de alavanca	R$ 10,30	R$ 309,00
108	30	Un	PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO LARGURA 370 MM ALTURA 250 MM	R$ 3,38	R$ 101,40
109	50	Un	Pasta polionda escolar, feita em polipropileno corrugado, tamanho oficio, lombo de 35mm, fechamento em elastico, na cor azul ou cinza, com Certificacao do INMETRO e NBR 15.236.	R$ 5,19	R$ 259,50
110	01	Un	Pasta suspensa 361 c 240mm, corpo em cartão marmorizado, plastificada, com 04 ponteiras plásticas, gramatura 336g; espessura: 0,30mm; caixa com 50 unidades.	R$ 93,00	R$ 93,00
112	20	Un	Pasta Catalogo na cor preta 27 x 32 x 6 cm contendo 100 envelopes plasticos com 4 furos no formato A4 e etiqueta de identificacao.	R$ 24,00	R$ 480,00
113	50	Cx	Percevejo de metal, tamanho: 2, tratamento Superficial: Latonado, embalagem com 100 unidades.	R$ 2,30	R$ 115,00
114	40	Un	Pincel atômico, cor azul.	R$ 1,60	R$ 64,00
115	40	Un	Pincel atômico, cor preta.	R$ 1,60	R$ 64,00
116	40	Un	Pincel atômico, cor verde.	R$ 1,60	R$ 64,00
117	40	Un	Pincel atômico, cor vermelha.	R$ 1,60	R$ 64,00
118	50	Un	Pistola para cola quente, bastão fino, 40Wattz.	R$ 36,90	R$ 1.845,00
119	06	Un	Porta lapis clips e lembrete em poliestireno em peca unica. Tamanho 240 x 70 x 80mm. Profissional. Cor cristal.	R$ 18,00	R$ 108,00
120	15	Bl	Postites, tamanho P, embalagem com 4 unidades.	R$ 5,29	R$ 79,35
121	15	Bl	Postites 76mmm C/100	R$ 6,40	R$ 96,00
122	10	Un	Prancheta de acrílico.	R$ 23,90	R$ 239,00
123	12	Un	Prancheta de compensado.	R$ 9,90	R$ 118,80
124	30	Un	Régua plástica escolar grossa de 30 cm, totalmente transparente, com polegadas e centímetros.	R$ 0,73	R$ 21,90
125	05	Un	Porta-Fita Adesiva; Material: Polipropileno; Cor: Preta; Comprimento: 22 CM; Largura: 10 CM; Altura: 9 CM.	R$ 21,90	R$ 109,50
126	100	Un	Tesoura sem ponta, tipo escolar, com lâminas em aço inoxidável, com cabo de polipropileno, 13 cm em aço ponta arredondada, deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro	R$ 10,13	R$ 1.013,00
127	15	Un	Tesoura domestica com ponta com lamina de aco inox 7 cabo em polipropileno tamanho 18mm.	R$ 20,70	R$ 310,50
128	15	Un	Tinta guache, na cor verde, embalagem de 250 ml.	R$ 4,74	R$ 71,10
129	15	Un	Tinta guache, na cor amarela, embalagem de 250 ml.	R$ 4,74	R$ 71,10
130	15	Un	Tinta guache, na cor azul, embalagem de 250 ml.	R$ 4,74	R$ 71,10
131	15	Un	Tinta guache, na cor vermelho, embalagem de 250 ml.	R$ 4,74	R$ 71,10
132	15	Un	Tinta guache, na cor branca, embalagem de 250 ml.	R$ 4,74	R$ 71,10
133	15	Un	Tinta guache, na cor rosa, embalagem de 250 ml.	R$ 4,74	R$ 71,10
134	15	Un	Tinta guache, na cor preto, embalagem de 250 ml.	R$ 4,74	R$ 71,10
135	15	Un	TNT, na cor preta, rolo com 50m.	R$ 59,00	R$ 885,00
136	15	Un	TNT, na cor marron, rolo com 50 m.	R$ 59,00	R$ 885,00
137	20	Un	TNT, na cor branca, rolo com 50 m.	R$ 59,00	R$ 1.180,00
138	20	Un	TNT, na cor vermelha, rolo com 50 m.	R$ 59,00	R$ 1.180,00
139	20	Un	TNT, na cor verde escuro, rolo com 50 m.	R$ 59,00	R$ 1.180,00
140	15	Un	TNT, na cor azul roial, rolo com 50 m.	R$ 59,00	R$ 885,00
141	20	Un	TNT, na cor amarela, rolo com 50 m.	R$ 59,00	R$ 1.180,00
142	15	Un	TNT, na cor rosa Pink, rolo com 50 m.	R$ 59,00	R$ 885,00
143	15	Un	TNT, na cor laranja, rolo com 50 m.	R$ 59,00	R$ 885,00
144	04	Un	Grampeador de metal com acabamento de plástico, na cor preta.	R$ 35,00	R$ 140,00
145	04	Un	Grampeador metalico, tipo alicate, reforcado, fabricado em chapa de aco inox, carga grampo tipo 26/6-8, apoio da base inox com dimensao aproximada de 18 cm e capacidade 25 folhas.	R$ 47,40	R$ 189,60
146	03	Pct	Papel fotográfico tamanho A4, caixa com 50 folhas.	R$ 29,70	R$ 89,10
147	125	Pct	Papel A3, pacotes 50 folhas. Grossa. Papel de desenho A3, cor branco, gramatura 200g, embalagem com 20 folhas.	R$ 12,85	R$ 1.606,25
148	10	Pct	Papel vegetal A4, 150g/m², embalagem com 100 folhas.	R$ 11,60	R$ 116,00
149	30	Kg	Argila em barro 1Kg.	R$ 5,90	R$ 177,00
150	30	Un	Tinta para pintar tecido 37 ml, cores: Preto, branco, azul, amarelo, vermelho e verde.	R$ 5,79	R$ 173,70
151	20	Cx	Giz escolar plastificado, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico e muito resistente, caixa com 100 unidades com 10 cores.	R$ 9,00	R$ 180,00
152	40	Cx	Giz escolar plastificado, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico e muito resistente caixa com 100 unidades cor branco.	R$ 8,00	R$ 320,00
153	10	Un	APAGADOR DE LOUSA MADEIRA COM FELTRO 13CM X 3,5CM, com deposito para giz.	R$ 10,95	R$ 109,50
154	03	Un	Apagador para quadro branco.	R$ 13,00	R$ 39,00
155	80	Blo	Bloco de registro de ocorrência funcionais (ROF) com 50 folhas cada (em duas vias), numerado em ordem crescente, tamanho 17,5 cm x 22 cm.	R$ 17,39	R$ 1.391,20
156	50	Blo	Blocos para abastecimento (requisição de abastecimento) com três vias numeradas, total de 50 requisições cada bloco (conjuntos), medindo 16cm de largura x 10cm de altura.	R$ 6,44	R$ 322,00
157	500	Un	Fichas de controle de bordo para controle de veículos em geral, tamanho 21cm de largura x 15cm de altura, em papel verge, cor branco, frente e verso.	R$ 0,31	R$ 155,00
158	300	Blo	Fichas de matricula, tamanho 19 cm de largura x 11 cm de altura.	R$ 0,71	R$ 213,00
159	02	Blo	Confecção de Sumulas para futebol de campo, medindo 34 cm x 32,5 cm altura, bloco com 50 conjuntos.	R$	R$

160	04	Blo	Confecção de sumulas para futsal, medindo 31,5 cm de largura x 21,5 cm de altura, blocos com 50 conjuntos.	R$	R$
161	100	Un	Pilha Alcalina AA 1,5V (pacote com 02 unidades)	R$ 5,41	R$ 541,00
162	100	Un	Pilhas AAA palito alcalina (pacote com 02 unidades)	R$ 4,80	R$ 480,00
163	15	Un	Pistola De Cola Quente 40w Bivolt Bastão Grosso.	R$ 32,90	R$ 493,50
164	20	Un	Malha nas cores: amarela, verde, azul, preta, branca, vermelha, rosa, roxa, laranja e cinza. Medidas: 1,5 m de largura x 10 m de altura.	R$ 73,63	R$ 1.472,60
165	200	Un	Pincel escolar para pintura, chato, tamanho nº 06 e nº 08	R$ 2,62	R$ 524,00
166	150	Un	Apontador para lápis jumbo, modelo clássico, com registo do INMETRO.	R$ 5,25	R$ 787,50
167	30	un	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 8mm, embalagem com 1000 unidades.	R$ 26,22	R$ 786,60
168	200	un	CARTOLINA DUPLA FACE - 48X66CM - DISPONÍVEL NAS CORES: AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERMELHA, VERDE E PRETA (cor a ser definida pela Secretaria requisitante).	R$ 1,33	R$ 266,00
169	06	Un	Fragmentadora de papel, até 10 folhas, 21 litros, 220 v.	R$ 380,00	R$ 2.280,00
170	10	Un	Kit Tinta Cremosa Facial Com 10 Cores	R$ 26,07	R$ 260,70
171	10	Un	Lápis/Caneta para pintura facil, Kit com 06 cores.	R$ 15,92	R$ 15,92
172	80	Un	Arquivo morto de polionda plástico, 35 x 13 x 25 cm.	R$ 9,72	R$ 777,60
173	03	UN	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA ÁGUA BRANCO 1/2X100M	R$ 13,10	R$ 39,30
174	03	UN	SIFÃO UNIVERSAL DN 50/40MM.	R$ 14,90	R$ 44,70
175	15	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM COM 25 METROS	R$ 2,00	R$ 30,00
176	03	UN	MASSA PARA CALAFETAR	R$ 16,90	R$ 50,70
177	5	Un	Projetor Powerlite E20 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt.	R$6.398,00	R$ 31.990,00
178	5	Un	Tela De Projeção Com Tripé 100 - Retrátil – Telão.	R$ 687,72	R$ 3.438,60
179	7	Un	**NOTEBOOK** Processador: Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de no mínimo 1.00GHZ, turbo boost de no mínimo 4.4GHz e 12MB de cache; Memória RAM: No mínimo 8GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, expansível até 16GB. Placa Mãe: Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip. Armazenamento: Deverá possuir instalado ao gabinete 01 (uma) unidade SDD com capacidade de no mínimo 240GB com conexão tipo M2; Placa de Rede Wireless: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.1 1ac ou superior; Bluetooth 4.0 ou superior integrado; Gabinete: Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto; Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2; Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete. Bateria: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células de 30Wh; Autonomia de no mínimo 5 horas. Portas de comunicação: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; 01 (um) conector HDMI; Possuir webcam com resolução mínima de 0.3 MP com microfone integrada ao equipamento; Um slot de leitor de cartão, não sendo aceito externo ao gabinete; Tela: Tela padrão LED antirreflexo de alta definição, com resolução mínima de (1920 x 1080p) de no mínimo 15,6" Polegadas HD ou superior; Softwares: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; Pacote Microsoft Office Profissional ou 365, com licença perpétua, instalado e em pleno funcionamento; Garantia de Hardware: O equipamento ofertado deverá possuir 24 meses de garantia On-site prestado pelo Fabricante para todos os componentes, e 12 (doze) meses para a Bateria com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Deverá ser informado na proposta, partnunber referente a extensão de garantia ofertada para o equipamento.	R$ 3.523,54	R$ 24.664,78
180	20	Un	**DESKTOP COMPLETO LINHA INTERMEDIÁRIA CORPORATIVA** Placa Mãe: Deverá possuir no mínimo 2 x Slots DIMM, DDR4 2.666 MHz ou superior; Deverá possuir no mínimo 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão Analógico VGA e 01 (uma) digital podendo ser no padrão HDMI ou DISPLAYPORT com suporte a até dois monitores independentes; Para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão no mínimo, 1 x PCI Express (3.0) x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB sendo no mínimo 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0; Bios: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante especifica para este processo licitatório juntamente com a proposta; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Processador: Possuir no mínimo 06 (seis) núcleos e no mínimo 12 (doze) threads com clock base mínimo de 2.90GHZ e turbo boost até 4.30GHZ com 12MB de cache ou superior; Processador com performance, mínima, de 12.470 (doze mil, quatrocentos e setenta) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-10400, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; Memória Ram: No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.666 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão 32 GB ou superior; Disco Rígido: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete no mínimo 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 480GB com conexão do tipo SATA 3 ou M.2, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; Gabinete: Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 9.300cm³, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT), apenas a linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento. Possuir chave liga/desliga e led´s indicativos de computador ligado e de acesso ao HD; Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5” interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim); Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Fonte De Alimentação: Deverá possuir Fonte de Energia com no máximo 260 watts Auto Sensing, com eficiência energética 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze ou superior. Teclado: Teclado ABNT2 com conector USB; Mouse: Mouse Ótico com conector USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); Monitor De Vídeo: Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores; Pixel Pitch máximo de 0,30mm; Display LED com tratamento antirreflexo; Área visível de no mínimo 23,5 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA e 01 (uma) digital sendo aceito Display Port ou HDMI; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 7(sete) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; Softwares: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional (Licença Perpétua), 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; Pacote Microsoft Office Profissional ou 365,	R$ 1.924,10	R$ 38.482,00

			com licença perpétua, instalado e em pleno funcionamento; Garantia De Hardware: O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Deverá ser informado na proposta partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. Certificações: (deverão ser apresentados impressos junto à proposta técnica): Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". Apresentar página impressa onde consta tal informação; O microcomputador deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação;		
181	20	Un	Monitor de LED com tela tamanho mín. 21,5 polegadas, resolução mín. Full HD 1920 x 1080p. Proporção de tela 16:9 Widescreen. Painel anti reflexo. Frequência nativa do painel: 60 Hz. Tempo de resposta: 5 ms. Base com ajuste de altura e inclinação (não sendo aceito acessório para esta finalidade), conexões: HDMI, Display Port e VGA (D-SUB). Deve vir acompanhado de cabos D-SUB/HDMI, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa. Plug de tomada padrão brasileiro conforme NBR 14136. Alimentação Bi-Volt automático (fonte interna), com garantia mín. de 12 meses.	R$ 878,45	R$ 17.569,00
182	30	Un	Teclado com Fio - Padrão ABNT 2, com conexão USB, com sistema Plug and Play, com no mínimo 110 teclas. Formato ergonômico, com ajuste de inclinação. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R$ 24,60	R$ 738,00
183	30	Un	Mouse USB Essential.	R$ 20,76	R$ 622,80
184	8	Un	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0, 220 W. Funções de impressão, cópia, digitalização e fax (duplex) - Memória de 512 MB podendo expandir até 1,5 GB, ADF para até 50 folhas, Painel TSI de 4,3 polegadas, Rede Gigabit, USB e Wi-fi, Processador 800 MHz, Digitalização frente e verso em uma única passagem, Velocidade da Impressão e Cópia P&B e Colorido Carta 27 ppm, Ofício 22 ppm e A4 26 ppm, Ciclo mensal de impressão até 65.000 páginas, Suprimentos de alto rendimento, Impressão através dos dispositivos móveis, Impressão segura, Compatível com Windows e Mac ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO AMARELO, CARTUCHO CIANO, CARTUCHO MAGENTA, CARTUCHO PRETO, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO.	R$ 4.525,26	R$ 36.202,08
185	8	Un	IMPRESSORA MONOCROMATICA COM ESPECIFICACOES MININAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER ELETROFOTOGRAFICO RESOLUCAO (MAX) EM DPI: ATE 2400 X 600 DPI MEMORIA PADRAO: 32MB, TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS PROCESSADOR : 200 MHZ	R$ 2.549,60	R$ 20.396,80
186	6	Un	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL LASERJET COLOR, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, VOLTAGEM: 127V 60 HZ, POSSUI TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATÓRIA DE APROXIMADAMENTE 10,9CM, PORTA USB DE FÁCIL ACESSO, COM CONEXÕES USB 2.0 (HI-SPEED), PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÕES COM PIN, PORTA GIGABIT ETHERNET LAN, PORTA DE FAX, WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCEI. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 416 X 472 X 400 MM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 23,4KG. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 27PPM, CARTA: ATÉ 28PPM PRETO, ATÉ 27PPM, CARTA: ATÉ 28PPM COR, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 9,7 SEGUNDOS, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES: VELOCIDADE MÁXIMA 11,3 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): 600X600DPI, ATÉ 38, 400 X 600 DPI APRIMORADOS, COR (MELHOR): 600X600 DPI, ATÉ 38, 400X600 DPI APRIMORADOS. NÚMERO DOS CARTUCHOS DE TONER DE IMPRESSÃO: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO). FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. SCANNER: DIGITALIZAÇÃO DE FACE ÚNICA EM FRENTE E VERSO ADF, DIGITALIZAÇÃO EM NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX) DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAR PARA USB, DIGITALIZAR PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAR PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE REDE, ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL, FAX PARA COMPUTADOR, ATIVAR/DESATIVAR FAX, QUICK SETS PDF; JPG. O SOFTWARE PARA WINDOWS ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF. (...)	R$ 6.890,00	R$ 41.340,00
187	6	Un	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREETM MICROPIEZO®; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 5 PPM EM PRETO E 10,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 7,7 CPM E COR 3,8 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA: COLORIDO, PRETO E BRANCO; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFICIO; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI , WI-FI DIRECT®; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, PORT9100, WSD; PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; SEGURANÇA WLAN: WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; DEVE ACOMPANHAR GARRAFAS DE TINTA INICIAIS NAS CORES MAGENTA, AMARELA, PRETA E CIANO (T504);	R$ 1.899,00	R$ 11.394,00
188	8	Un	TELEVISOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNINAS: LED, FULL HD, SMART TV, WI-FI EMBUTIDO, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, TELA 40 POL, BIVOLT, COR PRETA, SISTEMA DE COR NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUÇÃO 1920X1080 LINHAS, CONTRASTE: 3.000.000:1, FREQUÊN- CIA 120HZ, ENTRADAS DE ÁUDIO/VÍDEO: ANALÓGICA, RF, VÍDEO COMPONENTE E VÍDEO COMPOSTO, HDMI.	R$2.399,00	R$ 19.192,00
189	40	Un	Nobreak potência: 1200 va = 600 watts forma de onda: senoidal por aproximação - retangular pwm topologia: nobreak (ups) interativo com regulação on-line tensão entrada: bivolt automático 115/127/220v~ tensão saída: 115v~ possui estabilizador interno: sim número de tomadas: 6 tomadas (padrão nbr14136)	R$ 713,92	R$ 28.556,80
190	8	Un	TELEVISOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNINAS: LED, FULL HD, SMART TV, WI-FI EMBUTIDO, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, TELA 32 POL, BIVOLT, COR PRETA, SISTEMA DE COR NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUÇÃO 1366X768, CONTRASTE: 3.000.000:1, FREQUÊN- CIA 60HZ, ENTRADAS DE ÁUDIO/VÍDEO: ANALÓGICA, RF, VÍDEO COMPONENTE E VÍDEO COMPOSTO, HDMI.	R$ 999,00	R$ 7.992,00

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FAC469D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO 07/2023

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 007/2023

termo aditivo de reajuste do contrato nº 007/2023, de prestação de serviço que fazem o município de glorinha e a empresa allged soluções de ti ltda epp.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240. 350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Augusto Attilio Giordani, 191, Parque São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP: 91060-240, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.226.948/0001-65, representada neste ato pelo Sr. GLAUBER STEDILE DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 3650/2022, o reajuste, da seguinte forma:
1 – "O valor mensal do serviço sofreu reajuste de 4,5066%, conforme índice de IPCA, a contar de 01 de fevereiro de 2024, conforme tabela abaixo:"

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	VALOR FRANQUIA POR EQUIPAMENTO	VALOR PAGINA EXCEDENTE	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	**01**	MULTIFUNCIONAL P&B com franquia de 3000 páginas / mês – Conforme especificações no item 12.	R$ 219,45	-	R$ 219,45	R$ 2.633,40
2	**01**	MULTIFUNCIONAL COR – A3 - com franquia de 1000 páginas / mês Conforme especificações no item 12.	R$ 674,07	-	R$ 674,07	R$ 8.088,84
5	**500**	Página excedente Preto e branco/mês	-	R$ 0,02	R$ 10,00	R$ 120,00
6	**500**	Página excedente colorida /mês	-	R$ 0,20	R$ 100,00	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 998,52**	**R$ 12.042,24**

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 13 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS: _____ _____	***Paulo José Silveira Correa*** *Prefeito Municipal* ***Glauber Stedile da Silva*** *Allged Soluções de Ti Ltda Epp*

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:942534F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 44/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

RETIFICA PARCIALMENTE O EDITAL 43/2024, QUANTO À DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, POR ERRO MATERIAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Microárea 05 e 11, aberto pelo Edital Nº 31/2024, retificado pelo Edital 32/2024, em especial na Ata da Comissão de nº 017 e 018/2024, torna público o que segue:

Retifica a divulgação do **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, aberto pelo Edital nº 031/2024 e retificado pelo Edital nº 32/2024, por ter ocorrido erro material no Edital nº 43/2024, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR			
1 – D	6 – A	11 – C	16 – C
2 – D	7 – B	12 – A	17 – C
3 – B	8 – D	13 – C	18 – D
4 – B	9 – C	14 – B	19 – C
5 – D	10 – C	15 – C	20 – D

Fica estendido o prazo para recurso do gabarito preliminar e da classificação preliminar até 19/06/2024, às 17 horas.

Os demais itens previstos no edital permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 18 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18 de junho de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:BB087FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 36, DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
02.01	31.90.11.00.00.00	2194	1500	30.000,00
05.01	33.90.14.00.00.00	2017	1500	5.000,00
06.01	33.90.30.00.00.00	2019	1660	3.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1500	40.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1571	30.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2024	1569	5.000,00
06.03	33.90.46.00.00.00	2072	1540	25.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600	50.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	1631/3110	2.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	1601	5.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1025	1631/3110	1.500,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1602	5.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1600	5.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1621	5.000,00
09.01	44.90.52.00.00.00	1033	1661	8.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1660	5.000,00
09.01	44.90.52.00.00.00	1033	1660	1.000,00
09.02	33.90.39.00.00.00	2041	1500	12.000,00
09.02	44.90.52.00.00.00	1038	1661	10.500,00
12.01	33.90.91.00.00.00	2050	1500/1002	31.000,00
TOTAL				279.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
02.01	31.90.11.00.00.00	2004	1500	70.000,00
02.01	31.90.13.00.00.00	2004	1500	20.000,00
05.01	44.90.52.00.00.00	2017	1500	25.450,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1031	1701	100.000,00
06.01	33.90.30.00.00.00	2017	1500	3.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600	50.000,00
09.01	44.90.52.00.00.00	1033	2665	10.550,00
TOTAL				279.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D32EF177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024
EDITAL N° 06/2024

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, conforme abaixo.

I – A Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no site: www.mostardas.rs.gov.br.

III – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mostardas, 19 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

N° Insc.	Nome do Candidato	Função	Classificação
35	Andréia de Fátima Araújo da Silva	Atendente Geral	1º
49	Márcia Valeria da Silva Peres	Atendente Geral	2º
06	Vitória Rosca da Silva	Atendente Geral	3º
73	Ana Claudia Pereira da Silva	Atendente Geral	4º
42	Brenda da Silva Chaves	Atendente Geral	5º
82	Patrine de Araujo Fraga	Atendente Geral	6º
71	Monis da Silva Rodrigues	Atendente Geral	7º
34	Nilvana da Silva Colares	Atendente Geral	8º
46	Lorena Nessy Pereira	Atendente Geral	9º
24	Fabiane dos Santos	Atendente Geral	10º
62	Vitória Dias da Silva	Atendente Geral	11º
57	Ciméia de Barros Caetano	Atendente Geral	12º
77	Pamela de Lima Antunes	Atendente Geral	13º
74	Lilian Gomes dos Santos	Atendente Geral	14º
75	Sávio Machado Mesquita	Atendente Geral	15º
66	Laís Regina Santos dos Santos	Atendente Geral	16º
47	Maria Alice Rosca Rodrigues	Atendente Geral	17º
80	Miriam Maria da Silva Pacheco	Atendente Geral	18º
07	Daiane dos Santos Melo Vieira	Atendente Geral	19º
81	Sabrina Souza Lucrecio	Atendente Geral	20º
05	Lavínia Costa Vieira	Atendente Geral	21º
72	Isoneia Araujo Barbosa	Atendente Geral	22º
30	Maria Elvira da Rosa	Atendente Geral	23º
70	Mônica Pâmela de Barros Caetano	Atendente Geral	24º
28	Mari Terezinha Rodrigues Mesquita	Atendente Geral	25º
10	Ivânia Araujo Barbosa	Atendente Geral	26º
44	Karina Figueira da Silveira	Atendente Geral	27º
26	Vitor Soares Chaves	Atendente Geral	28º
09	Jusselaine Machado Gomes	Atendente Geral	29º
53	Kelli da Rocha Mattos	Atendente Geral (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	1º
31	Isadora Eduarda Wichmann	Atendente Geral (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	2º
65	Catia Oliveira Marques	Atendente Geral (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	3º
61	Maisa de Oliveira Silveira	Atendente Geral (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	4º
12	Igor Souza de Souza	Atendente Geral (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	5º
39	Caroline da Silva Machado	Enfermeiro	1º
55	Ildamara dos Santos Morales	Enfermeiro	2º
48	Ronaldo Domix Leal	Enfermeiro	3º
67	Pedro Henrique Teixeira Afonso	Mecânico	1º
50	Dalvam Rosa da Silva	Motorista	1º
68	Roger dos Santos Paiva	Motorista	2º
36	Ana Paula da Silveira Borba	Motorista de Ambulância	1º
21	Paulo Ricardo Spindler	Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	1º
40	Pedro Juarez Ferreira de Lima	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1º
14	Elivam Brasil da Silva	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	2º
63	Rosangela Oliveira Rodrigues	Operário	1º
27	João Batista Soares Gomes	Operário	2º
18	Fernanda Dias de Araujo	Operário	3º
52	Isabel Laura da Silva	Operário	4º
79	Deize da Silva Lucrecio	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	1º
15	Retieli Dias de Araujo	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	2º

11	Polyana Rosa da Silva	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	3º
01	Josiane Fraga Dias	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	4º
59	Gilciane Machado de Souza	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	5º
17	Vanessa de Fátima Barbosa dos Santos Zacca	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	6º
03	Katiely Lopes Castro	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	7º
45	Eliara Brasil Machado da Silva	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	8º
60	Cláudia Lopes de Mattos	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	9º
02	Vanessa Ribeiro Souza	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	10º
04	Katieri de Avila Machado	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	11º
37	Claci de Jesus Figueira	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	12º
19	Deline da Silva Chaves	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	13º
25	Mayara Jardim Gaspar	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	14º
78	Viviane Elis Brum Bittencourt	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais	15º
20	Deline da Silva Chaves	Professor de Pedagogia – Séries Iniciais (Balneário Mostardense)	1º
43	Marcia Terezinha Guimarães Neri de Souza	Professor de Pedagogia (Especialização em Atendimento Educacional Especializado)	1º
38	Claci de Jesus Figueira	Professor de Pedagogia (Especialização em Atendimento Educacional Especializado)	2º
51	Carla Araujo de Almeida Santos Rosa	Servente Geral	1º
08	Daiane Silva da Rocha	Servente Geral	2º
22	Andrea da Silva Lopes	Servente Geral	3º
13	Aline Oliveira Gomes	Servente Geral (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	1º
29	Natalia da Silva Cardoso	Servente Geral (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	2º
58	Elizete Silva da Silva	Servente Geral (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	3º
32	Deise Michele Weber	Técnico de Enfermagem	1º
33	Angélica de Lurdes Tavares	Técnico de Enfermagem	2º
54	Leticia Santos Corrales	Técnico de Enfermagem (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	1º

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:E3A0A487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando Processo nº 11.540/2024, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 881 de 13 de maio do ano de 2022.

Art. 2º NOMEAR membros para compor as equipes de vigilância em Saúde Municipal, conforme segue:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
CARLOS ALEXANDRE BITTENCOURT DUTRA	9946-1	Fiscal Sanitário
HELIO DOS REIS FONSECA	9180-1	Fiscal Sanitário
RÉGIS LUIZ MORAIS DOS SANTOS	15636-1	Fiscal Sanitário
ALINE KLITZKE PALIOSA	16308-1	Farmacêutica
SILVIO BERTI	16202-2	Médico Veterinário
MARCO AURELIO SARACOL FERREIRA	10600-1	Engenheiro Civil

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
DONISETE MOTA DE SOUZA	8869-1	Técnico em Enfermagem
ROSANGELA APARECIDA FAGUNDES MARQUES	5703-1	Auxiliar de Enfermagem
TAIS KORNDORFER ROSA	8796-1	Enfermeiro
VIRGINIA PROENÇA BATISTA	5681-1	Auxiliar de Enfermagem

SAÚDE DO TRABALHADOR		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
KELLEN TEIXEIRA MOTA	11428-1	Técnica em Enfermagem

VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ALEXANDRE DE CARVALHO CONRADO	10197-1	Médico Veterinário
ALINE BIGLIARDI	1646-1	Agente de Combate à Endemias
CINTIA DE OLIVEIRA MOTA	15105-1	Agente de Combate à Endemias
IGOR FANCO KOSTULSKI CHALMERES	17217-1	Agente de Combate à Endemias
SILVANIA TAVARES	13820-1	Agente Combate Endemias
THAIS ANDRIELI PEREIRA DE OLIVEIRA	16109-3	Agente de Combate Endemias
WELLYNGTON MANJOURANI PEREIRA DA SILVA	13510-1	Agente de Combate a Endemias

I – Os Fiscais Sanitários, Farmacêutica e Médico Veterinário, Vinculados a Vigilância Sanitária em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes as funções, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitário, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para este fim.

II– O Engenheiro Civil exercerá somente as atividades referentes a análise, avaliação e aprovação de projetos físicos inerentes ao campo de engenharia civil.

III– Os servidores designados para a Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador, têm como funções, dentre outras atividades estabelecidas: coleta e processamento de dados, análise e interpretação dos dados processados, divulgação das informações, investigação de casos e surtos, análise dos resultados obtidos, recomendações e promoção das medidas de controle indicadas.
IV– As atividades relacionadas à Vigilância Ambiental, centram-se nos fatores que possam promover riscos à saúde humana, possíveis agravos e demais ações de combate a surtos pertinentes a área de atuação.
V- Equipe de Vigilância em Saúde do Trabalhador deverá ser separada da Equipe Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:85C0A539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.585.000,00	28.140.109,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.875.000,00	8.484.047,03
IPTU	7.200.000,00	2.704.804,82
ISS	2.000.000,00	918.105,49
ITBI	2.500.000,00	2.939.244,53
IRRF	1.670.000,00	713.969,39
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.505.000,00	1.207.922,80
Contribuições	1.200.000,00	446.907,14
Receita Patrimonial	755.000,00	383.238,86
Aplicações Financeiras (II)	755.000,00	383.088,86
Outras Receitas Patrimoniais	-	150,00
Transferências Correntes	52.085.000,00	18.566.564,36
Cota-Parte do FPM	16.550.000,00	5.716.837,87
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	4.472.968,11
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	950.669,62
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	122.665,99
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	49.973,63
Transferências do FUNDEB	13.500.000,00	5.227.173,09
Outras Transferências Correntes	6.035.000,00	2.026.276,05
Demais Receitas Correntes	670.000,00	259.352,08
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	670.000,00	259.352,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.830.000,00	27.757.020,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.250.000,00	3.837.407,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000.000,00	1.782.696,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	165.000,00	2.691.677,05
Operações de Crédito (VIII)	-	2.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	41.652,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	41.652,80
Transferências de Capital	165.000,00	150.024,25
Convênios	165.000,00	24,25
Outras Transferências de Capital	-	150.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	165.000,00	191.677,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.245.000,00	31.786.105,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.995.000,00	27.948.697,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.339.944,89	29.007.960,42	21.864.483,92	21.313.908,12	891.467,22	1.875.287,62	1.874.262,97
Pessoal e Encargos Sociais	34.179.250,33	10.777.623,40	10.777.623,40	10.549.843,43	294.788,06	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	6.697,08	6.697,08	6.697,08	-	-	-
Outras Despesas Correntes	34.260.694,56	18.223.639,94	11.080.163,44	10.757.367,61	596.679,16	1.875.287,62	1.874.262,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.439.944,89	29.001.263,34	21.857.786,84	21.307.211,04	891.467,22	1.875.287,62	1.874.262,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.495.000,00	3.106.112,25	2.955.621,22	2.949.046,89	-	2.918,42	2.918,42
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.438.467,62	2.211.284,34	568.115,79	568.115,79	341.361,84	1.159.223,05	1.159.223,05
Investimentos	5.273.467,62	2.015.728,56	372.560,01	372.560,01	341.361,84	1.159.223,05	1.159.223,05
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.165.000,00	195.555,78	195.555,78	195.555,78	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.273.467,62	2.015.728,56	372.560,01	372.560,01	341.361,84	1.159.223,05	1.159.223,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.306.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	52.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.566.412,51	34.123.104,15	25.185.968,07	24.628.817,94	1.232.829,06	3.037.429,09	3.036.404,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.019.412,51	31.016.991,90	22.230.346,85	21.679.771,05	1.232.829,06	3.034.510,67	3.033.486,02

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.888.054,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.002.611,53	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	383.088,86	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.385.700,39	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	11.073.864,70	11.343.241,48
DEDUÇÕES (XL)	10.134.965,39	15.766.433,13
Disponibilidade de Caixa	10.134.965,39	15.766.433,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.811.987,94	16.647.768,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.418.272,77	186.468,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	258.749,78	694.867,12
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	938.899,31	-4.423.191,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.362.090,96**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.231.804,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.130.286,55**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.747.197,69**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.112.384,95	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 17/Jun/2024, 11h e 54m.		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de	1.112.384,95
Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Alberto Augusto Martini
Código Identificador:5D2740FB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.370.000,00	7.276.124,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.200.000,00	2.704.804,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.000,00	2.939.244,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.000.000,00	918.105,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.670.000,00	713.969,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.250.000,00	14.141.393,67
2.1- Cota-Parte FPM	20.250.000,00	7.146.047,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	7.146.047,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	5.591.210,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	62.467,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.300.000,00	153.332,44
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.188.336,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.620.000,00**	**21.417.517,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.700.000,00**	**2.828.278,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.705.000,00**	**2.526.100,74**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.500.000,00	5.266.997,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.500.000,00	5.266.997,49
6.1.1- Principal	13.500.000,00	5.227.173,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	39.824,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.800.000,00**	**2.398.894,36**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.266.997,49**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.666.301,93	4.615.005,96	4.505.612,20	4.415.467,22	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.778.701,93	4.428.095,36	4.428.095,36	4.337.950,38	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.951.400,00	1.692.469,97	1.692.469,97	1.659.932,10	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.079.701,93	2.540.965,48	2.540.965,48	2.488.638,32	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	747.600,00	194.659,91	194.659,91	189.379,96	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	887.600,00	186.910,60	77.516,84	77.516,84	-
10.2.1 - Educação Infantil	109.500,00	6.251,60	4.884,60	4.884,60	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	778.100,00	180.659,00	72.632,24	72.632,24	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.761.920,56	4.649.185,22	4.484.352,30	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.761.920,56	4.649.185,22	4.484.352,30	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**DESPESAS LIQUIDADAS /**

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.428.095,36	4.428.095,36	4.337.950,38	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.686.898,24	4.428.095,36	4.428.095,36	84,07
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	526.699,75	617.812,27	617.812,27	91.112,52	11,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.938.600,00	1.643.534,20	1.155.908,70	1.136.456,86	-
20.1- Educação Infantil	326.500,00	177.633,18	111.958,09	111.958,09	-
20.2- Ensino Fundamental	2.207.500,00	902.641,30	579.123,54	577.062,53	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	114.000,00	68.017,44	37.844,82	37.844,82	-
20.5- Administração Geral	1.290.600,00	495.242,28	426.982,25	409.591,42	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.014.901,93	6.405.454,76	5.805.093,92	5.620.809,16	-
21.1- Educação Infantil	5.467.900,00	1.913.913,72	1.846.871,63	1.793.691,20	-
21.1.1- Creche	1.846.500,00	511.046,15	511.046,15	502.546,37	-
21.1.2- Pré-escola	3.621.400,00	1.402.867,57	1.335.825,48	1.291.144,83	-
22.2- Ensino Fundamental	12.547.001,93	4.491.541,04	3.958.222,29	3.827.117,96	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.155.908,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.828.278,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					91.112,52
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.893.074,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.354.379,48	3.893.074,91	18,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.283.000,00	841.709,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.290.000,00	482.716,99
31.1.1- Salário-Educação	1.110.000,00	363.996,40
31.1.2- PDDE	-	106,19
31.1.3- PNAE	160.000,00	71.352,94
31.1.4- PNATE	20.000,00	40.917,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	6.343,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	973.000,00	348.552,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00			10.440,39	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.966.900,00	1.015.776,05	681.571,11	661.455,95	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	320.500,00	79.663,30	36.065,83	23.751,53	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.492.750,00	422.435,36	131.827,89	124.027,03	-
32.3- ENSINO MÉDIO	563.250,00	94.055,00	94.055,00	94.055,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.590.400,00	419.622,39	419.622,39	419.622,39	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.981.801,93	7.421.230,81	6.486.665,03	6.282.265,11	-
33.1- Despesas Correntes	21.762.701,93	7.418.512,83	6.485.525,05	6.281.125,13	-
33.1.1- Pessoal Ativo	14.083.201,93	4.964.024,15	4.964.024,15	4.863.300,46	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.679.500,00	2.454.488,68	1.521.500,90	1.417.824,67	-
33.2- Despesas de Capital	219.100,00	2.717,98	1.139,98	1.139,98	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	219.100,00	2.717,98	1.139,98	1.139,98	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	851.665,52			309.054,16	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.266.997,49			363.996,40	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.711.601,42			135.882,82	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.407.061,59			537.167,74	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.407.061,59	537.167,74
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Alberto Augusto Martini
Código Identificador: A37443FF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	2.500.000,00	-2.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.490.467,62	568.115,79	5.922.351,83
Investimentos	5.325.467,62	372.560,01	4.952.907,61
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.165.000,00	195.555,78	969.444,22
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.490.467,62	568.115,79	5.922.351,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	6.490.467,62	-1.931.884,21	8.422.351,83
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Alberto Augusto Martini
Código Identificador:4629D6E6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	41.652,80					-41.652,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	41.652,80					-41.652,80
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-	-					-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		41.652,80					41.652,80
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 17/Jun/2024, 12h e 13m.							

Publicado por:
Alberto Augusto Martini
Código Identificador:7ADF7BCB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.370.000,00	13.370.000,00	7.276.124,23	54,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.200.000,00	7.200.000,00	2.704.804,82	37,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	2.939.244,53	117,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	918.105,49	45,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.670.000,00	1.670.000,00	713.969,39	42,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.500.000,00	38.500.000,00	14.141.393,67	36,73
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	7.146.047,17	38,63
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	153.332,44	11,79
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.188.336,98	59,42
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	5.591.210,08	33,89
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	62.467,00	31,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.870.000,00	51.870.000,00	21.417.517,90	41,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.645.380,50	8.787.880,50	5.523.632,19	62,86	3.355.142,65	38,18	3.349.679,62	38,12

Despesas Correntes	8.645.380,50	8.787.880,50	5.523.632,19	62,86	3.355.142,65	38,18	3.349.679,62	38,12
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	733.548,00	679.548,00	408.010,89	60,04	264.514,88	38,93	261.042,14	38,41
Despesas Correntes	733.548,00	679.548,00	408.010,89	60,04	264.514,88	38,93	261.042,14	38,41
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	536.424,50	536.424,50	85.237,66	15,89	14.813,40	2,76	14.813,40	2,76
Despesas Correntes	536.424,50	536.424,50	85.237,66	15,89	14.813,40	2,76	14.813,40	2,76
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.001,00	11.001,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	11.001,00	11.001,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.803,00	30.903,00	25.194,18	81,53	25.194,18	81,53	23.668,88	76,59
Despesas Correntes	15.803,00	30.903,00	25.194,18	81,53	25.194,18	81,53	23.668,88	76,59
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.675.053,00	2.540.902,72	782.993,94	30,82	742.175,58	29,21	739.028,68	29,09
Despesas Correntes	2.670.040,00	2.535.889,72	779.393,94	30,73	742.175,58	29,27	739.028,68	29,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	5.013,00	5.013,00	3.600,00	71,81	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.617.210,00	12.586.659,72	6.825.068,86	54,22	4.401.840,69	34,97	4.388.232,72	34,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.825.068,86	4.401.840,69	4.388.232,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.825.068,86	4.401.840,69	4.388.232,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.212.627,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.212.627,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.189.213,01	1.175.605,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,55	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.212.627,69	4.401.840,69	1.189.213,01	-	-	-	-	-	-	1.189.213,01
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	61.249,61	-	-	-	61.249,61
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	257.069,60	-	-	-	257.069,60
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	318.319,21	-	-	-	318.319,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.088.000,00	3.088.000,00	957.593,43	31,01
Proveniente da União	2.140.000,00	2.140.000,00	557.543,85	26,05
Proveniente dos Estados	948.000,00	948.000,00	400.049,58	42,20
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	58.328,63	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.000,00	148.000,00	76.291,91	51,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.236.000,00	3.236.000,00	1.092.213,97	33,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.273.894,00	4.117.363,82	1.664.452,86	40,43	1.471.043,19	35,73	1.430.265,00	34,74
Despesas Correntes	3.261.893,00	3.841.740,66	1.664.452,86	43,33	1.471.043,19	38,29	1.430.265,00	37,23
Despesas de Capital	12.001,00	275.623,16	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.002,00	28.402,00	26.071,72	91,80	26.071,72	91,80	26.071,72	91,80
Despesas Correntes	21.002,00	28.402,00	26.071,72	91,80	26.071,72	91,80	26.071,72	91,80
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.000,00	87.000,00	25.734,94	29,58	25.013,68	28,75	25.013,68	28,75
Despesas Correntes	87.000,00	87.000,00	25.734,94	29,58	25.013,68	28,75	25.013,68	28,75
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.001,00	48.001,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	47.001,00	47.001,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.999,00	51.999,00	34.732,36	66,79	34.732,36	66,79	34.732,36	66,79
Despesas Correntes	50.699,00	50.699,00	34.732,36	68,51	34.732,36	68,51	34.732,36	68,51
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	436.035,00	436.035,00	137.158,33	31,46	109.675,73	25,15	65.065,20	14,92
Despesas Correntes	413.290,50	413.290,50	137.158,33	33,19	109.675,73	26,54	65.065,20	15,74
Despesas de Capital	22.744,50	22.744,50	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.917.931,00	4.768.800,82	1.888.150,21	39,59	1.666.536,68	34,95	1.581.147,96	33,16
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.919.274,50	12.905.244,32	7.188.085,05	55,70	4.826.185,84	37,40	4.779.944,62	37,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	754.550,00	707.950,00	434.082,61	61,32	290.586,60	41,05	287.113,86	40,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	623.424,50	623.424,50	110.972,60	17,80	39.827,08	6,39	39.827,08	6,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.002,00	59.002,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.802,00	82.902,00	59.926,54	72,29	59.926,54	72,29	58.401,24	70,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.111.088,00	2.976.937,72	920.152,27	30,91	851.851,31	28,62	804.093,88	27,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.535.141,00	17.355.460,54	8.713.219,07	50,20	6.068.377,37	34,97	5.969.380,68	34,39

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Alberto Augusto Martini
Código Identificador:A2F99B80

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.000.000,00
Previsão Atualizada	84.000.000,00
Receitas Realizadas	36.451.890,74
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.112.384,95

DESPESAS	
Dotação Inicial	84.000.000,00
Dotação Atualizada	89.631.412,51
Despesas Empenhadas	34.325.357,01
Despesas Liquidadas	25.388.220,93
Despesas Pagas	24.831.070,80
Superávit Orçamentário	11.063.669,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	34.325.357,01
Despesas Liquidadas	25.388.220,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	73.411.462,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.861.462,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.804.982,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.295.000,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.987.402,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.907.001,33
Despesas Previdenciárias Pagas	2.900.833,78
Resultado Previdenciário	387.999,28
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.002.611,53		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.362.090,96		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.424.339,39	0,00	1.232.829,06	191.510,33
Poder Executivo	1.408.666,55	0,00	1.217.156,22	191.510,33
Poder Legislativo	15.672,84	0,00	15.672,84	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.692.569,83	329.444,50	3.036.404,44	2.326.720,89
Poder Executivo	5.688.228,62	329.444,50	3.036.404,44	2.322.379,68
Poder Legislativo	4.341,21	0,00	0,00	4.341,21
TOTAL	7.116.909,22	329.444,50	4.269.233,50	2.518.231,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.893.074,91	25%	18,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.428.095,36	70%	84,07
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.401.840,69	15%	20,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Alberto Augusto Martini
Código Identificador:CC56FA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017 / 2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 017 / 2024, que tem como objeto o registro de preços de madeiras e material de construção, tendo como contratadas as empresas:
PAULO BELMIR FAGANELLO, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
002	5.000	UN	MATA JUNTA EM PINUS, 5CMX1CMX2,7M Mata junta em pinus, 5cmx1cmx2,7m	mata	1,89
004	6.000	UN	TUTOR DE MADEIRA EUCALIPTO 2CMX2CMX2M	tutor	1,02
005	2.000	UN	TUTOR DE MADEIRA EUCALIPTO 4CMX4CMX2M	tutor	2,69
006	2.000	UN	PALANQUE DE MADEIRA EUCALIPTO 10CMX10CMX2M	palanque	16,99
007	750	UN	PALANQUE DE EUCALIPTO VERMELHO 2,5MX15CMX15CM	palanque	61,99
008	700	UN	LISTÃO DE EUCALIPTO VERMELHO 6MX15CMX3CM.	listao	27,99
009	300	UN	LISTÃO DE EUCALIPTO VERMELHO 4MX15CMX3CM	listao	20,39
014	4.500	UN	GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO 2,5CM X 10CM X 3M	GUIA	6,59
015	1.000	UN	LINHA DE EUCALIPTO VERMELHO 6M X 12CM X 7CM.	LINHA	55,89
016	1.000	UN	LINHA DE EUCALIPTO VERMELHO 6M X 15CM X 5CM.	LINHA	49,89
018	1.000	UN	TABUA DE EUCALIPTO BRUTA DE PRIMEIRA 3M X 20CM X 2,5CM	TABUA	13,29
032	800	M	PRANCHA DE MADEIRA BRUTA EUCALIPTO 10CM ESPESSURA X 30CM DE LARGURA X 6 M. 6 M de comprimento.	PRANCHA	22,43
033	800	M	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 30 X 30M X 6 M.	VIGA	62,87
034	50	UN	POSTE DE EUCALIPTO 6 M X 15 CM X 15 CM.	POSTE	157,95
043	200	UN	CAIBRO DE EUCALIPTO 6CM X 8 CM X 3 M.	CAIBRO	11,00

072	5.000	PC	TÁBUA BRUTA DE EUCALIPTO. Tábua bruta de eucalipto, 20cmx3mx2,5cm	TÁBUA	14,19
084	450	UN	POSTE DE EUCALIPTO VERMELHO 6M X 15CM X 15CM.	POSTE	157,95
085	1.600	M	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 30 CM X 30 CM X 6M	VIGA	62,87
086	3.200	M	PRANCHA DE MADEIRA BRUTA EUCALIPTO 10CM ESPESSURA X 30CM DE LARGURA X 6 M COMP. 6 M de comprimento	PRANCHA	22,43
091	16.000	PC	TABUA BRUTA DE EUCALIPTO 2,5CM X 20CM X 3 M. Tábua bruta de eucalipto, 20cm x 3m x 2,5cm	TABUA	13,29
100	4.000	UN	CAIBRO DE EUCALIPTO: 6CM X 8 CM X 3 M	CAIBRO	11,00
101	4.000	UN	CAIBRO DE EUCALIPTO: 6CM X 8 CM X 6M.	CAIBRO	22,00

FABRICIO FERRAZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
023	1.000	KG	PREGO 17X21, COM CABEÇA	BELGO	7,39
024	1.000	KG	PREGO CABEÇA DUPLA 17X27	BELGO	11,29
025	1.000	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36	BELGO	10,00
026	1.000	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 10X12	BELGO	24,00
027	15.000	UN	PARAFUSO CHIPBOARD 3,5 MM X 35 MM	MISTER	0,05
036	20	UN	KIT ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA- DOIS MEDIDORES. Kit entrada energia elétrica - dois medidores: Poste 7,5m com todos os acessórios em conformidade com as normas da RGE e montado, pronto para instalar.	IDP	1.974,66
037	20	M	ALAMBRADO 15 X 5. Alambrado 15x5cm com 2m de altura rolo de 25m	MORMAN	816,00
047	250	UN	CAIXA DE GORDURA SAIDA 50 MM.	HERQ	38,00
053	400	UN	DISJUNTOR 25 A	SOPRANO	8,00
067	1.000	PAC	PREGO 19X36, DE AÇO, COM CABEÇA, 1 KG Prego 19X36: de aço, com cabeça, embalagem 1kg	BELGO	10,50
073	400	UN	CHAVE DE UMA TECLA USO INTERNO. Tecla simples , interruptor	TRAMONTINA	1,18
078	5.000	UN	TIJOLO 6 FUROS. Tijolo furado: Tijolo cerâmico 6 furos, forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes, dimensões mínimas 9x14x19cm.	FORMENTIN	0,63
087	130	UN	KIT ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA DOIS MEDIDORES. Poste 7,5m com todos os acessórios em conformidade com as normas da RGE e montado, pronto para instalar.	IDP	1.974,66
099	15.000	UN	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS	FORMENTIN	0,63
104	100	UN	ALAMBRADO 15X5CM COM 2M DE ALTURA ROLO DE 25M.	MORMAN	816,00

PROLAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAOLTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
090	800	UN	PORTA EXTERNA METALICA Porta externa metálica: 80cmx2, 10m	PORTA	402,00

J L MADALOZZO DA ROSA& CIALTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
031	100	UN	CHAPA DE COMPENSADO VIROLA NAVAL 15MM 2,50 X 1,60M	Compensados Pinhal	258,00
038	500	L	ALVENARITE. Alvenarite de 01 litro	Cimentarite	4,60
044	200	UN	CAIBRO DE EUCALIPTO 6CM X 8 CM X 6M	Madeireira Zimermann	27,80
045	600	UN	CANTO PARA FORRO PVC, BRANCO, EXTERNO E INTERNO. Canto de forro PVC 7mm interno	Megaplasti	4,38
050	315	SC	CIMENTO 50 KG. Cimento CP4, 50 kg.	Kauê	38,63
060	8.000	UN	GUIA DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Guia de madeira de eucalipto, 2,5x10cmx3m	Madeireira Zimermann	7,00
088	3.000	UN	CIMENTO CP4, SACO 50KG	Kauê	38,63

L D OLIVEIRA& SCHREIBER LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
019	1.000	KG	PREGO 26X84, COM CABEÇA	GERDAU	14,86
022	1.000	KG	PREGO 22X48, COM CABEÇA	GERDAU	9,99
028	15.000	UN	PARAFUSO CHIPBOARD 4 MM X 45 MM.	CISER	0,07
029	15.000	UN	PARAFUSO CHIPBOARD 4 MM X 55 MM	CISER	0,20
035	400	UN	ASSENTO P/ VASO SANITARIO. com tampa	METASUL	17,00
046	400	UN	CAIXA DE DESCARGA. Caixa de descarga pvc branca	ALUMASA	26,00
048	400	UN	CAIXA RALO SIFONADO 150X150X50MM	HERC	23,45
049	220	UN	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICO. Chuveiro elétrico 220v corpo plastico	HYDRA	36,75
054	400	UN	DOBRADIÇA. Dobradiça 3"	LOTH	1,85

TRES DE MAIO COMERCIO DE MATER. DE CONSTRUÇÃOLTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
003	150	PC	MALHA DE FERRO APROX. 3,4MM 15X15 PEÇA DE 2 X 3 M. Malha de Ferro aproximadamente 3,4 mm . 15 x 15 2x3m	MASTER	49,80
017	1.000	UN	TABUA DE EUCALIPTO BRUTA DE PRIMEIRA 3M X 30CM X 2,5CM	ZOHLER	22,35
059	1.800	M	FORRO PVC BRANCO. .Forro pvc 10cm x 6metros 7mm	MEGAPLASTI	15,58
061	60	UN	JANELA EXTERNA METALICA COM VENEZIANA 1,20 X 1M. Janela externa metálica com veneziana 1,20x1m	BRASIL	319,50
062	100	UN	JANELA BASCULANTE 60X40. Janela basculante metálica, 60x40	BRASIL	69,00
065	40	UN	PORTA EXTERNA METALICA 0,80X2,10. Porta externa metálica: 80cmx2,10m.	BRASIL	399,00
089	400	UN	JANELA EXTERNA METALICA COM VENEZIANA 1,20X1M	BRASIL	319,50

DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
041	16.000	M	Cabo de cobre flexível: 4mm 750v branco 3.000 m, preto 3.000 m, azul 2.000 m	FLEXFORT	1,88
042	12.000	M	Cabo de cobre: flexível 6MM 750V. branco 2.000 m preto 2.000 m azul 2.000 m	FLEXFORT	2,89

MAGDA BECK COMERCIO DE MADEIRAS EIRELE, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
010	1.000	UN	TABUA DE PINUS PLAINADA 4 LADOS 3MX30CMX3CM	Madeira Pinus	29,00
011	1.000	UN	TABUA DE PINUS BRUTA 3MX30CMX3CM	Madeira Pinus	27,49
058	2.000	M2	FORRO DE PINUS. Forro de madeira pinus, 10cm x 2,70m	Madeira Pinus	12,75
097	20.000	UN	MATA JUNTA EM PINUS, 5CM X1CM X 2,7M	Madeira Pinus	1,80

G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS P/ CONSTRUÇÃOCIVIL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
063	300	UN	LAVATORIO COM COLUNA DE LOUÇA BRANCA. Lavatório com coluna de chão: Formato oval com altura mínima 80cm, largura mínima 46cm, profundidade mínima 35cm. (Dimensões mínima 80x46x35cm), material Cerâmico com pintura em esmalte na cor branca	ICASA	140,00
064	20.000	UN	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 COMPLETO 6,5MM. Parafuso telheiro: 5/16" X 110 COMPLETO 6,5MM.	IMBRALIT	0,40

GMAC ENGENHARIALTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
020	1.000	KG	PREGO 17X27, COM CABEÇA	PRÓPRIA	7,99
021	1.000	KG	PREGO 18X27, COM CABEÇA	PRÓPRIA	7,93
051	1.000	PAR	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO 4MM.	ISDRALIT	5,99
052	1.000	UN	CUMEEIRA 6 MM 15 GRAUS.	ISDRALIT	37,40
068	200	PAC	PREGO 12X12 DE AÇO, COM CABEÇA, 1 KG	PRÓPRIA	13,80
069	2.000	KG	PREGO TELHEIRO 18X36. Prego telheiro: embalagem 1 kg. 18 X 36	INGAFIX	11,90
070	1.000	UN	RODAFORRO PVC. RODA FORRO em PVC	BARIRI PVC	4,40
074	500	FL	TELHA FIBROCIMENTO 2440X0,50X4MM. Telha fibrocimento ondulada 2,44x0,50m x4mm.	ISDRALIT	14,90
075	610	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 110 X 305 6MM. Telha fibrocimento ondulada 305X110X6MM	ISDRALIT	67,50
076	500	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83CM X 1,10CM X 6MM.. Telha fibrocimento ondulada, 1,83x1,10x6mm	ISDRALIT	37,25
077	600	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO. Telha Fibrocimento ondulada 2,44 x 1,10 m 6mm	ISDRALIT	51,50
082	400	UN	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA. Vaso sanitário: Louça branca	ONIX	127,00
092	30.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2440 X 0,50 X 4MM.	ISDRALIT	14,90
093	12.000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 110 X 366 6MM	ISDRALIT	67,50
095	10.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X110X6MM	ISDRALIT	37,25
096	12.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, 1,83 X 1,10X6MM.	ISDRALIT	51,50

LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
001	20	UN	PORTA INTERNA 80CM FERRADA NO MARCO 14CM, LD DIREITO	Bachirotto	192,00
041	16.000	M	CABO DE COBRE 2 X 4MM 750W. Cabo de cobre flexível: 4mm 750v branco 3.000 m preto 3.000 m azul 2.000 m	TM3 FIOS	1,90
066	40	UN	PORTA INTERNA 80CM FERRADA NO MARCO 14CM, LE ESQUERDO. abertura para o lado esquerdo, acompanha fechadura e dobradiças de 2,5" marco de 0,14x2,5cm.	Bachirotto	194,00
079	20	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 L	ALESSI	99,00
098	230	UN	TINTA ACRÍLICA BRANCA GALÃO DE 18 LITROS	ALESSI	99,00
105	360	UN	PORTA INTERNA 80CM X 2,210M FERRADA	Bachirotto	192,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:CA0F7BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 10/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

“Edital de homologação final das inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de Auxiliar de Ensino, Doméstica e Auxiliar de Saúde Bucal e para a função de Gari”.

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de Auxiliar de Ensino, Doméstica e Auxiliar de Saúde Bucal e para a função de Gari, torna público a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital N°08/2024:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA AUXILIAR DE ENSINO:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Aline Alessandra Matte
02	Bianca Karine Damacena
03	Bruna Caroline Damacena
04	Diéssica Regina Rehsler Jantsch

05	Cenéia Catiane Bones Rosa
06	Eloísa Diana Eberhardt da Silva
07	Leonice Weber
08	Roselei Neis Weschenfelder
09	Evelice Maria Rohr
10	Jaqueline Maria Träsel Bussiol
11	Marli Regina Behnen
12	Laura Beatriz Oppermann
13	Karine Adriana Hensel
14	Gabrieli de Oliveira
15	Suelen Bianca Lopes da Silva
16	Karin Maiara Braun
17	Cristiane Urnau
18	Jaqueline Maria Klein
19	Idianara Marceli Kuhn
20	Lisete Koerbes
21	Betieli Weiler Zaro
22	Elis Marina Rodrigues Bamberg
23	Viviane Mundim Träsel
24	Anita Mariana Tamiozzo
25	Eliane Wilde Holz
26	Denise Cristina Holz
27	Janaina de Fátima de Camargo
28	Daniela Denise Donatti
29	Daniela CristinaWendling Zimmermann
30	Gelsi Maria Dressler
31	Annelise Carine Majolo
32	Pâmela Corrêa
33	Marilei Leidens
34	Lidiane Saling
35	Cristiane Luz Bueno
36	Cleusa Maria Fritsch Camillo
37	Raquele Aline Ulsenheimer
38	Pâmela Cristina Urnau
39	Clediane Figueiró Lunardi
40	Eduarda Holz
41	Denise Aline Ody
42	Daniela Oster Meurer
43	Caroline Bueno Rodrigues
44	Andressa Unser
45	Jaqueline Aparecida Budtinger
46	Mirian Luana Fusinger
47	Noeli Gregory
48	Jayne Camila Klein
49	Marcia Regina Lauxen Hammes
50	Claudineia da Silva
51	Adriele Venice Stoffel
52	Denise Cristina Ludwig
53	Emmeline Urnau Bervian
54	Diane Margarete Lerner Bueno
55	Raqueli Buttinger
56	Marla Sabrina Vieira
57	Greice Evangelista da Rosa
58	Juliana Teloken
59	Elaine Weber
60	Tauana Pâmela da Silva Antes
61	Ataliane Aline Braum
62	Janda Maria Rodrigues
63	Lucia Cristieli Pinheiro Dill

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA DOMÉSTICA:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Marlise Ivanes de Lima
02	Roselei Nair Weschenfelder
03	Karine Adriana Hensel
04	Gelsi Maria Dressler
05	Berenice de Fátima Ramos Vargas
06	Caroline Bueno Rodrigues
07	Elaine Weber
08	Ataliane Aline Braum

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA AGENTE BUCAL:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Ana Cristina Lacorte da Silva

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA FUNÇÃO DE GARI:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Carine Bolico Neckel
02	Caroline Bueno Rodrigues
03	Vanderlei Machado
04	Paulo Cezar Rodrigues

São Martinho/RS, 14 de junho de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

RODRIGO WEILLER ZARO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:34668B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 985/2024 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 HORÁRIO: 09;00 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 985/2024
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 HORÁRIO: 09;00
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de transportes, para fazer o transporte escolar dos alunos da localidade de Butiás.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para co- nhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 28 de Junho de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação os Registros de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa de transportes, para fazer o transporte escolar dos alunos da localidade de Butiás, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste Edital;

Observação: O Ônibus com os alunos da rede municipal de ensino, deverá fazer a linha da localidade dos Butiás, buscando os alunos e trazendo até a respectiva escola, e após retornando pelo mesmo itinerário, perfazendo um total de 67 km por viagem.
A empresa deverá dar um bom acolhimento aos alunos da rede municipal
de ensino durante a realização da Prestação do Serviço de Transporte.

O Transporte é EXCLUSIVO para os alunos estudantes no município de Ta- vares e possíveis acompanhantes em caso de necessidades especiais, devidamente comprovadas.
Na hipótese de Falha Mecânica no Veículo que faz a Viagem/Transporte, a CONTRATADA deverá dar Continuidade ao mesmo, com Outro Veículo, correndo por sua Exclusiva Responsabilidade as Despesas Extraordinárias.

A CONTRATADA deverá ter apólice de seguro de passageiros, sendo que tal documento deverá ser apresentado na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PRE- ÇOS.

- PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolu- ção e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspen- são do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados ini- dôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitu-

ra de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabili- dade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6.1 6.2 6.4 6.5 6.6 6.7 6.8 ***6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pe- queno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alte- rações.***

7.1. a) b) c) A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

Na proposta financeira a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá in- formar:

todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empre- sa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão

8.3 A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site.
A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fi- xada para entrega dos mesmos.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empre-
sa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas con- dições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máxi- mo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e para o e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou comprastava- res2018@gmail.com como também através do Sistema BLL, a licitante terá 3 (três) di- as úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
– Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 im- plicará na decadência do direito de recurso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,
observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real).
- Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:
- Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos ca- pazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições esta- belecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas fi- nais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11.1 11.2 11.3 11.4 11.5 11.6 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
– Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
– Caso haja recurso, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concor- rentes Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
– Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regulari- dade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por re- presentantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

- 13.1 13.2 13.3 13.4 13.5 - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO VEÍCULO E DO CONDUTOR:
- Seu Ano de Fabricação NÃO poderá ser anterior ao Ano de 2003, licenciado pelo DAER e apresentando Bom Estado de Conservação e Condições de Uso e Segurança;
- Atender a Todas as Exigências da Legislação e Regulamento de Trânsito Atuais ou que venham a ser editados, em Especial aos Relacionados à Viagem/Transporte, hora CONTRATADO;
- Condições de Uso e Segurança para o Fim a que se destina;
- Identificação Interna do Número de Passageiros;
- Cinto de Segurança Individual e em Condições de Uso;
- Tacógrafo Digital de Uso Diário, Semanal ou Mensal, com Discos Identificados com Data, Km Inicial e Final, Placa do Veículo Especificação do Itinerário, Assinatura, sendo este Tipo para Transporte, - (Especificar Tipo de Tacógrafo na Proposta);
- Não será Obrigatória, no Ato de Abertura das Propostas, a apresentação da Docu- mentação de Propriedade do Veículo, podendo o Participante Apresentar nesse Ato, somen- te Declaração Formal de Disponibilidade do Veículo. Sendo Obrigatória a Apresentação de Propriedade para o preenchimento do Contrato. Ficará Estabelecida Multa para o caso de Não Apresentação do Veículo Declarado;
- O Veículo deverá estar equipado com Alarme Sonoro da Marcha a Ré;
- Laudo da Vistoria Técnica Anual assinada por Engenheiro Mecânico;
- O Condutor deve possuir Habilitação Mínima na Categoria D e Curso Especializado para condução de Veículos com passageiros e Curso especializado de Transporte Escolar, conforme especificado no Anexo I;

- O Condutor deverá possuir Certidão Negativa Criminal Anual;
- Declaração ou averiguação junto ao DETRAN, de NÃO ter havido, nos últimos 12 (doze) meses, alguma infração (Uma grave ou Três leves), para que não ofereçam perigo aos Usuários;
OBS: As Respectivas Exigências deverão ser Comprovadas no Ato da Assinatura do Contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).
- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- Na hipótese de Falha Mecânica no Veículo que faz a Viagem/Transporte, a CON- TRATADA deverá dar Continuidade ao mesmo, com Outro Veículo, correndo por sua Exclu- siva Responsabilidade as Despesas Extraordinárias;
- Entende-se, por Viagem/Transporte, Todos os Deslocamentos realizados com os os alunos estudantes da rede municipal de ensino, até as escolas, onde é considerada uma Viagem, portanto, o Percurso desenvolvido de uma extremidade à outra do Itinerário de Ida e Volta;
- Executar a Viagem/Transporte de modo Satisfatório e de Acordo com as Determina- ções do CONTRATANTE;
- Cumprir os Horários e Trajetos Fixados pelo CONTRATANTE;

- Apanhar os alunos nos locais Determinados pelo CONTRATANTE, no caso de Alunos com Problemas Físicos, será Solicitado ao Condutor do Veículo à ajuda para a Entrada e Saída dos Veículos dos mesmos;
- Tratar com Cortesia os alunos, e os Agentes de Fiscalização do CONTRATANTE;
- Responder, Direta ou Indiretamente, por quaisquer Danos causados ao CONTRA- TANTE, aos alunos, ou a Terceiros, por Dolo ou Culpa;
- Cumprir Determinações do CONTRATANTE;
- Manter seu Veículo sempre Limpo e em Condições de Segurança;
- Manter em Dia o Inventário e o Registro dos Veículos Vinculados a Via- gem/Transporte;
- Permitir aos Encarregados da Fiscalização o livre Acesso, em qualquer época, aos Veículos destinados ao Serviço CONTRATADO;
- Zelar pela Integridade dos Veículos Vinculados a Viagem/Transporte;
- Manter a Prestação da Viagem/Transporte em Funcionamento, substituindo o Veícu- lo em Serviço por Outro sempre que se Fizer Necessário;
- Manter o Veículo com os Requisitos Exigidos pela Legislação de Trânsito, inclusive quanto a Novas Disposições que Venham a ser editadas;
- Arcar com as Despesas referentes à Viagem/Transporte, Objeto do presente Contra- to, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os Serviços Pres- tados;
- Manter, Durante Todo o Prazo de Vigência Contratual, as Condições de Habilitação e Qualificação Compatíveis com a Obrigação Assumida;
- No ato de Assinatura do Contrato (Ata De Registro De Preço), comprovar mediante Documentação Regularizada, a Contratação dos Funcionários pela Empresa;
- A Empresa Vencedora da Licitação Obriga-se a Transportar Somente os alunos indi- cados pelo Município, sendo Vedada a Utilização para Fins Diversos deste Objeto.
- Prever Todo necessário para Garantir a Prestação do Serviço da Via- gem/Transporte, responsabilizando-se por Todas as Obrigações Trabalhistas Vigentes, Fis- cal e Comercial, Sociais Previdenciárias, Tributáveis, e as demais previstas na legislação especifica.
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a Quitação das Obriga- ções Trabalhistas e Tributarias.
16.1 16.2 16.3 16.4 16.5 16.6 16.7 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

– Das condições de prestação dos serviços:
O veículo deverá permanecer de prontidão para executar a linha do transporte esco- lar, podendo ser solicitado sua utilização até mesmo durante a execução da linha, atuando como veículo reserva em caso de pane mecânica do veículo principal, sem prévio aviso e sem ônus ao município por este estado de prontidão.
Após solicitado a atuação, a empresa terá 15 minutos para iniciar o deslocamento do veículo para a prestação do serviço.
A cada viagem realizada, deverá ser emitido uma guia de prestação de serviços, a qual será reconhecida pelo chefe de transportes da secretaria de educação ou fiscal indica- do ao contrato.
A empresa vencedora e o veículo por ela habilitado faram somente a linha dos Butiás e somente quando solicitado, cabendo a está secretaria deslocar o ônibus escolar público lotado na linha Butiás para outra linha caso necessário, e convocar a empresa habilitada a realizar a linha dos Butiás. Por tanto, desnecessário a realização de registro para outras li- nhas, até por que existem diferenças entre elas, tais como facilidade de trafego, distância e quantidade de alunos o que acarretaria preços diferentes.

PENALIDADES
– Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujei-
tas as seguintes penalidades:
18.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
18.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direi- to de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
18.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
18.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada; 18.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contra- tada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
18.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes cor- respondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por mo- tivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efei- tos não era possível evitar, ou impedir.

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024 – REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE REFERENCIA PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

EMPRESA: CNPJ: PRAZO DE ENTREGA: _ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
ENDEREÇO: TELEFONE: _
E-mail:

Item	Lote	Quantidade Estimada	Descrição dos Serviços	Valor Referência por viagem	Valor Unitá- rio	Valor to- tal
01	01	400	Viagens com Micro- Ônibus de 30 lugares para efe- tuar transporte de alunos da linha denominada "linha Buti- ás". Com saída da praça cen- tral de Tavares, passando pe- las escolas municipais, vila 12 de maio, indo em direção a la- goa dos patos, voltando pelas localidades do Gaúcho, Posto, Butiás e finalizando na locali- dade "Fazenda Bela Vista", re- tornando pelas localidades de Butiás, Melancias, Gaúcho e "Antena da Tarumã", vila 12 de maio, até as escolas na cidade de Tavares. Bem como de- mais deslocamentos necessá- rios para o melhor atendimento desta linha. Cada viagem corresponde a ida e volta (saída da cidade indo até o ponto final da linha e retornando à cidade) e possui a média de 67 km.	R$ 649,00		

No momento da assinatura da ata, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
Declaração de disponibilidade de veículos.
Comprovação de inspeção semestral do veículo, emitido pelo ente Público Munici- pal, através da Comissão de Vistoria, conforme Artigo 2º da Lei Municipal 2852 de 27 de junho de 2011, designada pela Portaria nº 24524 de 13 de março de 2013:

Registro do veículo como passageiro;

Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte su- perior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

Cintos de segurança em número igual à lotação;

Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cópia do Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pelo municí- pio sede da empresa licitante.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas de- terminações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024 - REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua_nº._, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, con- tador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não exce- deu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO) ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024, firmam
a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item Lote Quant. Descrição dos Produ-tos

Valor Unit. Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser reno- vada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.
Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 036/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermé- dio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fis- cal para pagamento.
O pagamento será efetuado a cada 15 dias, de acordo com a execução dos serviços.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensa- rá a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município:
Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
Da Detentora da Ata:
Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciá- rios, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isen- tando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obri- gações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus em- pregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão invo- luntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o res- sarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado nas cláusulas do Edital nº 036/2024.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estima- do da contratação;*
manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspen- são do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Adminis- tração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

inexecução total do contrato: ***suspensão do direito de licitar e contratar com a Administra- ção pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;***
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administra- ção Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquida- ção qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qual- quer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses con- tados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 036/2024, que integra a presente Ata de Re- gistro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajus- tes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilí- brio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela admi- nistração, quando:
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a admi- nistração não aceitar sua justificativa;
A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposi- ções legais;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Adminis- tração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser for- mulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das pe- nalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos re- cursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e ele- mento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autoriza- das, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a compe- tência para tanto.
CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 036/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para diri- mir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Tavares de 2024.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO VII
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços) Nº - - -/2024
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gardel Machado de Araújo, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (empre- sa), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados nes- te documento, nas condições do edital (e seus anexos) do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-

se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:
Processo Licitatório nº 1263/2022, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024;
OBJETO:
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no so- matório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:. (Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.133/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.
Tavares/RS, de de 20 .

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:64EDA289

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAVARES.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2024 DATA DE ABERTURA: 01/07/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das Secretarias Municipais pertencentes ao município de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 01 de Julho de 2024** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **01/07/2024**, com início às **14:00 horas**, (horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** horas (horário de Brasília/DF) do dia **01/07/2024.**

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

- 3.1. DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comissaodepregaotavares@gmail.com** ou **comprastavares2018@gmail.com,** como também através do sistema BLL.
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

- 5.1 5.2 5.3 5.4 5.5 6.1 6.2 6.4 6.5 6.6 6.7 6.8 *6.9* 7.1. a) b) c) d) 7.2. a) b) c) 7.3 7.3.1 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas
declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a
abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando pelo sistema. A licitante terá 3 (três) dias uteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
– Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

- 10.3 10.3.1 – HABILITAÇÃO
– Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
– Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
– Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
– Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
– É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
– As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.
– DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
– Caso **não haja recurso,** a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
– Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar sucintamente suas razões, através do sistema. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

– Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.1 13.2. 13.3. 13.4. 13.5. ***Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:***
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
– Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada; 15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.
- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL , no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI – Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 12 de junho de 2024

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO
Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das Secretarias Municipais pertencentes ao município de Tavares, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

ITEM	QUANT. Educação	QUANT. Ação Social	QUANT. Obras	QUANT. Agricultura	QUANT. Turismo	**QUANT. TOTAL**	UN.	TAMAN.	**Descrição do Produto**
01	04	02	-	-	-	**06**	UN	9.000 BTUS	Serviço de revisão da pressão do fluído refrigerante com manômetro.
02	-	04	04	10	02	**20**	UN	12.000 BTUS	Serviço de revisão da pressão do fluído refrigerante com manômetro.
03	76	05	-	04	02	**87**	UN	18.000 BTUS	Serviço de revisão da pressão do fluído refrigerante com manômetro.
04	08	02	-	-	-	**10**	UN	30.000	Serviço de revisão da pressão do fluído

								BTUS	refrigerante com manômetro.
05	04	02	-	-	-	**06**	UN	9.000 BTUS	Desmontagem e montagem de toda a carenagem da evaporadora com limpeza de filtro, serpentina e turbina de ar com antibactericida.
06	-	04	04	10	02	**20**	UN	12.000 BTUS	Desmontagem e montagem de toda a carenagem da evaporadora com limpeza de filtro, serpentina e turbina de ar com antibactericida.
07	76	05	-	04	02	**87**	UN	18.000 BTUS	Desmontagem e montagem de toda a carenagem da evaporadora com limpeza de filtro, serpentina e turbina de ar com antibactericida.
08	08	02	-	-	-	**10**	UN	30.000 BTUS	Desmontagem e montagem de toda a carenagem da evaporadora com limpeza de filtro, serpentina e turbina de ar com antibactericida.
09	55	13	04	02	02	**76**	UN	GÁS	Fluído refrigerante para uso geral em aparelhos de ar condicionado.
10	02	01	-	-	-	**03**	UN	9.000 BTUS	Desmontagem e montagem de equipamento já instalado para manutenção ou troca.
11	-	02	04	02	02	**10**	UN	12.000 BTUS	Desmontagem e montagem de equipamento já instalado para manutenção ou troca.
12	10	-	-	01	-	**11**	UN	18.000 BTUS	Desmontagem e montagem de equipamento já instalado para manutenção ou troca.
13	02	-	-	-	-	**02**	UN	30.000 BTUS	Desmontagem e montagem de equipamento já instalado para manutenção ou troca.

_Assinatura do responsável

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa..... , estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:
Descrição dos

Lote Item Quant.

Produtos

Valor Unit. Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê- lo.
Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 035/2024, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município:
Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
Da Detentora da Ata:

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
5.1 Salientamos que o serviço deve ser realizado de acordo com o pedido solicitado pelas Secretarias, o CONTRATANTE expedirá "autorização para prestação de serviço" onde constará o serviço a ser realizado. Após o recebimento da "autorização para prestação de serviço" a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias para início do serviço.
O serviço deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora dos serviços deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do serviço prestado, a CONTRATADA deverá promover a retificação do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação de serviço.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: ***suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;***
manter comportamento inadequado durante o pregão: ***afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;***
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): ***suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;***

executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: ***advertência;***
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: ***multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;***
inexecução parcial do contrato: ***suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;***
inexecução total do contrato: ***suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;***
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2024, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2024 e a proposta da empresa_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares,_ de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR .....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal
n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Em,.....de de 2024.
.....
(assinatura do representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:15C0CE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 145/2024

REVOGA a Portaria n° 176/2023, de 22 de junho de 2023 e DESIGNA os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Travesseiro – RS, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e conforme disposto no artigo 2º, § 3º da Lei Municipal Nº 1.647, de 17 de março de 2021, **REVOGA** a Portaria nº 176/2023, de 22 de junho de 2023 e **DESIGNA** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Travesseiro – RS, para o mandato 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, conforme segue:

Nome	Representante do Órgão/Entidade
Elizandra Caliari Sestari	Representante do Poder Executivo Secretaria de Educação – Titular
Thaís Cristina Meyer	Representante do Poder Executivo Secretaria de Educação – Suplente
Raquel Henz	Representante do Poder Executivo Secretaria da Administração e Finanças – Titular

Fabrício Jungkenn	Representante do Poder Executivo Secretaria da Administração e Finanças – Suplente
Aline Bettio Mertz	Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais – Titular
Cátia Andschau	Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais – Suplente
Ivana Schneider Kremer	Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais – Titular
Gisele Vendramin	Representante dos Diretores das Escolas Púbicas Municipais – Suplente
Laura Caroline Dörtzbach	Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas Municipais – Titular
Taís Sommer Grooders	Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas Municipais – Suplente
Carine Bettio	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais – Titular
Fabiane Roberta Dalferdt	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais – Suplente
Daniela Gomes Essig	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais – Titular
Cibeli Pivatto Siebert	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais – Suplente
Graziela Bettio	Representante dos Alunos das Escolas Públicas Municipais – Titular
Tatiane Regina Stefani	Representante dos Alunos das Escolas Públicas Municipais – Suplente
Juliana Kunrath	Representante dos Alunos das Escolas Públicas Municipais – Titular
Camila Bettio	Representante dos Alunos das Escolas Públicas Municipais - Suplente
Elisângela de Oliveira Camargo Kunrath	Representante do Conselho Municipal de Educação – Titular
Isabel Cristine de Castro	Representante do Conselho Municipal de Educação – Suplente
Greice Caroline Deves Arne	Representante do Conselho Tutelar – Titular
Francieli Aline Noll Laner	Representante do Conselho Tutelar – Suplente
Eliane Cristine Petry	Representante de Organizações da Sociedade Civil – Titular
Deisi Mathias da Silva	Representante de Organizações da Sociedade Civil – Suplente
Roberto Carlos Nied	Representante de Organizações da Sociedade Civil – Titular
Josemar Paulo Sbruzzi	Representante de Organizações da Sociedade Civil – Suplente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, **RS**, em 18 de junho de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1809D301

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2024

EDITAL Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã - COMDICA, Elaine Márcia Rogovski, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.768 de 27 de maio de 2024, torna público **o Edital nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que **disponibilizará recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Organizações da Sociedade Civil do Município de Tupanciretã**, objetivando a viabilização de projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes.

OBJETIVO:
Seleção e financiamento de projetos que priorizem a política de atenção à criança e ao adolescente, nos limites estabelecidos no presente Edital.

OBJETICO ESPECÍFICO:
2.1. Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento criança e adolescente, particularmente das seguintes ações:
Implementação e fortalecimento de ações preventivas e/ou protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco;
Promoção do fortalecimento do trabalho em rede e parcerias; e
Promoção de atividades relacionadas à proteção da vida, saúde e educação, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência.

LINHA DE FINANCIAMENTO:
Os projetos deverão atender de forma DIRETA, as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas seguintes áreas:
Enfrentamento a todas as formas de violências: doméstica, física, psicológica e ao abuso sexual.
Estimulo a prevenções, por meio do incentivo a projetos, qualificação, esporte, cultura e lazer.
Habilitação e reabilitação à crianças e adolescentes, em conformidade ao Artigo nº14 da Lei nº13.146 de 06 de junho de 2015.
Incentivo ao desenvolvimento infanto-juvenil, garantindo o processo de desenvolvimento para adquirir e aprimorar diversas capacidades de âmbito**cognitivo**,**motor**,**emocionalesocial**.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O **presente edital será publicado na data de 19 de junho de 2024**, no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, Diário Oficial e no Licitacon do TCE-RS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A **previsão total de recursos para contemplar os projetos aprovados é de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** sendo provenientes da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
O valor a ser disponibilizado para cada projeto será informado por meio de Edital, após o Cadastramento das Entidades - 1ª FASE.
Será permitida a utilização do valor em INVESTIMENTO DE CAPITAL e/ou CUSTEIO.
Será permitida a aquisição de equipamentos permanentes, desde que seja coerente com o projeto/plano de trabalho.
Será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação, desde que venha ao encontro com melhorias necessárias e/ou adequação de acessibilidade.

DAS VEDAÇÕES:
É vedado custeio de funcionários públicos de todas as esferas;
É vedado pessoas jurídicas contratar com a administração pública (em todas as esferas) sendo excluídas da seleção.
É vedado custeio de construção civil a título de valorização do imóvel, exceto quando contribuir para o benefício da criança e adolescente;
É vedado o custeio de despesas ou qualquer espécie de contratação anterior ao recebimento do recurso pelo beneficiado do projeto;
É vedado o pagamento de qualquer despesa, que não esteja especificada no plano de trabalho do projeto;
É vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a projetos cuja entidade ou órgão esteja inadimplente.

DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES - 1ª FASE:
As **entidades que pretendem pleitear recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão cadastrar-se na 1ª Fase, até 03 de julho de 2024**, apresentando os seguintes documentos:
Oficio de Encaminhamento (solicitando o cadastramento no presente Edital);
Declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Comprovante de sede no Município de Tupanciretã/RS;
Ata com atual composição da Diretoria da Entidade, acompanhado de Termo de Posse;
Comprovante de CNPJ;
Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e INSS;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
Alvará Sanitário;
Alvará do Corpo de Bombeiro (PPCI);
Conta Bancária específica para este fim.
Observação: os documentos citados acima devem estar em vigência e regulares.
A **documentação da 1ª Fase- Cadastramento de Entidade (Item 7.1) deverá ser encaminhada via e-mail**, conselhossocialtupa@gmail.com, com título do e-mail Cadastramento de Entidade na 1ª Fase do Edital do COMDICA nº01/2024.
O período de recursos referente ao Cadastramento das Entidades- 1ª Fase, será de 05 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024.
Na Homologação das Entidades , será informado o valor a ser destinado a cada Entidade.
Após a Homologação das Entidades Habilitadas na 1ª Fase - Cadastramento das Entidades, bem como, disponibilizado o valor a ser destinado para cada Entidade, as mesmas deverão realizar a 2ª Fase deste Edital (Item 8).

DA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO- 2ª FASE:
As entidades habilitadas na 1ª Fase – Cadastramento de Entidades, deverão apresentar o plano de trabalho (Anexo I), até o dia 12 de agosto de 2024.
O plano de trabalho (Anexo I), deverá ser enviado no formato PDF e WORD para o e-mail da Gestão de Conselhos, conselhossocialtupa@gmail.com, impreterivelmente até a data prevista no Edital.
O plano de trabalho deverá ser formulado em folhas timbradas, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil/Entidade.
Os valores empregados em bens e/ou serviços dispostos no plano de trabalho, deverão ser compatíveis com o valor de mercado, podendo ser realizada pesquisa de mercado durante a análise dos projetos pela Comissão de Elaboração de Edital e Análise de Projetos
Observação: o não cumprimento do Item nº8.4, poderá acarretar na eliminação da Entidade neste Edital.
O prazo recursal referente ao plano de trabalho, será de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Resultado da Triagem do(s) Plano(s) de Trabalho Aprovado(s) e/ou em Prazo Recursal, conforme consta no Cronograma.
Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, para conselhossocialtupa@gmail.com.
Não apresentado o recurso dentro do prazo, automaticamente o projeto estará eliminado.

AVALIAÇÃO DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S):
O(s) plano(s) de trabalho serão avaliados pela Comissão de Elaboração do Edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Análise dos Projetos deste Edital, composta por conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº02 de 05 de junho de 2024.
Os projetos que não atender ao disposto neste Edital, serão eliminados por ocasião da avaliação documental pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e de avaliação técnica pela Comissão.
A avaliação será realizada de acordo com os critérios relacionados abaixo:
Observância do Edital;
Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislações Vigentes;
Articulação do projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução);
Mérito (intencionalidade do projeto);
Relevância e Impacto Social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar);
Previsão de sustentabilidade e continuidade do projeto;
Adequação técnica e financeira.

DO REPASSE FINANCEIRO/TERMO DE FOMENTO:

10.1. A formalização do repasse financeiro será realizada por meio de Termo de Fomento, a partir da comunicação da Homologação Final deste Edital, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
10.2. Os Termos de Fomento serão firmados em conformidade com a legislação vigente, e a Instruções Normativas da Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE.
10.3. Os Termos de Fomento serão regidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 5.152 de 26 de abril de 2017.
10.4. Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos projetos/planos de trabalho.
10.5. A regulamentação e documentação necessária para prestação de contas será especificada no TERMO DE FOMENTO.
10.6. A execução do recurso financeiro, bem como, a prestação de contas dos TERMOS DE FOMENTO deverão ser realizados até 29 de novembro de 2024.
10.7. Ao final da execução do projeto, a Comissão de Elaboração do Edital/ Análise dos Projetos, a Gestora da Parceria do Termo de Fomento, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão fiscalizar de forma presencialmente, a execução do respectivo projeto.

CRONOGRAMA:

OBJETO	**DATA**
Aprovação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	12/06/2024
Publicação do edital no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, Diário Oficial e Licitacon TCE/RS.	19/06/2024
Período de cadastramento das entidades - 1ª fase	19/06/2024 a 03/07/2024
Divulgação das entidades habilitadas na 1ª fase e/ou em prazo recursal	05/07/2024
Período recursal referente ao cadastramento das entidades - 1ª fase	05/07/2024 a 10/07/2024
Homologação das entidades habilitadas na 1ª fase - cadastramento das entidades e divulgação do recurso financeiro a ser disponibilizado para cada projeto	12/07/2024
Período de entrega dos planos de trabalho (Anexo I)	12/07/2024 a 12/08/2024
Análise dos planos de trabalhos pela Comissão de Elaboração do Edital/Análise de Projetos	13/08/2024 e 14/08/2024
Resultado da triagem dos planos de trabalhos aprovados e/ou em prazo recursal	15/08/2024
Período recursal referente aos planos de trabalho - 2ª fase	16/08/2024 a 20/08/2024
Análise dos planos de trabalho em período recursal	21/08/2024
Aprovação dos planos de trabalho em plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	23/08/2024
Homologação final dos planos de trabalhos/projetos aprovados	26/08/2024

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital, serão eliminados por ocasião da avaliação.
12.2. Serão contemplados os projetos que forem aprovados e homologados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.3. No caso de não serem apresentados projetos ou não haver projetos aprovados até o limite definido neste Edital, o recurso deverá permanecer no respectivo Fundo, para ser disponibilizado em novos editais.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024.

ELAINE MÁRCIA ROGOVSKI
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Tupanciretã/RS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem Fins Lucrativos	
		( ) Cooperativa	
		( ) Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	
TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROJETO EM EXECUÇÃO:		

PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
3 - OBJETIVOS:		
3.1 – GERAL:		
3.2 – ESPECÍFICOS:		
4 - METODOLOGIA:		
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DO PROJETO		
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:		
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:		
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:		
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:		

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase) -(Especificação da Despesa)		
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1		

TOTAL DE RECURSOS REPASSADOS		

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-----	----	----
CONCEDENTE	-----	----	----
TOTAL GERAL	-----	----	----
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	----	----	----
CONCEDENTE	----	----	----
TOTAL GERAL	----	----	----

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 a 6	-----	-----	-----	------	-----	------
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
7 a 12	-----	------	------	-----	------	------

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 a 6	----	------	----	----	-----	-----
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
7 a 12	------	------	------	------	------	------

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Especificação da Despesa)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TOTAL	

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$_____

Local, data.

Assinatura do responsável pela instituição ou órgão governamental

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2FA88FA5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ 137.550,83		635.355,05	592.418,08	-	180.487,80	1.406.612,30	4.281.274,95	3.037.429,09	3.036.404,44	329.444,50	2.322.038,31	2.502.526,11
PODER EXECUTIVO	137.550,83	619.682,21	576.745,24	-	180.487,80	1.402.271,09	4.281.274,95	3.037.429,09	3.036.404,44	329.444,50	2.317.697,10	2.498.184,90
PODER LEGISLATIVO	-	15.672,84	15.672,84	-	-	4.341,21	-	-	-	-	4.341,21	4.341,21
CAMARA MUNICIPAL	-	15.672,84	15.672,84	-	-	4.341,21	-	-	-	-	4.341,21	4.341,21
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I	9.671,17	641.762,34	640.410,98	-	11.022,53	-	4.682,58	-	-	-	4.682,58	15.705,11
PODER EXECUTIVO	9.671,17	641.762,34	640.410,98	-	11.022,53	-	4.682,58	-	-	-	4.682,58	15.705,11
TOTAL (III) = (I+II)	147.222,00	1.277.117,39	1.232.829,06	-	191.510,33	1.406.612,30	4.285.957,53	3.037.429,09	3.036.404,44	329.444,50	2.326.720,89	2.518.231,22

Publicado por:
Alberto Augusto Martini
Código Identificador:3A570228

